



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00017/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00017/2020, de 01 de Setembro de 2020.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Acari – RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelos Art. 36 e 37, da Lei Municipal N.º 1.152/2019, de 24 de Junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari – RN, 01 de Setembro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

Data de Publicação: 01/09/2020	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3390300000 - Material de consumo	26.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0009.0047.2024 - MANUTENCAO DA SECRET DE TRANSP OBRAS E DOS SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
TOTAL	31.000,00

ANEXO II- ANULAÇÃO

Data de Publicação: 01/09/2020	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	26.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0009.0047.2024 - MANUTENCAO DA SECRET DE TRANSP OBRAS E DOS SERVICOS URBANOS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
TOTAL	31.000,00

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E8ECBC9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 1/2020 – REF. AO PP 00017/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 1/2020 – Ref. Ao PP 00017/2020
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 1/2020 – Ref. Ao PP 00017/2020 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do preço da GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM S-500 e OLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da acréscimo de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta na bomba de combustível

da contratada e nos documentos comprobatórios em anexo. Tais como Notas Fiscal de compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 4,699(quatro reais e seiscentos e noventa e nove centésimos de centavos)**, com o ACRÉSCIMO do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **ACRÉSCIMO de R\$ 0,10(dez centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 4,799(quatro reais e setecentos e noventa e nove centésimos de centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de **R\$ 0,10(dez centavos)**. No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL COMUM**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 3,649(três reais e seiscentos e quarenta e nove centésimos de centavos)**, com o ACRÉSCIMO do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **ACRÉSCIMO de R\$ 0,10(dez centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL COMUM. O valor de R\$ 3,749(três reais e setecentos e quarenta e nove centésimos de centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de **R\$ 0,10(dez centavos)**. No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-10**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 3,799(três reais e setecentos e noventa e nove centésimos de centavos)**, com o ACRÉSCIMO do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **ACRÉSCIMO de R\$ 0,10(dez centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-10. O valor de R\$ 3,899(três reais e oitocentos e noventa e nove centésimos de centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de **R\$ 0,10(dez centavos)**. No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 16 de Outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:EF16DF08

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 380, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 380, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de **R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia 21 e 22 de outubro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01

(uma) diária, no valor unitário de **R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais)**.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:CEBF5ACE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 381, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 381, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **TIAGO ARTUR FORTUNATO DE LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, Matrícula nº 1.823, lotado(a) no Secretaria Municipal de Obras, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1588-1, Conta Corrente nº 32.423-X, referente à diária no período dos dias 21 e 22 de outubro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:1110F163

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 382, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 382, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 28-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 1º de novembro a 30 de

dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4C125B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 383, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 26 de outubro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A81B24F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 384, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VALERIANO TEIXEIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.458, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 19.791-2, referente a diária no período do dia 26 de outubro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade,

ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BF493BAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 459, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO EXECUTIVO Nº 459, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

“Transfere o ponto facultativo do dia do Servidor Público, e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro, quarta-feira, quando se comemora o dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro, sexta-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 26 de outubro de 2020, 198º da Independência e 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:38DC6F98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 011, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.206, de 02 de abril de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Gratificação Emergencial de Assiduidade – GEA aos servidores que estão diretamente envolvidos nas ações de combate ao Coronavírus no período do mês de outubro de 2020, quais sejam:

MATRÍCULA	NOME
496	FRANCISCA BRUNA GONCALVES CHAVES
1540	FRANCISCA NILSA SOARES SARMENTO
497	FRANCISCO EUDIMAR SOARES VIEIRA
1516	MARIBELE DE PAIVA ALMEIDA
1847	ANDREZA FIDELIS BENEVIDES GAMA
1764	MARIA DO CARMO FERREIRA NETA
503	OTILIA VIEIRA DA SILVA NETA
1466	WAGNA ROSIMARY FREIRE DE OLIVEIRA
1759	ANA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA
493	ANDREA MEIRISTER ANANIAS DE SOUSA PIRES

1483	DANILO DANTAS DE LIMA
1784	FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR
1486	FRANCISCA RAIANNE DE OLIVEIRA SOUSA
1487	GILVANIA DE LIRA FERNANDES
1839	HILDEGARDES DE SENA SARMENTO
1489	MARIANA ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA
1752	MARIA LUANA FONSECA PORFIRIO
498	GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO
1848	LYVIA GONCALO DA SILVA
1490	RIANA VANESSA DE OLIVEIRA
1815	WILLSON DOS SANTOS SOARES
1447	MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS
1593	FRANCISCO VANDERLANE GONCALO
1436	ROSSINALDO LIMA DE OLIVEIRA
1591	MARCOS ANTONIO MORAIS PEREIRA
1467	BENEDITO VIEIRA DE ARAUJO
1751	AUGUSTO ALYSSON FERNANDES DE SOUZA
1455	SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA
616	FRANCISCO GILMAR DE LIMA
1528	ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA
1849	JULIEMERSON DINIZ DE OLIVEIRA
75	MARCONI ALVES MANICOBA
1449	MACELO ALVES FERREIRA
1721	MONALISA NOGUEIRA SARMENTO
1862	FELIPE AUGUSTO PONTES DE PAIVA NOBRE

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria/RN, em 26 de outubro de 2020.

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:FD9B199A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 385, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 385, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de Sub-coordenador, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 26 de outubro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F0FFD318

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 386, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 386, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 28 de outubro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - acompanhando o(a) paciente PEDRO AUGUSTO PAZ RIBEIRO para atendimento no Associação das Pioneiras Social Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:48A66267

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO DE PERÍCIA EM LOCAL DE TRABALHO DOS OPERADORES DE BOMBAS DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA VIABILIZAR O DIREITO À INSALUBRIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: AUTORIZAÇÃO: Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria - SAAE. RATIFICAÇÃO:

Alexandria - RN, 23 de Outubro de 2020

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:5DFB2B12

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO DE PERÍCIA EM LOCAL DE TRABALHO DOS OPERADORES DE BOMBAS DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA VIABILIZAR O DIREITO À INSALUBRIDADE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RODRIGO OLIVEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, técnico em segurança do trabalho, portador do cadastro nacional de pessoa física sob o nº 008.467.154-81 e cédula de

identidade sob o nº 1889286SSP/RN, com endereço residencial a Rua Vitória Régia, 30 – Casa – Nova Parnamirim – CEP 59150-680 – Parnamirim/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais).

Alexandria - RN, 23 de Outubro de 2020

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:06F01145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2020 (PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS)

A Prefeitura Municipal de Almino Afonso, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artísticas culturais e aquisição de produtos em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal 26/2020, de 05 de outubro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	13 de outubro de 2020
Inscrições	14 de outubro a 04 de novembro de 2020
Habilitação	05 e 06 de novembro de 2020
Seleção	09 a 12 de novembro de 2020
Publicação	13 de novembro de 2020
Período de contratação e pagamento	17 a 24 de novembro de 2020

1 - DO OBJETO

1.1 – Serão selecionados e premiados iniciativas artísticas culturais e aquisição de produtos culturais do município de Almino Afonso/RN:

1.1.1 – 02 prêmios no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para grupos musicais;

1.1.2 – 06 prêmios no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) para o individual da música;

1.1.3 – 10 prêmios no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) para empreendedorismo cultural;

1.1.4 – 10 prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) para o artesanato;

1.1.5 – 02 prêmios no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) para artes cênicas;

1.1.6 – 02 prêmios no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) para culinária cultural;

1.1.7 – 10 Prêmios no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para diversidade cultural;

1.1.8 – 01 prêmio no valor de R\$ 767,47 (Setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

1.2 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas conforme item 2.

1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 31.767,47 (Trinta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município.

1.4 - Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente,

desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

1.4.2 – O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados para as áreas que não completarem os número de inscritos, por ordem de classificação.

2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Almino Afonso - RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuem juntos de forma continuada.

2.3 – As áreas mapeadas que apresentar projetos culturais como linguagens artísticas ou prestação de serviços, deverão seguir a descrição abaixo:

a) Produções artísticas nos seguimentos descritos, registradas em vídeo, com performances de artistas de forma individual ou de grupo, sem restrição quanto a estilo ou gênero, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida.

b) A produções artísticas deverão apresentar expressões que representam a modalidade cadastrada sendo permitido oficinas, relatos, leituras e demais forma de expressão possíveis de registros em vídeo.

2.4 - Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

2.5 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

2.6 - É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho em qualquer esfera governamental e privada ou renda formal.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 14 de outubro a 04 de novembro de 2020.

3.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo quando feitas pela internet e até às 12h, quando presencial

3.3 – As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: smcalminoafonso@gmail.com

3.4 – Deverão constar como documentos de inscrição:

3.4.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição

3.4.2 – Anexo II – Projeto Artístico

3.4.3 – Anexo III – Declaração de residência

3.4.4 – Anexo IV – Declaração de não impedimento em parentesco;

3.4.5 – Anexo V – Declaração de direitos autorais

3.4.6 – Anexo VI – Auto declaração de serviço

3.4.7 – Anexo VII – Curriculum artístico resumido

3.4.8 – Anexo de fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural.

3.4 - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

3.5 - O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.6 – Deverão ser utilizadas plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

3.7 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.8 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.9 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.10 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.11 – O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, ecitando sobreposição.

3.12 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.13 – Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

3.14 - Será disponibilizado o e-mail smcalminoafonso@gmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minuturação: de 05 a 30 minutos para todas as produções concorrentes ao Edital 002/2020.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Almino Afonso, Secretaria Municipal de Cultura e Ministério do Turismo.

4.3.1 – Serão analisadas e levado em considerações as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.

4.4 - É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

4.5 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

4.7 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

5.2 - Da Habilitação

5.2.1 - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.2- Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

5.2.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Almino Afonso (www.alminoafonso.rn.gov.br)

5.2.4 – O trabalho do Comitê de Ação Cultural não será remunerada.

5.2.5 – O Comitê de Ação Cultural é soberano em suas decisões.

5.2.6 – Não caberá recurso nessa fase do edital.

5.3 - Da Avaliação

5.3.1 - Os vídeos serão avaliados pela Comitê de Ação Cultural - CAC composta de 7 (sete) integrantes, conforme Portaria 19/2020, de 10 de agosto de 2020.

5.3.2 - A comissão é presidida pelo Secretário Municipal de Cultura o qual tem voto minerva.

5.3.4 - Os membros da Comitê de Ação Cultural ficam impedidos de avaliar os vídeos:

a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;

b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.5 - Os membros do Comitê de Ação Cultural que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.6 – Os vídeos serão avaliados pelos membros do Comitê de Ação Cultural, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.7 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
c) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
TOTAL	0 a 100

5.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no item a;

b) maior pontuação no item b;

c) maior pontuação no item c.

5.3.8 - Persistindo o empate, o Comitê de Ação Cultural - CAC estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.9 – O Comitê de Ação Cultural indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Almino Afonso (www.alminoafonso.rn.gov.br).

5.3.11 – A decisão do Comitê de Ação Cultural é soberana e não caberá recurso nessa fase.

5.4 - Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico smcalminoafonso@gmail.com no prazo de até 02 (duas) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Almino Afonso, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica; f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente); g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

5.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.6 - O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e divulgado no site da Prefeitura de Almino Afonso (www.alminoafonso.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, com repasse em parcela única do Governo Federal, Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida através do envio de Relatório Final de Execução e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pelo Comitê de Ação Cultural.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.2 - O vídeo deverá ser apresentado integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.6, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do DOM.

7.3 - Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Almino Afonso (www.alminoafonso.rn.gov.br).

7.4 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.5 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

8.3 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.4 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.5 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Almino Afonso/Secretaria Municipal de Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.6 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura após apreciação do Comitê de Ação Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Almino Afonso, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.7 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: smcalminoafonso@gmail.com

Almino Afonso/RN, 28 de setembro de 2020.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:651051D0

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 001/2020 (SUBSÍDIOS CULTURAIS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

A Prefeitura do Município Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, execução da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente Edital para a

SELEÇÃO de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	13 de outubro de 2020
Inscrições	14 a 20 de outubro de 2020
Habilitação	21 de outubro de 2020
Seleção	22 de outubro de 2020
Publicação	23 de outubro de 2020
Período de contratação e pagamento	26 a 30 de outubro de 2020

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.3 – Será destinado o valor de R\$ 21.000 (vinte e um mil reais) para concessão de subsídios a grupos, coletivos, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, as quais estavam em desenvolvimento há pelo menos um ano antes da Pandemia.

2.2 - Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- pontos e pontões de cultura;
- teatros independentes;
- escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- circos;
- clube de cinema;
- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- bibliotecas comunitárias;
- espaços culturais em comunidades indígenas;
- centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- comunidades quilombolas;
- espaços de povos e comunidades tradicionais;
- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- livrarias, editoras e sebos;
- empresas de diversão e produção de espetáculos;
- estúdios de fotografia;
- produtoras de cinema e audiovisual;
- ateliers de pintura, moda, design, artesanato;
- galerias de arte e de fotografias;
- feiras de arte e de artesanato;
- espaços de apresentação musical;
- espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- Cadastro Estadual de Cultura;
- Cadastro Municipal de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2 - As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme o Edital.

3.3 - O benefício de que trata o item 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4 - Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5 - A comprovação da inscrição e a respectiva homologação dos cadastros do item 3.1, dispensa a necessidade de preenchimento do anexo I (cadastro municipal), exceto se as informações estiverem incompletas ou desatualizadas.

3.6 – O Comitê de Ação Cultural poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.7 - O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.8 - A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.9 - As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

3.9 - Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

4 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 - Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, por meio eletrônico, entre os dias 14 a 20 de outubro de 2020, para o endereço de e-mail direcionado a Secretaria Municipal de Cultura: smcalminoafonso@gmail.com

4.2 - Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção das ações culturais, ANEXO I, deste Edital.
- Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, ANEXO II, deste Edital.
- Contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.
- Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídios a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica.
- Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica.
- Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica.
- Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional.
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual
- Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos.

5 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

5.1 - (Art. 5º, do Decreto 10.464/20) O subsídio mensal de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com concessão em mais de uma parcela, a ser definida pelo Comitê de Ação Cultural – CAC

5.2 – Serão analisados os critérios de avaliação para concessão do subsídio cultural:

- Tempo de existência e atuação cultural do município;
- Perda de receita, com atividades interrompidas em decorrência da pandemia
- Estimativa de despesas com manutenção;
- Número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta ou indireta;
- Diversidade cultural;
- Alcance social e geográfico.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados após assinatura do contrato pelo representantes da entidades, coletivos e instituições culturais.

6 - DA CONTRAPARTIDA

6.1 - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal.

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2 – A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regimento previsto na Lei de Acesso à Informação.

7.3 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.4 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 01 de janeiro de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial.

III – Contratação a oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

VI – Pagar tributos municipais, estaduais e federais;

VII – Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais.

VIII – Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais

IX - Pagar pacote de internet;

X – Pagar taxas e licenças;

XI – Pagar aluguel;

XII - Pagar telefone;

8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, com repasse em parcela única do Governo Federal, Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Comitê de Ação Cultural, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

9.2 - O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

9.3 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

9.4 - Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado e o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

9.5 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com excessão da vedação do item 3.3. deste Edital.

Almino Afonso/RN, 13 de outubro de 2020.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:27950198

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 001/2020 (ANEXOS)

Edital 001/2020 – SUBSÍDIOS CULTURAIS ANEXO I AUTODECLARAÇÃO

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

1. IDENTIFICAÇÃO:

É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () instituições culturais, com ou sem fins lucrativos

Nome:			
CNPJ:			
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:	DDD / Fax:		
E-mail:	Endereço na Internet:		
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

2. HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

3. ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

4. PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas?
Qual a faixa etária do público atendido?

5. PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

7. PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

8. DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

9. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

() ALUGADO () CEDIDO () PRÓPRIO () OUTRO

OUTRO – ESPECIFICAR:

10. POSSUI FUNCIONÁRIOS

() NÃO () SIM () QUANTOS:

11. HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

() DEMISSÃO () TELETRABALHO () REDUÇÃO DE JORNADA () REDUÇÃO DE SALÁRIO

() NÃO HOUVE () OUTRO – ESPECIFICAR:

12. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

() CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS () INGRESSOS () LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS () MENSALIDADES () RECURSOS PÚBLICOS () RECURSOS PRIVADOS
() OUTROS – ESPECIFICAR:

13. ÁREA DE ATUAÇÃO:

() PONTOS E PONTÕES DE CULTURA; () TEATROS INDEPENDENTES;
() ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA; () CIRCOS;
() CINECLUBES;
() CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS; () MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;
() BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
() ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;
() CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS; () COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
() ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;
() FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS; () LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
() EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; () ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
() PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
() ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN, ARTESANATO; () GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
() FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
() ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
() ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;

() ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
() OUTROS – ESPECIFICAR:

14. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

() Cadastro Estadual de Cultura; () Cadastro Municipal de Cultura;
() Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
() Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
() Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
() outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

15. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL? Despesas com conta de água: _____ Despesas com conta de energia elétrica: _____ Despesas com pessoal: _____
Despesa total em média:

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

17. MEMBROS (Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)	
NOME COMPLETO:	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO:	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO:	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

Edital 001/2020 – SUBSÍDIOS CULTURAIS
ANEXO II
SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO

Almino Afonso/RN, ____ de ____ de 2020.

Com o presente, encaminho a Vossa Senhoria o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 01/2020 – Subsídios Culturais**, Declaro:

– Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 01/2020 – Subsídios Culturais**.

– Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
 – Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas e até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;
 – Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição
 Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EDITAL 001/2020 – SUBSÍDIOS CULTURAIS
ANEXO III – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS
Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Almino Afonso, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais: Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver: AÇÃO 1 – AÇÃO 2 – AÇÃO 3 –
Almino Afonso/RN, ____ de ____ de 2020.
Requerente
CPF
Representante

Publicado por:
 Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5D5C71DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
 CONTRATADO: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - EPP CNPJ: 70.157.680/0001-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOTENS PARA A ÀLCOOL GEL E LAVADORES DE MÃOS MÓVEIS, PARA SEREM

COLOCADOS EM LOCAIS PÚBLICOS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA E A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: **R\$ 1.494,00** (mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
 Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 2069 – Manutenção Cons. Tut. Criança Adolescente
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 2072 – ManutServiço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculo SCFV
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS.
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CREAS.
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: **20 de Outubro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

Angicos/RN, em 20 de Outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:B0586187

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
 CONTRATADO: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - EPP CNPJ: 70.157.680/0001-37

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE.

VALOR: R\$ 12.700,09 (doze mil, setecentos reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.
Natureza: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 21 de Outubro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 21 de Outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:13C6E81F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresas para realização de exame de Teste Ergométrico para atender os pacientes M.J.D.S ,O.F.S e F.G.S.O.B. Paaf de tireoide guiado por usg para atender a paciente M.I.C, Usq mamaria bilaterais para atender a paciente L.F.M, Espirometria para atender F.C.S, Ressonância Magnética da coluna vertebral para atender a paciente M.F.C, Ressonância Magnética coluna lombossacra para atender o paciente M.F.M, Usq de MMII com doppler para atender a paciente M.L.S, Eletroneumiografia dos membros inferiores para atender J.B.S, Eletroneumiografia dos membros inferiores para atender a paciente J.C, Vídeo eletroencefalograma para atender a paciente J.B.P.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Atender as prescrições dos procedimentos médicos uma vez que, o município não dispõe de equipamentos e profissionais capacitados para realização dos mesmos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas **clinica oitava rosado ltda-** CNPJ: 40.996.860/0002-22 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 8, 9, 10 ; no valor de **R\$**

3.400,00 (três mil, quatrocentos reais), INCER-INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA- CNPJ: 03.742.361/0002-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais) e LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER-** CNPJ: 08.428.765/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; no valor de **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**, no valor global de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 27 de outubro de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:26F439B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 022/2020**, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de Recapagem e Recauchutagem de pneus, para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, Onde se-consagrou vencedora a empresa: **CAF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 36.228.645/0001-23**, foi vencedora dos itens 1; 2; 3; 4; 5 e 6 com o valor global de **R\$ 127.820,00 (cento e vinte e sete mil oitocentos e vinte reais)**.

Apodi/RN, 27 de Outubro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0E4AD214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 027/2020**, cujo objeto referente ao Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimento de Testes Rápidos testagem para o COVID 19 IgG/IgM no atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Onde se-consagrou vencedora a empresa: **CEPALAB LABORATORIOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 02.248.312/0001-44**, foi vencedor do item 01, com o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**

Apodi/RN, 23 de Outubro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:807CA819

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 631/2020 – GP***DISCIPLINA O GOZO DO FERIADO DO DIA DO
SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande Do Norte, o Senhor **JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado do Servidor Público em 28 de outubro de 2020 (quarta-feira);

CONSIDERANDO a conveniência de, na medida do possível, garantir o funcionamento mais eficiente e racional dos serviços públicos oferecidos neste município;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o gozo do Feriado Estadual do Dia do Servidor Público na quarta-feira (28/10/2019) para a sexta-feira (30/10/2020).

Art. 2º O artigo anterior não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF) Nº 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:85BD0EDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor **BRENDON RAMON AVELINO** (24.187.588/0001-00) referente ao Empenho nº 901016/2020 da Nota Fiscal Nº287/2020.

Protocolo nº1.623/2020– R\$7.467,24 (Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)– 02/10/2020, por se tratar de contratação de empresa, na locação de veículo tipo utilitário (Kombi) ou similar com capacidade para 14 (quatorze) passageiros. Faz-se necessário à locação do veículo, para cobrir as faltas dos existentes quando estão impossibilitados de fazer o percurso, e deste modo atender as necessidades das secretarias municipais. Sendo assim esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclei Nascimento Souza
Código Identificador:E453F6DC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor **TIAGO ROSENDO MARTINS** (30.731.636/0001-74) referente ao Empenho nº 915009/2020 da Nota Fiscal Nº13/2020.

Protocolo nº1.696/2020– R\$797,12 (Setecentos e Noventa e Sete Reais e Doze Centavos)– 14/10/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra, auxiliar de pedreiro (servente) para execução de serviços de recuperação de prédios, do Distrito de Sagi e no Município, esses serviços se tornam essenciais, pois as obras públicas devem ser mantidas sempre que possível em perfeito estado, para que a população venha usufruir melhor delas. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclei Nascimento Souza
Código Identificador:A0521FCA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor **MAX ALEXANDRE DA COSTA** (29.143.747/0001-80), referente ao Empenho nº 901007/2020 da Nota Fiscal nº51/2020.

Protocolo nº1.571/2020 – R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) – 30/09/2020, por se tratar de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de mão de obra, jardineiro que se torna essencial para a manutenção do gramado e aguagem da Escola Municipal. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 09 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclei Nascimento Souza
Código Identificador:BC5B94B7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO BAIA FORMOSA/RN (08.483.281/0001-92), referente ao Empenho nº 701006/2020 da Nota Fiscal nº 7540/2020.

Protocolo nº.1.485/2020 – R\$ 365,75 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos) – 14/09/2020, por se tratar na contratação de serviços cartoriais (autenticações, reconhecimento de firma), que se encontram necessários, pois os serviços que prestam os cartórios são únicos e inteiramente comprometidos com a consecução das garantias da autenticidade, segurança, eficiência e publicidade, dos atos jurídicos mais importantes previstos na lei civil. Deste modo esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 08 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:D3309919

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor BISMARCK ALEIXO SALES (31.007.975/0001-75), referente ao Empenho nº 901008/2020 da Nota Fiscal nº 27/2020.

Protocolo nº.1.575/2020 – R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) – 30/09/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços gerais (vigia), para a Escola Municipal que se torna necessário, pois a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) trata desse assunto em seu artigo 14, que cita todos os profissionais da Educação entre eles estão os vigias porteiros e seguranças que cuidam da entrada e saída segura dos estudantes. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 10 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:E9757E9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ADESÃO- 010/2020 – PROCESSO Nº. 27080001/2020

MUNICÍPIO GERENCIADOR/CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN.

PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – SRP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA - CNPJ: 08.002.180/0001-52.

CONTRATADO: W B LIMA DANTAS – ME - CNPJ: 18.668.305/0001-31

OBJETO: Contratação da prestação de serviços gráficos e serigráficos, visando atender às necessidades do município de Barcelona/RN.

ITENS ADERIDOS: ITENS 01 ao 75.

VALOR CONTRATADO: R\$ 692.150,00 (Seiscentos e noventa e dois mil e cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 97 Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Despesa 108 Ação: 2021 - Manutenção das Atividades do Setor de Comunicação; Despesa 10 Ação: 2002 - Manutenção das atividades da Sec. Assessoria Especial; Despesa 122 Ação: 2024 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração; Despesa 128 Ação: 2026 - Implantação do Setor de Patrimônio e Almoxarifado; Despesa 132 Ação: 2027 - Manutenção do Setor de Patrimônio e Almoxarifado; Despesa 139 Ação: 2028 - Manutenção do Setor de Recursos Humanos; Despesa 506 Ação: 2.123 - Manutenção do conselho tutelar; Despesa 309 Ação: 2082 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Planejamento; Despesa 328 Ação: 2085 - Implantação de Campanhas de Incentivo a Arrecadação de Tributos; Despesa: 231 Ação: 2064 - Manutenção do Programa PDDE; Despesa 248 Ação: 2067 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%; Despesa 257 Ação: 2070 - Manutenção do Programa Salário Educação; Despesa 277 Ação: 2072 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação; Despesa 613 Ação: 2.125 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Despesa 590 Ação: 2.130 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-PEJA; Despesa 251 Ação: 2068 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Infantil 40%; Despesa 616 Ação: 2.128 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; Despesa 528 Ação: 2.59 - Manutenção das Atividades de Educação Básica - EDUC. JOVENS E ADULTOS; Despesa 254 Ação: 2069 - Manutenção do FUNDEB - Educ. de Jovens e Adultos 40%; Despesa 357 Ação: 2091 - Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação; Despesa 361 Ação: 2.132 - Manutenção do Setor de Transporte e Viação; Despesa 339 Ação: 2089 - Manutenção da Limpeza Pública; Despesa 150 Ação: 2038 - Apoio e Promoção ao Agronegócio; Despesa 153 Ação: 2039 - Assistência Técnica e Apoio ao Pequeno Produtor; Despesa 156 Ação: 2040 - Apoio ao Programa PRONAF; Despesa 178 Ação: 2045 - Realização de Feiras Agropecuárias; Despesa 187 Ação: 2046 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Agricultura e Pecuária; Despesa 199 Ação: 2047 - Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura; Despesa 203 Ação: 2050 - Patrocínio a Eventos Culturais e Religiosos; Despesa 206 Ação: 2052 - Sexta Cultural; Despesa 370 Ação: 2092 - Manutenção da Atividades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento; Despesa 374 Ação: 2097 - Criação de Museu Histórico do Município; Despesa 292 Ação: 2075 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes; Despesa 297 Ação: 2076 - Realização de Campeonatos; Despesa 447 Ação: 2098 - Manutenção dos Serviços do Piso Básico Fixo; Despesa 386 Ação: 2099 - Manutenção dos Serviços do PAB Variável SAÚDE BUCAL; Despesa 403 Ação: 2105 - Capacitação Permanente dos Profissionais de Saúde; Despesa 406 Ação: 2106 - Programa IST/AIDS; Despesa 418 Ação: 2111 - Manutenção das Atividades do Cons. Municipal de Saúde; Despesa 421 Ação: 2112 - Campanhas de Educação em Saúde; Despesa 431 Ação: 2113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Despesa 442 Ação: 2114 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde; Despesa 463 Ação: 2119 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS; Despesa 472 Ação: 2120 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PMAQ; Despesa 483 Ação: 2121 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF; Despesa 495 Ação: 2122 - MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES PAB VARIÁVEL NASF; Despesa 584 Ação: 2127 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PABINHO FIXO ESTADUAL; Despesa 632 Ação: 2129 - COMBATE AO CORONA VIRUS; Despesa 399 Ação: 2.101 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média Complexibilidade; Despesa 411 Ação: 2.108 - Manutenção das Atividades do Bloco Assist. Farmacêutica; Despesa 393 Ação: 2.100 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde; Despesa 43 Ação: 2006 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Despesa 52 Ação: 2007 - Manutenção Das

Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social; Despesa 63 Ação: 2008 - GESTÃO-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF; Despesa 68 Ação: 2011 - Programa Benefícios Eventuais; Despesa 71 Ação: 2012 - Programa ACESSUAS Trabalho; Despesa 74 Ação: 2013 - Programa Criança Feliz; Despesa 78 Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do IGD-SUAS; Despesa 82 Ação: 2018 - COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO-PBF; Despesa 86 Ação: 2019 - Manutenção das Atividades do CMAS e demais conselhos; Despesa 538 Ação: 2.116 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2020 até 23 de setembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Wesley Bráulio Lima Dantas – pela contratada.

Barcelona/RN, em 24 de setembro de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:9BA4F19D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 044, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

DECRETO Nº 044, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Boa Saúde**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O ponto facultativo consagrado ao dia do servidor público, comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro, em consonância com a legislação vigente, excepcionalmente, fica transferido para o dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais e que exijam plantão permanente.

Parágrafo único - Em decorrência da alteração da comemoração do dia do servidor prevista neste Decreto, haverá expediente normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2020, quarta-feira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 27 de outubro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:BFF69C4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3026. **TOMADA DE PREÇO:** 15/2020. **CONTRATO Nº 128. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI; CNPJ: 36.182.708/0001-58. **OBJETO:** Pavimentação do acostamento da RN 120 no Município de Boa Saúde/RN, em paralelepípedo, método convencional e drenagem superficial, Trecho 02. **VALOR TOTAL:** R\$ 85.201,99. **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2020. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27/10/2020 até 26/03/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. Pela Contratada: Diego Alan Bezerril Souto. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:2C5535A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3223 – **DISPENSA:** 99/2020 – **CONTRATO Nº 129**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 11.485.886/0001-27

CONTRATADO: E.R. COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME; CNPJ: 03.633.939/0001-81

OBJETO: Aquisição de peças para realizar a manutenção nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

ITENS CONTRATADOS: Item 01 R\$ 950,00; Item 02 R\$ 5,00; Item 03 R\$ 360,00; Item 04 R\$ 28,00; Item 05 R\$ 28,00; Item 06 R\$ 28,00; Item 07 R\$ 85,00; Item 08 R\$ 85,00; Item 09 R\$ 85,00; Item 10 R\$ 260,00; Item 11 R\$ 130,00; Item 12 R\$ 125,00; Item 13 R\$ 180,00; Item 14 R\$ 48,00; Item 15 R\$ 260,00; Item 16 R\$ 350,00.

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/10/2020 até 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: o Sr. Erivaldo Francisco de Pontes- Gestor do FMS. Pela Contratada: o Sr. Ednaldo Rodrigues de Almeida; CPF nº 323.753.524-91

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:77375E60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3235 – **DISPENSA:** 100/2020 – **CONTRATO Nº 130**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 11.485.886/0001-27

CONTRATADO: E.R. COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME; CNPJ: 03.633.939/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

ITENS CONTRATADOS: Item 01 R\$ 500,00; Item 02 R\$ 320,00; Item 03 R\$ 320,00; Item 04 R\$ 75,00; Item 05 R\$ 75,00; Item 06 R\$ 110,00; Item 07 R\$ 75,00; Item 08 R\$ 75,00; Item 09 R\$ 330,00; Item 10 R\$ 340,00.

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/10/2020 até 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: o Sr. Erivaldo Francisco de Pontes- Gestor do FMS. Pela Contratada: o Sr. EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA; CPF nº 323.753.524-91

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:44DEB2ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 023/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020****DECRETO DE Nº 023/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

"Dispõe sobre a transferência do feriado do dia 28 de outubro/2020 para o dia 30 de outubro/2020, em comemoração alusiva ao dia do Servidor Público, e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, nos termos do estabelecido no art. 230 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Considerando a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública e o Decreto Estadual Nº 30.056, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, em caráter excepcional, no âmbito desta Entidade Municipal o feriado alusivo a comemoração ao dia do Servidor Público, passando do dia 28 de outubro/2020 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro/2020 (sexta-feira).

Parágrafo Único – Em decorrência da transferência da comemoração do dia do Servidor Público, haverá expediente normal nas repartições da Administração Municipal no dia 28 de outubro/2020 (quarta-feira).

Art. 2º - Não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde e outras assim consideradas, e, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodó, 26 de outubro de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:2C9F3287

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bodó/RN, torna público que a empresa **A A J ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 38.027.455/0001-73)** apresentou Recurso Administrativo em face do Resultado da Licitação, **Tomada de Preço nº 000004/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE MARIA BENVINDA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.**

Dessa forma, convoca aos interessados à apresentação de **CONTRARRAZÕES**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Após, encaminhe-se a Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Bodó/RN, 27 de outubro de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:16AB4F0A

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bodó/RN, torna público que a empresa **A A J ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 38.027.455/0001-73)** apresentou Recurso Administrativo em face do Resultado da Licitação, **Tomada de Preço nº 000005/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE AREIA PARA PRÁTICA DE ESPORTES NA COMUNIDADE SERRA DO MEIO NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.**

Dessa forma, convoca aos interessados à apresentação de **CONTRARRAZÕES**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Após, encaminhe-se a Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Bodó/RN, 27 de outubro de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:D530EAF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada na Rua Manoel Andrade, 12, centro, Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000, realizará uma **COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para elaboração de kits para os alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do município de Bom Jesus/RN**, que se regerá pelo instrumento de convocação, e pela legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislação correlata. O Termo de Cotação e demais anexos poderão ser adquiridos através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Início do Recebimento das Propostas: 28/10/2020 – às 09h.

Limite de Entrega de Propostas: 03/11/2020 – às 09h.

Início da Sessão Eletrônica: 03/11/2020 – às 09h01min.

Bom Jesus/RN, 27 de outubro de 2020

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C7BC2689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 071/2020 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 071/2020 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: CRM COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 04.679.119/0001-93.

OBJETO: Aquisição de materiais (permanentes e consumos), visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições de atendimento a demanda diária das unidades de saúde municipais.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: COVID-19 / CUSTEIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.233,14 (Quinze mil, duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos).

RATIFICAÇÃO: Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de outubro de 2020.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:C4C1F3AA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

“Altera a data de comemoração do Dia do Servidor Público do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2020”

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, nos termos do estabelecido no art. 230 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Considerando a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado que o feriado em comemoração ao dia do servidor público será redirecionado para a sexta-feira, dia 30 de outubro de 2020;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de outubro de 2020

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:52ADA780

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002 PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através da Secretaria Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artísticos culturais e aquisição de produtos em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei

Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA DATA

Lançamento do edital 29 de outubro de 2020

Inscrições 29 de outubro a 05 de novembro de 2020

Habilitação e Seleção 06 a 09 de novembro de 2020

Publicação 10 de novembro de 2020

Período de pagamento A partir de 11 de novembro de 2020

1 - DO OBJETO

1.1 – Serão selecionados e premiados iniciativas artísticos culturais e aquisição de produtos culturais do município de Caiçara do Rio do Vento/RN:

1.1.1 – 9 prêmios no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para grupos musicais/bandas;

1.1.2 – 4 prêmios no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para artesãos.

1.1.3 – 1 prêmio no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para artes visuais;

1.1.4 – 3 prêmios no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para produções artísticas culturais;

1.1.5 – 1 prêmio no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para arte culinária;

1.2 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas conforme item 2.

1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 31.766,97 (trinta e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para produções artísticos culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as áreas artísticas: música, dança, arte culinária, produtores culturais e artesanato e artes visuais.

1.4 - Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

1.4.2 – O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados para as áreas que não completarem os número de inscritos, por ordem de classificação.

2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Caiçara do Rio do Vento/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada há pelo menos 2 anos.

2.3 - Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: música, dança, audiovisual, arte culinária, produtores culturais e produtores do artesanato local. Conforme descrição abaixo:

a) Música

Produções artísticas em Música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida, de forma individual ou coletiva.

b) Produções artísticas culturais Produções artísticas culturais, registradas em vídeo, em seus diversos segmentos, para veiculação em plataformas digitais, de forma individual ou coletiva.

c) Artes Visuais

Produção de vídeo com oficinas ou palestra relacionados a construção da arte, registradas em vídeo, em seus diversos segmentos, para veiculação em plataformas digitais, de forma individual.

d) Arte culinária

Produção de vídeo com tutorial de receitas da preparação do bem culinário imaterial, registradas em vídeo, em seus diversos segmentos, para veiculação em plataformas digitais, de forma individual.

e) Produtores do artesanato

Produção de vídeo com relatos, oficinas ou palestra relacionados a construção do artesanato, registradas em vídeo, em seus diversos

segmentos, para veiculação em plataformas digitais, de forma individual.

- Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 29 de outubro a 05 de novembro de 2020.

3.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 12h00min, no último dia de prazo.

3.3 - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente presencial, a documentação abaixo exigida deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, na Rua São Sebastião, SN, CEP 59.540-00 em envelope lacrado, até a data 05/11/2020.

3.4 - Deverão constar como documentos de inscrição:

3.4.1 - Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física

3.4.2 - Anexo II – Projeto Artístico

3.4.3 - Anexo III – Declaração de residência

3.4.5 - Anexo V – Declaração de direitos autorais

3.4.6 - Anexo VI – Autodeclaração de serviço

3.4.7 - Anexo VII – Currículo artístico resumido

3.4.8 - Anexo de fotos, matérias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.

3.5 - O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo em pendrive, CD ou DVD, entregues juntamente com os documentos de inscrição, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, na Rua São Sebastião, SN, CEP 59.540-00 em envelope lacrado, até a data 05/11/2020.

3.6 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF.

3.7 - O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto.

3.8 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.9 - Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

3.10 - Será disponibilizado o e-mail semeccrv@hotmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -MP4, resolução mínima de 720p, e ser filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutura: de 10 a 30 minutos.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Ministério do Turismo.

4.3.1 - Serão analisadas e levado em consideração as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.

4.5 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

4.7 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

5.2 - Da Habilitação

- Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo

todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.1 - Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por ela designada.

5.2.2 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

5.2.4 - O trabalho da Comissão de Ação Cultural não será remunerada.

5.2.5 - A Comissão de Ação Cultural é soberana em suas decisões.

5.2.6 - Não caberá recurso nessa fase do edital.

5.3 - Da Avaliação

5.3.1 - Os vídeos serão avaliados pela Comitê Gestor Municipal da Lei Emergência Cultural de Caiçara do Rio do Vento/RN, composto de 8 (oito) integrantes, conforme Portaria 048/2020, de 25 de agosto de 2020.

5.3.2 - A Comissão de Comitê Gestor Municipal da Lei Emergência Cultural é presidido pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, o qual tem voto minerva.

5.3.4 - Os membros da Comitê Gestor Municipal da Lei Emergência Cultural ficam impedidos de avaliar os vídeos:

a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;

b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.5 - Os membros da Comitê Gestor Municipal da Lei Emergência Cultural que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.6 - Cada vídeo será avaliado por ao menos 02 (dois) membros da Comitê Gestor Municipal da Lei Emergência Cultural, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.7 - A Comitê Gestor Municipal da Lei Emergência Cultural utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO

a) Cadastrado e homologado no Cadastro Municipal de Cultura; 0 a 30

b) Qualidade artística do produto (conteúdo e formato); 0 a 20

c) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano; 0 a 20

d) Impacto econômico causado pela Pandemia; 0 a 10

e) Experiência e qualificação do proponente; 0 a 20

TOTAL 1 a 100

5.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no item a;

b) maior pontuação no item b;

c) maior pontuação no item c.

5.3.8 - Persistindo o empate, a Comitê Gestor Municipal da Lei Emergência Cultural estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.9 - O Comitê Gestor Municipal da Lei Emergência Cultural indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento (www.caicaradoriodovento.rn.gov.br).

5.3.11 - A decisão do Comitê Gestor Municipal da Lei Emergência Cultural é soberana e não caberá recurso nessa fase.

5.4 - Da Documentação de Habilitação

5.4.1 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues, juntamente com o vídeo, disponibilizado na forma de arquivo em pendrive, CD ou DVD, entregues na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, na Rua São Sebastião, 36, CEP 59.540- 00 em envelope lacrado, até a data 05/11/2020..

5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia de comprovante de residência;

d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.4 - O não envio da documentação de habilitação conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.6 - O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e divulgado no site da Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento (www.caicaradoriodovento.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas, com aporte de R\$ 31.766,97 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após publicação de resultado final escolhida através do envio de Relatório Final de Execução.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comitê Gestor Municipal da Lei Emergência Cultural.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.2 - O vídeo deverá ser apresentado integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.6. O período de veiculação do vídeo em plataformas oficiais do município será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do DOM.

7.3 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.4 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pela Lei Aldir Blanc”.

7.5 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

8.3 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.4 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.5 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.6 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, após apreciação da Comitê Gestor Municipal da Lei Emergência Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Lajes/RN,

Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.7 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: semecerv@hotmail.com.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de outubro de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

JOSÉ CLEONILSON BARBOSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:728A67AF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 26, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação municipal dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc - conforme determina o § 4º do art.2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, tendo em vista a implementação da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020 e o disposto no § 4º do Art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a destinação de recursos para ações emergenciais do setor cultural do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº: 6 de 20 de março de 2020.

Art. 2º O município de Caiçara do Rio do Vento/RN receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 46.766,97 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), para aplicações em ações emergenciais de apoio ao setor cultural local, conforme o art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, e o inciso II e III do art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020, pelo qual a transferência dos recursos será operacionalizada pela Plataforma +Brasil.

Art. 3º Compete ao município de Caiçara do Rio do Vento/RN:

I – Distribuir subsídio mensal em até 03 parcelas, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social (inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020); e

II – Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outro instrumento aplicável para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020).

§ 1º Do montante financeiro destinado ao município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo menos 20% deverá ser destinado a ações do inciso II deste artigo.

§ 2º Os beneficiários dos recursos da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, deverão residir e estar domiciliado no território geográfico do município de Caiçara do Rio dos Ventos, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º O município de Caiçara do Rio dos Ventos/RN em conjunto com a Fundação José Augusto, órgão gestor da Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, definirão a ação emergencial prevista no inciso II deste artigo, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 4º o pagamento dos recursos aos beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local disposto nos incisos I e II deste artigo, fica condicionado a verificação de elegibilidade dos mesmos, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, caso necessário, será realizado consulta a base de dados do município de Caiçara do Rio dos Ventos e a base de dados do Estado.

§ 5º As informações obtidas nas bases de dados do município e do estado deverá ser homologado pelo Ministério do Turismo.

§ 6º Caso o grupo ou o espaço cultural não tenha inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 7º Os beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local que apresentarem informações falsas poderão ser responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal na forma da lei.

CAPÍTULO II DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 4º O subsídio mensal de que trata o inciso II, do art. 3º, deste decreto, terá o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago uma 01 (uma) parcela, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cada beneficiário.

Parágrafo único. Para realização da ação de que trata o do caput deste artigo será destinado o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), beneficiando 03 (três) entidade cultural, segundo a ordem que os benefícios forem solicitados e deferidos.

Art. 5º poderão solicitar o subsídio pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos e pessoa física representante de grupo e coletivo cultural informal, tais como:

- I. Associação, cooperativa, instituição, microempresa e pequena empresa de finalidade e natureza cultural e/ou de turismo cultural;
- II. Ateliê de pintura, moda, design e artesanato;
- III. Biblioteca comunitária;
- IV. Circo;
- V. Comunidade quilombola;
- VI. Escolas de dança, de música, de capoeira e de teatro;

3

- VII. Espaços culturais em comunidade indígena;
- VIII. Espaços de apresentações culturais;
- IX. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- X. Estúdio de fotográfico e de audiovisual;
- XI. Feira de arte e artesanato;
- XII. Festas populares, inclusive o carnaval e São João, e outras de caráter regional;
- XIII. Festival de cultura;
- XIV. Festival literário;
- XV. Grupos de dança, teatro, música e artesanato;
- XVI. Museu comunitário, centro de memória e patrimônio;
- XVII. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XVIII. Outros espaços e atividades artísticos culturais validados em cadastros culturais existentes na unidade da federação disposto no art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º Compreende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas

com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os dispostos no art. 8º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 6º Para os espaços culturais solicitarem o subsídio deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

I. Está devidamente cadastrado e homologado no cadastro cultural do município ou em um dos cadastros culturais disposto no Art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020;

II. Está devidamente inscrito no Cadastro de Espaços culturais do município;

III. Está em atividade há pelo menos 12 (doze) meses no município;

IV. Ser maior de idade na data da solicitação (pessoa física);

V. Ter residência e/ou domicílio no município (pessoa física);

VI. Não está em débito com a receita federal, com a fazenda estadual e municipal;

VII. Está quite com a justiça eleitoral (pessoa física);

VIII. Está quite com o serviço militar (pessoa física do sexo masculino);

IX. Ter interrompida sua atividade por força das medidas de isolamento social; e

X. Garantir como contrapartida realização de atividade cultural em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 1º Para os espaços culturais informais que solicitarem o subsídio é necessário apresentar os seguintes documentos que tem caráter eliminatório:

I. Requerimento de solicitação do subsídio (anexo I);

II. Projeto básico (anexo II);

III. Cópia simples e legível do RG;

IV. Cópia simples legível do CPF;

V. Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência;

VI. Certidão negativa da receita federal

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao>

/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2);

VII. Certidão negativa estadual

(<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

VIII. Certidão negativa municipal;

4

IX. Certidão de quitação eleitoral;

X. Certificado de reservista do serviço militar;

XI. Dados bancários (agência e conta corrente);

XII. Apresentar declaração de comprovação de vínculo (anexo III);

XIII. Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos,

vídeos, material de mídias impressa, documentos etc.

§ 2º Os espaços culturais formais que solicitarem o subsídio é necessário apresentar a seguinte documentação que tem caráter eliminatório:

I. Requerimento de solicitação do subsídio (anexo I);

II. Projeto básico (anexo II);

III. Cartão do CNPJ;

IV. Certificado de qualificação como MEI (se for MEI);

V. Contrato ou estatuto social;

VI. Ata de fundação e de posse da diretoria atual (Se for associação);

VII. Estatuto ou regimento interno (Se for associação);

VIII. Cópia simples e legível do RG do representante legal;

IX. Cópia simples e legível do CPF do representante legal;

X. Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência da PJ e do representante legal;

XI. Certidão negativa da receita federal

(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao>

/cndconjuntainter/informanicerti

dao.asp?tipo=1);

XII. Certidão negativa estadual

(<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

XIII. Certidão negativa municipal;

XIV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

(<http://www.tst.jus.br/certidao>);

XV. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

XVI. Dados bancários em nome da PJ; e

XVII. Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de:

fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos etc.

§ 3º A não apresentação de um dos documentos listado neste artigo, implicará no indeferimento da solicitação, não podendo concorrer ao subsídio da Lei Aldir Blanc.

§ 4º Os documentos listados neste artigo, deverão ser entregues de forma presencial para a Comissão Permanente de Licitação -CPL, identificando no assunto: “nome do espaço – Subsídio Emergencial da Lei Aldir Blanc”. Todos os documentos no mesmo envelope. Não será aceito documentos enviados separadamente.

§ 5º A documentação exigida deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, na Rua São Sebastião, SN, CEP 59.540-00 em envelope lacrado, até a data 10/11/2020, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Subsídio Emergencial da Lei Aldir Blanc

END.:

5

CEP

REMETENTE:

Nome:

END.:

§ 7º Após a entrega da documentação exigida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN poderá solicitar documentos complementares.

§ 8º O subsídio mensal em 01 (uma) parcelas somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 9º O prazo para que os espaços culturais solicitem o subsídio e enviem a documentação será de 10 (dias) corridos, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 9º Fica vedado a concessão do subsídio a:

I. Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera;

II. Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

III. A teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

IV. Espaços geridos pelo serviço social do Sistema S.

Art. 10 Os beneficiários do subsídio apresentarão prestação de contas referente ao uso do benefício a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do valor total.

§ 1º A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário que poderá incluir despesas realizadas com:

I. Internet;

II. Transporte;

III. Aluguel;

IV. Telefone;

V. Consumo de água e luz;

VI. Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§2º A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ente federativo responsável pela concessão do subsídio, discriminará no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as penalidades e providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

CAPÍTULO III

EDITAL DE PREMIAÇÃO

Art. 11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, elaborará e publicará edital para premiar iniciativas culturais já existentes no município conforme o inciso III do art. 2º da

Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e o inciso III do art. 2º do Decreto Federal

6 nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existente ou por meio de criação de programa específico.

§ 1º O município de Caiçara do Rio do Vento/RN deverá informar no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil:

I. Os tipos de instrumentos realizados;

II. A identificação do instrumento;

III. O total do valor repassado por meio do instrumento;

IV. O quantitativo de beneficiários;

V. Para fins de transparência e verificação, a publicação em diário oficial do resultado do certame em formato PDF;

VI. A comprovação do cumprimento do objeto pactuado nos instrumentos; e

VII. Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 2º A comprovação que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento de objetivo pactuado com cada beneficiário, atestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN responsável pela distribuição dos recursos.

§3º A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas, pela internet, redes sociais e plataformas digitais, preferencialmente por meio de divulgação no sítio eletrônico oficial do município.

Art. 12 Para esta ação será destinado o montante de R\$ 31.766,97 (trinta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Art. 13 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN lançará edital específico contendo as regras, critérios e prazos para inscrição e avaliação dos projetos a serem apoiados através do inciso III art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 14 A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, se achar necessário, complementar com recursos próprios ou específicos do orçamento municipal, o valor programado para o cumprimento do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 As avaliações dos cadastros culturais são realizadas pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, criado através do Decreto Municipal nº: 19 de 27 de julho de 2020 e nomeado pela Portaria Municipal nº: 48 de 25 de agosto de 2020.

Art. 16 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN nomeará a comissão de seleção específica das iniciativas a serem contempladas com membros oriundos do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc. Art. 17 A prefeitura municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN terá 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos para publicar a programação ou destinação dos recursos.

7

Art. 18 Os pagamentos do que se refere os incisos II e III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será efetuado através de depósito em conta bancária, para os solicitantes do subsídio mensal e proponentes no edital, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de outubro de 2020.

FELIPE MULLER

Prefeito Municipal

ANEXO I

SUBSÍDIO MENSAL

LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020
SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO

1. NOME DO ESPAÇO CULTURAL:

PESSOA JURIDICA: () MEI () ASSOCIAÇÃO () COOPERATIVA
() PEQUENA EMPRESA () INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
CULTURAL COMUNITÁRIA. PESSOA FÍSICA: () GRUPO ()
COLETIVO.

2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

Razão Social: CNPJ:
Endereço completo:
Cidade: UF: CEP:
Telefone: Fax: Endereço Eletrônico (E-mail):
Conta Corrente: Banco: Agência:
Representante: Cargo:
Profissão: Estado Civil: CPF:
Identidade / Órgão Expedidor: Cargo:
Endereço Residencial:
Cidade: UF: CEP:
Nome: Profissão:
Estado Civil: CPF:
Identidade / Órgão Expedidor: Endereço completo:
Cidade: UF: CEP:
Telefone: Fax: Endereço Eletrônico (E-mail):
Conta Corrente: Banco: Agência:

3. DECLARAÇÃO

Esta solicitação efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas na Lei Aldir Blanc e na regulamentação federal e municipal da referida Lei.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data Assinatura do solicitante (No caso de pessoa jurídica, assinatura

do representante legal).

9

Anexo II
SUBSÍDIO MENSAL

LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020
PROJETO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO ESPAÇO CULTURAL:

SOLICITANTE: CNPJ/CPF

QUAIS OS CADASTROS CULTURAIS O ESPAÇO ESTÁ INSCRITO:

() MUNICIPAL () ESTADUAL () SNIIC (FEDERAL)

2. APRESENTAÇÃO/HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL:

3. OBJETIVO: O QUE SERÁ FEITO COM O RECURSO DA LEI ALDIR BLANC?

4. JUSTIFICATIVA: QUAIS OS MOTIVOS PARA FAZER ESSAS INTERVENÇÕES/MANUTENÇÕES?

5. ORÇAMENTO

Item Descrição Unidade de medida Quant. Valor Unitário Valor total

6. DECLARAÇÃO DE DESPESA MENSAL:

Declaro para os devidos fins a despesa mensal do Espaço Cultural xxxx, referente ao mês de xxx de 2020.

10

Nº DESPESAS VALOR R\$

TOTAL R\$

Local e data.

Assinatura

Nome

7. DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE ATIVIDADES:

Declaro, para os devidos fins, que por força do isolamento social causado pelo novo corona vírus – COVID-19, interrompemos nossas atividades culturais no município de ... /RN, desde o mês de março de 2020.

Local e data

Assinatura
nome

8. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA:

Em cumprimento ao Art. 9º da Lei Aldir Blanc, apresento e garanto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ... a seguinte proposta de contrapartida após o reinício das atividades, a ser realizada de forma gratuita:

1

2

3

Valor estimado da contrapartida: R\$ 00

Local e data

Assinatura
Nome

LOCAL E DATA ASSINATURA DO PROPONETE

Anexo III
SUBSÍDIO MENSAL

LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

11

COMPROVANTE DE VÍNCULO (PESSOA FÍSICA)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

NOME CPF

RG ÓRGÃO EXPEDIDOR DATA DA EMISSÃO E-MAIL

ENDEREÇO (rua, avenida, etc.) Nº BAIRRO

CIDADE UF CEP Telefone:

DECLARO, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ..., que represento o Grupo/Coletivo_____, composto por _____ membros,

ficando encarregado pelo recebimento do subsídio a ser pago, como determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

LOCAL E DATA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

01

Nome: Data de Nascimento: RG: CPF:

Endereço: Assinatura:

02

Nome: Data de Nascimento: RG: CPF:

Endereço: Assinatura:

03

Nome: Data de Nascimento: RG: CPF:

Endereço: Assinatura:

04

Nome: Data de Nascimento: RG: CPF:

Endereço: Assinatura:

05

Nome: Data de Nascimento: RG: CPF:

Endereço: Assinatura:

06

Nome: Data de Nascimento: RG: CPF:

Endereço: Assinatura:

07

Nome: Data de Nascimento: RG: CPF:

Endereço: Assinatura:

08

Nome: Data de Nascimento: RG: CPF:

Endereço: Assinatura:

09

Nome: Data de Nascimento: RG: CPF:

Endereço: Assinatura:

10

Nome: Data de Nascimento:

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de outubro de 2020.

FELIPE MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:9A873642**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/2020 – GP**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na lei orgânica do município, torna público o Cadastro Municipal de Cultura (CMC) de Caiçara do Rio do Vento/RN para apoio de Entidades Culturais, conforme aprovado em reunião no dia 01 de outubro de 2020 pela Comissão de Ação Cultural - Portaria Municipal 000/2020, registrado em ata no dia 23 de outubro de 2020.

Segue abaixo os cadastros para homologação em conformidade com a lei 14.017/2020, lei Aldir Blanc de emergência cultural, regulamentada pelo decreto federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

ENTIDADES HOMOLOGADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CÓDIGO CM: C20200015

NOME FANTASIA GRUPO DE IDOSOS SÃO SEBASTIÃO

RESPONSÁVEL: MARIA MARLOS DA COSTA BATISTA

CPF: 301.012.984-04

CNPJ: 06.246.095/0001-04

CMC: 20200017

NOME FANTASIA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANOEL BARBOSA

RESPONSÁVEL: ELIELTON FLORENTINO CORDEIRO

CPF: 102.153.934-14

CNPJ: 04.164.441/0001-80

CMC:20200018

NOME FANTASIA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

RESPONSÁVEL: JOÃO MARIA PIRES

CPF: 512.368.344-53

CNPJ: 09.394.925/000139

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

JOSÉ CLEONILSON BARBOSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte, as quinze horas e quarenta e quatro minutos na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reuniu-se o Comitê de Cultura Municipal para promover diálogos, decisões e esclarecimentos necessários sobre a Lei 14.017/2020. A sessão foi iniciada pelo o Sr.

Cleonilson Barbosa que expôs a finalidade do momento. Em seguida fez a leitura da ata referente ao encontro ocorrido no dia vinte oito de setembro do corrente ano. Apresentou as inscrições realizadas no período de prorrogação, enfatizando os inscritos que são funcionários públicos municipais. Segundo a empresa que oferece assessoria ao município não existe nenhum impedimento ao mesmos a concorrerem ao edital de premiação, haja vista que trata-se apenas de um prêmio, considerando a atividade desenvolvida pelos mesmos no âmbito cultural. Foi apresentado também a relação das inscrições relacionadas a grupos e espaços artísticos e culturais. Diante das informações apresentadas, todos os inscritos foram eleitos pelo comitê, com exceção da empresa SMS divulgações, o responsável pela mesma não tem residência fixa no município e também não foi o responsável pela inscrição no mapeamento. Após isso, trouxe à baila informações referentes aos procedimentos do edital de premiação e chamadas pública, foi explicado pontos do importantes, como o as etapas e datas previstas para o cronograma de execução, foi definido o valor de 15 mil reais destinado a chamada pública, dividido em três parcelas de cinco mil reais para cada instituição. Já para o edital de premiação foi destinado o valor de R\$ 31.766,97(trinta e um mil reais e setecentos e sessenta e seis reais e sete centavos) que sera para produções artísticos culturais que tiveram suas atividades paralisadas pela pandemia do COVID-19,com registro de vídeo modelo HD-MP4 de 720p com duração mínima de 10 minutos e máxima de 30 minutos que será objeto de contrapartida ao município. Aos candidatos que apresentarem dificuldades elaboração do vídeo, o comitê e Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá oferecer apoio técnico. Após a leitura da minuta do decreto municipal e do edital, algumas alterações foram feitas, adequando as decisões tomadas na reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião terminou às dezenove horas e foi lavrado a ata que segue assinada por mim Francisco Garrido, Secretario, e pelos demais participantes.

Participantes:

JOSÉ CLEONILSON BARBOSA**FRANCISCO GARRIDO DO NASCIMENTO****JANIANE MARIA DA SILVA****ALISON JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA****ELIELTON FLORENTINO CORDEIRO****HUANA PRICILA ANDRADE BESERRA****JOSINEIDE CÂMARA BARBOSA****MATHEUS CLÉBIO BEZERRA DA SILVA****Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:C2D02EAC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051/2020 – GP**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na lei orgânica do município, torna público o Cadastro Municipal de Cultura (CMC) de Caiçara do Rio do Vento/RN para apoio de Agentes Culturais, conforme aprovado em reunião no dia 01 de outubro de 2020 pela Comissão de Ação Cultural - Portaria Municipal 000/2020, registrado em ata no dia 23 de outubro de 2020.

Segue abaixo os cadastros para homologação em conformidade com a lei 14.017/2020, lei Aldir Blanc de emergência cultural, regulamentada pelo decreto federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

AGENTES HOMOLOGADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CÓDIGO CMC: 20200001

SEGMENTO: ARTESANATO

NOME: AJURI SOUZA LIMA
CPF:045.619.254-90

CÓDIGO CMC: 20200002

SEGMENTO: PRODUÇÃO ARTÍSTICA E/OU CULTURAL

NOME: LANA TATIANA PIRES

CPF: 079.318.954-36

CÓDIGO CMC: 20200003

SEGMENTO: PRODUÇÃO ARTÍSTICA E/OU CULTURAL

NOME: DAMIÃO BORGES DA SILVA

CPF: 012.491.064-51

CÓDIGO CMC: 20200004

SEGMENTO: MÚSICA

NOME: JACKSON SILVESTRE DE SOUSA

CPF: 093.646.324-43

CÓDIGO CMC: 20200005

SEGMENTO: ARTESANATO

NOME: LUCIANA KELLY SEIXAS DE ALMEIDA SILVA

CPF: 721.060.854-00

CÓDIGO CMC: 20200006

SEGMENTO: MÚSICA

NOME: FRANCISCO FEITOSA

CPF: 513.328.764-04

CÓDIGO CMC: 20200007

SEGMENTO: ARTESANATO

NOME: TÂNIA MARIA BEZERRA LINHARES

CPF: 651.286.644-49

CÓDIGO CMC: 20200008

SEGMENTO: MÚSICA

NOME: RALYANDSON DA SILVA LISBOA

CPF: 106.438.114-60

CÓDIGO CMC: 20200009

SEGMENTO:MÚSICA

NOME:ALBERTO DA MATA V. TIMOTEO

CPF: 612.524.927-15

CÓDIGO CMC: 20200010

SEGMENTO: MÚSICA

NOME:HERICLES MATHEUS BEZERRA BERNARDO

CPF: 018.031.834-97

CÓDIGO CMC: 20200011

SEGMENTO: MÚSICA

NOME:JOSÉ SEVERIANO DA SILVA

CPF: 200.506.157-91

CÓDIGO CMC: 20200012

SEGMENTO: ARTES VISUAIS

NOME: HILTON MENDES SILVESTRE

CPF: 122.945.064-56

CÓDIGO CMC: 20200013

SEGMENTO: MÚSICA

NOME: FRANCISCO ROBERTO DE FREITAS

CPF: 828.785.444-04

CÓDIGO CMC: 20200014

SEGMENTO: MÚSICA

NOME:JUDSON DANTAS DE PONTES

CPF: 121.243.314-93

CÓDIGO CMC: 20200019

SEGMENTO: PRODUÇÃO ARTÍSTICA E/OU CULTURAL

NOME: PAULO ALEX GOMES COSTA

CPF: 085.095.234-44

CÓDIGO CMC: 20200020

SEGMENTO: ARTE CULINÁRIA

NOME: ANA MARIA TEIXEIRA

CPF: 701.750.804-10

CÓDIGO CMC: 20200021

SEGMENTO: MÚSICA

NOME: NILSON PAULINO DO NASCIMENTO

CPF: 065.154.704-01

CÓDIGO CMC: 20200022

SEGMENTO: ARTES VISUAIS

NOME: ALISON JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 090.381.124-32

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

JOSÉ CLEONILSON BARBOSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte, as quinze horas e quarenta e quatro minutos na sala de reuniões da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, reuniu-se o Comitê de Cultura Municipal para promover diálogos, decisões e esclarecimentos necessários sobre a Lei 14.017/2020. A sessão foi iniciada pelo Sr. Cleonilson Barbosa que expôs a finalidade do momento. Em seguida fez a leitura da ata referente ao encontro ocorrido no dia vinte oito de setembro do corrente ano. Apresentou as inscrições realizadas no período de prorrogação, enfatizando os inscritos que são funcionários públicos municipais. Segundo a empresa que oferece assessoria ao município não existe nenhum impedimento ao mesmos a concorrerem ao edital de premiação, haja vista que trata-se apenas de um prêmio, considerando a atividade desenvolvida pelos mesmos no âmbito cultural. Foi apresentado também a relação das inscrições relacionadas a grupos e espaços artísticos e culturais. Diante das informações apresentadas, todos os inscritos foram eleitos pelo comitê, com exceção da empresa SMS divulgações, o responsável pela mesma não tem residência fixa no município e também não foi o responsável pela inscrição no mapeamento. Após isso, trouxe à baila informações referentes aos procedimentos do edital de premiação e chamadas pública, foi explicado pontos do importantes, como o as etapas e datas previstas para o cronograma de execução, foi definido o valor de 15 mil reais destinado a chamada pública, dividido em três parcelas de cinco mil reais para cada instituição. Já para o edital de premiação foi destinado o valor de R\$ 31.766,97 (trinta e um mil reais e setecentos e sessenta e seis reais e sete centavos) que sera para produções artísticos culturais que tiveram suas atividades paralisadas pela pandemia do COVID-19, com registro de vídeo modelo HD-MP4 de 720p com duração mínima de 10 minutos e máxima de 30 minutos que será objeto de contrapartida ao município. Aos candidatos que apresentarem dificuldades elaboração do vídeo, o comitê e Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá oferecer apoio técnico. Após a leitura da minuta do decreto municipal e do edital, algumas alterações foram feitas, adequando as decisões tomadas na reunião.

Nada mais havendo a tratar, a reunião terminou às dezenove horas e foi lavrado a ata que segue assinada por mim Francisco Garrido, Secretário, e pelos demais participantes.

Participantes:

JOSÉ CLEONILSON BARBOSA

FRANCISCO GARRIDO DO NASCIMENTO

JANIANE MARIA DA SILVA

ALISON JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

ELIELTON FLORENTINO CORDEIRO

HUANA PRICILA ANDRADE BESERRA

JOSINEIDE CÂMARA BARBOSA

MATHEUS CLÉBIO BEZERRA DA SILVA

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

JOSÉ CLEONILSON BARBOSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:DE96F5E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019– PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 2019.08.12.0050

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **OLIVEIRA & OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 07.777.441/0001-43; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de locação de veículo equipado com coletor de fossa; **VALOR GLOBAL:** R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 086/2019.

Caicó/RN, 30 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:ACA62CE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº
2020.09.16.0060
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NAS RUAS JOSÉ LOURENÇO DA SILVA – ALTO DA BOA VISTA E GILSON ENEDINO DA SILVA – DISTRITO LAGINHAS, AMBAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

Vimos através do presente **COMUNICAR** que a empresa licitante considerada **INABILITADA: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, interpôs recurso administrativo, protocolado na sala de licitação até a presente data, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados a partir da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para a empresa declarada **HABILITADA RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA**, querendo, apresentar CONTRARRAZÕES às impugnações apresentadas em Memoriais. Informo também que as razões recursais encontram disponíveis na Sala de Licitação do Centro Administrativo e podendo ser solicitada a cópia através do e-mail cpl-caico@hotmail.com.

Caicó/RN, 27 de outubro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:DFFCD4DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO PELA CPL - TP 003/2020 -
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO
OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS
PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM**

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROC. ADMINIST.
MC/RN Nº 2020.07.29.0048

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NAS RUAS MARIA AILA SILVA ARAÚJO, LUÍS EUGÊNIO NÓBREGA E LAERTE RAMON, LOCALIZADAS NO BAIRRO SALVIANO SANTOS.

DECISÃO DOS RECURSOS

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante: **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

I – RELATÓRIO

Trata-se da apresentação das razões recursais, apresentadas pela empresa SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 30.610.555/0001-16, com sede estabelecida nesta cidade de Lucrécia-RN.

As razões recursais referem-se a Tomada de Preços 003/2020 (Processo Administrativo 2020.07.29.0048), que possui como objeto a contratação dos serviços de pavimentação obras civis de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem em ruas da cidade de Caicó/RN.

O recorrente alega em síntese que a empresa foi erroneamente inabilitada do procedimento licitatório, pois segundo o setor de engenharia da Prefeitura de Caicó/RN, a empresa não apresentou a qualificação técnica com relação ao “assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro 1000m, junta rígida.”.

Por essa razão, a empresa recorrente como fundamentação, alegou que embora não tenha apresentado a documentação exigida, teria apresentado uma documentação semelhante, e por essa razão deveria ser declarado habilitado, conforme determina o verbete do Artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93.

Após, o procedimento foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico acerca do tema.

É o relatório essencial.

II – DA ORIENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se de impugnação ao edital, apresentado pela SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 30.610.55/0001-16, nos autos do Processo 2020.07.29.0048, Tomada de Preço 03/2020.

Consta dos autos que todas as empresas foram declaradas inabilitadas pelo setor de engenharia, tendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação acatado a manifestação do engenheiro.

Como fundamentação, alegou a empresa impugnante que embora não tenha apresentado a documentação exigida, teria apresentado uma documentação **semelhante**, e por essa razão deveria ser declarado habilitado, conforme determina o verbete do Artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93.

É relatório.

De saída, importante se faz destacar um ponto comum entre todas as empresas participantes do certame. Todas foram inabilitadas pelo setor de engenharia, e todas pela não apresentação de uma comprovação em comum, qual seja:

assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro 1000m, junta rígida.

Nesse sentido, também percebemos que a presente exigência foi trazida no corpo do termo de referência, incluído pela secretaria solicitante.

Dito isso, a empresa impugnante, em que pese ter apresentado a justificativa de que a sua documentação é suficiente para habilitação (capacitação técnico-operacional e capacitação técnico profissional), não trouxe nenhuma comprovação quanto a isso no corpo do recurso ora apresentado.

Por essa razão, esta Procuradoria não é tecnicamente capaz de fazer análise da documentação contida nos autos em relação às qualificações, visto se tratar de uma análise técnica do setor de

engenharia, de modo a atestar se de fato aquela documentação acostada é suficiente para declarar a empresa em questão habilitada.

Nesse sentido, remetemos o processo ao setor de engenharia para que este tome ciência do recurso apresentado, bem como possa ter acesso a presente orientação jurídica, devendo analisar o procedimento sob a perspectiva de: *embora não tenha apresentado a documentação conforme solicitada, a documentação acostada pela empresa pode ser considerada “semelhante” à exigida em edital?*

Em caso de manutenção do posicionamento do setor de engenharia, opina esta Procuradoria pela manutenção da decisão de inabilitação, visto se tratar de vinculação ao instrumento convocatório, não sendo medida razoável esta Procuradoria Jurídica discordar quanto a necessidade da presente exigência no edital.

DECISÃO DA CPL

Frente ao exposto, informamos que foi consultado novamente o setor técnico de engenharia a cerca deste caso específico, no qual manteve o entendimento, permanecendo assim a INABILITADA a empresa SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com base nos fatos apresentados pelo setor técnico, bem como os fundamentos explanados pela procuradoria geral deste município. Sendo assim, questionamos também junto ao setor técnico quanto a possibilidade da aplicação do art. 48 parágrafo 3º, da lei nº 8.666/93, em conformidade com a cláusula 7.7 do edital.

Portanto caso esta decisão seja acatada pelo ordenador de despesas iremos aplicar o disposto “Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.”.

Encaminhamos o referido processo ao Prefeito Municipal, devidamente qualificado como ordenador de despesas para apreciação e emissão da decisão final.

Caicó, RN, em 27 de outubro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JOÃO BALBINO DA COSTA

Membro

ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS

Membro

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:0289817C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DO RECURSO PELO PREFEITO - TP 003/2020 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM

**Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROC. ADMINIST.
MC/RN Nº 2020.07.29.0048**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NAS RUAS MARIA AILA SILVA ARAÚJO, LUÍS EUGÊNIO NÓBREGA E LAERTE RAMON, LOCALIZADAS NO BAIRRO SALVIANO SANTOS.

DECISÃO DOS RECURSOS

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, e conforme a orientação da procuradoria geral do município, como foi citado no parecer da procuradoria geral deste município, pautada nos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade

resolvo decidir declarando INABILITADA a empresa **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

Sendo assim, convocamos as empresas inabilitadas **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, A A J ENGENHARIA LTDA e L R COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E CONSTRUÇÃO EIRELI** para apresentarem na sala de licitação do centro administrativo até o dia 10 de novembro de 2020, nova documentação da habilitação, escoimadas das causas referidas na condição anterior, em conformidade com o disposto no art. 48 parágrafo 3º, da lei nº 8.666/93, e com a cláusula 7.7 do edital.

Caicó/RN, em 27 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:60E0EB4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1242/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1242/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGC - 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luiz Gonzaga de Oliveira, para Casa de apoio, em Natal/RN, no dia 21/10/2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE ,

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:89C0A9F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1246/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1246/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gustavo Lins Sabino dos Santos, para retorno ortopédico, na AA&D, em Recife/PE, no dia 22.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	22/10/2020	R\$110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:1945E834

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1247/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1247/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK – 9525			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta medica, na Clínica Viviane Lopes, em Natal/RN, no dia 22.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:ACA9CE4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1248/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1248/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190770-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGI – 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Vitoria dos Santos Medeiros, para realizar procedimento médico no Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 22.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	22/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
Código Identificador:1D1663BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1249/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1249/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO				GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA							
MATRÍCULA:	197176-8							
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91				RG: 1.444.174			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde							
Horário de Saída:	01:30 horas							
Tipo do Transporte:	Veiculo Gol QGV – 6D87							
Objetivo da viagem								
Conduzir o (a) paciente Rondicleydson Medeiros de Araújo, para realizar consulta no Hospital SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 20.10.2020.								
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE								
QUANT.	DESTINO			DATA		V. UNIT. R\$		V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE			20/10/2020		R\$ 110,00		R\$110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
Código Identificador:82F5E589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1250/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1250/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Tiago Gabriel Dantas de Oliveira, para realizar consulta no HOSPED, em Natal/RN, no dia 22.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
Código Identificador:C62574B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1251/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1251/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGC - 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Iracema Tereza Pereira, para realizar retorno de cirurgia na Clínica Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN. No dia 22.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	22/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
Código Identificador:B5B0EAE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1252/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1252/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGC - 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para consulta medica, no CECAM, em Natal/RN. No dia 23.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:7B152AFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1253/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1253/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Allecson Leonardo de Oliveira, para realizar consulta de cirurgia, Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 26.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:D32B0E60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1254/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1254/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	194966-7			
DOCUMENTOS:	RG: 1.212.339 SSP/RN	CPF: 736.252.134-00		
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo Ambulância QGO – 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Irene da Silva Moreira, que se encontrava de alta, no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 23/10/2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:0FB85028

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1255/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1255/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo Ambulância QGS – 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Júlio Estácio da Fonseca, para realizar exames, na CECAM, em Natal/RN, no dia 23.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/10/2020	R\$ 80.00	R\$ 80.00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:A2CAD5F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1258/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1258/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK – 9525			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Estevam Lazaro Leão da Silva, para consulta medica, no Hospital da Polícia Militar, em Natal/RN, no dia 23.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:F078B992

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 14 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO 102/2015****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2015**

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015 – PROC. ADMINIST. Nº 1504300002

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: CARLOS & BRITO CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo proceder à alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 102/2015; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo passará a ter por termo inicial em 11 de outubro de 2020 e termo final em 08 de fevereiro de 2021; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Hércules Carlos de Brito – pela Contratada.

Caicó/ RN, 08 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Kaique Matheus Maia da Costa Silva

Código Identificador:C95FD6A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1256/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1256/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Severino Constantino, que se encontrava de alta, no HUOL, em Natal/RN. No dia 24.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/10/2020	R\$ 80.00	R\$ 80.00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:C1811CC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1259/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1259/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Firmino Paulo da Silva, para consulta medica, na Clínica Delfin, em Natal/RN, no dia 24.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:C2EAF52A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1260/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1260/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR(A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Irene da Silva Moreira, que se encontrava de alta, no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 23.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:B78ADA03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1257/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1257/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edinete Medeiros de Araújo, para realizar consulta, no HUOL, em Natal/RN, no dia 26.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/10/2020	R\$80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$80,00 (oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:10913C87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1257/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1257/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93		RG: 1.464.124-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edinete Medeiros de Araújo, para realizar consulta, no HUOL, em Natal/RN, no dia 26.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/10/2020	R\$80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$80,00 (oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:10EB1A36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1261/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1261/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta medica, no Centro Pediátrico, em Natal/RN, no dia 26.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:836FC4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 821 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Transfere para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira) o feriado relativo ao Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

Considerando a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados por esta municipalidade;

Considerando o interesse na continuidade dos serviços e da produtividade, evitando assim a alternância de feriados no meio da semana.

DECRETA:

Art. 1º - Transferir para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira) o feriado relativo ao Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:797DD1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 477 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.08.25.0097**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **ERIK LAMOUNIER PEREIRA DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 042.973.014-40, Vigia, matrícula nº 192019-0, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:99B6CA0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 478 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.10.14.0028**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA**, Inscrita no CPF nº 048.755.864-26, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5324, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:E132C6DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 479 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.10.14.0025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **MARIA SOCORRO DE FARIA**, Inscrita no CPF nº 150.550.274-87, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2179, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:7954B5EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 480 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.10.14.0031**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 035.064.484-55, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5089, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:EEB0AA39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 481 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.10.20.0026**,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, Matrícula nº 1.5611, Inscrita no CPF nº 009.100.084-00; **NILZETE SOARES DA SILVA**, Matrícula nº 1.5167, Inscrita no CPF nº 010.764.624-21 e **ONOFRE FÁBIO DE LIMA**, Matrícula nº 1.4598, Inscrita no CPF nº 048.772.754-10, para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2020.10.20.0026**, tendo como sindicada a servidora **ÍRIS DE ASSIS NOGUEIRA**, matrícula 1116231/2, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:21732B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 482 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.08.28.0019**,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, Matrícula nº 1.5611, Inscrita no CPF nº 009.100.084-00; **NILZETE SOARES DA SILVA**, Matrícula nº 1.5167, Inscrita no CPF nº 010.764.624-21 e **ONOFRE FÁBIO DE LIMA**, Matrícula nº 1.4598, Inscrita no CPF nº 048.772.754-10, para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2020.08.28.0019**, tendo como sindicada a servidora **GISLAYNE SHIRLEY DE GOIS**, matrícula 1.3341, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:8A31AFAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 483 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.10.20.0027**,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, Matrícula nº 1.5611, Inscrita no CPF nº 009.100.084-00; **NILZETE SOARES DA SILVA**, Matrícula nº 1.5167, Inscrita no CPF nº 010.764.624-21 e **ONOFRE FÁBIO DE LIMA**, Matrícula nº 1.4598, Inscrita no CPF nº 048.772.754-10, para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2020.10.20.0027**, tendo como sindicado o servidor **EUNISIO LEITE JÚNIOR**, matrícula 1121413-1, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data de seu

início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:D65EB5F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/2020- GP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

PORTARIA 078/2020- GP, de 27 de outubro de 2020.

Dispõe sobre nomeação para usuário gerenciador no Portal do Gestor TCE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 009.745.614-44, para o cargo de USUÁRIO GERENCIADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de outubro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:8F5EA9AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.013 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA AQUELES QUE PRATICAREM MAUS TRATOS AOS ANIMAIS, DO CONTROLE DE NATALIDADE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, caput, e art.39, IV, da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DOS MAUS TRATOS, INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art.1º Fica proibida no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN a prática de maus tratos contra os animais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por maus tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:

I - Mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;

II – Privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;

III – Lesar ou agredir os animais por espancamento, lapidação por instrumentos cortantes, contundentes por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros, sujeitando-os a qualquer experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico, mental ou morte;

IV – Abandoná-los em quaisquer circunstâncias;

V – Obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;

VI – Castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

VII – Criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;

VIII - Utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

IX – Provocar-lhes envenenamento podendo causar-lhes morte ou não;

X – Eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;

XI – Não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;

XII – Exercitá-los ou conduzi-los presos à veículos motorizados em movimento;

XIII – Abusá-los sexualmente;

XIV – Enclausurá-los com outros que os molestes;

XV – Promover distúrbio psicológico e comportamental;

XVI – Deixar o motorista ou qualquer outro passageiro do veículo de prestar o devido atendimento a animais atropelados;

XVII – Outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência;

XVIII – Utilização de animais em qualquer tipo de ritual;

Art. 3º Serão considerados abandonados nos termos do disposto no inciso IV do art 1º caput desta Lei:

I – Os animais tutelados soltos em vias públicas;

II – Os animais deixados em abrigos públicos e/ou privados, salvo com orientação expressa do responsável pelo abrigo;

Art. 4º Entende-se por animais para fins desta Lei, todo ser vivo pertencente ao reino animal abrangendo inclusive:

I – A fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;

II – A fauna doméstica e domiciliada de estimação ou companhia nativa ou exótica;

III – A fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.

Parágrafo único. Não serão considerados maus tratos, para efeito do disposto nesta Lei o abate humanitário de animais criados para produção e consumo e o controle ou erradicação de animais sinantrópicos conforme Lei específica.

Art. 5º No caso de animais abandonados em residência cujo locatário tenha rescindido o contrato e deixado de residir no local, a responsabilidade será do locador e do locatário que responderão solidariamente pelas penalidades previstas nesta Lei.

Art. 6º Toda ação ou omissão que viole as normas desta Lei, é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, bem como de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§1º - As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa no valor de até 5.000 (cinco mil) UFIRN;

III – Apreensão de animais, instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;

IV – Destruição ou inutilização de produtos;

V – Suspensão parcial ou total das atividades.

§2º - Dos valores referentes a aplicações de multas:

I - Mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental. Infração - Notificação, e se em 30 dias não for sanado o problema, 500 (quinhentos) UFIRN de multa;

II - Privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água; Infração - Notificação, e se em 30 dias não for sanado o problema ser-lhe-á aplicado multa de 500 (quinhentos) UFIRN;

III - Lesar ou agredir os animais por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros, sujeitando-os a qualquer experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte; Infração - Multa de 2.000 (dois mil) UFIRN mais tratamento em caso de não morte do animal, e em caso de morte 5.000 (cinco mil) UFIRN de multa, encaminhamento para órgãos ambientais competentes para medidas criminais cabíveis;

IV - Abandoná-los, ou soltá-los com intuito de se livrar do animal permanentemente; Infração - Multa de 2.000 (dois mil) UFIRN;

V – Obriga-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção; Infração - Notificação, e se em 30 dias não for sanado o problema, 500 (quinhentos) UFIRN de multa;

VI - Castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento; Infração - Notificação, e se em 30 dias não for sanado o problema, 500 (quinhentos) UFIRN de multa;

VII - Criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção; Infração - Notificação, e se em 30 dias não for sanado o problema, 300 (trezentos) UFIRN de multa;

VIII – Utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes; Infração - Multa de 3.000 (três mil) UFIRN mais encaminhamento para órgão ambientais competentes para medidas criminais cabíveis;

IX - Provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não; Infração - Multa de 2.000 (dois mil) UFIRN, mais encaminhamento para órgãos ambientais competentes para medidas criminais cabíveis;

X - Abusá-los sexualmente; Infração - Multa de 2.000 (dois mil) UFIRN mais encaminhamento para órgãos ambientais competentes para medidas criminais cabíveis;

XI - Enclausurá-los com outros que os molestem; Infração - Notificação, e se em 30 dias não for sanado o problema, 500 (quinhentos) UFIRN de multa;

XII – Promover distúrbio psicológico e comportamental; Infração - multa de 1.000 (hum mil) UFIRN;

XIII - Deixar, o motorista ou qualquer outro passageiro do veículo, de prestar o devido atendimento a animais atropelados; Infração - Despesas total com o animal atropelado, ou multa de 1.000 (hum mil, para ambos) UFIRN;

XIV - Outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência. Infração - Notificação e em caso de reincidência, multa de 500 (quinhentos) UFIRN;

XV - Utilização de animais em qualquer tipo de ritual. Infração - Multa de 5.000 (cinco mil) UFIRN mais encaminhamento para órgãos ambientais competentes para medidas criminais cabíveis.

§3º - Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§4º - A advertência e notificação serão aplicadas pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§5º - O descumprimento das exigências contidas na advertência e notificações por escrito, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos, acarretará na conversão da advertência em multa referente à infração relacionada, e em caso de uma nova advertência sobre o mesmo problema já notificado anteriormente, anula-se o prazo de regularização que seria de 30 dias corridos, sendo lançado o valor da multa integral referente à infração cometida.

§6º - Havendo reincidência no cometimento da infração, a penalidade de multa será aplicada em dobro.

§7º - As sanções restritivas de direito são:

I - suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;

II - cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;

III - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 (três) anos;

IV - guarda do animal.

Art. 7º As multas previstas nesta Lei serão reajustadas anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES

Art. 8º Terão penalidades reguladas em legislações específicas as hipóteses em que o agente infrator:

I - opuser embaraço aos agentes de fiscalização ambiental;

II - deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da Administração Municipal;

III - deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas através de impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas, as exigências para regularização, quando possível, e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 9º Será assegurado ao infrator desta Lei o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos seguintes termos:

I - 10 (dez) dias para o agente infrator oferecer defesa ou impugnação em primeira instância, contados da data da ciência da notificação da penalidade;

II - 20 (vinte) dias para a autoridade competente julgar o processo de recurso em primeira instância;

III - em caso de não concordância com a decisão do processo de recurso em primeira instância, 10 (dez) dias para recorrer à Procuradoria Geral do Município o qual será a última instância administrativa do processo.

Art. 10º O agente infrator será notificado quanto à aplicação de qualquer sanção ou da decisão dos recursos em primeira e segunda instância:

I - pessoalmente ou por meio eletrônico;

II - pelo correio, através de correspondência com aviso de recebimento (A.R.);

III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§1º Se o agente infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá o agente fiscal, munido de, no mínimo, uma testemunha, cientificar no verso da notificação e/ou auto de infração a recusa do infrator, contando-se a data de ciência a partir da respectiva notificação.

§2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo o edital será publicado no Órgão Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 3 (três) dias úteis após a data da publicação.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSAMENTO DAS MULTAS

Art. 11º. Não será admitida a concessão de desconto no pagamento das multas estabelecidas por esta Lei, nem o seu cancelamento, salvo por vícios processuais insanáveis, desde que comprovados, que culminem na nulidade do ato.

Art. 12º. Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, para aplicação em programas, projetos e ações ambientais voltados à defesa e proteção dos animais. Todas as multas previstas nesta Lei serão aplicadas em relação a cada animal, considerado individualmente em face do qual forem praticados os maus tratos.

Art. 13º. O não pagamento da multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa e demais cominações contidas na Legislação Tributária Municipal.

Parágrafo único. Não se observará o disposto no caput deste artigo enquanto não expirados os prazos para defesa previstos no artigo 8º desta Lei.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DO CONTROLE DA NATALIDADE

Art. 14º. Fica instituído no Município de Ceará-Mirim/RN o controle de natalidade de cães e gatos, que será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.

Art. 15º. Está proibida a prática de extermínio de cães e gatos como método de controle populacional e sanitário.

Art. 16º. A população deverá ser conscientizada constantemente pelo Poder Público sobre a necessidade de esterilizar os animais, ainda que domiciliados, para que se ponha fim a cruel e criminosa prática do abandono de filhotes indesejados.

Art. 17º. Caberá ao Órgão Municipal responsável pela Vigilância Sanitária criar, através de parcerias com Universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada, a execução de programa permanente de controle reprodutivo de cães e gatos.

§ 1º Será promovido o programa de mutirões periódicos para a castração gratuita de animais de famílias carentes, sendo observado o cuidado necessário com a assepsia.

§ 2º Veterinários e Professores de Universidades estarão autorizados a participarem do programa.

Art. 18º. A esterilização de animais será executada mediante programa em que seja levado em conta:

I - Estudo a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio dos setores competentes, que indicará a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face de superpopulação;

II - O quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados;

III - O tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados junto as comunidades de baixa renda.

Art. 19º. Deverá ser desencadeado um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética acerca da guarda responsável de animais domésticos.

Parágrafo único. Será realizada anualmente nas Escolas Públicas Municipais uma campanha sobre a posse responsável de animais, com palestras educativas.

Art. 20º. Todos os cães e gatos do Município de Ceará-Mirim/RN deverão ser registrados no órgão municipal responsável ou em estabelecimentos veterinários, devidamente credenciados por esse mesmo órgão.

§ 1º O Poder Público poderá atribuir multa a quem abandonar animais, conforme estipula inciso IV, § 2º do Art. 5º desta Lei.

§ 2º Após o nascimento os cães e gatos deverão ser registrados entre o terceiro e sexto mês de idade, recebendo a aplicação da vacina contra raiva.

§ 3º Os proprietários de animais, residentes no Município de Ceará-Mirim/RN deverão providenciar o registro dos mesmos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação da presente Lei.

§ 4º Após o prazo estipulado nos parágrafos 2º e 3º, os proprietários de animais não registrados estarão sujeitos a:

I - Intimação, emitida por agente sanitário do órgão municipal responsável, para que proceda o registro de todos os animais no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o estipulado nos § 2º e § 3º;

II - Vencido o prazo, o órgão sanitário poderá atribuir multa por animal não registrado, nos parâmetros adotados por esta Lei;

Art. 21º. É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa por animal, a ser arbitrada pelo órgão sanitário, nos termos do Art. 5º e seguintes.

Parágrafo Único. Os valores arrecadados serão destinados para o Órgão Municipal responsável por esta fiscalização.

Art. 22º. A Municipalidade deve cuidar da execução do programa tratado por esta Lei, ouvindo-se as entidades e órgãos representativos de proteção aos animais.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Departamento Municipal de

Meio Ambiente, Entidades de Proteção Animal, Protetores independentes, Ativistas, a fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei.

Parágrafo único. As ações de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Departamento Municipal, Entidades de Proteção Animal, Protetores independentes, Ativistas, poderão ser executadas em conjunto com outras secretarias e demais órgãos e entidades públicas.

Art. 24º. Na forma prevista na Constituição Federal (inciso XXXIII do art. 5º; caput do art. 37; inciso II do § 3º do art. 37; § 2º do art. 216), bem assim na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11) e naquela que regula a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública (Lei nº 13.460/17), terão amplo acesso aos registros dos animais atendidos pelo Município ou por órgão conveniado:

I - As associações de proteção aos animais legalmente constituídas;

II - Os (as) protetores (as) independentes e Ativistas da Causa Animal;

III - A população em geral

Parágrafo único. O amplo acesso a que alude o caput fica garantido também aos prontuários dos animais assistidos nas mesmas circunstâncias ali previstas, bem assim aos locais onde os bichos se encontrarem alojados.

Art. 25º. As multas previstas nesta Lei devem ser reajustadas anualmente pela variação da Unidade Fiscal de Referência do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, como dispõe o Decreto Nº 29.483 de 05/03/2020, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal ou estadual e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 26º. Caberá ao Poder Executivo Municipal determinar a destinação dos recursos advindos dessa Lei, que deverão ser usados em ações e projetos voltados a Política do Bem-Estar Animal, privilegiando especialmente, animais abandonados ou comunitários do Município, criando assim um fundo específico para essa finalidade.

Art. 27º. Fica o executivo autorizado a criar um órgão específico com autoridades competentes conforme dispõe o artigo 23 o qual dará a devida efetividade destes dispositivos.

Art. 28º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 29º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2020

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A48F401D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.759 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

CONSIDERANDO que as comemorações alusivas ao dia do servidor público normalmente ocorrem no dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO a conveniência em concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública, sobretudo, a prestação dos serviços essenciais;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais na data de 30 de outubro do corrente ano, em alusão as comemorações ao dia do servidor público;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 27 de outubro de 2020

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5720829B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS
TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI - FINANÇAS

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, precisa manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de Assessoria Técnica Contábil indispensável para atender a contabilidade deste município;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços são de uso contínuo em razão da necessidade de respaldar as ações da nossa contabilidade pública, que utiliza os conhecimentos técnicos específicos e atualizados, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Assessoria Técnica Contábil, para o Prestador de Serviços: **CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 24.527.707/0001-19, localizado a Rua Jaguarari, 1484, Alecrim, CEP: 59.031-500 - Natal/RN, referente ao Empenho nº 819.001/2020, datado em 19/08/2020. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000001578, datada de 01/10/2020, correspondente ao mês de Setembro/2020, no valor de **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais). Tomada de Preços nº 05/2020. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 27 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DCE56A61

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA -
ME - FINANÇAS

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente aos serviços de limpeza pública, contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o Prestador de Serviços: **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº **02.823.335/0001-35**, localizado a Rua Senador Dinarte Mariz, 14 – Vale do Sol – CEP: 59.143-290 – Parnamirim/RN. Empenho nº 102.017/2020, emitido em 02/01/2020, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000000562, de 14/09/2020, referente ao mês de setembro/2020, no valor de **R\$ 582.913,91** (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e treze reais e noventa e um centavos). Concorrência nº 002/2018. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 27 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:879430BB**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL
LTDA - EPP - FINANÇAS****BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição e destino final dos resíduos sólidos do lixo hospitalar do município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa sobretudo que a coleta de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS deve receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor, resolução RDC nº 306, de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à saúde pública dos munícipes e servidores do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e das diversas Unidades Básicas de Saúde deste município;

CONSIDERANDO que a coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do

solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 09.234.399/0001-40, localizada na Rodovia PB-321, KM 2,6, S/N, Zona Rural, CEP: 58.895-000 - Belém do Brejo do Cruz/PB, referente ao Empenho nº 724.001/2020, datado em 24/07/2020. Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas nº 00000038159 (**R\$ 16.087,50**) e 00000039240 (**R\$ 20.682,34**), datadas de 15/09/2020 e 08/10/2020, totalizando **R\$ 36.769,84** (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente aos meses de Agosto e Setembro/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários. Adesão ao Pregão nº 003/2020.

Ceará-Mirim/RN, 27 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7D92D6B2**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA J R DA CUNHA - ME - FINANÇAS****BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de tendas de fundamental importância para servir de apoio na realização de um aperfeiçoamento e formação do corpo da Guarda Municipal deste município;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação é de grande utilizada para este evento, para proteção contra o sol e acomodação sem aglomeração dos participantes;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos aos servidores;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de tendas para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **J R DA CUNHA - ME**, inscrito no CNPJ nº **13.443.673/0001-68**, localizada na Av. Pedro Lopes de Araújo, 41 - Valadão, CEP: 59.500-000 – Macau/RN. Empenho nº 1.001.001/2020, de 01/10/2020. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000000514, de 14/10/2020, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais). Pregão Presencial nº 04/2019. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 27 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO

Secretário Municipal de Defesa Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0D45D234

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA : COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO ainda a declarada situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores da Guarda Municipal e da secretaria em rondas ostensivas nas zonas rural e urbana do município atendendo os serviços da mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis a implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor:

COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos nº 714.002/2020, 714.003/2020 e 714.004/2020, datados em 14/07/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 330 (**R\$ 1.860,22**), 331 (**R\$ 872,52**) e 332 (**R\$ 172,40**), datadas de 02/10/2020, totalizando **R\$ 2.905,14** (dois mil, novecentos e cinco reais e quatorze centavos), no período de 14/09 a 25/09/2020. Pregão Eletrônico nº 013/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 27 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO

Secretário Municipal de Defesa Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FD06B4FD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA : COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, Senhor Dinaide Arruda Camara Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores para atendimento de fiscalizações e outras atividades administrativas da mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação de ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **COMBUSTIVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos nº 714.004/2020 e 714.005/2020, datados em 14/07/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 323 (**R\$ 215,13**) e 324 (**R\$ 185,98**), datadas de 02/10/2020, período de 14/09 a 25/09/2020, totalizando **R\$ 401,11** (quatrocentos e um reais e onze centavos). Pregão Eletrônico nº 013/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 27 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F9B18C3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : J R DA CUNHA - ME - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal da Juventude Esporte e Lazer, o Senhor Luiz Andy Barbosa Dantas de Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de tendas e fechamentos indispensável para a organização do evento Arraia do Mercado Público Central realizado em 06/07/2019 nesta cidade;

CONSIDERANDO sobre tudo que a quitação desta locação é importante para evitar transtornos para o município, tendo em vista que a empresa precisa pagar seus trabalhadores e neste período de pandemia houve redução de suas atividades, provocando ainda mais dificuldades aos seus colaboradores;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº

2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de tendas e fechamentos para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **J R DA CUNHA - ME**, inscrito no CNPJ nº **13.443.673/0001-68**, localizada na Av. Pedro Lopes de Araújo, 41 - Valadão, CEP: 59.500-000 – Macau/RN. Empenho nº 703.000/2019, de 03/07/2019. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000000346, de 08/07/2019, no valor de **R\$ 1.660,00** (hum mil, seiscentos e sessenta reais). Pregão Presencial nº 04/2019. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 27 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

LUIZ ANDY BARBOSA DANTAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:67ED5C5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : MARCO A B DE MELO - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante dos serviços de manutenção em informática para garantir o funcionamento e agilidade do serviço público no geral, no que se referem ao bom funcionamento das máquinas e equipamentos de informática, redes de conectividades e atendimento aos diversos setores internos e externos da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando, presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante a ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais ao bom funcionamento da repartição pública, no que se refere a manutenção preventiva e corretiva dos computadores, redes de conexão e demais equipamentos de informática;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações diárias das repartições públicas no município de Ceará-Mirim/RN, que atuam direta e indiretamente no atendimento interno e externo aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, contínuos e essenciais para o bom funcionamento de todos os setores como Administração, Saúde, Educação, entre outros, para o Prestador de Serviços: **MARCO A B DE MELO**, inscrito no CNPJ: **03.911.717/0001-83**. Empenho nº 102.016/2020, datado de 02/01/2020, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000000368, datada de 11/09/2020, correspondente a julho/2020, no valor de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais). Pregão Presencial nº 46/2017. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 27 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:364D0A40

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
001/2020 PROCESSO Nº 284/2020

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2020
PROCESSO Nº 284/2020

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, no dia 11 de novembro de 2020 às 10:00 (dez horas), objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de telefonia móvel pessoal – SMP, com fornecimento de 26 (vinte e seis) linhas, para atender as necessidades do SAAE de Ceará Mirim.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00hs), ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 26 de outubro de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:A05C1126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 247, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

REVOGA O DECRETO Nº 246/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS POLÍTICAS DE ISOLAMENTO SOCIAL A SEREM CUMPRIDAS PELOS CANDIDATOS, COLIGAÇÕES, DIRIGENTES DOS PARTIDOS POLÍTICOS E DA POPULAÇÃO, DURANTE A CAMPANHA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, EM CONFORMIDADE COM AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE CONTAMINAÇÃO DA COVID-19.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no artigo 60, IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício Conjunto nº 001/2020-PGJ/PRE-RN, que solicita retificação ou novo parecer sobre o processo eleitoral 2020 - Recomendação nº 19/2020 do Comitê de Especialistas;

CONSIDERANDO o artigo 1º, § 3º, VI, da Emenda Constitucional nº 107/2020, cujo teor expressa que, no contexto da pandemia, “os atos de propaganda eleitoral não poderão ser limitados pela legislação municipal ou pela Justiça Eleitoral, salvo se a decisão estiver fundamentada em prévio parecer técnico emitido por autoridade sanitária estadual ou nacional”;

CONSIDERANDO a interpretação da Procuradoria-Geral de Justiça e da Procuradoria Regional Eleitoral, cujo entendimento é no sentido de que a legislação municipal não poderá limitar os atos de propaganda eleitoral em hipótese alguma;

CONSIDERANDO o controle dos índices de contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), no município de Cerro Corá/RN, nos últimos 07 (sete) dias;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o DECRETO Nº 246, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN, 67 anos de Emancipação Política, 27 de outubro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:157375CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 093/2020. ADIA NO MUNICÍPIO PARA O DIA 30 (TRINTA) DE OUTUBRO O FERIADO DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 093/2020.

Adia no município para o dia 30 (trinta) de outubro o Feriado de 28 de outubro de 2020.

Considerando o feriado instituído em homenagem ao Servidor Público, que ocorrerá em 28 de outubro do ano em curso;

Considerando as consultas efetuadas junto as Secretarias e demais setores da administração municipal, os quais se manifestaram favoráveis ao adiamento do referido feriado;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN,
no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica adiado no município para o dia 30 (trinta) de outubro – sexta-feira, o feriado de 28 de outubro, instituído em homenagem ao Servidor Público

Art. 2º. Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, tais como saúde pública e coleta de lixo, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade de conveniência, não se aplicando o disposto no artigo primeiro deste Decreto;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel, 27 de outubro de 2020.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:44EC2D56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE
CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **AMAURY PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Telefonista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 28 de outubro de 2020 e 26 de novembro de 2020, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 27 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:ED01F585

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2020 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 12/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2020 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 12/2020

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da Prefeitura Município de Coronel João Pessoa, com sede na Rua São José, 5, Coronel João Pessoa/RN, neste ato representada pelo Sr(A) ANTONIO LOPES FILHO portadora do RG nº 531 468/DF e a(s) Empresa(s):

FRANCISCO 03164592400.	EUDIMAR MARINHO DE LIMA CNPJ: 12.877.756/0001-00.
---------------------------	--

Nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 12/2020, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura aquisição fracionada de peças originais ou genuínas, do tipo maior desconto, sobre a tabela do fabricante, afim de suprir as necessidades de reposição nas motocicletas, oficiais deste município, em virtude dos referidos itens ter sido fracassados/desertos no pregão PE 07/2020

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 12/2020, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época apazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei n.º 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA

DA POSSIBILIDADE DE ADESAO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.1 **Francisco Eudimar Marinho de Lima 03164592400 CNPJ: 12.877.756/0001-00**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (%)
26/10/2020	1	1163 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA YAMAHA	UND	1	5,50
26/10/2020	2	1164 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA SUNDOWN.	UND	1	5,50
26/10/2020	3	1162 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA HONDA.	UND	2	5,50

9.2. DA ENTREGA

9.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de compra emitida pela prefeitura municipal de coronel joão pessoa/rn, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da sua emissão, no endereço que constará no documento, aos cuidados da comissão de fiscalização e gestão de contratos designados pela portaria n.º 039/2018, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto, e conforme especificações contidas neste termo de referência.

9.4 - As peças fornecidas deverão estar garantidas contra quaisquer defeitos de montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no anexo i e termo de referência deste edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa/RN, 26/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

Visto Das Unidades Solicitantes:

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES

Secretário de Administração, Planejamento e Controle Interno.

ARTUR CABOCLO ALVES DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

FRANCISCO LINDONJONSON DE SOUZA

Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO

Sec. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Empresa Registrada

FRANCISCO EUDIMAR MARINHO DE LIMA 03164592400,

CNPJ: 12.877.756/0001-00

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:F7109E6B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sergio Silva.**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3861-1).**Quantidade:** 01 Diária.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 16 de outubro de 2020.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:1C4BC9D5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Marco Antônio de Medeiros.**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3462-2).**Quantidade:** 01 Diária.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 16 de outubro de 2020.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:9A3FB942**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sergio Silva.**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3861-1).**Quantidade:** 01 Diária.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 19 de outubro de 2020.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:EE04524C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jairo Jocedi de Medeiros.**Cargo /Função:** Motorista 2-A (Matrícula 3101-1).**Quantidade:** 01 Diária.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 20 de outubro de 2020.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, para transportar massa asfáltica para tampar os buracos e manutenção das vias públicas do Município de Cruzeta/RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:024126B0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).**Quantidade:** 01 Diária.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 21 de outubro de 2020.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:5337A2BE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3857-1).**Quantidade:** 01 Diária.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 21 de outubro de 2020.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0F5410DC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sergio Silva.**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3861-1).**Quantidade:** 01 Diária.**Destino:** Natal/RN.

Data do Afastamento: 21 de outubro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6E1B1963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3857-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 22 de outubro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BFE88324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Dalvacir Medeiros.

Cargo /Função: Auxiliar de Enfermagem (Matrícula 372-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 22 de outubro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para realizar procedimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:250B09C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Rubens Baracho.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3456-2).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Fortaleza/CE.

Data do Afastamento: 22 de outubro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Fortaleza/CE, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:75F4C951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (Matrícula 3250-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 23 de outubro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para comparecer ao escritório da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A – EMPARN, para participar de reunião referente ao Projeto Ave Caipira, no dia 23/10/2020, às 10 horas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:C14BDB3B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 276/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 23 de outubro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:760CE62B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 277/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sergio Silva.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3861-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 23 de outubro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:13427D50

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 278/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3857-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 26 de outubro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D41A9416

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 279/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 27 de outubro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0F9CB7EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO LICITAÇÃO DESERTA E AVISO DE SEGUNDA CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020

O Município de CURRAIS NOVOS/RN, através do seu Pregoeiro instituído pela Portaria de nº. 85, de 04 de fevereiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação marcada para ser realizada no dia 27/10/2020 às 08h, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 017/2020, que tem por objeto “AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GELO” não acudiu interessados, sendo considerada **DESERTA**. A nova data da sessão pública será dia 10/11/2020, às 12h, (horário local). Na sala de reunião da Comissão

Permanente de licitação na Rua Abílio Chacon, nº 346 - Pavimento Superior – Bairro JK - CEP: 59.380-000 Tel: (84) 3405-2704 e-mail: pregaoequipe1cn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro Oficial – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6B0F74DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente destinado a Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo e a Urgência Municipal**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília), do dia 06 de novembro de 2020, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Informamos que para fins de contagem de prazo serão aplicáveis às disposições do art. 4-G da lei 13.979/2020.

Currais Novos, 27 de outubro de 2020.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:31D8048C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunicam aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e/ ou corretiva em equipamento médico-hospitalar**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília), do dia 12 de novembro de 2020, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 27 de outubro de 2020.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:089B25DB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0722, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros da Comissão Especial de Cadastro e Credenciamento prevista no art. 2º do Decreto 4.994/2020, os seguintes senhores(as):

Adriano Bezerra Nunes – CPF 046.225.804-11, como representante da Fundação “José Bezerra Gomes”;

Andrea Tito da Silva – CPF 052.235.514-51, como representante da Comissão Permanente de Licitação;

Ingred Adely de Araújo Souza – CPF 055.428.264-07, como representante do Setor Jurídico do Município;

Maria do Socorro Xavier de Góis – CPF 229.501.174-49, como representante do Conselho Municipal de Turismo;

Yuma Ferreira – CPF 047.437.664-86, como representante do Conselho Municipal de Cultura;

Ronaldo Gomes da Silva – CPF 796.146.494-72, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

Art. 2º. Fica estipulado como período para inscrição e entrega de documentos a que se refere o art. 8º do Decreto 4.994/2020, as datas entre 30/10/2020 à 06/11/2020.

Parágrafo único. Inscrições retardatárias poderão posteriormente analisadas em data a ser divulgada em novo ato, desde que dentro do estado de calamidade pública e no prazo da Lei Aldir Blanc para execução dos valores.

Art. 3º. A Comissão terá até a data de 13/11/2020 para julgar apto ou inapto o Espaço Cultural ao recebimento do subsídio.

Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes homologará o resultado em 17/11/2020 através de ato oficial. Parágrafo Segundo. Caberá Recurso da decisão de homologação no prazo de 02 dias úteis, a partir da homologação, ato em que a Comissão terá 02 dias úteis, a partir do recebimento para julgá-lo.

Art. 4º. Os pagamentos dos subsídios aos Espaços Culturais aptos serão realizados nas datas de 23/11/2020 e 23/12/2020.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:10DC4F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 623/2020
PROCESSO PMCN Nº 2.361/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 6.421/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação da empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSOES E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ: 32.132.095/0001-93 com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 2893 – Lagoa Seca – Natal/RN - CEP 59.022-310, com a finalidade de adquirir:
35 recargas de toner brother DCP L2540 DW, pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais)
30 cilindros brother DCP L2540 DW, pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais)

As aquisições visam suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 01 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:5804D0E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a proponente: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI inscrita no C.N.P.J: 70.157.680/0001-37 e endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020.

Cumpra-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 27 de outubro de 2020

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1C6E5E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a proponente: DENTAL PAUFERRENSE LTDA inscrita no C.N.P.J: 06.994.589/0001-77 e endereço: Rua Quitino Bocaiuva, 304 para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020.

Cumpra-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 27 de outubro de 2020

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:ECD66E4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a proponente: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI inscrita no C.N.P.J: 07.055.280/0001-84 e endereço: rua Edmar Francisco Pereira, 508 para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 27 de outubro de 2020

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D3653B6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a proponente: DROGAFONTE LTDA inscrita no C.N.P.J: 08.778.201/0001-26 e endereço: Rua Barão de Bonito para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 27 de outubro de 2020

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:64DF7625

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a proponente: IN BEZERRA PAULINO EIRELI inscrita no C.N.P.J: 23.994.837/0001-07 e endereço: Rua Floriano Peixoto, 226 para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 27 de outubro de 2020

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F1885924

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a proponente: KAZZO CONF. E COMER. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA inscrita no C.N.P.J: 06.209.148/0001-17 e endereço: R HERCILIO FIDES ZIMMERMANN, 443 para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 27 de outubro de 2020

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:30D56F4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a proponente: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME inscrita no C.N.P.J: 35.662.667/0001-34 e endereço: RUA TREZE DE MAIO, 324 para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 27 de outubro de 2020

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:06C3FE98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20****DECRETO Nº 20/2020 Encanto/RN, 27 de outubro de 2020****TRANSFERE PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Exposição de Motivos**

Considerando as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Encanto.

Considerando que o ponto facultativo referente ao dia do servidor público cairá no meio da semana, o que poderá causar embaraço à prestação do serviço público;

Considerando que ao remanejar o ponto facultativo para uma sexta-feira preserva-se a continuidade do serviço público, preservando assim o interesse da coletividade;

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZARIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2020 o ponto facultativo referente ao dia do servidor público.

§ 1º Na data referida no “caput” deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, nos casos julgados necessários.

§ 2º O disposto no “caput” deste artigo não se aplica ao Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu, nem à segurança pública e ao serviço funerário, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO,
Estado do Rio Grande do Norte, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:F21FF300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020****TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 138/2020, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina a ANULAÇÃO do processo administrativo nº 15100001/2020, na modalidade de pregão Eletrônico nº 010/2020. Cujo objeto **Aquisição de motocicleta 0 KM destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social**. Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo: 1) Não houve prejuízo ao erário público; 2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros; 3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Encanto/RN, 27/10/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:E064E0F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020****TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 138/2020, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina a ANULAÇÃO do processo administrativo nº 08060002/2020, na modalidade de pregão Eletrônico nº 003/2020. Cujo objeto **Aquisição de equipamentos destinados à secretaria de saúde do município de Encanto**. Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo: 1) Não houve prejuízo ao erário público; 2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros; 3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Encanto/RN, 27/10/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:930FD6B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020****TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 138/2020, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina a ANULAÇÃO do processo administrativo nº 27080001/2020, na modalidade de pregão Eletrônico nº 009/2020. Cujo objeto **Aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19**. Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo: 1) Não houve prejuízo ao erário público; 2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros; 3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Encanto/RN, 27/10/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:FF377190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 037/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

“TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DESTINADO A COMEMORAÇÃO NACIONAL DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO (28/10/20), PARA O DIA 03 DE NOVEMBRO (03/11/20), TERÇA-FEIRA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EQUADOR/RN, NO ÂMBITO

DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

A Prefeita Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que em 28 de outubro é comemorado o ‘Dia do Servidor Público’, sendo decretado expediente facultativo em praticamente todas as repartições públicas;

CONSIDERANDO que segunda-feira (02/11/20), é Feriado Nacional em Homenagem ao ‘Dia dos Finados’, consoante estabelece a legislação pátria;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízos na prestação dos serviços essenciais aos municípios equadorenses.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, onde seria comemorado o dia do ‘Dia do Servidor Público’, em 28 de outubro (28/10/20), quarta-feira, para a **TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020**.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente, cabendo aos respectivos secretários municipais elaborarem as devidas escalas de trabalho.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN;

Equador – RN, 27 de Outubro de 2020.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:43019898

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 326/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2020, (sexta – feira), em virtude do dia 28/10/2020 (quarta-feira) dia do Servidor Público de acordo com o Decreto Estadual Nº 30.056, art. 230 da Lei Complementar nº 122, de 30 de julho de 1994, nos Órgãos e Entidades da Administração Pública, excetuando-se aquelas atividades que sejam considerados essenciais, bem como as atividades envolvidas no combate ao novo corona vírus (COVID-19), atendimento hospitalar e limpeza Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:3BB88B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO I

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	22.258.065,00	Legislativa	900.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	429.800,00	Administração	2.901.520,00
Contribuições	22.000,00	Assistência Social	2.078.350,00
Receita Patrimonial	18.940,00	Saúde	6.369.970,00
Transferências Correntes	21.772.325,00	Trabalho	15.200,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00	Educação	4.328.735,00
		Cultura	273.900,00
Receitas de Capital	2.417.315,00	Direito da Cidadania	5.000,00
Transferências de Capital	2.117.315,00	Urbanismo	3.005.025,00
Outras Receitas de Capital	300.000,00	Habituação	5.200,00
Deduções de Receita	-2.693.380,00	Agricultura	1.518.800,00
Deduções do FUNDEB	-2.693.380,00	Desporto e Lazer	400.300,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.693.380,00	Reserva de Contingência	180.000,00
Transferências Correntes - retif. -	-2.693.380,00		
TOTAL GERAL	21.982.000,00	TOTAL GERAL	21.982.000,00

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:89DA2511

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 2

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	22.258.065,00	Poder Legislativo	900.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	429.800,00	Poder Executivo	13.202.480,00
Contribuições	22.000,00	Fundo Municipal de Saúde	6.369.970,00
Receita Patrimonial	18.940,00	Fundo Municipal de Assistência Social	1.509.550,00
Transferências Correntes	21.772.325,00		
Outras Receitas Correntes	15.000,00		
Receitas de Capital	2.417.315,00		
Transferências de Capital	2.117.315,00		
Outras Receitas de Capital	300.000,00		
Deduções de Receita	-2.693.380,00		
Deduções do FUNDEB	-2.693.380,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.693.380,00		
Transferências Correntes - retif. -	-2.693.380,00		
TOTAL GERAL	21.982.000,00	TOTAL GERAL	21.982.000,00

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F0B6F933

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 13

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado		Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal.....		13.533.680,00
Orçamento Seguridade social.....		8.448.320,00
TOTAL.....		21.982.000,00

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:2426D7A2

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 16

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Consolidado

	Em R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA ORÇADA 2021
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)	
3.1.20.41.00 Contribuições	12.100,00
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	1.466.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	4.809.790,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	1.524.810,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	664.900,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	30.100,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	392.980,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....	8.900.680,00
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)	
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	550.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	120.000,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	3.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....	674.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....	19.564.685,00
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL	8.900.680,00 (45,49 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO	10.564.929,90 (54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL	674.000,00 (3,44 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO	1.173.881,10 (6,00 %)

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:FD81F82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA

PORTARIA Nº 26 – SMECTur/PMFP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Galeria de Ex-Secretários Municipais de Educação;
Art. 2º Homenagear a **Profa Cibele Salviano Guilherme de Souza**, em razão de ter sido nomeada a primeira Secretária Municipal de Educação, após a Emancipação Política no ano de 1992;
Art. 3º Fica instituído **GALERIA DE EX-SECRETÁRIOS PROFA CIBELE SALVIANO GUILHERME DE SOUZA**.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Port. 012/2020

Publicado por:
Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves
Código Identificador:F1F5AF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA

Portaria nº 27/2020 – SMECTur/PMFP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de março de 2018,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 001, de 15 de abril de 1998, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Município de Fernando Pedroza-RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SMECTur:

Servidora	FRANCISCA EDILEUZA DE ANDRADE LIMA
Matrícula	0145
Função	ASG
Quinquênio	04/01/2015 A 04/01/2019
Processo	012710/2020

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Port. 012/2020

Publicado por:
Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves
Código Identificador:EBC80856

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010061/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010061/2020

Objeto:. Serviços de manutenção e troca de óleo de tratores pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura.

Contratado: Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)

Valor Total Julgado: R\$ 8.052,63

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F225043C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010062/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010062/2020

Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)

Valor Total Julgado: R\$ 863,15

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:43EE03F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010063/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010063/2020

Objeto:. Serviços de manutenção e troca de óleo da retroescavadeira.

Contratado: Alex Oliveira Silva e Outros (004.665.345-74)

Valor Total Julgado: R\$ 7.578,94

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9EC0430D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1190/2020, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Transfere data de ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. O ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público fica transferido do dia 28 de outubro (quarta-feira) para o dia 30 de outubro (sexta-feira) de 2020, ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:1F98D490

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS

A Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Cultura, representada pela Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na lei orgânica do município, torna público a habilitação e inabilitação do edital nº001/2020 de subsídio (CCMS) de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, conforme aprovado em reunião do Comitê de Ação Cultural no dia 23 de outubro de 2020, registrado em ata de nº0012/2020, Através do Comitê de Ação Cultural em conformidade com a lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de emergência cultural, regulamentada pelo decreto federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no qual for aplicável.

Homologação de cadastros

COD SECULT	NOMES	CNPJ	SEGMENTOS	HABILITADA/INABILITADA
CCMS-001/2020	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA PITOMBEIRA	06.293.536/0001-29	ARTESANATO	Habilitado
CCMS-002/2020	ELTON DE OLIVEIRA SILVA	32.208.575/0001-90	MÚSICA	Habilitado
CCMS-003/2020	ERICLES DE LIMA FREITAS (AE CRIATIVA INTEGRADA)	22.184.884/0001-14	AUDIO-VISUAL	Habilitado
CCMS-004/2020	KARLA BRUNA C. PRAXEDES DA C. BRUNA COSTA E FESTA LOCAÇÕES	15.355.914/0001-42	DECORAÇÃO DE FESTA E EVENTOS	Inabilitado
CCMS-005/2020	JOSÉ VIANA DA SILVA	16.850.909/0001-79	MÚSICA	Habilitado
CCMS-006/2020	MARIA ANDREZA BASTOS ALVES	16.724.915/0001-80	DECORAÇÃO DE FESTA E EVENTOS	Inabilitado

GOIANINHA/RN 26 DE OUTUBRO 2020

KAROLINE DE CARVALHO DIAS MADRUGA
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 058/2020

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:D2DE5FE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO no102301/2020

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, abriu Processo de Dispensa de Licitação visando aquisição de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, Academia da Saúde, com fulcro no art 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.065 de 30 de setembro de 2020, conversão da Medida Provisória nº 961/2020. O recebimento das cotações de preços será até às 08:00 horas do dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), através do email: comissaolicita@gmail.com, podendo ser encerrado este prazo a qualquer momento, caso Administração Pública achar necessário. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicita@gmail.com).

ATENÇÃO: Os arquivos (Termo de Referência e Minuta de Contrato) necessários para subsidiar a elaboração da proposta, estará disponível no site: www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br.

Governador Dix-sept Rosado 27 de outubro de 2020

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:A557207F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2020 - GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 27 de Outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DE 28 DE OUTUBRO DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela o artigo 63, inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 30 de Outubro de 2020 (sexta-feira), as comemorações pelo feriado do dia 28 de Outubro de 2020 - Dia do Servidor Público, no âmbito das repartições públicas municipais.

Art. 2º - Recomendar aos dirigentes dos órgãos do Poder Executivo para que seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 27 de Outubro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:AA765993**GABINETE DO PREFEITO****AVISO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2020 - CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA A CULTURA**

CONSIDERANDO a necessidade de dar mais prazos aos artistas do seguimento cultural local, afim de que possam se inscrever no Edital de Chamada Pública nº 002/2020 – Chamada Pública Emergencial para Cultura – Premiações (Lei Aldir Blanc), ampliando a possibilidade de elaboração técnica dos projetos;

CONSIDERANDO padronizar o instrumento para apresentação de interposição de recurso previsto no item 12.2 do Edital de Chamada Pública nº 002/2020 – Chamada Pública Emergencial para Cultura;

Resolve,

1. Prorrogar os prazos previstos para as etapas do Cronograma previsto no item 5 do Edital de Chamada Pública nº 002/20 - CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA CULTURA – PREMIAÇÕES - Para seleção de Projetos Artístico-culturais apoiados com recursos da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, conforme quadro abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	21 de Outubro de 2020
Inscrições	22 a 29 de Outubro de 2020
Avaliação da habilitação documental dos Projetos	03 de novembro de 2020
Resultado da análise da habilitação documental dos Projetos	04 de novembro de 2020
Seleção dos Projetos	04 a 05 de novembro de 2020
Resultado parcial	06 de novembro de 2020
Interposição de recurso	09 e 10 de novembro de 2020
Análise de recursos	11 de novembro de 2020
Resultado final	12 de novembro de 2020

2. Para apresentação do recurso previsto no item 12.2 do Edital de Chamada Pública nº 002/2020 – Chamada Pública Emergencial para Cultura, deverá ser utilizado o formulário constante no anexo único deste Termo.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de outubro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

ANTONIO MARCELO NEVES DA SILVA

Secretário Mun. De Juventude, Cultura E Desporto

ANEXO ÚNICO**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação após a divulgação do Resultado Parcial previsto no Edital de Chamada Pública nº 002/20 - CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA CULTURA – PREMIAÇÕES - Para seleção de Projetos Artístico-culturais apoiados com recursos da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020

Nome do proponente:

Título do projeto:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Governador Dix-Sept Rosado-RN, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do Proponente (Pessoa Física ou Jurídica)

Publicado por:

Francisco de Assis Araujo Silva

Código Identificador:C35B21C8
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 255 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre transferência do ponto facultativo do dia 28 de Outubro de 2020, em virtude do Dia do Servidor Público, na Administração Municipal Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

CONSIDERANDO que dia 28 de Outubro é Dia do Servidor Público que é celebrado anualmente aos profissionais que atuam nas variadas áreas do Poder Público, este ano em uma quarta-feira;

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade nas repartições públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO** para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), nas Repartições Públicas Municipais, autárquica e fundacional do Poder Executivo, exceto aquelas indispensáveis, em virtude a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ielmo Marinho/RN, 26 de Outubro de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:A6E8D5E5**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADESÃO Nº. 008/2020 – PMIM**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30010001/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020. REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 160 de 11 de Janeiro de 2018.

Processo Administrativo nº 000001.640/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADA **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **07.805.649/0001-29**, estabelecida a Avenida Deodoro da Fonseca, nº 755 – Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59020-600, sendo representada pelo Senhor Rivaldo César Lucena Soares, inscrito no CPF sob nº 132.832.354-49.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICO E IMPRESSÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 008/2020 - Ata de Registro de Preço Nº 30010001/2020 do Pregão Presencial SRP nº 002/2020. Realizado na Prefeitura Municipal São José de Campestre/RN.

VALOR: O valor global para contratação é de R\$ 98.808,60 (noventa e oito mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos). A ser pago de acordo com as ordens de serviços emitidas.

VIGÊNCIA: De 27 de outubro de 2020 a 30 de janeiro de 2021, conforme Ata de Registro de Preço mencionada.

Ielmo Marinho/RN, 27 de outubro de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME

CNPJ: 07.805.649/0001-29

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:09834E5B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2020**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 000001.640/2020

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho, Secretária Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

CONTRATADA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.805.649/0001-29, estabelecida a Avenida Deodoro da Fonseca, nº 755 – Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59020-600, sendo representada pelo Senhor Rivaldo César Lucena Soares, inscrito no CPF sob nº 132.832.354-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICO E IMPRESSÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 008/2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global para contratação é de R\$ 98.808,60 (noventa e oito mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos). A ser pago de acordo com as ordens de serviços emitidas.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, de 27 de outubro 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 27 de outubro de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Contratante

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

JOÃO MARIA DE LIMA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME

CNPJ: 07.805.649/0001-29

Contratada

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:B1E41C96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 101/2020 PROCESSO NO.
124/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaconã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaconã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: CARLOS ROBERTO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 998.153.978-34. OBJETO: DESPESA COM MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaconã/RN, 26 de outubro de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:F41376CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2020/GP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaconã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária ao servidor GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Sec. Municipal de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para participar de uma reunião com o setor de Convênios na GIGOV/NA, na cidade de Natal - RN. O mesmo irá no dia 28 de outubro do corrente ano.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Cumpra-se. Publique-se.

Jaconã - RN, 27 de outubro de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:74A7B4AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 448/2020. DISPÕE
SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
LOCALIZADA NA RUA ABEL OTAVIANO DA SILVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 448/2020.

Dispõe sobre a denominação da Creche municipal localizada na Rua Abel Otaviano da Silva e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Creche municipal, localizada na Rua Abel Otaviano da Silva, Jandaíra/RN, de “Creche Amaro De Souza Marinho Filho”.

Art. 2º - A administração municipal providenciará a placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Jandaíra/RN, 27 de Outubro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:4F0548A9

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **Solução Planejamento e Comercio Ltda-Me**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.911.404/0001-13, vencedora do certame, com valor total de **R\$ 81.990,00 (OITENTA E UM MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)**.

Jandaíra/RN, 27 de outubro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:7E144C7C

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2020 – PMJ/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2020 – PMJ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2020 – PMJ/RN**, homologado em 29 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA**

CNPJ: 01.245.055/0001-24

Endereço: RUA RIO PIQUIRI, Nº. 400, BAIRRO JD WEISOPOLIS, PINHAIS/PR, CEP: 83.322-010

Representante Legal: Amanda Ap. de Souza Alves

CPF: 046.357.549-01

ITEM 01-Relógio de ponto eletrônico, com leitor de BIOMETRIA/CODIGO DE BARRAS ou CARTÃO DE PROXIMIDADE, com capacidade de gerenciamento de até 15.000 armazenamento das digitais, REGULAMENTADO PELA PORTARIA 373 MTE. Incluso software (com licença padrão de operação de 1.000 (mil) colaboradores), sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação, armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados do software, instalação e configuração-Unid.-23-Henry – Primme SF Ponto-R\$ 1.120,00-R\$ 25.760,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do

seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 – Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo

da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Ação: 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2.016 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000 / 11240000

Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Ação: 2.081 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

Unidade: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2.036 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2020 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas LTDA

AMANDA AP. DE SOUZA ALVES

Representante Legal - Empresa Registrada

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4AABA81F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍ
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA AVALIAÇÃO DO
EDITAL 002/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL APARA AVALIAÇÃO DO
EDITAL 002/2020
PRÊMIO LÁZARO JOAQUIM ROBERTO

Aos vinte e três (23) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), foi realizada uma assembleia geral da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, inicialmente agendada para as dez horas (10h) e remarcada para as 11h30min, na sede da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, Centro Administrativo, à Rua do Sul, 159, Onézimo Maia, em Janduí/RN, para avaliação de projetos e vídeos artísticos-culturais inscritos no Edital 002/2020 – Prêmio Lázaro Joaquim Roberto, habilitados pela equipe administrativa da Fundação Cultural Mestre Dadá, em ato administrativo através da Portaria 013/2020 e publicado no Diário Oficial do Município, Edição 2377, em 14 de outubro de 2020. A assembleia deu início com o comunicado sobre a substituição do membro Aderson Ferreira Alves por Pablo Vinicius Oliveira Albuquerque indicado pelo Governo Municipal através do ofício 148/2020, completando a lista de cinco (05) membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, registrado ausência dos membros Carla Regina Gomes Moreira, justificada e o Sr. Francisco Amaro de Brito, sem comunicado e a presença da equipe administrativa da FUNCULT, onde foi escolhida a Sra. Ana Luzia Silvestre de Medeiros para secretariar; Após a identificação do quórum na reunião, foi apresentada a lista de 7 inscritos na categoria artes cênicas, onde estava disponível 9 prêmios, sendo: Klyvia Raianny Fernandes dos Santos, Camila Cabral Lemmert, Marcos Paulo Nogueira Alves, Elman Eduardo Félix de Moraes, Grupo Flor do Sertão/Lenilda Cirila da Silva, Hermerson Wagner da Silva Oliveira, Djan Charley Ferreira de Oliveira; 3 inscritos na categoria música, onde estava disponível 5 prêmios, sendo: Alex Sandro Ferreira de Medeiros, Joaquim Gomes de Araújo Neto e Elias Longim de Menezes Filho e um inscrito na categoria Audiovisual, onde estava disponível dois prêmios, sendo Leonardo Pereira. Sem concorrência e preenchimento total das vagas a comissão julgou nota máxima de 100 pontos para todos os inscritos e remanejou recursos da sobra por categoria, alterando a premiação final com a seguinte distribuição: 7 prêmios no valor de R\$ 1.000,00 mantendo a premiação inicial e divisão no valor de R\$ 2.000,00, mais remanejamento de R\$ 100,00 da categoria audiovisual, o que totalizou 7 prêmios no valor de R\$ 1.300,00 para artes cênicas; concessão de 3 prêmios no valor de R\$ 1.000,00 mantendo a premiação inicial e divisão no valor de R\$ 2.000,00, mais remanejamento de R\$ 100,00 da categoria audiovisual, o que totalizou 3 prêmios no valor de 1.700,00 para música e manteve a premiação de R\$ 1.405,27, mais a sobra de remanejamento da categoria restante no valor de R\$ 1.205,27, totalizando um prêmio de R\$ 2.610,54 para categoria audiovisual. Após, foi julgado o anexo IV do Edital 002/2020, o qual se referente ao não impedimento e parentesco dos participantes, sendo vetado apenas para o Diretor Presidente da FUNCULT, por ser da comissão especial e os demais não terem interferências sobre as decisões da Comissão Especial que tem o poder de voto. A Comissão indicou que os vídeos que não tem as informações solicitadas referentes a Lei Aldir Blanc, conforme edital, que deve ser acrescentada antes de veicular os vídeos via internet. A votação da Comissão foi unanime e não contou com o voto do presidente o Sr. Lindemberg da Silva Bezerra, o qual tem voto minerva. A decisão da Comissão Especial será homologada por meio de portaria com ampla divulgação nos meios oficiais e alternativos de comunicação. Sem mais, dou por fim a esta ata redigida por mim, Ana Luzia Silvestre de Medeiros, Coordenadora Administrativa e Financeira da FUNCULT,

que a secretariei, e segue com nominata dos demais integrantes participantes.

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA
Membro/ Presidente

PABLO VINICIUS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Membro da Comissão Especial

TAISA FERNANDES BATISTA
Membro da Comissão Especial

PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES DE SOUZA
Membro da Comissão Especial

WALLACE RODRIGO LOPES DA SILVA
Membro da Comissão Especial

ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS
Coordenadora Administrativa e Financeira da FUNCULT

ANTÔNIO MARCOS DE LIMA
Coordenador Cultural, de Patrimônio Histórico e Memória da FUNCULT

Publicado por:
Lindemberg Bezerra
Código Identificador:3D4022F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2020.

Transfere o feriado de 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV e art. 85, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado do dia 28 de outubro de 2020, dia consagrado ao servidor público municipal, para o dia 30 de outubro (sexta feira).

Parágrafo único – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades ou serviços considerados essenciais das áreas de saúde pública e limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 27 de outubro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:19CEB8D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº165/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora, **DAMIANA FELIX GALDINO** CPF/MF nº 041.844.384-07 do cargo público em

comissão de Coordenadora de Vigilância Sanitária – Símbolo CC3 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.Em, 27 de outubro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4B83A2C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076.2020 - PONTO FACULTATIVO**

“Decreta ponto facultativo alusivo ao dia do Servidor Público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro comemora-se o dia alusivo ao Servidor Público;

CONSIDERANDO que a administração pública rege-se pela qualidade e eficiência por meio da prestação de serviço e com produção funcional;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 28 de Outubro de 2020, em todos os órgãos componentes da Administração Pública Municipal de Japi - RN, **EXCETO** necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis que funcionem em regime de plantões como hospitais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi - RN, em 26 de Outubro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:CB0CD6D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 254/2020 - GP**

PORTARIA N.º 254/2020 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **RONALDO SANTIAGO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob nº 012.122.294-28, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, de acordo com o requerimento, anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de outubro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

Código Identificador:1FDDEB66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213.002/2020 ABERTURA
DA NOVA PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

Levando em consideração a decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 14/10/2020 (Código Identificador: 657ED2BF) onde a empresa teve sua proposta desclassificada, a mesma foi convocada para apresentar uma nova proposta de acordo com o disposto no Art. 48 § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis, com isso A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 03 de novembro de 2020, às 12h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a sessão de abertura da nova proposta de preço do processo em epígrafe visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TAMPAS EM CONCRETO (PARA CAIXAS D'ÁGUA) E PEQUENOS SERVIÇOS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, e para tanto convida a empresa **A A J ENGENHARIA LTDA** para estar presente na sessão.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de outubro de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:1363FBDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2020.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 015/2020, realizada em 08/07/2020, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

MK VEX LTDA - ME- CNPJ: 02.338.904/0001-57, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58; totalizando o valor de **R\$ 55.109,20 (cinquenta e cinco mil, cento e nove reais e vinte centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 27 de outubro de 2020

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:8C54D200

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 015/2020 com início 24 de junho de 2020, realizada em 08 de julho de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Empresa: MK VEX LTDA - ME- CNPJ: 02.338.904/0001-57, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58; totalizando o valor de **R\$ 55.109,20 (cinquenta e cinco mil, cento e nove reais e vinte centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:818C6444

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2020**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 024/2020, realizado em 07/10/2020, a saber:

Objeto: Aquisição de peças, produtos e acessórios originais, ou de linha de montagem, incluindo: baterias, filtros e outros que possam vir a ser necessários, para a manutenção dos veículos que compõem a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN (próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros),

A empresa: **TOP PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.184.984/0001-70, saiu vencedora nos itens:

1, totalizando o desconto de **6,5% (seis virgula cinco por cento), em cada aquisição, considerando o valor total orçado de R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

2; totalizando o desconto de **13% (treze por cento), em cada aquisição, considerando o valor total orçado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

A empresa: **JOÃO ALVES DUTRA EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.789.655/0001-90, saiu vencedor nos itens:

3, totalizando o desconto de **13% (treze por cento), em cada aquisição, considerando o valor total orçado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

3.1; totalizando o desconto de **13% (treze por cento), em cada aquisição, considerando o valor total orçado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

A empresa: **SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.620.622/0001-48, saiu vencedora nos itens:

4, totalizando o desconto de **12% (doze por cento), em cada aquisição, considerando o valor total orçado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

4.1; totalizando o desconto de **12% (doze por cento), em cada aquisição, considerando o valor total orçado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 27 de outubro de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:1A21A665

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 024/2020 com início 24 de setembro de 2020, realizada em 07 de outubro de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Objeto: Aquisição de peças, produtos e acessórios originais, ou de linha de montagem, incluindo: baterias, filtros e outros que possam vir a ser necessários, para a manutenção dos veículos que compõem a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN (próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros),

A empresa: **TOP PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.184.984/0001-70, saiu vencedora nos itens:

1, totalizando o desconto de **6,5% (seis virgula cinco por cento), em cada aquisição, considerando o valor total orçado de R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

2; totalizando o desconto de **13% (treze por cento), em cada aquisição, considerando o valor total orçado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

A empresa: **JOÃO ALVES DUTRA EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.789.655/0001-90, saiu vencedor nos itens:

3, totalizando o desconto de **13% (treze por cento), em cada aquisição, considerando o valor total orçado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

3.1; totalizando o desconto de **13% (treze por cento), em cada aquisição, considerando o valor total orçado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

A empresa: **SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.620.622/0001-48, saiu vencedora nos itens:

4, totalizando o desconto de **12% (doze por cento), em cada aquisição, considerando o valor total orçado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

4.1; totalizando o desconto de **12% (doze por cento), em cada aquisição, considerando o valor total orçado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 27 de outubro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:7AD6F937

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 –
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 821.001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação à paralelepípedos nas Ruas: Manoel Salviano de Medeiros, Manoel Medeiros de Araújo e parte da Vila da Comunidade Catururé no Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Outubro de 2020; **VIGÊNCIA:** 27 de Outubro de 2020 e termo final em 27 de Outubro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 160.935,22 (Cento e sessenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos); **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Contratante e Layssa Matias Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.512.044-44 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de Outubro de 2020.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E2DA4EFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Senhora **FABRICIA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.412.444-30, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 30 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:45B52C33

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.592, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o Ponto Facultativo, no dia do Servidor Público e dá outras providências, no âmbito da Administração Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando que o dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público;

Considerando o Art. 01º da Portaria 679 de 30 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia que divulga os dias de Feriados Nacionais e Pontos Facultativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas Repartições e Órgãos Públicos Municipais, o expediente do dia 28 de outubro de 2020 – Dia do Servidor Público, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. O disposto no “caput” do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

1. Limpeza Pública
2. Centro de Abastecimento
3. Saneamento Básico
4. Eletricista
5. Vigilância
6. Atendimento às Ações Básicas de Saúde

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de outubro de 2020, 132º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:6B4697AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 147/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **FRANCISCO ITAMAR DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.980.574-87, matrícula nº 1250, ocupante do cargo efetivo de Eletricista – P.B-III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 16 de novembro de 2020 a 13 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 16 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:FAEEF10C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO**

**(*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO.
REF; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2020.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.**

**(*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO.
Ref; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2020.**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

TIPO: MENOR PREÇO/VALOR GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

(*) Na publicação da matéria do dia 19/10/2020 – RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2), conforme assevera a Edição 2380 – Código Identificador: 32891E11;

ONDE SE LÊ: D'ELON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 24.295.256/0001-04.

LEIA-SE: D'ELON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 24.295.246/0001-04.

Demais atos consignados no aludido RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2), consideram-se devidamente inalterados.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Câmara/RN,
Terça-feira, em, 27 de outubro de 2020.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/Município de João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:EBF1BCF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº. 006/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 105/2020**

TIPO: Menor Preço REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

VALOR TOTAL: R\$ 766.514,77 (Setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e sete centavos).

FONTE DE RECURSOS: Próprios BASE LEGAL: § 2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Ultrapassada as fases recursais e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Poder

Executivo Municipal/Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, declarou vencedora do certame a licitante **APIAN ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ, sob o nº 21.969.421/0001-03, com sede na Rua – Engenheiro Bertoldo Gurgel, nº 122, Sala – 205, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.075-080, por seu representante legitimado e, qualificado nos respectivos autos processuais/licitatórios, a Sua Senhoria o senhor **LEON FERREIRA LOPES – Sócio-Gerente – CPF Nº 027.020.654-06**, que apresentou o menor preço, através da proposta de preços no valor global de **R\$ 766.514,77 (Setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)**, e decidiu adjudicar em favor da empresa supramencionada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/1993.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal das fases de Habilitação e Propostas de preços já ultrapassados e declinados sem a interposição de recursos, conforme consta dos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/1993; ficando convocada a empresa epigrafada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, no horário de 08h00 às 12h00 de Segunda-feira a Sexta-Feira.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Terça-feira, em, 27 de outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:64F69165

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 84/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 84/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: RAIMUNDO ANDRÉ FILHO

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

CPF: 082.410.714-42

MATRÍCULA: 86657-1

DESTINO: MOSSORÓ/RN

JUSTIFICATIVA: Transportar a paciente Damiana Euzébio de Oliveira para realizar consulta médica na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao câncer, LMECC

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 26 de outubro de 2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1/5 (meia) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 26 de Outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:BEE8B3F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 01/2020 - SMAS**

Portaria nº 01/2020 - SMAS

Nomeia Membros para o Comitê Municipal Intersectorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

A Secretária Municipal de Assistência Social de Jucurutu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.161/2017,

Considerando a necessidade de atualizar a composição do Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para o Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Aline Cristina Moura de Medeiros Araújo
Suplente: Danilo Bezerra Araújo

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Titular: Luciclelia Tomaz de Aquino
Suplente: Genília Lima dos Santos

III – Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Ilany Kelly Gomes de Araújo
Suplente: Ana beatriz de Queiroz Ataíde

Art. 2º. O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e contará com uma Secretaria Executiva.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Município de Jucurutu/RN, 26 de outubro de 2020.

ALINE CRISTINA MOURA DE MEDEIROS ARAÚJO

Secretária

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:328B6F49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 100/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 21070003/2020 - DISPENSA Nº
049/2020**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA (CNPJ nº18.588.224/0001-21); OBJETO: redução do valor da máscara cirúrgica descartável cx c/50 marca medix em 25% (vinte e cinco por cento); VALOR DA MÁSCARA: R\$ 44,92 (quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos); VIGÊNCIA: termo inicial no dia 15 de outubro de 2020, data de comunicação da redução do preço; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Paula Cledina Bezerra de Araújo Lopes - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:89F85A4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que 28 de outubro de 2020 se comemora o “Dia do Servidor Público”,

CONSIDERANDO a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos sem sequências aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal, no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), para realização da comemoração do dia do servidor público no município, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data,

Jundiá/RN, em 27 de outubro de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C7B069D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011001/2020 - ADESÃO Nº
07/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 909.018/2020 -
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020 – MUNICÍPIO DE
PEDRA PRETA/RN**

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 015/2020, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 015/2020, realizada pelo Município de Pedra Preta/RN, contratada em 10/07/2020;

Aderente/Contratante: Município de Lagoa d'Anta/RN, inscrito no CNPJ/MF: 08.142.887/0001-64;

Contratada: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.052.876/0001-51;

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas para atender as necessidades do município de Lagoa d'Anta/RN.

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 005/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS; Ação: 2226 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS E LIMPEZA PÚBLICA; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS;

Programa: 0019 – MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa Danta.

Vigência: de 01/10/2020 a 10/07/2021;

Valor Total: R\$ 78.450,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Lagoa d'Anta/RN, 01 de outubro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:3696AEDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270801/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2019 - PROCESSO Nº 510003/2019**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 510003/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 009/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta.

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATADO: A AZEVEDO DA SILVA

Valor Total do Contrato: R\$ 94.391,85 (noventa e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Lei Municipal nº 332/2019 de 04 de novembro de 2019, Unidade Orçamentária: 02 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa Danta / Unidade Orçamentária: 06 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL; Função: 12 - EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; Região: 0001 - Lagoa Danta / Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2259 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; 2260 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DO MAC; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Região: 0001 - Lagoa Danta / Unidade Orçamentária: 16 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2193 -

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; Região: 0001 - Lagoa Danta

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Lagoa d'Anta/RN, 27 de agosto de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:D249B36C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0107/2020 – SMADMRH**

Portaria nº 0107/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de janeiro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 368	Ione do Nascimento Silva Santos	Cedida	2019/2020	ASG	1º Período 20.01.2020 a 24.01.2020 2º Período 28.03.2020 a 07.04.2020 3º Período 27.07.2020 a 09.08.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E5667DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0108/2020 – SMADMRH**

Portaria nº 0108/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de novembro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 498	Adriano Ferreira Santos	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Motorista	03.11.2020 a 02.12.2020
Nº 865	Francisco das Chagas da Costa Silva	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Vigia	04.11.2020 a 03.12.2020
Nº 671	Lavosier Santos de Souza	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Motorista	05.11.2020 a 04.12.2020
Nº 425	Maria Bernadete de Medeiros Nascimento	Secretaria Municipal de Saúde	2017/2018	Auxiliar de Enfermagem	03.11.2020 a 02.12.2020
Nº 1523	Maria Leilhiane Guedes Albuquerque	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Técnica de Enfermagem	03.11.2020 a 02.12.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:02ECE3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0330/2020 - GP

Portaria nº 0330/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 27 de outubro de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Josaisa Ruthe da Silva Costa Felipe**, matrícula nº: **3212**; Cargo de Diretora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.11.2018 a 31.10.2019** com período de gozo: **03.11.2020 a 17.11.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:45FE4C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0331/2020 - GP

Portaria nº 0331/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 27 de outubro de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **Alcindo Alex Gomes**, matrícula nº: **3434**, **Diretor Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho** do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.10.2019 a 30.09.2020** com período de gozo: **18.11.2020 a 02.12.2020**.

Art. 3º - Designa a senhora **Josaisa Ruthe da Silva Costa Felipe**, matrícula nº 3212, Cargo de Diretora Administrativa, nomeada através da Portaria nº 159/2019, para responder interinamente pelas ações do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho. Onde irá exercer cumulativamente as atribuições de ambas as funções.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:746192B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A LTDA - ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 57, § 2º, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ACORDO COM O PROJETO PADRONIZADO TIPO I NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: prorrogado até o dia 20 DE FEVEREIRO DE 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 2º, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 20 de outubro de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO

Sócio Administrador.

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:21577685**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020 – PROCESSO
SELETIVO***“Dispõe sobre a convocação de candidatos
aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital
001/2020”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 850/2019, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2020.

1. Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos constantes no item 15.0 do edital do Processo Seletivo.
2. Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.
3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Anexo

Convocação dos Profissionais Aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020.

Cargo: FONAUDIOLOGO (SEC. DE EDUCAÇÃO)

Classificação	Nome	CPF
1º Lugar	MONTGOMERY SILVA PINHEIRO	059.430.994-84

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:E106F2B6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 013/2020 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **João Maria Salviano de Oliveira**, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula 1434, **05 (cinco) diárias**, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes aos dias 19 e 26 de Setembro e 03, 04, e 12 de Outubro de 2020, com o objetivo de ficar a disposição na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:F0ED95A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 - PROCESSO
ADMIN. Nº 3364/2020 - PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS
ARTÍSTICOS/CULTURAIS, PARA A PREMIAÇÃO****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO ADMIN. Nº 3364/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria Nº 007/2020 - GP, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN em data de 16/01/2020, Edição 2190, no uso de suas atribuições legais, **TORNAM PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, Pessoas Físicas e Jurídicas, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento na Lei nº 14.017/2020, Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto do Estado do Rio Grande do Norte Nº 29.975, De 10 de Setembro de 2020, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, objetivando a seleção de Pessoas Físicas e Jurídicas, **PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS, PARA A PREMIAÇÃO**.

OBSERVAÇÕES:

Publicação do Edital: 29 de Outubro de 2020. (Disponível no seguinte endereço: <http://www.lajes.rn.gov.br/licitacoes-2020> – Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes na sala de Licitações).

Inscrições: A partir das 08h00min até às 13h00min dos dias 05 a 16 de Novembro de 2020, excetuando-se os feriados municipais, estaduais e federais.

Lajes/RN, 27 de Outubro de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Presidente da CPL

MARIA LEDA FERNANDES PAULO

Secretária Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:F9434849**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA**

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 17/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 17/2020

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios e atividades governamentais para a eficiência e obrigações da administração pública, como por exemplo, a prestação de serviços de coleta de lixo das vias urbanas, abastecimento de água e ações contra a seca que assola o município, aquisição de medicamentos e materiais hospitalar, aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, aquisição de água potável e gás de cozinha nas repartições e demais locais da administração, aquisição de mangueira para o carro pipa, serviços de lavagem e higienização das ambulâncias, conserto de cata-ventos nas comunidades rurais neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos as empresas POSTO DE COMBUSTÍVEL STOP CAR LTDA, J. I. C. DE CARVALHO ME, JOSÉ ESTEVÃO GOMES DA SILVA, JOSÉ IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI ME, G & I - SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM CILINDRO LTDA ME, JOSÉ BORGES DA SILVA, ANTONIO VASCO CAMPELO.

Lajes Pintadas/RN, 27 de outubro de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:60FB55D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 015 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 015 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Posterga o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações para o dia 30 de outubro de 2020, e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, conforme o disposto no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Lajes Pintadas, no dia 30 de outubro de 2020, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 26 de outubro de 2020

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:C20317FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº. 03/2020*

Partes: Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN e a Associação Comunitária do Exu

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a colaboração de interesse público com o Apoio financeiro para a manutenção da estrutura do predio, onde realiza as atividades de processamento da apícula desenvolvidas pelos associados, com proposito de colaborar com os agricultores associados desta comunidade do município de Lucrécia, contribuindo para incentivar a atividade associativista e econômica.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei Municipal Nº. 566, de 27/06/2016.

Vigência: 27.10.2020 à 31.12.2020.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais), a ser repassada em uma única parcela e observada à previsão constante no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Lucrécia/RN, 27 de outubro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ESPEDITA DIAS DA COSTA
Presidente da Associação Comunitária do Exu

*TORNA SEM EFEITO

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:AE05B344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 703/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder **02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, nos dias **27 e 28 de outubro de 2020**, realizar o transporte de pacientes para o Hospital Liga Contra o Câncer. .

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de outubro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF.: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:2264CC19

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 458 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao “Dia do Servidor Público” para o dia 30 de outubro de 2020, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira, o ponto facultativo alusivo ao “**Dia do Servidor Público**”, comemorado anualmente em 28 de outubro.

Art. 2º A data referida no art. 1º deste Decreto é considerada ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do município de Lucrécia/RN.

Parágrafo único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no **caput** deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:3F4343F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.21.016.006 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.21.016RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.21.016RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 307,25 (Trezentos e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.89 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.79 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12200000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.1.47 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.45 – MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.42 – MANUTENÇÃO NASF NUCLEO DE ATENÇÃO SAÚDE FAMILIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEUENO PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.47 – MANUTENÇÃO PROJETO LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.305.010.1.42 – MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - ECD - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 26 de outubro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Sidney Carlos de Melo – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:DF2682A6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.10.14.001-0001DL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADO: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mascarar em tecido destinados aos alunos da rede municipal de ensino para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, através da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24 inciso II, de 21 de junho de 1993 e Art. 4º, Inciso II da Lei nº 13.979/2020, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.350,00 (Hum Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), a ser pago de acordo com entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAÚDE 1.195 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID 19 779 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º, Inciso II da Lei nº 13.979/2020.

DATA DA ASSINATURA – 15 de outubro de 2020.

ASSINANTES:

Ângela Wilma Rocha - CONTRATANTE
 WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME-
 CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:CB3C4A43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.10.19.001-0001DL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADO: D S MARTINS FARMÁCIA - ME

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de protetor facial incolor destinados aos alunos da rede municipal de ensino para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, através da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24 inciso II, de 21 de junho de 1993 e Art. 4º, Inciso II da Lei nº 13.979/2020, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 900,00 (Novecentos Reais), a ser pago de acordo com entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES 10 –

Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAÚDE 1.195 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID 19 779 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º, Inciso II da Lei nº 13.979/2020.

DATA DA ASSINATURA – 20 de outubro de 2020.

ASSINANTES:

Ângela Wilma Rocha - CONTRATANTE
 D S MARTINS FARMÁCIA - ME – CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F62EDC4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 29.440, de 31 de dezembro de 2019 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte-RN,

DECRETA:

Art.1- Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2020 (Quarta Feira), dia do Servidor Público- art.230 da Lei Complementar Estadual nº122, de 30 de junho de 1994.

Art.2- Não sofrerá prejuízo os serviços considerados essenciais.

Art.3- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio João Medeiros, 26 de outubro de 2020.

Registre-se e publique-se.

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:32F2D0CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DOS
ENVELOPES DO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em função de razões internas, o Processo Licitatório nº 160/2020 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de realização de exames laboratoriais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, findado assim **SUSPENSA** até ulterior decisão a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, a qual estava aprazada para o

dia 30/10/2020 às 10h00min. Oportunamente serão retomados os trabalhos referente ao certame com as devidas publicações. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (84) 3240-2210 ou pelo e-mail licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas, 27 de outubro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 002/2020

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:31FC4FA9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 152/2020

Prorroga as medidas de prevenção e saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Montanhas/RN, revoga o Decreto nº 149/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o cenário global de alastramento do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencialidade eficaz para ocasionar surtos;

CONSIDERANDO a ampliação exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no país, no Rio Grande do Norte e no município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO constatação da Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o imperativo de mantimento da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO as orientações dos órgãos de saúde no sentido de buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos, bem como a diminuição na probabilidade de contágio com o uso de máscaras de proteção;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º Os serviços essenciais do poder público municipal, principalmente os voltados ao combate à situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19), deverão funcionar de acordo com critérios a serem definidos pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Ficam suspensos, até o dia 30 de outubro de 2020:

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, bem como eventos públicos sociais e religiosos que impliquem a aglomeração em espaço inferior de 2 (dois) metros entre os participantes;

II - a participação, a serviço, de servidores públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;

III - as atividades escolares da rede pública e privada no âmbito municipal, bem como todas as atividades estabelecidas no calendário escolar;

IV - as atividades esportivas e culturais no município de Montanhas, constantes dos calendários de eventos, exceto as atividades que possam ser realizadas através de redes sociais e mídia digital;

V - as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo em todas as suas modalidades, visitas domiciliares do Programa Criança Feliz, CRAS e CREAS.

VI - o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico a ser disponibilizado os respectivos endereços eletrônicos nos prédios públicos;

§ 1º Enquanto durar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, ficam suspensos os contratos temporários dos servidores que não serão utilizados durante este período, devendo o responsável por cada pasta encaminhar à Chefia de Recursos Humanos as devidas informações.

§ 2º No âmbito dos gabinetes dos Secretários Municipais, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 3º Eventuais exceções ao disposto nos incisos III e IV deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete Civil do Prefeito Municipal.

Art. 4º Os servidores públicos que estiverem fora do território do Município de Montanhas na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o *caput* também se aplica aos servidores públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Aos servidores públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, caso seja possível, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º O desempenho das atividades do servidor público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo, dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º Os conselhos municipais poderão realizar suas sessões por meio de vídeo conferência ou ferramentas virtuais, sem prejuízos de suas atribuições, andamento e manutenção do interesse público.

§ 4º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 5º A avaliação médica que trata o § 4º poderá ser realizada por profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 6º O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças deverá notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, devendo obedecer as relações de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), editadas pelo Governo Federal.

Art. 8º O comércio em geral funcionará com as medidas mínimas determinadas pela Secretaria Municipal e Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, dentre essas orientamos: assepsias de fechaduras, corrimões, higienização do ambiente e equipamentos disponibilizados ao público, bem como, só permitir a entrada de número de pessoas que não compreenda espaço inferior a 2 (dois) metros entre elas, sob pena de aplicação de multa ou fechamento com a suspensão de alvará de funcionamento.

§ 1º – Fica liberada a feira livre municipal, que deverá ser organizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura, sob protocolo e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º – fica vedado o funcionamento de casas de shows, bem como realização apresentações musicais, ou qualquer tipo de apresentação artística que cause aglomeração.

Art. 9º Fica recomendado, a toda população do município de Montanhas/RN, o uso de máscara de proteção, especialmente aqueles que se encontrarem em repartições públicas, serviços de atendimento ao público, casas lotéricas, bancos, estabelecimentos comerciais e espaços destinados à exploração de atividades comerciais, bem como, diante da necessidade de contato com outras pessoas, em deslocamento em vias públicas ou outras medidas que interrompam o isolamento social.

§ 1º – ficam as repartições públicas e proprietários comerciais obrigados a orientarem seus usuários e clientes a usarem máscaras ao adentrarem nos estabelecimentos.

§ 2º – no período estipulado no artigo 3º, o poder público fiscalizará o cumprimento da medida imposta no parágrafo 1º deste artigo, orientando e advertindo sobre ele para verificar sua efetivação. O descumprimento será alvo de nova regulamentação durante a vigência do presente decreto.

§ 3º As máscaras de proteção são de uso estritamente pessoal, não devendo ser compartilhadas.

Art. 10 De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19) no contexto mundial e nacional, fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor nesta data e terá validade até o dia 30 de outubro de 2020.

Montanhas/RN, em 30 de setembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal de Montanhas

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D521BF29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 13/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 13/2020 com início 28 de fevereiro de 2020, realizada em 12 de março de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 17, 18, 26, 29, 34, 38 ; totalizando o valor de **R\$ 35.779,30 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos).**

PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI- CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 30, 33, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 44.789,70 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).**

Monte Alegre/RN, 12 de março de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E6F9E0C8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 13/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 13/2020, realizado em 12/03/2020, a saber:

Objeto: **Aquisição de Alimentação oral ou por sonda, Dietas especializadas “Dietas Enterais”**

AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 17, 18, 26, 29, 34, 38 ; totalizando o valor de **R\$ 35.779,30 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos).**

PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI- CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 30, 33, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 44.789,70 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).**

Monte Alegre/RN, em 12 de março de 2020

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3AD89D53

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 105/2019**

Espécie: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF.- CNPJ: 26.893.523/0001-06. OBJETO: Contratação de serviços complementares de saúde(plantões/especialidades e serviços especiais) junto ao Município de Monte Alegre/RN. DO VALOR ALTERADO: R\$ 179.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 17 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal - Contratante e

DIEGO RIBEIRO CHAVES

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:86BD62EA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 037/2020

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 28 de outubro de 2020, quarta-feira, quando se comemora o dia do Servidor Público, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 27 de outubro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:05EAAB90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Tranferir nas repartições públicas do Município de Monte das Gameleiras/RN, a data do ponto facultativo do dia 28 de outubro, alusivo à comemoração do dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o dia do Servidor Público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, nos termos do estabelecido no art. 230 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 30.056, de 09 de outubro de 2020, que transferiu o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo referente ao dia do Servidor Público no dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro de 2020, data alusiva ao dia do Servidor Público no âmbito do Município de Monte das Gameleiras /RN.

Parágrafo Único – Durante o mencionado dia, não haverá expediente nas repartições públicas Municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º.

Art. 2º Os atos administrativos a serem realizados neste período ficarão mantidos (Serviços Contábeis, Financeiros, Compras, Licitações, RH, Controle Interno, e aqueles que existam à Necessidade Pública de atendimento à população), mesmo que funcionando em horário reduzido ou de prontidão, apenas para atender aos anseios da Administração Pública bem como de possíveis emergências da população.

Parágrafo Único – O Decreto não abrange, também, a contagem dos prazos licitacionais dos atos convocatórios eventualmente publicados pela Comissão de Licitações de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras - RN, 26 de outubro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:ED53D509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 214/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidor, Otto Alexandre Gomes de Carvalho, CPF: 317.040.004-59, ocupante do cargo de Aux. De serv. gerais, prorrogação da licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de outubro de 2020 à 30 de dezembro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de Outubro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Lamartine Paiva Neto

Código Identificador:C39F4FCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 215/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **Luzia Benedita de Lima**, CPF: 495.815.464-72, ocupante do cargo de Agente comum. De saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 30 de outubro de 2020 à 27 de janeiro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de Outubro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Lamartine Paiva Neto
Código Identificador:5D5B9E4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **Maria Jose de Santana**, CPF: 406.138.604-20, ocupante do cargo Copeiro(a), licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de outubro de 2020 à 29 de dezembro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de Outubro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Lamartine Paiva Neto
Código Identificador:CCBCC041

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, Evanusia de Sena Moreira, CPF: 875.474.304-49, ocupante do cargo de Agente administrativo, prorrogação da licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 28 de Outubro de 2020 à 25 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de Outubro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Lamartine Paiva Neto
Código Identificador:A40224D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, REGINALDO DA CRUZ, CPF: 033.783.044-48, ocupante do cargo de Gari, prorrogação da licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de Novembro de 2020 à 29 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de Outubro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Lamartine Paiva Neto
Código Identificador:ED4E1DCA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37, DE 19 DE OUTUBRO DE
2020.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

DISCIPLINA O GOZO DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM, **CONSIDERANDO** o feriado do Servidor Público em 28 de outubro de 2020 (quarta-feira);

CONSIDERANDO ainda a necessidade de garantir o funcionamento mais eficiente e racional dos serviços públicos oferecidos neste município;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o gozo do Feriado Estadual do Dia do Servidor Público na quarta-feira (28/10/2020) para a sexta-feira (30/10/2020).

Art. 2º O artigo anterior não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Aluisio Lamartine Paiva Neto
Código Identificador:2DEC9D9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2020**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais

Resolve,

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Chefe do Setor de Cursos e Formações – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – CC5, a Sra. DAYANNE PAIVA SILVA, CPF: 053.689.564-36 de conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015 e demais legislação complementar.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 23 de outubro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:F40989F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 016/2020**

Determina ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando a quarta-feira, dia 28 de outubro de 2020, cujo comemora-se o "Dia do Servidor Público", conforme art. 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira).

Parágrafo único. Estabelecer que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 27 de outubro de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araújo

Código Identificador:9A02E179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2020-GP**

DECRETO Nº 020/2020-GP DE 27 DE OUTUBRO 2020

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2020, e dá providências correlatas.

MARIA OLÍMPIA, PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público"; Considerando que a transferência das comemorações do "Dia do Funcionário Público" para o dia 30 de outubro se revela conveniente para o servidor público e para a Administração municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- O expediente do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, será normal, ficando, em substituição, suspenso o expediente no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Artigo 2º- O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paraú-RN, 27 de outubro de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:68D67216

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2020-GP**

PORTARIA Nº 037/2020-GP DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga inscrições e altera cronograma do Prêmio Artísticos Culturais – Edital Público 001/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 312/2020, datada de 19 junho 2020, Cria o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura dos municípios de Paraú e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de inscrições e alterar cronograma do Artísticos Culturais – Edital Público 001/2020, a saber:

Prazo para inscrições: 18 a 31 de outubro de 2020, até às 13h.

Habilitação: 03 de novembro de 2020

Seleção: 04 a 05 de novembro de 2020

Publicação de resultado: 06 de novembro de 2020

Período de contratação e pagamento: 10 de outubro a 18 de novembro de 2020

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraú. Em, 26 de outubro de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:ACB6EC83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 649/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 27 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:BA26CC4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 308/2020.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 7º inciso XVIII da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora CLARISSE MAGNA DE AZEVEDO SILVA LUCIANO, ocupante da função de Medica Veterinária, mat. 110603-0, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura do Meio Ambiente e da pesca, a partir de 18 de outubro de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:ECF8DC6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 082, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Estado do RN nº 30.056, publicado em 09 de outubro de 2020, que transferiu o ponto facultativo do dia 28 para o dia 30 de outubro, em comemoração ao

dia do servidor público, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art.1º- Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Parelhas, o expediente do dia 30/10/2020, sexta-feira, em alusão a comemoração do Dia do Servidor Público, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 26 de outubro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:0988BD69

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 305/2020.**

Dispõe sobre renovação cessão de servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Renova cessão da servidora efetiva GEILZA ALVES DE AZEVEDO NASCIMENTO, Matrícula 120544-7, do quadro deste Município de Parelhas/RN, para que possa continuar prestando seus serviços no Fórum “Valentim Nóbrega”, desta Comarca de Parelhas.

Parágrafo 1º - Esta cessão se dará, sem ônus para o órgão cessionário, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada caso haja necessidade e solicitação formal por parte do Juízo da Comarca e/ou do Tribunal de Justiça deste Estado – TJRN.

Parágrafo 2º - Findo o prazo da cessão, a servidora deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município, até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de outubro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:6662E9B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 09102020/01**

**RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 288, CENTRO
CNPJ: 08.145.153/0001-39**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 053/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 09102020/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Prefeito Municipal, torna público a Homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 053/2020, com objetivo da Contratação de empresa especializada para aquisição de testes para COVID-19 tipo IGG/IGM TKL, e aquisição de termômetro testa digital infravermelho - XIANDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade de Passagem/RN. (PREVENÇÃO COVID-19), cujo resultado teve como vencedora a empresa:
RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ: 40.790.727/0001 - 34

com valor global de R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais.)
Conforme mapa de apuração e adjudicação dos itens realizados pela CPL, Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24 Inciso II e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Passagem-RN, 27 de Outubro de 2020

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:05A36326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO 20200164

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200164

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 053/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 09102020/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ: 40.790.727/0001 - 34

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para aquisição de testes para COVID-19 tipo IGG/IGM TKL, e aquisição de termômetro testa digital infravermelho -XIANDÉ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade de Passagem/RN. (PREVENÇÃO COVID-19).
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais.)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 27/10/2020 a 31/12/2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a aquisição dos materiais objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício de 2020, classificação econômica 3.3.90.30.00 / Atividade: 0702.101220100.2.133– 3.3.90.30.00 – material de consumo. E atividade: 0702.101220100.2.133 enf. Da emerg. e saúde Pública de import. Inter.Dec. do COVID-19-PORT.1666/2020, classificação econômica 4.4.90.52.00.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24 Inciso II e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Data Assinatura: 27 de outubro de 2020

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15 – Prefeito Municipal

Pela Contratada:

IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO,

CPF:050.093.474-66

Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:BA087E97

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 032/2020-GP

TRANSFERE PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020 O PONTO FACULTATIVO RELATIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.

Prefeito do Município de Passagem/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2020 o ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações, fixado pelo artigo 1, do Decreto nº 08 de 20 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. No dia a que se refere o "caput" deste artigo, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, bem como dos dirigentes das Autarquias e Fundações.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Passagem/RN, 27 de outubro de 2020.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:7C54C54C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2020 – GP/PMGP

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Ação Cultural - CAC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 14.017/2020 e demais legislações correlatas, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural - CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo, competindo a aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de projetos e descentralização de recurso para o setor cultural no município de PEDRA GRANDE/RN.

Art. 2º. O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020 -*Lei Aldir Blanc*.

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto dos seguintes representantes:

I- 02 (dois) representantes da classe artística:
* LEONETE ROSENO DO NASCIMENTO
* JANELLE BEZERRA DA SILVA

II – 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal:
* EDNALDO DE ARAÚJO FERREIRA
* AIRTON LOPES DA COSTA ARAÚJO

§ 1º - O Comitê de Ação Cultural será presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Rôssally Françoise Souza de Miranda, o qual terá voto minerva, na hipótese de empate.

§ 2º. Os componentes do Comitê foram indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 3º- As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural de Pedra Grande/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Prefeito Artur Moraes Nº 700-RN.

Art. 6º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que foi disponibilizado pela Prefeitura Municipal e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.

Art. 7º. A descentralização de recursos obedecerá a plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de subsídios, auxílios, editais e premiações e demais formas de acesso público.

Art. 8º. O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art. 9º. Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentado e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural.

Art. 10º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

Art. 11º. Compete ao Comitê de Ação Cultural:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;

II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;

V - Aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil.

Art. 12. Compete a Secretária Municipal de Educação e Cultura, na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finanças do município;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural.

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art. 13º. Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

I - Participar das reuniões;

II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos na Lei Emergencial, bem como auxílios e subsídios;

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação;

VII - opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;

VIII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14. Esta portaria entrará em vigor em 10 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Pedra Grande /RN, 26 de Outubro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:5A50D715

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO 2º ADITIVO - PP Nº 001/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, CNPJ (MF) sob o nº 08.113.896/0001-27 CONTRATADA: G&J Auto Peças e Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.003.117/0001-21. OBJETO: Autoriza prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e aquisições de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal do Município de Pedra Grande/RN, celebrado em 01.02.2018 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01.02.2018, inclusive as condições de pagamento. DATA: 31/01/2020 VIGÊNCIA: 01.02.2020 a 01.02.2021. ASSINATURA: Valdemir Valentim Soares Belchior/Prefeito Município

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:B45F45B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.759/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.759/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 26.10.2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 12.980.520/0001-97 vencedora em todos os itens perfazendo o total de **R\$ 279.289,20 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, para aquisição de bombas submersas, peças e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A3D217A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.759/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.759/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso V, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação para fornecimento dos produtos junto a empresa: **CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 12.980.520/0001-97, localizada na rua Dr. Luiz Dutra, Nº 363, Alecrim, Natal/RN vencedora em todos os itens perfazendo o total de **R\$ 279.289,20 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, para aquisição de bombas submersas, peças e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:14C3BEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bombas submersas, peças e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura do município de Pedro Avelino-RN.
Valor Total: R\$ **R\$ 279.289,20 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, a ser pago em única parcela, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2020

Unidade/Função/sub-função/programa/projeto/atividade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Rec Hídricos

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte 10010000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 077/2020

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso V

Vigência: 27/10/2020 a 31/12/2020

Data da assinatura: 27 de outubro de 2020

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D112E895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 124, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Transfere nas repartições públicas do Município de Pedro Avelino/RN, a data do ponto facultativo do dia 28 de outubro, alusivo à comemoração do dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o dia do Servidor Público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, nos termos do estabelecido no art. 230 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro de 2020 alusivo ao dia do servidor público no âmbito do Município de Pedro Avelino /RN.

Parágrafo Único – Durante o mencionado dia, não haverá expediente nas repartições públicas Municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º.

Art. 2º Os atos administrativos a serem realizados neste período ficarão mantidos (Serviços que existam à Necessidade Pública de atendimento à população), mesmo que funcionando em horário reduzido ou de prontidão, apenas para atender aos anseios da Administração Pública bem como de possíveis emergências da população.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN - RN, 26 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jailson Cândido do Rosário Filho

Código Identificador:73967037

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES
HABILITADAS - TOMADA DE PREÇO N.º 016/2020 - PROC.
LICITATÓRIO N.º 000120/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a pavimentação e drenagem superficial em método convencional de paralelepípedos e construção de calçadas de passeios públicos nas ruas do Ingá, Pitomba, Manga trecho 3 e Av. do Caju.

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, vem através deste, comunicar a abertura das propostas das licitantes Habilitadas na **TOMADA DE PREÇO N.º 016/2020**:

SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.518.835/0001-80, com sede a TREZE DE MAIO, Nº15 – CENTRO, LUCRÉCIA/RN;

AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.480.822/0001-70, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto;

OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS NEIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.039.881/0001-57 com sede a Av. Vereador Elias Lopes, 485, sala A, Centro, Lucrécia/RN; e

COESA LOCAÇÕES & SERVICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.947.586/0001-90, com sede a Rua Padre Maximo Feitosa, 360, Presidente Kennedy, Fortaleza/CE.

Fica agendado a abertura das propostas que se encontram em poder da CPL para o dia 29/10/2020 as 14h00min, na sala da comissão permanente de licitação na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122 - Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN. Maiores informações através do telefone (84) 3377-2196/2241.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 27 de outubro de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:F9FF52A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00043/2020**

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE - RN

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00043/2020

Às 08:30 horas do dia 27 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANA PEDRINA DE LUCENA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 128, Pregão nº 00043/2020.

Resultado da Homologação			
Item: 1			
Descrição: MATERIAL LABORATÓRIO			
Descrição Complementar: MATERIAL LABORATÓRIO, TIPO SACO, MATERIAL PLÁSTICO, ADICIONAL CERCA DE 100 ML, APLICAÇÃO P/ HOMOGENEIZADOR STOMACHER, COMPONENTES C/ FILTRO LATERAL, OUTROS COMPONENTES ATÉ 70 µM, ESTERILIDADE* ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3.093,5000	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: INTERJET COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.775,0000 .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/10/2020 09:41:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INTERJET COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 59.403.410/0001-26, Melhor lance: R\$ 1.775,0000
Homologado	27/10/2020 08:30:55	ANA PEDRINA DE LUCENA	

Fim do documento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C3746BCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 270/2020**

Portaria nº. 270/2020

Portalegre/RN, 19 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Francisca Aldeiane Barreto da Silva**, admitida em 21/09/2009, matrícula nº 222, ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias divididos em dois períodos, o primeiro sendo contado a partir do dia 14/10/2020 com término em 13/11/2020, correspondente ao período aquisitivo de 21/09/2019 à 21/09/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 19 de outubro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:71BE9885

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 274/2020**

Portaria nº. 274/2020

Portalegre/RN, 26 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Hermes Dias Sobrinho*, admitido em 17/09/1997, matrícula nº 163, ocupante do cargo de *Gerente de Agricultura*, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Ambiental*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 23/11/2020 com término em 22/12/2020, correspondente ao período aquisitivo de 17/09/2019 à 17/09/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 26 de outubro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:45855BAD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 104/2020 – GP/PMP

DECRETO Nº 104/2020 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO “DIA DO SERVIDOR PÚBLICO” E SUA TRANSFERÊNCIA PARA O DIA 30/10/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, nos termos do estabelecido no art. 230 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 30.056, de 09 de outubro de 2020, que dispõe sobre a transferência de data alusiva ao “Dia do Servidor Público”, para o dia 30/10/2020;

CONSIDERANDO a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em comemoração ao “Dia do Servidor Público” no âmbito das repartições públicas do Município de Portalegre/RN e transferida a data de comemoração do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Parágrafo único. O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 27 de outubro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:397B8024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27100001/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): LAC – Laboratório de Análises Clínicas Citológicas e Serviços Ltda ME, CNPJ. 09.142.263/0001-00.

Valor Global: R\$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais);

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviço, na realização de exame tipo, Cariótipo Convencional Banda G, destinada a paciente atendida pelo Sistema Único de Saúde, deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PMAC.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 27 de outubro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

**LAC – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ. 09.142.263/0001-00.

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7C31C080

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0014/2020.

Dispõe sobre o adiamento do ponto facultativo do servidor público, e declara ponto facultativo no âmbito da prefeitura municipal de Rafael Fernandes, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e pelo artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de funcionamento da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes no referido período;

CONSIDERANDO que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, nos termos do estabelecido no art. 230 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rafael Fernandes-RN, em 27 de Outubro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:1695A069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0134/2020-GP/PMRG

DECRETO MUNICIPAL Nº 0134/2020-GP/PMRG
Gabinete da Prefeita em 27 de outubro de 2020.

Transferir o ponto facultativo do dia 28 de outubro (quarta-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Em consonância com o DECRETO Nº 30.056, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 – Estado do Rio Grande do Norte, FICA DECRETADO TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO (quarta-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público, PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020 (SEXTA-FEIRA).

Parágrafo único: A exceção à regra deste artigo fica conferida apenas ao Hospital Municipal Mãe Maria Seridó, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento exclusivamente para atender à população em situação de urgência e/ou emergência.

Art. 2º - Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais, bem como as atividades envolvidas no combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único: Caberão aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência, podendo, para tanto, convocar os servidores necessários para a realização dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de outubro de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
CPF nº 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C0EDD8FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0627 - 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 627/2020

Dispõe sobre a transferência do feriado alusivo ao servidor público no município de Riacho de Santana/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência originária do Poder Executivo Municipal, quanto a transferência do feriado no âmbito da administração pública municipal;

Considerando que transferência do feriado não causará prejuízos a administração pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, em caráter excepcional, no âmbito das entidades municipais, o feriado alusivo ao servidor público, comemorado no dia 28 de outubro, uma quarta-feira, para o dia 30 de outubro, uma sexta-feira, exceto para os funcionários plantonistas da Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 26 de outubro de 2020.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:D90FA505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 977/2020 - DISPÕE SOBRE A
TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO NOS
ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DO MUNICÍPIO DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o **Dia do Servidor Público** celebrado anualmente em 28 de outubro, instituído no governo do presidente Getúlio Vargas, através da criação do Conselho Federal do Serviço Público Civil, em 1937.

CONSIDERANDO as leis que regem os direitos e deveres dos funcionários que prestam serviços públicos estão no decreto nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, motivo pelo qual é o dia da comemoração desse profissional.

CONSIDERANDO o Art. 230 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o PONTO FACULTATIVO, do dia 28 de outubro, alusivo ao Funcionalismo Público, nas Secretarias e órgãos no âmbito da Prefeitura de Riachuelo, para o dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira.

Art. 2º - Os Órgãos Públicos Municipais cujas atividades exijam funcionamentos essenciais deverão estabelecer escalas de serviços, a fim de preservar o interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo – RN em 27 de outubro de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:B651C60A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 269/2020**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, destinado a manutenção e conservação de órgãos públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de infraestrutura e Urbanismo, que dispõe sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, destinado a manutenção e conservação de órgãos públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, destinado a manutenção e conservação de órgãos públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de outubro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9223B2A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200057**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27

OBJETO: Aditivo de adequação da planilha orçamentária referente ao Contrato nº 20200057, cujo objeto é a execução das obras de reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Emília Martins da Silva, no município de Ruy Barbosa/RN.

BASE LEGAL: Este aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R\$ 35.141,48 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

DIVERSOS: Mantidas as demais cláusulas contratuais

DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B5CF07BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA****COMISSÃO DE HABILITAÇÃO****Declaração**

Declaramos para os devidos fins, que os Blocos Carnavalescos mencionados abaixo, se inscreveram no Edital 004/2020 e estão Habilitados para a etapa seguinte (seleção). Portanto, Estão todos eles dentro dos Critérios a seguir elencados, bem como, estão com a documentação fiscal completa e atualizada.

Blocos Habilitados:

- 01 Discriminação Zero
- 02 Os Sem Frescura
- 03 Unidos do Samba
- 04 Os dominados
- 05 Bloco Caverna
- 06 Bloco do Urubu
- 07 Os Viciados na Cachaça
- 08 Abre Alas
- 09 Bloco Esquentando Canela
- 10 Me leva Pra Beber
- 11 É nós de novo
- 12 Os Duros
- 13 Bloco Pré
- 14 As kengas
- 15 Os Lulas e as Marisas
- 16 Vai Corinthians

Critérios de distribuição dos recursos:

- I-Estar cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura;
- II- Ter participado de pelo menos 02 eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, nos últimos 2 anos;
- III- Ter participado do último edital Carnavalesco realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, em fevereiro de 2020.
- V- Possuir mais 800 componentes nos blocos, levando em consideração o cadastro efetuado para o desfile momesco realizado em fevereiro do ano de 2020.

B) Porte 2: R\$ 2.000,00

- I-Estar cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura;
- II- Ter participado de pelo menos de 02 eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, nos últimos 2 anos;
- III- Ter participado do último edital Carnavalesco realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, em fevereiro de 2020.
- V- Possuir número máximo de até 400 componentes nos blocos, levando em consideração o cadastro efetuado para o desfile momesco realizado em fevereiro do ano de 2020

Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2020

FRANCISCA JUSTINO DANTAS PEREIRA

Presidente da Comissão de Habilitação

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:071CD9D3

**GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC****COMISSÃO DE HABILITAÇÃO****Declaração**

Declaramos para os devidos fins, que as Quadrilha Junina mencionadas abaixo, se inscreveram no Edital 004/2020 e estão Habilitadas para a etapa seguinte (seleção). Portanto, Estão todas elas dentro dos Critérios a seguir elencados, bem como, estão com a documentação fiscal completa e atualizada.

Quadrilhas Juninas Habilitadas:

- 01- Quadrilha Junina Sorriso de Criança
- 02- Quadrilha Junina Atitude de Criança
- 03 Quadrilha São Francisco
- 04- Quadrilha Junina Gente que Brilha
- 05- Quadrilha Junina Arraiá Matuta Junina
- 06- Quadrilha Junina Arraiá da Paulo Afonso

Critérios de distribuição dos recursos: Critérios:

Porte 1- R\$ 4.306,65

- I-Estar cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura;
- II- Ter tido as suas atividades interrompidas por força da pandemia (isolamento social);
- III-Ter participado de pelo menos 02 eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, nos últimos 2 anos;
- IV- Ter participado de eventos juninos representando a cidade em evento inter-municipal;
- V- Possuir mais de 24 pares
- VI- ter participado do edital junino realizado pela prefeitura municipal em 2019.

Porte 2- R\$ 2.000,00

- I-Estar cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura;
- II- Ter tido as suas atividades interrompidas por força da pandemia (isolamento social);
- III-Ter participado de pelo menos 02 eventos realizados pela prefeitura municipal de Santa Cruz nos últimos 2 anos;
- IV- ter participado do edital junino realizado pela prefeitura municipal em 2019.

Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2020

FRANCISCA JUSTINO DANTAS PEREIRA

Presidente da comissão de Habilitação

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:C9C562B3

GABINETE CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Declaração

Declaramos para os devidos fins, que os artistas mencionados (as) abaixo, se inscreveram no Edital 003/2020 e estão Habilitados para a etapa seguinte (seleção). Portanto, todos eles estão cadastrados e com a documentação fiscal completa e atualizada.

Artistas Habilitados:

ARTE CIRCENSE

- ÁLVARO RIBEIRO NUNES
- DIEGO FLANKIN LIMA DE OLINDA
- JOSÉ FÁBIO FERREIRA DA SILVA

ARTESANATO

- 01- JOÃO TEOTONIO GOMES
- 02- WÁLIDA MAIZA DA SILVA CANDIDO
- 03- LUANNA THAYLLANI PINHO DANTAS

CAPOEIRA

- 01-IDALINA ROMENIA IVO
- 02- IDALINO SUPRICI DA SILVA AZEVEDO

CORAL

- 01- JOSÉ AGNALDO FREIRE DOS SANTOS
- 02-LENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA

DANÇA

- 01- ANNA CECILIA DE OLIVEIRA SILVA
- 02- LUCAS FELIPE DOS SANTOS VARELA
- 03- WEDSON MOISÉS DE SOUZA SILVA
- 04- MARIA WADLA SOUZA DE PAULA

EXPOSIÇÃO DE ARTES PLÁSTICA

- 01- WILARD DE MELO MONTEIRO
- 02- JOSÉ FERNANDES SOARES DE ASSIS
- 03-EDUARDO VICENTE SILVA CAMPELO

EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA

- 01- FELIPE SANTOS PEREIRA
- 02- HÉLIO ALVES DA SILVA
- 03- MARIA KELCIMERY DA SILVA COSTA

LITERATURA

- 01- JOSÉ ADRIANO BEZERRA DE SOUZA
- 02- HÉLIO GOMES CRISANTO

MÚSICA

- 01- ADMILSON FERREIRA DA SILVA
- 02- ATHILSON PEREIRA DANTAS
- 03- CAYLA DA SILVA PONTES
- 04- CRISANTO DANTAS SALES DE FREITAS
- 05- DAVID FELIPE COSTA DOS SANTOS
- 06- DIEGO MOISÉS DA COSTA CAMPOS
- 07- DUÍLIO DE LIMA CABRAL
- 08- ERIVAN SOUZA DO NASCIMENTO
- 09- MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA
- 10- JADSON FELIPE SANTOS DA SILVA
- 11- GABRIEL FERREIRA SILVA
- 12- ITALO MAGNO DA SILVA OLIVEIRA
- 13- JADSON DE OLIVEIRA DANTAS
- 14- JAMILI DE OLIVEIRA DANTAS
- 15- JOALISSON DE MENEZES PEREIRA
- 16- JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
- 17- JOÃO PEREIRA TARGINO
- 18- LUANA PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA
- 19- WESLEY GUILHERME NETO
- 20- MOISÉS DA ROCHA SOARES
- 21- PEDRECILIO ALVES PEREIRA

TEATRO

- 01- JANIELSON RIBEIRO MAIA
- 02- FERNANDA RAYSLA DE ARAUJO FARIAS

Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2020

FRANCISCA JUSTINO DANTAS PEREIRA

Presidente da Comissão de Habilitação

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:BD407C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020-SRP

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 11 de novembro de 2020, às 15h00min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020-SRP, objetivando o Registro de Preços para contratação dos serviços de transportes em veículo, com capacidade de no mínimo 27 (vinte e sete) passageiros sentados, para transporte de munícipes carentes a fim de realizarem tratamentos, exames e consultas médicas especializadas no município de Natal/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em

ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 27 de outubro de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:4EABA07B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
050/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 11 de novembro de 2020, às 09h00min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020-SRP, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (madeiramento, pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 27 de outubro de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:449A617C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019/2020 - PONTO FACULTATIVO**

DECRETO 019/2020 Santa Maria-RN, 27 de Outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano;

CONSIDERANDO a conveniência de, a medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública,

RESOLVEM:

Art. 1º - DECRETAR a transferência da data do ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, do dia 28 de outubro de 2020 para 30 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henryque de Oliveira Urbano
Código Identificador:D620112C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 114090012/2020 -
PREGÃO ELETRONICO 022/2020**

O município de Santana do Seridó/RN, através de seu pregoeiro instituído pela portaria nº. 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO nº 022/2020, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE BOMBONIERE, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** conforme especificações constantes no edital. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 29/10/2020 até as 08h:00m do dia 11/11/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:01min horário de Brasília do dia 11 de novembro de 2020. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou E-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações 84 3476-0014.

Santana do Seridó-RN, 26 de outubro de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:6E6D3100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
13110005/2019 - TOMADA DE PREÇOS 004/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ: 02.512.025/0001-08. OBJETO: 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 13110005/2019, OBJETO: ADITIVAR A CLAUSULA 3ª EM MAIS UM PRAZO DE 120 DIAS. BASE LEGAL: PROCESSO Nº 13110005/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PMSS. VIGÊNCIA: 120 DIAS. DATA: 14/10/2020. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - CONTRATANTE E CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - ME – CONTRATADA

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:F57F1A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINÁRIO
015/2020 LEI ALDIR BLANC**

DECRETO Nº 015/2020/PMSS/SF, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 41.034,57 (Quarenta e um mil, trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), para custeio das ações de incentivo a cultura no enfrentamento decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, da Presidência da República, que dispõe sobre ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 41.034,57 (Quarenta e um mil, trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

02	Órgão	Poder Executivo
2006	Unidade	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13	Função	Cultura
392	Sub – Função	Difusão Cultural
2.111	Ação	Incentivo à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	33.90.31.00	R\$ 9.000,00
	33.90.48.00	R\$ 32.034,57
Fonte		19400000 – Outras Vinculações de Transferências

Art. 2º- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, prevista no art. 43. §1º. Inciso II, a anulação dos Recursos abaixo discriminados.

02	Órgão	Poder Executivo
2015	Unidade	Fundo Municipal de Saúde
10	Função	Saúde
122	Sub – Função	Administração Geral
1.018	Ação	Custeio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMSO
Elemento	4.4.90.51	R\$ 41.034,57
Fonte		12110000 – Receitas de Impostos e Transferências - Saúde

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santana do Seridó/RN, 01 de outubro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:F482BB57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO

GRADUAL DE MATERIAL DE CONSUMO PARA INFORMÁTICA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 08h00 do dia 28/10/2020; A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 11/11/2020, o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br e-mail: licitacaoocpls@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 27/10/2020.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:6D7A57A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2020

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Peças, produtos e acessórios automotivos de reposição (genuínas, originais ou similares) para veículos pesados (diesel)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	200.000,00
Lance Final:	35,00%
Valor Final:	130.000,00
Valor Total:	130.000,00
Adjudicado em :	27/10/2020 - 14:46:36
Nome da Empresa:	01.184.984/0001-70 TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	UND

Item:	0002
Descrição:	Peças, produtos e acessórios automotivos de reposição (genuínas, originais ou similares) para máquinas pesados (diesel)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	200.000,00
Lance Final:	20,00%
Valor Final:	160.000,00
Valor Total:	160.000,00
Adjudicado em :	27/10/2020 - 14:46:39
Nome da Empresa:	17.352.525/0001-99 JOSERI FERNANDES BRAGA
Modelo:	UND

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:B2529DE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2020

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Peças, produtos e acessórios automotivos de reposição (genuínas, originais ou similares) para veículos pesados (diesel)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	200.000,00
Lance Final:	35,00%
Valor Final:	130.000,00
Valor Total:	130.000,00
Situação:	Homologado em 27/10/2020 14:48:10 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	UND

Item:	0002
Descrição:	Peças, produtos e acessórios automotivos de reposição (genuínas, originais ou similares) para máquinas pesados (diesel)
Quantidade:	1

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	200.000,00
Lance Final:	20,00%
Valor Final:	160.000,00
Valor Total:	160.000,00
Situação:	Homologado em 27/10/2020 14:48:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JOSERI FERNANDES BRAGA
Modelo:	UND

POLION MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:12F8E330

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2020**

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Peças, produtos e acessórios automotivos de reposição (genuínas, originais ou similares) para veículos Leves.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	200.000,00
Lance Final:	11,00%
Valor Final:	178.000,00
Valor Total:	178.000,00
Adjudicado em :	27/10/2020 - 15:02:04
Nome da Empresa:	17.352.525/0001-99 JOSERI FERNANDES BRAGA
Modelo:	UNID

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:B00427D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2020**

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Peças, produtos e acessórios automotivos de reposição (genuínas, originais ou similares) para veículos Leves.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	200.000,00
Lance Final:	11,00%
Valor Final:	178.000,00
Valor Total:	178.000,00
Situação:	Homologado em 27/10/2020 15:02:34 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JOSERI FERNANDES BRAGA
Modelo:	UNID

POLION MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:E48B2BCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 –
PROC. ADMPMSF/2020 Nº 0872/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS; OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; VALIDADE DA ARP: 09/10/2020 a 09/10/2021; VALOR GLOBAL:R\$ 1.580,00 (Hun Mil

Quinhentos e Oitenta Reais)FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e Lucas Gustavo L. da Silva– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 09/10/2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:183AB013

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0309 – GPMSF/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE
2020.**

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, nos termos do estabelecido no art. 230 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Considerando a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Com vistas a seguir o Decreto Estadual n.º 30.056, de 9 de outubro de 2020, o qual altera o ponto facultativo em alusão ao “Dia do Servidor”, comemorado no dia 28 de outubro, para o dia 30 do mesmo mês, de modo a concentrar os feriados e pontos facultativos aos dias não úteis, **fica facultativo o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira)**, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades que não possam ser suspensas, havendo expediente normal no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira).

Art. 2.º - O Ponto Facultativo se dá em alusão ao “Dia do Servidor Público”, que tradicionalmente se estabelece como ponto facultativo na grande maioria da Administração Direta e Indireta dos Entes Políticos nacionais, inclusive a União.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 26 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:32057C2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 278/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2020.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 27 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de outubro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:507D5F3E

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO MSJS/RN Nº 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 - ADITIVO II

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ARP Nº 006/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.029.083/0001-06, com sede à Av. João XXIII, 72 - Cohabinal, Pamamirim/RN, CEP: 59.140-690, neste ato representada por **MILENA PINHEIRO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1804151, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 090.462.344-01, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços nº 006/2018, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais odontológicos com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 008/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

Cláusula 2ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a partir de 09 de abril de 2020.

Cláusula 3ª DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 006/2018 tem seu fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

São João do Sabugi/RN, 08 de abril de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratada
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:4831A102

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 196/2020, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	26 de outubro de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

(

TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de outubro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de outubro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:333CB4F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 062/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a transferência do feriado do servidor público, do dia 28 para 30 outubro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando disposto no inciso VI, do Art. 53, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os princípios constitucionais e legais que norteiam a Gestão Pública Responsável, dos quais, o administrador público não pode se afastar.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido, em caráter excepcional, no âmbito das entidades municipais, o feriado alusivo ao servidor público, comemorado no dia 28 de outubro, uma quarta-feira, para o dia 30 de outubro, uma sexta-feira.

Parágrafo Único. Caberá aos dirigentes entidades municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:6B509080

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 114

DECRETO N.º 114/2020

Decreta que ponto facultativo do dia 28 de outubro (dia do funcionário público) fica transferido para dia 30 de outubro (sexta-feira), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Decreta que ponto facultativo do dia 28 de outubro (dia do funcionário público), fica transferido para dia 30 de outubro (sexta-feira).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de junho de 2020

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF 009.524.474-36

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:47CF83F9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 115 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

DECRETO nº 115 de 27 de outubro de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.339.453,66 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 340 de 29 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.339.453,66 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), para reforço da dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, especificada no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Salette Baracho

Código Identificador:A1772C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LISTA DE CLASSIFICADOS E NÃO CLASSIFICADOS DO
EDITAL PÚBLICO Nº 002/2020 “CULTURAS DE GOSTOSO”**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PÚBLICO Nº 002/2020 “CULTURAS DE GOSTOSO”
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS – CAP

A Comissão de Avaliação de Projetos do EDITAL PÚBLICO Nº 002/2020 “CULTURAS DE GOSTOSO”, que dispôs de 10 (dez) prêmios artístico-culturais, considerando os critérios estabelecidos na Lei Federal Nº 14.017/2020, Decreto Federal Nº 10.464/2020 e Decreto Municipal Nº 108/2020, para obtenção do apoio emergencial provenientes da Lei Aldir Blanc, torna público a Lista de classificados e não classificados:

Nº	Nome	Subcategoria	Situação	Valor Prêmio	Evidência
01	Feira Agroecológica e de Economia Solidária	Coletivo Cultural	Classificado	5.400,00	
02	Valmiro C da Silva - ME	Empresa Cultural	Classificado	6.500,00	
03	Coletivo Nós do Audiovisual	Coletivo Cultural	Classificado	5.400,00	
04	Arraiá Lírios das Estrelas	Coletivo Cultural	Classificado	5.400,00	
05	Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Arizona	Coletivo Cultural	Classificado	5.400,00	
06	Juriti Consultoria e Produção Ltda	Empresa Cultural	Classificado	6.500,00	
07	Associação dos Trabalhadores Rurais da Agrovia Paraíso	Coletivo Cultural	Classificado	5.400,00	
08	O Contador de Causos	Empresa Cultural	Classificado	6.500,00	
09	Coletivo Alô Galera	Coletivo Cultural	Classificado	5.400,00	
10	Batuque Feminista	Coletivo Cultural	Classificado	5.400,00	
11	Grupo de Juventudes Semeadores da Luta	Coletivo Cultural	Não classificado		Obtenção de pontos por critérios insuficientes.
12	Coletivo de Direitos Humanos, Ecologia, Cultura e Cidadania	Empresa Cultural	Não classificado		Inflige: Inciso III, § 5º, Art. 8º do Decreto Municipal Nº 108/2020; Espaço

					já contemplado no Edital 001.
--	--	--	--	--	-------------------------------

São Miguel do Gostoso/RN, 26 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS – CAP

ANA CÉLIA GOMES NERI

GEIZE RIBEIRO DA SILVA

RÍSSIA KARINE RODRIGUES GOMES

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:F944C4E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 CONTRATO 20200244

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:
11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS
LTDA CNPJ 02.365.912/0001-92

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
AMBULÂNCIA TIPO “B” (MODELO VAN), MOTORIZAÇÃO
MINIMA 2.0 (DIESEL S10), ANO MODELO 2020/2021
(PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUIDO)

VALOR TOTAL.....: R\$ 224.000,00 (DUZENTOS E VINTE
E QUATRO MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários
para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação,
para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de
dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente:
Exercício 2020, Programa: 10.122.0015.2064 – Enfretamento da
Emergência COVID19, Classificação econômica 4.4.90.52.00
Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99;
Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco Custeio

VIGÊNCIA.....: 26 de outubro de 2020 e encerramento em
31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de outubro de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE
MEDEIROS CPF 073.741.684-03.

PELA CONTRATADA: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA,
CPF Nº 983.551.554-91.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:95171D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

Considerando o retorno das atividades presenciais, **FICA REVOGADA A SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020**, celebrado no dia 16/03/2020, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ:**

08.308.470/0001-29) e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05) ora contratante, e a Sra. **GÉSSICA VÍVIAN DE MEDEIROS ARAÚJO (CPF: 102.629.764-80)**, cujo objeto trata da Contratação de serviços de Cirurgiã- Dentista no ESF I, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09/11/2020.

São Vicente/RN, 27 de outubro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do FMS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D65DE980

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 421/2020-ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor comissionado adiante nominada.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante mencionada;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, fracionadas em dois períodos, a servidora adiante nominada, ocupante de cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000883	Gisleângela de Lacerda Costa Silva	01/02/2019 a 01/02/2020	14/10/2020 a 28/10/2020 10/12/2020 a 24/12/2020

Art. 2º - Esta portaria surtirá seus efeitos legais em data retroativa a 13 de outubro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 22 de outubro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2A56D0CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 94/2020.

DECRETA: EM RAZÃO DA ECONOMICIDADE E PRATICIDADE DO EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, TRANSFERE A DATA DO FERIADO DO SERVIDOR PÚBLICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Em razão do feriado do servidor público ser comemorado no dia 28 de outubro de 2020 (quarta -feira), em razão da melhor eficiência no expediente dos órgãos públicos, possibilitando economicidade da gestão; resolve transferir o referido feriado para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

Senador Eloi de Souza-RN, 27 de outubro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:60EB14DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 421 /2020.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Eloi de Souza/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Senador Eloi de Souza/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, autorização para abertura de crédito adicional suplementar, em mais 10% (dez por cento), do valor da despesa orçamentária anual, para reforço das dotações especificadas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, as fontes de anulação orçamentárias previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Eloi de Souza/RN, 04 de agosto de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito do Município de Senador Eloi de Souza

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:27353DEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Resultado de julgamento de habilitações - Tomada de Preços nº 003/2020

Após análise procedida pela CPL foi inabilitada a empresa **LR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ: 22.171.182/0001-04, por não ter atendido determinações do Edital, e, habilitadas as demais. À todas as empresas participantes ficam facultado apresentarem recurso no prazo de 5 (cinco) dias, conforme a legislação, facultado também o acesso aos autos.

Senador Georgino Avelino/RN, 27 de outubro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:68A1C2C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020 PROCESSO Nº. 908.003/2020 - RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02)

Após análise das propostas de preços da empresa declarada habilitada e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna-se público o resultado da classificação da empresa **AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME**, CNPJ: 19.657.875/0001-99 tendo sua proposta considerada habilitada no referido certame.

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Serra Caiada/RN, 27 de outubro de 2020

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO

Presidente

ANA GONÇALO DE OLIVEIRA

Membro

JOÃO MARIA MOREIRA DA SILVA

Membro Suplente

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:62A4FF41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 053-2020 (REPUBLICADO POR ERRO)

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 053/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de cadeira de roda tipo conforma tilt reclinável infantil conforme prescrição médica, pelo valor de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). **LORENA DE MORAIS RODRIGUES**, Sec Mun de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Setembro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:23FCEADC

CPL EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 053-2020 (REPUBLICADO POR ERRO)

CONTRATO Nº.....: 20200101

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 053/2020
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 CONTRATADA(O).....: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP
 OBJETO.....: Aquisição de cadeira de roda tipo conforma tilt reclinável infantil conforme prescrição médica
 VALOR TOTAL.....: R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 3.950,00
 VIGÊNCIA.....: 18 de Setembro de 2020 a 30 de Outubro de 2020
 DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Setembro de 2020

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:D9B618C1

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 053-2020 (REPUBLICADO POR ERRO)

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de cadeira de roda tipo conforma tilt reclinável infantil conforme prescrição médica

Contratado.....: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Setembro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:DFB4F436

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 053-2020 (REPUBLICADO POR ERRO)

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP, referente à Aquisição de cadeira de roda tipo conforma tilt reclinável infantil conforme prescrição médica.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Setembro de 2020

LORENA DE MORAIS RODRIGUES

Sec Mun de Saúde

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:99482564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 188/2020

DECRETO Nº 188, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Transfere para o dia 30 de Outubro de 2020, sexta feira, a comemoração alusiva ao dia do Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o decreto nº 30.056, de 09 de outubro de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO portaria conjunta nº 49/2020-tj, de 13 de outubro de 2020 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Corregedoria Geral de Justiça, que seguiu o que foi adotado pelo STJ e STF.

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2020, sexta feira, a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 27 de outubro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:CFDAF960

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 284/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER para o Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de RTU de Próstata Associado a Uretrotomia Interna para o município; João Maria Fernandes., no valor global de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de outubro de 2020

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:496A8AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 285/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CENTRO DE TERAPIA UROLOGICA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA para o Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de RTU de Próstata Associado a Uretrotomia Interna do Município; João Maria Fernandes, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de outubro de 2020

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:B83F6363

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 286/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CENTRO UROLOGICO POTIGUAR para o Custeio de Exame de Estudos Aerodinâmico para as Municípios ; Francisco Silvino de Oliveira, Maria Irene de Oliveira Ferreira e Maria Eliene de Sousa Soares., no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de outubro de 2020

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:B87F3566

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 287/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME para a Contratação de pessoa jurídica para REPOSIÇÃO DE

PEÇAS ORIGINAIS, em atendimento as necessidades da manutenção de máquinas tipo Motoniveladora New Holland, Pá Mecânica e Retroescavadeira que estão à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, no valor global de R\$ 7.011,25 (sete mil e onze reais e vinte e cinco centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de outubro de 2020

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:EB242392

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 288/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Instituto Wilson Rosado para o Custeio de Exame de Ressonância da Coluna Total para o Município Jose Geraldo Ferreira Cavalcante, no valor global de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de outubro de 2020

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:73CF1046

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 289/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Wanderley F de Macedo para o Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Histeroscopia para a município; Ana Jara de Paula Filgueira., no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de outubro de 2020

913.468.274 00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:AAEA81D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 290/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNÓSTICO LTDA** para o Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Histeroscopia para a munícipe; Ana Jara de Paula Filgueira., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de outubro de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:9A26D3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 291/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA NUCLEAR DE NATAL LTDA** para o Custeio de Exame Cintilografia Óssea para o Munícipe Pio Neto., no valor global de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de outubro de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:25C3E29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO HORÁRIO DO PREGÃO (CÓDIGO IDENTIFICADOR:5A39256C) PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 15/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO HORÁRIO DO PREGÃO (Código Identificador:5A39256C)

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 15/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 15/2020, no dia **10 de novembro de 2020 às 14:00 (Quatorze) horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o - Registro de preço visando a futura e possível Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 27 de outubro de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:3C4100F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2010130001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426, inscrita no CNPJ/MF 39.417.377/0001-86; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de refeições; VALIDADE: 27 de outubro de 2020 a 26 de outubro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 23.450,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Adriana Cândida da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de outubro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:9232B39B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2010130001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DEROSSI WANDERLEY MARIZ FILHO 02484484470, inscrita no CNPJ/MF 36.734.799/0001-97; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de refeições; VALIDADE: 27 de outubro de 2020 a 26 de outubro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 17.064,00 (dezoito mil e sessenta e quatro reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Derossi Wanderley Mariz Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de outubro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:9C60C773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2010130001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426, inscrita no CNPJ/MF 39.417.377/0001-86

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL (CAFÉ COM LEITE, PÃO, OVO, CUSCUZ, TAPIOCA, PRESUNTO, QUEIJO, MACAXEIRA, 1 FATIA DE FRUTA).	UND	900	6,50	5.850,00
03	JANTAR REGIONAL (RISOTO / MACARRONADA / ESCONDIDINHO DE MACAXEIRA / SOPA / ARROZ, SALADA, 1 MISTURA).	UND	2200	8,00	17.600,00
Valor Total de R\$ 23.450,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais)					

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:DD7FD4C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2020 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2010130001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: DEROSSI WANDERLEY MARIZ FILHO 02484484470, inscrita no CNPJ/MF 36.734.799/0001-97

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
02	ALMOÇO REGIONAL (FEIJÃO, ARROZ, SALADA, FAROFA, MACARRÃO, 1 MISTURA).	UND	1800	7,48	13.464,00
04	SUCO DE FRUTAS COPO 250 ML	UND	4000	0,90	3.600,00
Valor Total de R\$ 17.064,00 (dezessete mil e sessenta e quatro reais)					

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:1DA7F0EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 – DISPENSA Nº
011/2019 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901280968**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** portador do CNPJ nº. 18.659.632/0001-27; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 28 de outubro de 2020 e termo final em 25 de fevereiro de 2021; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e José Gilson Leite Pinto – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de outubro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:39B138E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2010230001 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **28 de outubro de 2020**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para aquisição gradativa dos serviços de manutenção de bombas, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **11 de novembro de 2020, às 08:30 horas (horário de Brasília).** Maiores informações serão

fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de outubro de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:3891E848

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 381/2020**

PORTARIA Nº: 381/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	27 de outubro de 2020	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 27 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A5B2846B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 382/2020**

PORTARIA Nº: 382/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DE NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	27 de outubro de 2020	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 30,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 27 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:8E194EEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 383/2020

PORTARIA Nº: 383/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	27 de outubro de 2020	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 27 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir 03 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D6310FE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 27/10/2020

BOLETIM OFICIAL – 27/10/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **08**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **342**
- Confirmados (total de exames positivos): **216**
- Tratamento domiciliar: **07**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **199**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 27 de Outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:F92E69E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 037/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Considerando que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano; Considerando a necessidade da Administração Pública em pautar pelos princípios da razoabilidade e economia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira, “Dia do Servidor Público”.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha/RN, em 27 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:C1034F6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.050/2020

Severiano Melo RN, 27 de Outubro de 2020

“ALTERA A DATA COMEMORATIVA DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 150, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o Governo Federal, por meio da Portaria nº 679 de 30 de dezembro de 2019, Editada pelo Ministério da

Economia/Gabinete do Ministro, regulamentou os dias de Feriados e Pontos Facultativos para o ano de 2020; e ainda,

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.056, de 09 de Outubro de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE :

Art. 1º - O Ponto Facultativo, "Dia do Servidor Público", 28 de Outubro de 2020, fica alterado para o dia 30 de Outubro (sexta-feira), as repartições Públicas da Administração Municipal Direta.

Art. 2º - No dia referido no artigo 1º deste decreto deverão funcionar regularmente as unidades cuja as atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os Serviços essenciais a coletividade.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam – se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 27 de Outubro de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:C6E4E6C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 023/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 –
PMSN/RN – GP.**

EMENTA: *DISPÕES SOBRE A TRANSFERÊNCIA COMEMORAÇÃO DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, DE 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 31 DE OUTUBRO.*

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que o dia do Funcionário Público, 28 de outubro de 2020, neste ano recai em uma quarta feira;

DECRETA:

Art. 1º. Transferir, em caráter excepcional, para o dia 31 de outubro (sexta-feira) do ano em curso, a comemoração do Dia do Funcionário Público, no âmbito das repartições públicas municipais.

§1º – Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais ao bem estar da população, a saber: saúde, segurança pública e limpeza;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo-RN, aos 27 de Outubro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:33227047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: JOSÉ ASSUÉRIO COSTA VIEIRA - ME (CNPJ 24.542.255/0001-44);

OBJETO: SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TAIPU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 151.494,87 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS);

BASE LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES C/C A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1921 – COMBATE AO COVID - 19

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 27/10 A 24.01.2021 – Noventa (90) dias;

; **AUTORIDADE RESPONSÁVEL:** SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:D62C4B86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: JOSÉ ASSUÉRIO COSTA VIEIRA ME (CNPJ 24.542.255/0001-44);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TAIPU/RN.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES C/C/ COM A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 151.494,87 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS);

VIGÊNCIA: 27 DE OUTUBRO DE 2020 A 24 DE JANEIRO DE 2021;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AÇÃO: 1921 – COMBATE AO COVID – 19 - NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ASSINATURAS: PELO MUNICIPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; PELA EMPRESA JOSÉ ASSUÉRIO COSTA VIEIRA ME, SR. JOSÉ ASSUÉRIO COSTA VIEIRA (CONTRATADA).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente Da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:0773A908**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar a Licitação: Tomada de Preços Nº 006/2020, para o próximo dia 12/11/2020, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de reforma e manutenção do imóvel onde funciona o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Criança e Adolescentes-SCFV) e serviços de adaptação, manutenção e melhorias na sede do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, situados nesta cidade de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo [site: www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br)

Taipu-RN, 27 de outubro de 2020

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:A151A3DF**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a transferência do Ponto Facultativo do Servidor Público, do dia 28 para 30 de outubro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e legais que norteiam a Gestão Pública Responsável, dos quais, o administrador público não pode se afastar,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Transferido, em caráter excepcional, no âmbito das entidades municipais, o Ponto Facultativo alusivo ao servidor público, comemorado no dia 28 de outubro, uma quarta-feira, para o dia 30 de outubro, uma sexta-feira;

Parágrafo Único: Caberá aos dirigentes das entidades municipais à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu, 27 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:7A3C0767**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ****GABINETE DA PREFEITA****LEI MUNICIPAL Nº 393/2020-GP**

DISPOE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA CRECHE LUZIA MERCES DO AMARAL PARA CRECHE PROFESSORA LENICE MARIA DE MEDEIROS.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Creche **LUZIA MERCES DO AMARAL** situada na Avenida Aírton Laurentino, Centro, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, passando a denominar-se **CRECHE PROFESSORA LENICE MARIA DE MEDEIROS**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 2º. Revogam - se disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz RN, 22 de outubro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:E51E9E02**GABINETE DA PREFEITA****GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 054, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

TRANSFERE PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020, SEXTA-FEIRA, A COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO “DIA DO SERVIDOR PÚBLICO”, INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Transfere de 28 para o dia 30 de outubro de 2020, a data comemorativa em alusão ao dia do Servidor Público.

Art. 2º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), em virtude das comemorações alusivas ao dia do Servidor Público.

Art. 3º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 27 de outubro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:DA57B530**GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 056/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Agropecuária Meio. Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos.

Assunto: Aquisição de bombas de garrafa ¾.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.065, de 30 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 44.90.52 – material permanente, no orçamento vigente do exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 2.209,57 (dois mil, duzentos e nove reais e cinquenta e sete centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS E RECEITAS TRIBUTARIAS.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **JAILSON SEVERO DOS SANTOS – CNPJ: 08.386.930/0001-37**, com sede profissional na Rua Teotônio Freire, nº 588 – Bairro: JK – CEP: 59.380-000 – Currais Novos /RN, na aquisição de 01 (uma) bomba de garrafa ¾ CV monofásica 220V e 01 (uma) bomba de garrafa ¾ CV trifásica 220V, conforme o memorando Nº 103/2020 – SMARH.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de outubro de 2020.

ANTÔNIO FERNANDES DE ARAÚJO NETO

Sec. Mun. de Agrop. M. Ambiente e Rec. Humanos.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:40D8D59A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO A SEGUIR INDICADO E
DECLARA ENCERRADO O CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 21/2019**

Ref.: Processo nº 27/2019 – Tomada de Preço n. 4/2019 – Contrato Administrativo nº 21/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de um complexo saúde/educacional/ esportivo no Município de Tibau/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Tibau-RN, o Senhor **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, em razão de erros materiais, decidiu tornar sem efeito a seguinte publicação: **3º extrato de termo** aditivo de prazo ao contrato de contratação de empresa especializada em construção civil para construção de um complexo saúde/educacional/ esportivo no Município de Tibau/RN, datado de 05 de outubro de 2020, publicado

em 27 de outubro de 2020, pág. 105, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Outrossim, declara encerrado o contrato administrativo nº 21/2019, em razão do decurso do prazo.

Registre-se,
Publique-se,

Tibau/RN, 27 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2A7AD160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PGE 022/2020-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 662/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020-SRP**

No dia **22 de outubro de 2020**, às **11:00**, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “**Pregão**”, na forma “**Eletrônica**”, sob o nº **022/2020**, que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS / IMUNO / TERMOLÁBEIS**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº **022/2020**, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 81.618.753/0001-67, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 13.300,00 (treze mil, trezentos reais)**.

Tibau do Sul, 22 de Outubro de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente – CPL

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:33E3E918

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PGE 022/2020-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 622/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020-SRP**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, configurado na ata que integra os autos deste certame, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS /**

IMUNO / TERMOLÁBEIS, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 81.618.753/0001-67, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 13.300,00 (treze mil, trezentos reais)**.

Tibau do Sul, 22 de Outubro de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:C2A1D53A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO - PGE 015/2019-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 461/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019-SRP

No dia **22 de outubro de 2020**, às **09:00**, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “**Pregão**”, na forma “**Eletrônica**”, sob o nº **015/2019**, que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº **015/2019**, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.424.210/0001-19, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 38.774,33 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)**.

SIMONE AMADEU DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 18.735.711/0001-70, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 49, 50, 51, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 12.119,90 (doze mil, cento e dezenove reais e noventa centavos)**.

W . S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 18.647.472/0001-04, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 75.823,62 (setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)**.

Tibau do Sul, 22 de Outubro de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente – CPL
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:58C3BCD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATO DE ADJUDICAÇÃO - PGE 015/2019-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 461/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019-SRP

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, configurado na ata que integra os autos deste certame, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.424.210/0001-19, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 38.774,33 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)**.

SIMONE AMADEU DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 18.735.711/0001-70, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 49, 50, 51, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 12.119,90 (doze mil, cento e dezenove reais e noventa centavos)**.

W . S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 18.647.472/0001-04, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 75.823,62 (setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)**.

Tibau do Sul, 22 de Outubro de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:31CB1578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE DISPENSA 080/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 672/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: JAILSON TENORIO SANTOS DE SOUZA 08278400474, inscrita no CNPJ: 34.997.953/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO POÇOS TUBULARES

JUSTIFICATIVA: O Governo Municipal de Tibau do Sul – RN, na busca de promover melhor qualidade de vida aos municípios,

identificou a necessidade da realização dos serviços pretendidos neste Termo, devido ao fato de que na referida região onde se pretende executar a perfuração dos poços. A proposta de locação dos pontos atende cerca de 20 famílias sem fornecimento regular de águas por parte da companhia estadual, além de permitir tal estrutura de abastecimento a outras diversas áreas em desenvolvimento da zona de expansão urbana 2a e zona urbana 1c do município de Tibau do Sul-RN

VALOR TOTAL: R\$ 81.200,00 (Oitenta e um Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca

PROJ. ATIVIDADE: 1058 - Perfuração de Poços

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.5 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, Inciso I, Lei 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 27 de outubro de 2020.

Tibau do Sul, 27 de outubro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:B1A7F564

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO
004/2019-TP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 510/2019.
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA – CNPJ: 97.519.353/0001-34.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO SEDE DO CENTRO.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 18 de Julho de 2020.

Do término da vigência: 31 de Dezembro de 2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, §1º, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2020.

Tibau do Sul/RN, 17 de julho de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:E72A07A3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020-PONTO
FACULTATIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 51, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Decreta transferência de ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro de 2020, onde se comemora o dia do Servidor Público, e em consonância com o STF, TJ/RN, Governo do Estado do Rio Grande do Norte e outros;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo dia 30 de OUTUBRO DE 2020 nas repartições públicas do Município de Tibau do Sul/RN em comemoração ao dia do servidor público.

Art. 2º. Os serviços públicos considerados como essenciais para população não gozarão do referido ponto facultativo, como o serviço hospitalar, limpeza pública e transportes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 27 de outubro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:02137074

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PGE 022/2020-SRP**

PROCESSO LICITATÓRIO 662/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS / IMUNO / TERMOLÁBEIS**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 81.618.753/0001-67, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 13.300,00 (treze mil, trezentos reais)**.

Tibau do Sul, 27 de Outubro de 2020

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:628B21CC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ARQUIVAMENTO PE Nº 010/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901225226/2020

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO PE Nº 010/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório objetivando o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de Cestas Básicas Para concessão de Benefícios eventuais**, conforme disposto no Edital.

2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial, site oficial do Município e Portal de Compras Públicas por duas(02) vezes, sem o comparecimento de nenhuma licitante interessada/ ou Fracassado

3. Isto posto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente processo licitatório.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 27 de Outubro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0F553DAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 053/2020
– PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901225346/2020

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 053/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901225346/2020

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; **BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA (CNPJ nº 13.160.859/0001-00)**; OBJETO: **Contratação direta dos serviços de Manutenção corretiva com reposição de peças em Centrífuga e Analisador Semi- Automático**; PRAZO PARA EXECUÇÃO: **IMEDIATO**. Valor global **R\$ 1.810,00** (mil e oitocentos e dez reais). **Dotação Orçamentária:** 07.10.302.0009.0913.2084 – Manutenção do bloco MAC – Ambulatorial e Hospitalar; **Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); **Fonte:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos Provenientes do Governo Federal; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de Outubro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:EBE1EB66

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 002

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

CONSIDERANDO o Termo de Rescisão de Contrato Temporário havido entre o Município de Timbaúba dos Batistas/RN e o Sr. HAROLDO CÍCERO DA SILVA, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 26/10/2020;

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2020, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.1 do Edital;

TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos classificados constantes no Anexo Único do presente Edital.

Conforme previsto no item 8.3 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 30 (trinta) de outubro de 2020, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);

Fotocópia do CPF;

Fotocópia de comprovante de endereço;

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;

Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;

Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;

Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar).

O não comparecimento do(a) candidato(a) no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas (RN), 26 de outubro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

SAMUEL JONAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO CONVOCADO

NOME	CARGO
ALDAIR DENIS DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:764AAA74

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 1901224245/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

O SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento do edital nº 003/2020, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, e <http://timbaubadosbatistas.rn.gov.br/> em cumprimento ao disposto no item 10.6 do Edital;

TORNA PÚBLICA a realização de Sorteio para definição de Ordenamento de Credenciados no banco de credenciados classificados constantes no referido processo.

Conforme previsto no item 10.9 do Edital, o sorteio para ordenação do Banco de Credenciados será realizado na Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Rui Barbosa nº 416, no dia 28 de Outubro de 2020, das 07:00 as 08:00 horas, para definição da escala para o mês de **NOVEMBRO DE 2020**.

Timbaúba dos Batistas (RN), 27 de Outubro de 2020.

SAMUEL JONAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D86D9E4E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN Nº 1901225080/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901225080/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que realizará o **Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013.** Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no **período de 27 de outubro a 18 de novembro de 2020, das 07:00 às 13:00 horas**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Rui Barbosa nº 48, centro Timbaúba dos Batistas/RN. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia **19 de novembro de 2020, às 09:00 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de outubro de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9C38E4A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2020 - GPMTB

Decreto nº 190/2020 - GPMTB

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições constitucionais; CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro se comemora o Dia do Servidor Público; CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do "Dia do Funcionário Público" para o dia 30 de outubro se revela conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O expediente do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) nas repartições públicas municipais será normal, ficando, em substituição, suspenso o expediente no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Parágrafo Único – A faculdade estabelecida no *caput* deste artigo não será extensiva aos postos de saúde, que manterão plantão para atender os casos emergenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de outubro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:030A06CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1367/2020 – GC

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR – JONATHAN SILVA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 142.659.954-46 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 003.870.995, brasileiro, para o Cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO**, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º – o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 27 de outubro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A5BFA1AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 076/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.035/2020, Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA 56638159453**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.274.982/0001-57, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO MONUMENTO MARCO ZERO DA BR-101**. No importe global de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais), mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL
	RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO MONUMENTO MARCO ZERO DA BR-101 EM TOUROS/RN: Remoção de tinta, recuperação de partes degradadas e oxidadas, aplicação de tinta especial (anticorrosiva, resistente a sol e chuva) com aplicação de resina. MATERIAL E MÃO-DE-OBRA por conta da contratada.	Serviço	R\$ 7.680,00

Touros/RN, em 27 de outubro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:CC75DD63

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 077/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.035/2020, Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **EDUARDO G DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.222.860/0001-17, que consistirá na: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**. No importe global de R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais), mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL
	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas pertencentes a frota oficial do município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos e secretaria municipal de agricultura.	Serviço	R\$ 19.990,00

Touros/RN, em 27 de outubro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:DE6958E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS DE PESSOA JURIDICA, GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FISICAS

GABINETE DA PREFEITA

COMITÊ DE EMERGÊNCIA CULTURAL DE TRIUNFO POTIGUAR

HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS DE PESSOA JURIDICA, GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FISICAS

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação dos Cadastros de PESSOA JURIDICA, GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FISICAS**, que foram **HOMOLOGADOS/VALIDADOS** pelo Comitê de Emergência Cultural de Triunfo Potiguar/RN, conforme critérios estabelecidos no Art. 6º do Decreto Municipal nº 162/2020 de 25 de setembro de 2020. Segue a relação de Pessoas Jurídicas, Grupos Informais e Pessoas Físicas:

CODIGO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01/2020 ACPJ	ASDECOM – Associação de Desenvolvimento Comunitário	24.530.412/0001-00	80	APTO
02/2020 ACPJ	Associação de Capoeira Expressão Cultural	21.025.726/0001-59	-	INAPTO
03/2020 ACPJ	Associação Pandeiro de Prata	05.250.861/0001-30	-	INAPTO
04/2020 GCI	TV TRIUNFO – Diego Sidney Oliveira Barreto	091.952.854-66	60	APTO
05/2020 PFI	Antonio Wallison Dantas	701-824.364-54	-	APTO
06/2020 PFI	Cosmo Batista de Almeida	064.896.024-23	-	APTO
07/2020 PFI	Deusiane Silvestre Neris	073.951.894-18	-	APTO
08/2020 PFI	Francisco Cairlison de Souza da Silva	017.975.604-41	-	APTO
09/2020 PFI	Francisco Wedison Dantas	095.760.854-38	-	APTO
10/2020 PFI	Ivo Ricardo Pereira	055.605.994-84	-	INAPTO
11/2020 PFI	Jadson Ramon Félix de Araújo	106.827.334-82	-	APTO
12/2020 PFI	Marlon Batista de Oliveira Filho	716.905.074-97	-	APTO
13/2020 PFI	Manoel Esivan da Silva	005.517.897-36	-	INAPTO
14/2020 PFI	Ozeas de Paula Bezerra	083.801.634-93	-	APTO

Triunfo Potiguar/RN, 06 de outubro de 2020.

MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeito Municipal

CARLISMAR JANES DA SILVA

Presidente do Comitê de Emergência Cultural de Triunfo Potiguar/RN

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:8FB87E51

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

EDITAL 001/2020 – SUBSIDIOS CULTURAIS

EDITAL 002/2020 – PREMIO ARTISTICOS CULTURAIS

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação dos APTOS no processo de Habilitação e Seleção de Propostas do Edital 001/2020 de SUBSIDIOS para PESSOAS JURIDICA** visando a manutenção de Espaços Culturais e do **Editais 002/2020 de PREMIO Artísticos Culturais (Grupos e Pessoa Física/Individual)**, conforme critérios estabelecidos em Edital, na Lei 14.017/2020 e no Decreto Municipal nº 162/2020 de 25 de setembro de 2020.

1 - Relação de Pessoa Jurídica, Grupo Informal e Pessoa Física/Individual, habilitadas e selecionadas:

CODIGO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	VALOR
01/2020 ACPJ	ASDECOM – Associação de Desenvolvimento Comunitário	23.302.972/0001-36	95	R\$ 25.000,00
04/2020	TV TRIUNFO – Diego Sidney Oliveira	091.952.854-66	80	R\$

GCI	Barreto			10.000,00
06/2020 PFI	Cosmo Batista de Almeida	064.896.024-23	-	R\$ 714,20
07/2020 PFI	Deusiane Silvestre Neris	073.951.894-18	-	R\$ 500,00
014/2020 PFI	Ozeas de Paula Bezerra	083.801.634-93	-	R\$ 500,00

2 – Considerando que não houve mais inscritos para o **Edital 002/2020 de PREMIOS Artísticos Culturais (Grupos e Pessoa Física/Individual)**, O Comitê de Emergência Cultural, A Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Propostas e a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com base o que define o art. 6.2 do referido edital, resolveu redistribuir o recurso restante entre os habilitados e selecionados no edital.

3 – A Redistribuição do recurso restante ficou assim definida, para Pessoa Jurídica, Grupo Informal e Pessoa Física/Individual, habilitadas e selecionadas:

CODIGO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	VALOR
04/2020 GCI	TV TRIUNFO – Diego Sidney Oliveira Barreto	091.952.854-66	80	R\$ 13.214,20
06/2020 - PFI	Cosmo Batista de Almeida	064.896.024-23	-	R\$ 2.000,00
07/2020 - PFI	Deusiane Silvestre Neris	073.951.894-18	-	R\$ 2.000,00
014/2020 PFI	Ozeas de Paula Bezerra	083.801.634-93	-	R\$ 2.000,00

Para os candidatos individuais Código 06, 07 e 014/2020 - PFI, não é atribuído pontuação.

Triunfo Potiguar/RN, 23 de outubro de 2020.

MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

CARLISMAR JANES DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Presidente do Comitê de Emergência Cultural

Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Seleção

JOÃO MARIA VIEIRA DE CARVALHO

Membro da Comissão Especial de Avaliação e Seleção

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROZ

Membro da Comissão Especial de Avaliação e Seleção

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:9D7FCD1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2020 para o funcionamento das repartições públicas municipais, transferindo para o dia 30 de outubro de 2020, em conformidade com decreto nº 30.056, de 09 de outubro de 2020 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, nos termos do estabelecido no art. 230 da Lei complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO Decreto nº 30.056, de 09 de outubro de 2020 do estado do rio grande do norte;

CONSIDERANDO a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

CONSIDERANDO os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

CONSIDERANDO a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Será facultativo o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Umarizal, no dia 30 de outubro de 2020, uma sexta-feira, excetuados aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º - Os Secretários Municipais de Educação e Saúde deverão adequar seu calendário de funcionamento dentro da realidade das atividades específicas.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Umarizal/RN, em 27 de outubro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:D3CDB1FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019/2020**

Decreta ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2020 nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Várzea/RN no dia 30 de outubro de 2020 em razão da postergação do dia do servidor público, que seria comemorado no dia 28 de outubro de 2020.

Parágrafo Único: Terá expediente normal nas repartições públicas do Município de Várzea/RN em 28 de outubro de 2020.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais terão seu funcionamento regular, não podendo fazer uso do ponto facultativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, 27 de outubro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:C1B03955

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2020**

Decreto 033/2020 VENHA VER/RN, 01 de AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 190.000,00

O Prefeito Municipal de VENHA VER/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 316/2018 de 28/12/2018, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	
AÇÃO: 2.52 - MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	30.000,00
Unidade Orçamentária: 2009 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
AÇÃO: 2.59 - Manutenção da Secretária de Obras e Serviços Urbanos	
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE	
AÇÃO: 2.56 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	80.000,00
AÇÃO: 2.70 - RECURSOS FNS / Incremento Temporário	
Despesa: 33.90.90.00 - Material de Consumo	30.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	190.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade Gestora: 2 Prefeitura Municipal de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	
AÇÃO: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS	
Despesa: 33.90.48.00 - Outros Auxílio Financeiro a Pessoa Física	5.000,00
AÇÃO: 2.61 - APOIO AO PROGRAMA DO GARANTIA SOFRA	
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	25.000,00
Unidade Orçamentária: 2009 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
AÇÃO: 2.40 - PRESERVAÇÃO DOS IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICO	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	18.000,00
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	18.000,00
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	14.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE	
AÇÃO: 1.5 - ANPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE - UBS	
Despesas: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes	80.000,00
AÇÃO: 2.70 - RECURSOS FNS / Incremento Temporário	
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	190.000,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	190.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a partir de 01/09/2020, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador: C14CB3D0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 034/2020

Transfere o ponto facultativo do dia 28 de outubro em comemoração ao Dia do Servidor Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, nos termos do estabelecido no art. 230 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.056, de 09 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data da sua publicação

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de outubro de 2020.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador: 8FC91575

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 060/2020

DECRETO Nº 060/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o tradicional respeito que há, pelo Poder Público, para com as datas que marcam as passagens das datas comemorativas;

CONSIDERANDO a ocorrência do Dia do Servidor Público, no próximo dia 28 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO os princípios da eficácia e da eficiência na administração pública;

CONSIDERANDO a pandemia da Covid-19 e suas implicações de ordem da saúde coletiva;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o ponto facultativo de 28 de outubro (Dia do Servidor Público) transferido para o dia 30 de outubro de 2020, abrangendo todas as repartições públicas municipais, resguardado o funcionamento dos serviços essenciais de saúde pública e de limpeza urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Viçosa – RN, em 27 de outubro de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: FEE788A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2020****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
RUA JOSE CALAZANS, 69, CENTRO, VILA FLOR/RN
CNPJ 08.169.279/0001-07**DECRETO Nº 023 de 2020.**

Transferência do Ponto Facultativo do dia 28 de Outubro de 2020 para o dia 30 de Outubro de 2020, nas repartições públicas municipais.

A prefeita do município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, Estadual e em conformidade ao estabelecido pela legislação de regência.

DECRETA:

Art. 1º -Fica transferido para o dia 30 de Outubro de 2020, (sexta-feira), o ponto facultativo do dia 28 de Outubro de 2020, (quarta-feira), dedicado ao DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, nas Repartições Públicas Municipais, considerando a conveniência e o interesse da Administração Pública.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
DÊ-SE CIÊNCIA;

Gabinete da Prefeita do Município de Vila Flor/RN, em 27 de Outubro de 2020.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:CC2EA4C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 141/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração da própria servidora, protocolado conforme Processo nº 1919/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a senhora **MARLENE LIMA SOARES**, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 212, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 27 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:F29CE839

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 030/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Aquisição de bicicletas para os Programas Sociais, com objetivo de agilizar as visitas domiciliares dos Programas Criança Feliz e Cadastro Único.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 2.359,60 (Dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Fundo Municipal de Assistência Social.

05. Fica autorizado a contratação do senhor **GENILZA DELGADO DE ARAUJO - MAGAZINE DELGADO**, CNPJ sob o Nº 05.316.359/0001-96, com sede na Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, Florânia/RN, para Aquisição de bicicletas para os Programas Sociais, com objetivo de agilizar as visitas domiciliares dos Programas Criança Feliz e Cadastro Único, conforme Processo nº 1712/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:5928B0A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1204/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 27 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:556482F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1205/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 27 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:93821396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1206/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 25 de outubro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B4B45C47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1207/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN** no dia 24 outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3016ADF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1208/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2020

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D4BA1D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1209/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 25 outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:049563BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1210/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 26 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:42683E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1211/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:77A9311B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1212/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de outubro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:56197D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1213/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F58CE53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1214/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 26 outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AD3B24DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1215/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 27 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:930A46E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1216/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 27 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:369FBE7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1217/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7E7740B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1218/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27 de outubro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:70074A1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00016/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00016/2020 de 01 de Setembro de 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso II, da Lei Nº 1.152/2019, de 19 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 804.000,00 (OITOCENTOS E QUATRO MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

Data de Publicação: 01/09/2020	
04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS	
04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	15.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS	
04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	40.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	30.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS	
04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	15.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS	
04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	12.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	40.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS	
04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	50.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS	
04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	25.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS	
04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	15.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	

FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANÇAS	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. ADM. TRIBUTACAO E FINANÇAS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	60.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANÇAS	
04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	15.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANÇAS	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. ADM. TRIBUTACAO E FINANÇAS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANÇAS	
04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	15.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANÇAS	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. ADM. TRIBUTACAO E FINANÇAS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0197.2010 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	20.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.122.0008.2134.2134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	73.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.303.0008.0196.2013 - FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E QUALIFARSUS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0197.2010 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0197.2010 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.303.0008.0196.2013 - FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E QUALIFARSUS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	20.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0197.2010 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	
15.451.0011.0057.1037 - DESAPROPRIACAO E INDENIZACAO DE IMOVEIS	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	50.000,00

10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	
15.451.0011.0057.1037 - DESAPROPRIACAO E INDENIZACAO DE IMOVEIS	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0009.0047.2024 - MANUTENCAO DA SECRET DE TRANSP OBRAS E DOS SERVICOS URBANOS	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0009.0047.2024 - MANUTENCAO DA SECRET DE TRANSP OBRAS E DOS SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	40.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	
15.451.0011.0057.1037 - DESAPROPRIACAO E INDENIZACAO DE IMOVEIS	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	44.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0009.0047.2024 - MANUTENCAO DA SECRET DE TRANSP OBRAS E DOS SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	35.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0009.0047.2024 - MANUTENCAO DA SECRET DE TRANSP OBRAS E DOS SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	60.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
TOTAL	804.000,00

ANEXO II- ANULAÇÃO

Data de Publicação: 01/09/2020	
04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS	
04.122.0004.0193.2110 - REFORMA E AMPLIACAO COM ADAPTACAO PARA ACESSIBILIDADE DA SEDE DA PREFEITURA	
4490510000 - Obras e instalacoes	25.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS	
04.122.0004.0191.2115 - MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.0006.0022.2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	15.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0008.0043.2150 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0042.2018 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.122.0008.0051.1101 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ACESSIBILIDADE	
4490510000 - Obras e instalações	73.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
12400000 - Royalties do Petroleo vinculados a Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.122.0008.2134.2134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0042.2018 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0198.2019 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	
15.451.0011.0057.1037 - DESAPROPRIACAO E INDENIZACAO DE IMOVEIS	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	10.000,00
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0009.0047.2024 - MANUTENCAO DA SECRET DE TRANSP OBRAS E DOS SERVICOS URBANOS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	
25.752.0011.0059.1011 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA DA ZONA RURAL E URBANA	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	
26.782.0012.0065.1015 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	
15.451.0010.0038.1073 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO A AMBIENTES PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	
15.451.0011.0195.2123 - MANUTENCAO E RECUPERACAO DA FROTA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	
15.451.0010.0050.1036 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS PUBLICAS, QUIOSQUES E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalações	60.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	
17.512.0012.0067.1038 - CONSTRUCAO DE GALERIA PLUVIAL	
4490510000 - Obras e instalações	44.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0009.0047.2024 - MANUTENCAO DA SECRET DE TRANSP OBRAS E DOS SERVICOS URBANOS	

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	
15.451.0011.0058.1013 - URBANIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	
15.451.0011.0062.1090 - CONCLUSAO DE PASSEIO PUBLICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0011.0235.1105 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	
15.451.0011.0195.2123 - MANUTENCAO E RECUPERACAO DA FROTA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	40.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER	
23.691.0025.0123.1053 - CONST. DE UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DO PESCADO	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER	
27.813.0018.0108.1022 - CONSTRUCAO DE CAMPOS DE FUTEBOL NAS COMUNIDADES RURAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
20.609.0027.0157.1044 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNES-MATADOURO	
4490510000 - Obras e instalacoes	30.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
20.782.0027.0150.1026 - CONST. E RECUP. D-PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	40.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
20.606.0027.0151.2059 - CORTE DE TERRA P-PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	60.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
20.606.0027.0160.1031 - AQUISICAO, RECUP. E MANUTENCAO DE DESSALINIZADORES E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
TOTAL	804.000,00

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3CD15B47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 4/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2020**

O(A)s **14(quatorze)** dias do mês de **09(Setembro)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN,

CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 19 de Agosto de 2020; **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 - Nº 159, quarta-feira, 19 de agosto de 2020, processo administrativo nº 000071PE00010, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 31.202.451/0001-35

ENDEREÇO: Rua Santa Clara, 141 – Galpao Lote 8 Quadra 5 – Renancer – CEP 58.108-067 – Cabedelo/PB

REPRESENTANTE: Giuliana Paula Sousa de Oliveira

E-MAIL: mdistribuidora01@gmail.com

TEL.: (83) 3268-0223 / (839) 9890-0592

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Amaciante de roupa – Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear, Aspecto físico: líquido viscoso concentrado, perfumado. Composição: Cloreto de diaquil dimetil amônio, conservante, corante, fragrância e veículo. Princípio ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio – A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	AMACIANTE	400	UN	4,10	1640,00
14	Lixeira plástica quadrada com pedal, Polipropileno. 15 litros (C 31 x L 27 x A 35 cm)	LIXEIRA	80	UN	21,90	1752,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO						3.392,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 14 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Alexandria /RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ nº 31.202.451/0001-35

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:D32BCFD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 1/2020 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2020

O(A)s **22(vinte e dois)** dias do mês de **10(Outubro)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00012/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 02 de Setembro de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 02 de Setembro de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 Nº 169, quarta-feira, 2 de setembro de 2020, processo administrativo nº 000078PE00012, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM

PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSE AUGUSTO SOBRINHO 29909133865					
CNPJ: 28.919.252/0001-38					
ENDEREÇO: Rua Manoel Vieira Sobrinho, 76 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN					
REPRESENTANTE: JOSE AUGUSTO SOBRINHO					
E-MAIL: oficinanovapintura@gmail.com					
TEL.: (849) 9493-6078					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS DO TIPO PASSEIO, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO (VW NOVO GOL TL MBV, STRADA HD WK CE E, PALIO FIRE WAY, PALIO FIRE, FIORINO TECFORM ABI, GM PRISMA JOY, UNO MILLE WAY ECON, COURIER TECFORM, AUTOMOVEL AMBULANCIA, DOBLO AMBULANCIA E PALIO VK ATTRAC 1.4)	400	Hora	89,00	35600,00
2	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS DO TIPO UTILITARIO, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO (HILUX CD4X2 SRV, DUCATO MINIBUS, CHEV/ SPIN 1.8L MT LTZ, RENAULT MASTER MINIBUS 16 E D20 CUSTOM S)	300	Hora	110,00	33000,00
3	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS DO TIPO GRANDES – CAMINHÃO – (MERCEDES BENZ L 1111, CHEVROLET D60, CAMINHÃO TANQUE 4400 P7 6X4, CAMINHÃO BASCULANTE 1519B, CAMINHÃO 15.180 E ATRON 2729 K 6X4), ONIBUS – (IVECO CITY CLASS 70 C 17, IVECO CITY CLASS, VW 15.190 EOD E.HD, MERCEDES BENZ 34P/145CV, MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE, VW COMIL BELLO E VW 15.190 EOD E.S.ORE) E MAQUINAS PESADAS – (VALMET TRATOR 4X4, MASSEY FERGUSON TRATOR 375, NEW HOLLAND TL 75E 4X4, NEW HOLLAND TL 75E 4X4, CAMINHÃO 15.180, ATRON 2729 K 6X4, CATERPILLA RETROESCAVADEIRA 416 E, PÁ CARREGADEIRA L 538 E MOTONIVELADORA RG 140.B), PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO.	500	Hora	49,00	24500,00
4	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS DO TIPO MOTOCICLETAS – MOTOS CG/125	100	Hora	98,00	9800,00
VALOR TOTAL:					102.900,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 14 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

JOSE AUGUSTO SOBRINHO 29909133865
CNPJ nº. 28.919.252/0001-38

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3D372AA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 1/2020 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2020

O(A)s **22(vinte e dois)** dias do mês de **10(Outubro)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00013/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 18 de Setembro de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 18 de Setembro de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 Nº 180, sexta-feira, 18 de setembro de 2020, processo administrativo nº 000080PE00013, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI					
CNPJ: 08.251.530/0001-14					
ENDEREÇO: Rua Dona Emilia, 159 – Anexo “A” – Centro – Macaíba/RN					
REPRESENTANTE: MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA					
E-MAIL: assis.oliveira470@gmail.com					
TEL.: (849) 9194-2384 / (849) 9984-8957					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER . CICLO FRIO. COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E	5	UND	2.455,00	12.275,00

EVAPORADOR TIPO HI-WALL, FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE $\pm 5\%$, CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO, CONDENSADOR VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO 220 V(MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60HZ, COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO, USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410, MONOFÁSICO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, SIMILAR A MARCA LG. CATMAT: 150112				
APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, CICLO FRIO, COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL, FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE $\pm 5\%$, CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO, CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO 220 V(MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60HZ, COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO, USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410, MONOFÁSICO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR, SIMILAR A MARCA SAMSUNG. CATMAT: 150112	12	UND	1.520,00	18.240,00
APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, CICLO FRIO, COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL, FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE $\pm 5\%$, CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO, CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO 220 V(MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60HZ, COM A CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO, USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410, MONOFÁSICO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, SIMILAR A MARCA SPRINGER MIDEA. CATMAT: 150112.	12	UND	1.650,00	19.800,00
APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, PREFERENCIALMENTE CICLO FRIO, COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL, TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER, FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE $\pm 5\%$, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, PILHAS OU BATERIAS INCLUSAS, CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO 220 V(MONOFÁSICO), 60HZ, COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO, USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410, MONOFÁSICO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, SIMILAR A MARCA LG	2	UND	3.889,00	7.778,00
CAPACITOR PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO 220 VOTS, 60HZ, 12.000 BTUS, ORIGINAL DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO	20	UND	13,00	260,00
CAPACITOR PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO 220 VOTS, 60HZ, 18.000 BTUS, ORIGINAL DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO	10	UND	14,00	140,00
CAPACITOR PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO 220 VOTS, 60HZ, 9.000 BTUS, ORIGINAL DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO	20	UND	12,00	240,00
COMPRESSOR PARA BEBEDOURO	5	UND	319,00	1.595,00
COMPRESSOR ROTATIVO BIFÁSICO 220V PARA AR DE 12.000 BTU/H PARA REFRIGERANTE R22	15	UND	539,00	8.085,00
COMPRESSOR ROTATIVO BIFÁSICO 220V PARA AR DE 18.000 BTU/H PARA REFRIGERANTE R22	5	UND	639,00	3.195,00
COMPRESSOR ROTATIVO BIFÁSICO 220V PARA AR DE 30.000 BTU/H PARA REFRIGERANTE R22	2	UND	950,00	1.900,00
COMPRESSOR ROTATIVO BIFÁSICO 220V PARA AR DE 9.000 BTU/H PARA REFRIGERANTE R22	15	UND	494,00	7.410,00
CONTROLE REMOTO UNIVERSAL P/ AR CONDICIONADO	20	UND	27,00	540,00
FILTRO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO 220 VOTS, 60 HZ, 12.000 BTUS, ORIGINAL, DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO	20	UND	22,00	440,00
FILTRO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO 220 VOTS, 60 HZ, 18.000 BTUS, ORIGINAL, DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO	10	UND	32,00	320,00
FILTRO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO 220 VOTS, 60 HZ, 30.000 BTUS, ORIGINAL, DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO	5	UND	47,00	235,00
FILTRO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO 220 VOTS, 60 HZ, 9.000 BTUS, ORIGINAL, DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO	30	UND	22,00	660,00
MOTOR DO VENTILADOR PARA AR DE 12.000BTU/H,	310	UND	214,00	66.340,00
MOTOR DO VENTILADOR PARA AR DE 18.000BTU/H,	5	UND	224,00	1.120,00
MOTOR DO VENTILADOR PARA AR DE 9.000BTU/H,	15	UND	224,00	3.360,00
PLACA PCB DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000BTU/H, AR DE 12.000BTU/H, AR DE 18.000 BTU/H E AR DE 30.000 BTU/H	15	UND	149,00	2.235,00
SENSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTU/H, AR DE 12.000BTU/H, AR DE 18.000 BTU/H E AR DE 30.000 BTU/H	20	UND	44,00	880,00
VALOR TOTAL:				157.048,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 14 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI
CNPJ nº. 08.251.530/0001-14

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9D16C03C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 2/2020 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2020

O(A)s **22(vinte e dois)** dias do mês de **10(Outubro)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00014/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 18 de Setembro de 2020, processo administrativo nº 000081PE00014, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO, TROCA DE PEÇAS E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI					
CNPJ: 08.251.530/0001-14					
ENDEREÇO: Rua Dona Emilia, 159 – Anexo “A” – Centro – Macaíba/RN					
REPRESENTANTE: MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA					
E-MAIL: assis.oliveira470@gmail.com					
TEL.: (849) 9194-2384 / (849) 9984-8957					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CONCERTO DE MOTOR NO VENTILADOR DE 18.000 BTUS	1.500	UND	34,99	52485,00
3	CONCERTO DE MOTOR NO VENTILADOR DE 9.000 BTUS	40	UND	59,99	2399,60
4	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	40	UND	29,00	1160,00
6	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	40	UND	39,00	1560,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	40	UND	79,00	3160,00
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	15	UND	139,99	2099,85
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	40	UND	174,00	6960,00
10	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR DE 12.000 BTUs	40	UND	49,99	1999,60
11	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUs	15	UND	24,00	360,00
12	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR DE 9.000 BTUs	40	UND	24,00	960,00
13	SERVIÇO DE SOLDAGEM	30	UND	14,99	449,70
14	TROCA DE CAPACITORES	30	UND	14,00	420,00
17	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	30	UND	79,90	2397,00
18	TROCA DE FLUIDO (GÁS) 410º	40	UND	59,90	2396,00
19	TROCA DE FLUIDO (GÁS) R-22	40	UND	59,90	2396,00
20	TROCA DE TUBULAÇÃO COM ESPANJOSO, FITA PVC DE 12.000 BTUS	30	UND	19,96	598,80
VALOR TOTAL:					81.801,55

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 14 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI
CNPJ nº. 08.251.530/0001-14

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:88C2EC2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 002/2020 (ANEXOS)

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade):		
PESSOA FÍSICA ()	PESSOA JURÍDICA ()	
1. PREENCHIMENTO PRA PESSOA FÍSICA		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
1.5 - CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP.
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
2. PREENCHIMENTO PRA PESSOA JURÍDICA		
2.1 - Nome da instituição:		
2.2 - CNPJ:		
2.3 - Endereço completo:		
2.4 - Representante legal:		
2.5 - CPF.		
2.6 - Endereço residencial:		
1.2.10. E-mail para contato:		
1.2.11. Telefone fixo (DDD):	1.2.12. Celular (DDD):	
2. DECLARAÇÃO		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2020.		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		

2.5. Local e data	2.6. Assinatura do proponente:

EDITAL 002/2020**ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO****1. DADOS DO PROJETO**

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição Sucinta do Projeto

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

3.3. Objetivos

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

3.4. Justificativa

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsão que serão utilizadas na internet).

3.6. Histórico Sucinto do Proponente

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

(Local e data)

(salvar este projeto formato PDF para ser incorporado ao arquivo remetido como anexo do e-mail)

EDITAL 002/2020**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____ documento de identidade _____, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ - _____ celular _____ e-mail _____ Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Almino Afonso/RN há 02 anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Almino Afonso/RN, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

EDITAL 002/2020**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO**

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil), _____ (profissão) _____, portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Secretaria Municipal de Cultura; não ter renda fixa (vínculo empregatício) e não ser parente até 3ª grau de servidores da nem membro da Comitê de Ação Cultural - CAC.

(Local e data)

(Assinatura)

EDITAL 002/2020**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito no EDITAL PÚBLICO 002/2020 – “”, declaro liberar para Secretaria Municipal de Cultura sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (título da obra) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

(Local e data)

(Assinatura)

EDITAL 002/2020**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE**

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em ____/____/_____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO 002/2020” realizado pela Prefeitura Municipal

de Almino Afonso, por meio da Secretaria Municipal de Cultura ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, sem renda fixa ou vínculo empregatício.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(Local e data)

(Assinatura)

EDITAL 002/2020

ANEXO VII – CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO

I – Para preenchimento individual

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	() 1º ao 5º ano	() 6º ao 9º ano	() Nível Médio	() Nível Superior

II – Para preenchimento de entidade ou coletivo:

DADOS INSTITUCIONAIS – PESSOA JURÍDICA ou COLETIVO	
Nome da entidade	
Data de fundação:	
Responsável:	
Segmento artístico-cultural em que trabalha	

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL *(elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)*

Produção Artístico-cultural <i>(espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)</i>	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

3. ESTUDOS LIVRES *(elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)*

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS *(elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)*

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fê.

(Local e data)

(Assinatura)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DD7D54E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF

(MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – EPP**, representada por ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 318.226.143-68, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1313, Centro, Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020, homologado em 01/10/2020, os preços para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA OS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE.**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA OS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – EPP

CNPJ: 70.157.680/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	CRACHÁ FUNCIONAL EM PVC, TAMANHO 54MM X 86MM, ESPESSURA 0,84MM, IMPRESSÃO EM CORES, OU SIMILAR.	NOVA SOLUÇÃO	UND	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
30	SACOLAS DE ALÇA VAZADA, 20 X 30 CM, PIGMENTOS DE COR NA FRENTE, OU SIMILAR	NOVA SOLUÇÃO	UND	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
31	DISPLAY RETANGULAR DE PS BRANCO DE TAMANHO A4 (20X30CM), COM ORIENTAÇÃO VERTICAL. MATERIAL PS (POLIESTILENO) BRANCO.	NOVA SOLUÇÃO	UND	10	R\$ 9,64	R\$ 96,40
32	PLACA/ETIQUETA PATRIMONIAL EM ALUMÍNIO. MEDIDA: 45X15X0,30MM	NOVA SOLUÇÃO	UND	1.150	R\$ 1,58	R\$ 1.817,00
48	RECEITUÁRIO MÉDICO (COMUM) 20cm x 10 cm	NOVA SOLUÇÃO	BLOCO	1.000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
59	BANNER FRENTE COLORIDA, EM LONA, COM BASTÃO E CORDA, NA ORIENTAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, EM MATERIAL DE LONA BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER	NOVA SOLUÇÃO	MT	511	R\$ 27,90	R\$ 14.256,90
60	FAIXA, DE LONA DE BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER, COM BASTÕES DE MADEIRA, ILHÓS NOS 4 CANTOS E CORDÃO PARA AMARRAR.	NOVA SOLUÇÃO	MT	514	R\$ 27,90	R\$ 14.340,60
61	ADESIVO BOTON COM IMPRESSÃO ELETRÔNICA COLORIDA E ARTE DE ALTA RESOLUÇÃO, TINTA LIVRE DE NÍQUEL E PERSONALIZADO COM TEXTO E/OU LOGOTIPO, COM RECORTE E SEM RECORTE	NOVA SOLUÇÃO	MT	25	R\$ 19,99	R\$ 499,75
62	ADESIVO PAPEL / VINIL 190G, COLORIDO, CORTE RETO OU ESPECIAL.	NOVA SOLUÇÃO	MT	177	R\$ 26,95	R\$ 4.770,15

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 42.355,80** (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **21 de Outubro de 2020**.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 019/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(s)

Angicos/RN, em 21 de Outubro de 2020.

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

A Nova Solução EIRELI – EPP
CNPJ: 70.157.680/0001-37
ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
CPF nº 318.226.143-68
Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D23F7012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0298/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 693.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1643/2020, de 26 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2386, de 27 de outubro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), destinado a suprir insuficiência orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	63.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	360.000,00
Soma (R\$)						423.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
Soma (R\$)						30.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0006	INCENTIVO A AGRICULTURA				
Ação	2.18	Mecanização Agrícola – Apoio para Agricultores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	32.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	8.000,00
Soma (R\$)						40.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
Soma (R\$)						30.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0014	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS				
Ação	2.30	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	90.000,00
Soma (R\$)						90.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
Soma (R\$)						30.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0013	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	2.33	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	50.000,00
Soma (R\$)						50.000,00
Total da Soma dos Créditos Adicionais Suplementares (R\$)						693.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.3	Manutenção de Veículos do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Total (R\$)						2.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0006	INCENTIVO A AGRICULTURA				
Ação	1.126	Reservatório de Água Elevado – Emenda Coletiva - Modificativa Nº 001/2019				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.000,00
Total (R\$)						9.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				

Programa	0006	INCENTIVO A AGRICULTURA				
Ação	1.127	Passagem Molhada – Emenda Coletiva - Modificativa Nº 001/2019				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Total (R\$)						3.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0008	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR				
Ação	2.23	Implantação e Manutenção de Atividades Voltadas a Aquicultura Familiar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Total (R\$)						3.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Total (R\$)						3.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0013	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	1.19	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.000,00
Total (R\$)						1.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.000,00
Total (R\$)						1.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0013	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	2.33	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Total (R\$)						3.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.185	Educação em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.000,00
Total (R\$)						9.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				

Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.186	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola/Administrativo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.000,00
Total (RS)						9.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.82	Festival Junino das Escolas Municipais e de Ruas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Total (RS)						5.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.86	Projeto de Comemoração do Dia do Professor				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Total (RS)						5.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0016	TRANSPORTE ESCOLAR				
Ação	2.71	Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	260.000,00
Total (RS)						260.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.69	Manutenção de Ações de Incentivo ao Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	330.000,00
Total (RS)						330.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.38	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	40.000,00
Total (RS)						40.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2012	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE LAZER				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0033	PROMOÇÃO DO DESPORTO				
Ação	1.130	Copa Municipal – Emenda Coletiva – Modificativa Nº001/2019				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Total (RS)						10.000,00
Total das Anulações (RS)						693.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 27 de outubro de 2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E0B156CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16030001/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LUANNA FREIRE FÉLIX LTDA**, CNPJ: **13.200.879/0001-67**, com sede na Av Júlio Calil, 155-B, CEP: 37.420-000, Centro, Cambuquira/MG, neste ato representada pelo Sra LUANNA FREIRE FÉLIX, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12522714, inscrito no CPF: 071.653.046-57, residente e domiciliado na Av Ordumund Gomes Ferreira, 1111, B, CEP: 37.420-000, Cambuquira/MG, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o *Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material e equipamento permanente destinado ao mobiliamento do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra de Baraúna/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
X	XXXX	XX	XX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 021/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Baraúna/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Realizar a entrega do objeto em até 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Compra.
- O fornecimento deverá ser iniciado a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, onerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o objeto

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
26	Foco cirúrgico de solo móvel com sistema de emergência elétrica iluminação de LED 81.000 a 130.000 LUX, pedestal com rodízios, par de manoplas autolaváveis, com ajuste de intensidade de luminosa.	Medlight	Und	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratada, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega do objeto limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Baraúna/RN, 07 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Luanna Freire Félix LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	LUANNA FREIRE FÉLIX
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:65B28534

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº16030001/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUANNA FREIRE FÉLIX LTDA**, CNPJ: 13.200.879/0001-67, com sede na Av Júlio Calil, 155-B, CEP: 37.420-000, Centro, Cambuquira/MG, neste ato representada pelo Sra LUANNA FREIRE FÉLIX, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.522.714 SSP/MG, inscrito no CPF: 071.653.046-57, residente e domiciliado na Av Ordumund Gomes Ferreira, 1111, B, CEP: 37.420-000, Cambuquira/MG, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material e equipamento permanente destinado ao mobiliamento do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra de Baraúna/RN*, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
26	Foco cirúrgico de solo móvel com sistema de emergência elétrica iluminação de LED 81.000 a 130.000 LUX, pedestal com rodízios, par de manoplas autolaváveis, com ajuste de intensidade de luminosa.	Medlight	Und	1	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do objeto deste edital.

6.1.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

6.2.12. **Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**.

6.2.14. Realizar o fornecimento em até 8 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do objeto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do objeto caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO

Nomeclatura:

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde

12200000 - Transf. De Convênio ou de Contrato de Repasse Vinculado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 07 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Luanna Freire Félix LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	LUANNA FREIRE FÉLIX
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

LISIANNE RAFAELA DUARTE MARINHO OLIVEIRA

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:BF91F121

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16030001/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CIRURGICA CERON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**, CNPJ: 18.258.209/0001-15, com sede na Rua Alberto Laureno Henrich, 50, Passa Vinte, CEP: 88132-230, Palhoça/SC, neste ato representada pelo Sr **WELINTON LUCAS DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.844.282-SSP/SC, inscrito no CPF: 030.656.719-99, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o *Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material e equipamento permanente destinado ao mobiliamento do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra de Baraúna/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XX	XXXX	XX	XX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 021/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Baraúna/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Realizar a entrega do objeto em até 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Compra.
- O fornecimento deverá ser iniciado a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o objeto

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
8	Desfibrilador convencional, bifásico e com pás internas.	Cardiolife AED3100	Und	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
15	Esfigmomanômetro obeso analógico com abraçadeira em nylon.	Premium	Und	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
18	Estetoscópio adulto com auscultador em aço inox duplo.	Macrosul	Und	1	R\$ 79,54	R\$ 79,54
22	Esfigmomanômetro infantil analógico com abraçadeira em nylon.	Accumed	Und	1	R\$ 68,62	R\$ 68,62

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega do objeto limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Baraúna/RN, 07 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Cirurgica Ceron Importação E Exportação De Equipamentos Hospitalares E Veterinários LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSIE MARINA DOS SANTOS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:231A8A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº16030001/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CIRURGICA CERON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**, CNPJ: 18.258.209/0001-15, com sede na Rua Alberto Laureno Henrich, 50, Passa Vinte, CEP: 88132-230, Palhoça/SC, neste ato representada pelo Sr **JOSIE MARINA DOS SANTOS**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 46172-318, inscrito no CPF: 036.997.159-06, residente e domiciliado na Rua João Gualberto de Oliveira, 175, Forquilha, CEP: 88.160-535, São José/SC, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material e equipamento permanente destinado ao mobiliamento do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra de Baraúna/RN*, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
8	Desfibrilador convencional, bifásico e com pás internas.	Cardiolife AED3100	Und	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
15	Esfigmomanômetro obeso analógico com abraçadeira em nylon.	Premium	Und	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
18	Estetoscópio adulto com auscultador em aço inox duplo.	Macrosul	Und	1	R\$ 79,54	R\$ 79,54
22	Esfigmomanômetro infantil analógico com abraçadeira em nylon.	Accumed	Und	1	R\$ 68,62	R\$ 68,62
VALOR TOTAL						R\$ 7.038,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 7.038,16 (sete mil e trinta e oito reais e dessezeis centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do objeto deste edital.

6.1.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

6.2.12. **Proceder a entrega do produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**.

6.2.14. Realizar o fornecimento em até 8 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do objeto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do objeto caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO

Nomeclatura:

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde

12200000 - Transf. De Convênio ou de Contrato de Repasse Vinculado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 00 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Cirurgica Ceron Importação E Exportação De Equipamentos Hospitalares E Veterinários LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSIE MARINA DOS SANTOS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

LISIANNE RAFAELA DUARTE MARINHO OLIVEIRA

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:E64A4199

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2020.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2020**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, CEP: 59.780-000, Centro – Caraúbas/RN e a empresa **JOÃO DEHON DA ROCHA**, CNPJ: 40.769.119/0001-48, com sede na Rua Luiza Queiroz, nº 55, CEP: 59.622-060 – Lote Lot. Irmã Dulce, Santo Antônio – Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO DEHON DA ROCHA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 608.278 SSP/RN, Inscrito no CPF nº 336.100.374-15, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 027/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de motobomba, equipamentos e peças para manutenção de poços artesianos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Quadro de Comando Trifásico de 1 à 3 CV	Peça	20,00	ELETROMESA	R\$1.400,00	R\$28.000,00
02	Quadro de Comando Trifásico de 3,5 à 5 CV	Peça	2,00	ELETROMESA	R\$1.500,00	R\$3.000,00
03	Quadro de Comando Trifásico de 5,5 à 7,5 CV	Peça	2,00	ELETROMESA	R\$1.900,00	R\$3.800,00
04	Quadro de Comando Monofásico de 1 à 3 CV	Peça	2,00	ELETROMESA	R\$2.100,00	R\$4.200,00
05	Bomba 1 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	2,00	EBARA	R\$2.800,00	R\$5.600,00
06	Bomba 2 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	3,00	EBARA	R\$2.950,00	R\$8.850,00
07	Bomba 5 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	2,00	EBARA	R\$4.900,00	R\$9.800,00
08	Bomba 7 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	2,00	EBARA	R\$5.400,00	R\$10.800,00
09	Bomba 12 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	1,00	EBARA	R\$11.000,00	R\$11.000,00
10	Bomba 13 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	1,00	EBARA	R\$11.500,00	R\$11.500,00
11	Bomba 15 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	1,00	EBARA	R\$14.000,00	R\$14.000,00
12	Bomba 17 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	1,00	EBARA	R\$18.000,00	R\$18.000,00
13	Bomba 20 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	1,00	EBARA	R\$19.000,00	R\$19.000,00
14	Chave Soft Partida 380V	Und	5,00	ELETROMESA	R\$5.500,00	R\$27.500,00
15	Cabo PP 3 x 10 mm² x 150 m, isolamento 750V	Und	10,00	PAN ELETRIC	R\$4.500,00	R\$45.000,00
VALOR TOTAL						R\$220.050,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A aquisição dos produtos após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 220.050,00 (duzentos e vinte mil e cinquenta reais)**.

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária:

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

Ação:

2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Nomeclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 23 de outubro de 2020 e término previsto para 23 de setembro de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 027/2020**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 027/2019.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 027/2020, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 23 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	João Dehon Da Rocha
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOÃO DEHON DA ROCHA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Aderente	Aderido

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:53CD9C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 027/2020

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO DEHON DA ROCHA**, CNPJ: 40.769.119/0001-48, com sede na Rua Luiza Queiroz, nº 55, CEP: 59.622-060 – Lote Lot. Irmã Dulce, Santo Antônio – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO DEHON DA ROCHA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 608.278 SSP/RN, Inscrito no CPF nº 336.100.374-15, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 027/2020, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para aquisição de motobomba, equipamentos e peças para manutenção de poços artesianos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Baraúna/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Quadro de Comando Trifásico de 1 à 3 CV	Peça	20,00	ELETROMESA	R\$1.400,00	R\$28.000,00
02	Quadro de Comando Trifásico de 3,5 à 5 CV	Peça	2,00	ELETROMESA	R\$1.500,00	R\$3.000,00
03	Quadro de Comando Trifásico de 5,5 à 7,5 CV	Peça	2,00	ELETROMESA	R\$1.900,00	R\$3.800,00
04	Quadro de Comando Monofásico de 1 à 3 CV	Peça	2,00	ELETROMESA	R\$2.100,00	R\$4.200,00
05	Bomba 1 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	2,00	EBARA	R\$2.800,00	R\$5.600,00
06	Bomba 2 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	3,00	EBARA	R\$2.950,00	R\$8.850,00
07	Bomba 5 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	2,00	EBARA	R\$4.900,00	R\$9.800,00
08	Bomba 7 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	2,00	EBARA	R\$5.400,00	R\$10.800,00
09	Bomba 12 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	1,00	EBARA	R\$11.000,00	R\$11.000,00
10	Bomba 13 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	1,00	EBARA	R\$11.500,00	R\$11.500,00
11	Bomba 15 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	1,00	EBARA	R\$14.000,00	R\$14.000,00
12	Bomba 17 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	1,00	EBARA	R\$18.000,00	R\$18.000,00
13	Bomba 20 HP Submersa - motor refrigerado a água	Und	1,00	EBARA	R\$19.000,00	R\$19.000,00
14	Chave Soft Partida 380V	Und	5,00	ELETROMESA	R\$5.500,00	R\$27.500,00
15	Cabo PP 3 x 10 mm² x 150 m, isolamento 750V	Und	10,00	PAN ELETRIC	R\$4.500,00	R\$45.000,00
VALOR TOTAL						R\$220.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 220.050,00 (duzentos e vinte mil e cinquenta reais)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da Adesão À Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP nº 027/2020 da Prefeitura Municipal de Carauabas/RN, CNPJ: 08.077.273/0001-46, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para o fornecimento do objeto deste contrato;

6.1.3. Corrigir os produtos que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder ao fornecimento do objeto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.7. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária:

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

Ação:

2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Nomeclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365
$I = (6/100)$
365
$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 027/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 23 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	João Dehon Da Rocha
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOÃO DEHON DA ROCHA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Administrador não sócio
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F583BFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2020.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2020**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN e a empresa **JOÃO DEHON DA ROCHA**, CNPJ: 40.769.119/0001-48, sediada na Rua Luíza Queiroz, 55 – Lote Lot. Irmã Dulce, Bairro Santo Antônio, Centro, CEP: 59.622-060, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO DEHON DA ROCHA**, Inscrição no CPF nº 336.100.374-15, portador da Cédula de Identidade nº 608.278 SSP/RN firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 028/2020, cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção e conserto de moto bombas, quadros de comando, estruturas metálicas e correlatos, e, ainda, serviços de manutenção e perfuração de poços tubulares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Baraúna/RN

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
001	Conserto de conjunto motobomba submersa de 0,5 a 2 hp	Sv	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
002	Conserto de conjunto motobomba submersa de 2,5 a 4 hp	Sv	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
003	Conserto de conjunto motobomba submersa de 4,5 a 6 hp	Sv	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
004	Conserto de conjunto motobomba submersa de 6,5 a 10 hp	Sv	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
005	Conserto de conjunto motobomba centrífuga multi-estágios de 0,5 a 2 CV	Sv	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
006	Conserto de conjunto motobomba centrífuga multi-estágios de 2,5 a 4 CV	Sv	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
007	Conserto de conjunto motobomba centrífuga multi-estágios de 4,5 a 6 CV	Sv	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
008	Conserto de conjunto motobomba centrífuga multi-estágios de 6,5 a 10 CV	Sv	2,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
009	Conserto da estrutura metálica	Sv	10,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$3.000,00	R\$30.000,00
010	Conserto de Quadro de Comando de Poço	Sv	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$500,00	R\$2.500,00
011	Conserto das conexões hidráulicas de dessalinizador	Sv	2,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$400,00	R\$800,00
012	Serviço de retirada de bomba	Sv	10,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$1.900,00	R\$19.000,00
013	Serviço de limpeza de poço com compressor	Sv	3,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$3.000,00	R\$9.000,00
014	Serviço de teste de vazão	Sv	2,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$1.500,00	R\$3.000,00
015	Serviço de manutenção de bomba	Sv	6,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$3.000,00	R\$18.000,00
016	Serviço de instalação de bombas	Sv	8,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$1.900,00	R\$15.200,00
017	Serviço de perfuração de poço	Sv	500,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$350,00	R\$175.000,00
TOTAL						R\$ 312.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 48(quarenta e oito horas) contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviços que será emitida pela secretaria envolvida na demanda.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**.

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificação de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária:	
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ação:	
2015	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Nomeclatura:	
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	
10010000 - Recursos Ordinários	

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 23 de outubro de 2020 e término previsto para 23 de setembro de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 028/2020**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 028/2020.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 028/2020, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 23 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	João Dehon Da Rocha
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOÃO DEHON DA ROCHA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Aderente	Aderido

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B3B024AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS **TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL** **SRP Nº 028/2020**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO DEHON DA ROCHA**, CNPJ: 40.769.119/0001-48, sediada na Rua Luíza Queiroz, 55 – Lote Lot. Irmã Dulce, Bairro Santo Antônio, Centro, CEP: 59.622-060, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO DEHON DA ROCHA**, Inscrição no CPF nº 336.100.374-15, portador da Cédula de Identidade nº 608.278 SSP/RN, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 028/2020, cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção e conserto de moto bombas, quadros de comando, estruturas metálicas e correlatos, e, ainda, serviços de manutenção e perfuração de poços tubulares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Baraúna/RN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
001	Conserto de conjunto motobomba submersa de 0,5 a 2 hp	Sv	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
002	Conserto de conjunto motobomba submersa de 2,5 a 4 hp	Sv	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
003	Conserto de conjunto motobomba submersa de 4,5 a 6 hp	Sv	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
004	Conserto de conjunto motobomba submersa de 6,5 a 10 hp	Sv	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
005	Conserto de conjunto motobomba centrífuga multi-estágios de 0,5 a 2 CV	Sv	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
006	Conserto de conjunto motobomba centrífuga multi-estágios de 2,5 a 4 CV	Sv	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
007	Conserto de conjunto motobomba centrífuga multi-estágios de 4,5 a 6 CV	Sv	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
008	Conserto de conjunto motobomba centrífuga multi-estágios de 6,5 a 10 CV	Sv	2,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
009	Conserto da estrutura metálica	Sv	10,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$3.000,00	R\$30.000,00
010	Conserto de Quadro de Comando de Poço	Sv	5,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$500,00	R\$2.500,00
011	Conserto das conexões hidráulicas de dessalinizador	Sv	2,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$400,00	R\$800,00
012	Serviço de retirada de bomba	Sv	10,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$1.900,00	R\$19.000,00
013	Serviço de limpeza de poço com compressor	Sv	3,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$3.000,00	R\$9.000,00
014	Serviço de teste de vazão	Sv	2,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$1.500,00	R\$3.000,00
015	Serviço de manutenção de bomba	Sv	6,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$3.000,00	R\$18.000,00
016	Serviço de instalação de bombas	Sv	8,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$1.900,00	R\$15.200,00
017	Serviço de perfuração de poço	Sv	500,00	JOÃO DEHON DA ROCHA	R\$350,00	R\$175.000,00
TOTAL						R\$ 312.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da Adesão À Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP nº 028/2020 da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, CNPJ: 08.349.102/0001-29, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para o fornecimento do objeto deste contrato;

6.1.3. Corrigir os produtos que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder ao fornecimento do objeto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.7. Os serviços deverão ser iniciados em até 48(quarenta e oito horas) contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviços que será emitida pela secretaria envolvida na demanda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária:

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

Ação:

2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Nomeclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 028/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 23 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	João Dehon Da Rocha
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOÃO DEHON DA ROCHA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Administrador Não Sócio
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
 Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:76C71033

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16030001/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **AURION EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ: **06.889.652/0001-05**, com sede na Rua Mirassol, 320, Vila Clementino, CEP: 04044-010, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr **ERICK YUKI HIRATSUKA**, portador da Cédula de Identidade nº 30.543.863-3 SSP/SP, inscrito no CPF: 321.985.398-61, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o *Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material e equipamento permanente destinado ao mobiliamento do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra de Baraúna/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XX	XXXX	XX	XX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 021/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Baraúna/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Realizar a entrega do objeto em até 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Compra.
- O fornecimento deverá ser iniciado a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o objeto

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
33	Eletrocardiografo com cabo e ECG com 12 canais, operação direto no controle, comunicação com computador, sem conexão wifi e sem computador	Cardioline	Und	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega do objeto limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Baraúna/RN, 07 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Aurion Equipamentos Eletrônicos LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ERICK YUKI HIRATSUKA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A72CB254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº16030001/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AURION EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ: 06.889.652/0001-05, com sede na Rua Mirassol, 320, Vila Clementino, CEP: 04044-010, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr LASZLO TAUSZIG, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.315.905-9, inscrito no CPF: 413.242.548-91, residente e domiciliado a Av Macuco, 184, Apt 14, Bairro de Moema, CEP: 04523-913, São Paulo/SP, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material e equipamento permanente destinado ao mobiliamento do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra de Baraúna/RN*, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
33	Eletracardiografo com cabo e ECG com 12 canais, operação direto no controle, comunicação com computador, sem conexão wifi e sem computador	Cardioline	Und	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do objeto deste edital.

6.1.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

6.2.12. **Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**.

6.2.14. Realizar o fornecimento em até 8 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do objeto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do objeto caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO

Nomeclatura:

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde

12200000 - Transf. De Convênio ou de Contrato de Repasse Vinculado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 07 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Aurion Equipamentos Eletrônicos LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	LASZLO TAUSZIG
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

LISIANNE RAFAELA DUARTE MARINHO OLIVEIRA

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:78750060

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23070002/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS EIRELI**, CNPJ: 34.055.837/0001-50, com sede na Rua Olimpio Santana Martins, 209, centro, CEP: 88.131-220, Palhoça/SC, neste ato representada pelo Sra HELOISA HELENA GARCIA, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 146.248-9, inscrito no CPF: 600.855.419-15, residente e domiciliado na Rua Olimpio Santana Martins, 209, centro, CEP: 88.131-220, Palhoça/SC, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o *Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamento (mesa cirúrgica) destinado ao mobiliamento do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra de Baraúna/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xx	xxxx	xx	xx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 021/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Baraúna/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Realizar a entrega do objeto em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Compra.

O fornecimento deverá ser iniciado a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência; providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP; ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o objeto

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Mesa cirúrgica mec/s 140 completa para centro cirúrgico, para cirurgia de pequena, média e alta complexidade.	Novamec	Und	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.000,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedor - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

O objeto esteja adequado para utilização.

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega do objeto limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Baraúna/RN, 14 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Cirurgicas Mullet Equipamentos Hospitalares E Veterinarios EIRELI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	HELENA GARCIA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:66C6956F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº23070002/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS EIRELI**, CNPJ: 34.055.837/0001-50, com sede na Rua Olimpio Santana Martins, 209, centro, CEP: 88.131-220, Palhoça/SC, neste ato representada pelo Sra HELOISA HELENA GARCIA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 146.248-9, inscrito no CPF: 600.855.419-15, residente e domiciliado na Rua Olimpio Santana Martins, 209, centro, CEP: 88.131-220, Palhoça/SC, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamento (mesa cirúrgica) destinado ao mobiliamento do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra de Baraúna/RN*, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Mesa cirúrgica mec/s 140 completa para centro cirúrgico, para cirurgia de pequena, média e alta complexidade.	Novamec	Und	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do objeto deste edital.

6.1.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

Proceder a entrega do produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020**.

Realizar o fornecimento em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do objeto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do objeto caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO

NOMECLATURA:

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

12140000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL. DE CUST. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE

12200000 - TRANSF. DE CONVÊNIO OU DE CONTRATO DE REPASSE VINCULADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

Não mantiver a proposta, injustificadamente;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

Deixar de entregar documentação exigida no certame;

Apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 14 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Cirurgicas Mullet Equipamentos Hospitalares E Veterinarios EIRELI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	HELENA GARCIA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

LISIANNE RAFAELA DUARTE MARINHO OLIVEIRA

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3715EA65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073-2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073-2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 073-2020, o Pregoeiro, Sr. Fabrizio Dantas de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**1767 - MICROMED BIOTECNOLOGIA LTDA (38.048.013/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6870 - SISTEMA COMPUTADORIZADO PARA TESTE ERGOMÉTRICO. EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES ERGOMÉTRICOS E ELETROCARDIOGRAMAS DE REPOUSO CONSTITUÍDO POR: 01 ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA USO MÉDICO E 01 SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO, IMPRESSÃO E CONTROLE DE TESTE ERGOMÉTRICO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ESTEIRA ERGOMÉTRICA: VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 0 A 16 KM/H; CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE NO MÍNIMO 0 A 25%; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 160KG; COMANDADA INTEGRALMENTE PELO SISTEMA; COM CHAVE DE PARADA DE EMERGÊNCIA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA: PROGRAMA COM SISTEMA DE CADASTRO DO PACIENTE COM RECURSO DE BUSCA POR NOME OU PRONTUÁRIO; CAPACIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS DE REPOUSO OU DE ESFORÇO EM 12 DERIVAÇÕES; ALIMENTAÇÃO DO PRÉAMPLIFICADOR ATRAVÉS DE PORTA USB SEM NECESSIDADE DE CONEXÃO COM A REDE ELÉTRICA; CONVERSÃO A/D COM TAXA DE AMOSTRAGEM MÍNIMA DE 250 AMOSTRAS POR SEGUNDO POR CANAL E RESOLUÇÃO MELHOR QUE 5 MICROVOLTS POR BIT. VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA NA TELA DE NO MÍNIMO 12 DERIVAÇÕES DO ECG. VELOCIDADE DE REGISTRO DE ECG AJUSTÁVEL EM 25 OU 50 MM/S. REGISTRO CONTÍNUO DO ECG DURANTE O EXAME EM TODAS AS DERIVAÇÕES, COM POSSIBILIDADE DE SALVAMENTO PERMANENTE E REGISTRO DOS TRAÇADOS IMPRESSOS. PERMITE EXPORTAÇÃO DE TRAÇADOS EM FORMATOS ABERTOS. CAPACIDADE PARA A MONITORIZAÇÃO E GRAVAÇÃO CONTÍNUA DE TODAS AS DERIVAÇÕES; APRESENTAÇÃO E IMPRESSÃO DA GRAVAÇÃO CONTÍNUA; CONFIGURÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES EM 3 CANAIS; APRESENTAÇÃO E IMPRESSÃO DE TODAS AS DERIVAÇÕES E DE SEUS BATIMENTOS MÉDIOS; PROCESSO DE MEDIDA AUTOMÁTICA DE AMPLITUDE DE R, DESNIVELAMENTO E INCLINAÇÃO DE SEGMENTO ST, COM PONTOS DE REFERÊNCIA AJUSTÁVEIS; APRESENTAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA E INDICAÇÃO QUANDO ATINGE O VALOR DE SUBMÁXIMA E MÁXIMA; FILTRO PARA OSCILAÇÕES DE LINHA DE BASE, TREMOR MUSCULAR E INTERFERÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; CONTROLE AUTOMÁTICO DA ESTEIRA ERGOMÉTRICA COM OS PROTOCOLOS USUAIS DA ERGOMETRIA: BRUCE, ELLESTAD, NAUGHTON, E RAMP; DEVE PERMITIR A CRIAÇÃO, EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DE PROTOCOLOS PRÓPRIOS; APRESENTAÇÃO E IMPRESSÃO DE GRÁFICOS DE : FC, PRESSÃO (PS E PD) E DUPLO PRODUTO; APRESENTAÇÃO E IMPRESSÃO DOS RESULTADOS DO TESTE: TABELA DOS RESULTADOS (ESTÁGIO, TEMPO, FC, PS, PD, DUPLO PRODUTO E MVO2, OU NOMENCLATURA COMPATÍVEL); PARÂMETROS METABÓLICOS; PARÂMETROS HEMODINÂMICOS; SCORES, RELATÓRIOS DE VÁRIOS FORMATOS COM OPÇÃO DE INSERIR FRASES PRONTAS E DIGITAÇÃO DURANTE O EXAME; CAPACIDADE DE SALVAMENTO DO EXAME EM MEIO ELETRÔNICO; PROGRAMA DE ANÁLISE PÓS-EXAME COM APRESENTAÇÃO, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO EXAME; POSSUIR SOFTWARE PARA ANÁLISE CARDÍACA; SISTEMA PARA ANÁLISE CARDÍACA: ANÁLISE DO ECG ATRAVÉS DO SISTEMA COMPUTACIONAL; ANÁLISE DE ARRITMIAS; ANÁLISE DO SEGMENTO ST ACOMPANHAR COMPUTADOR E MONITOR DE VÍDEO COMPATÍVEIS E COM CONFIGURAÇÃO ADEQUADA PARA ATENDER AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. POSSIBILITAR IMPRESSÃO EM IMPRESSORA CONECTADA EM REDE ETHERNET. ACOMPANHAR MESA PARA ACOMODAÇÃO DE TODO O SISTEMA, ESTABILIZADOR DE TENSÃO PARA O COMPUTADOR E DOIS CONJUNTOS DE CABOS DE ECG. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, BIVOLT AUTOMÁTICO. DEVERÃO ACOMPANHAR O SISTEMA TODOS OS ACESSÓRIOS APLICÁVEIS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA GRANDE VITÓRIA.	UN	1	53.690,35	53.690,35
TOTAL		53.690,35			

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó-RN, 27 de outubro de 2020.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
 Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:F6D19A5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073-2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073-2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 073-2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Forneecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
MICROMED BIOTECNOLOGIA LTDA	1	6870	SISTEMA COMPUTADORIZADO PARA TESTE ERGOMÉTRICO.	UN	1	53.690,35	53.690,35

Caicó-RN, 27 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
 Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:2866ED66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827008/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LYON PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ/MF nº 25.226.244/0001-18, com sede na Rua Q SAA Quadra 2, 235, Zona Industrial, CEP: 70.632-200, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade de nº 1509613 – SSP/DF e inscrito no CPF nº 781.835.881-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020**, com integral observância da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Carábas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s). A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca/ Modelo	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
14	Teste Rápido para COVID 19 – Teste rápido para o Coronavírus, com precisão nos resultados e que pode chegar a 99% de eficácia. A técnica usada no exame é preferencialmente a imunocromatografia, a mesma usada em testes de gravidez ou HIV, a qual detecta a presença de anticorpos totais (Imunoglobulina tipo IGM e IGG) produzidos pelo organismo em resposta ao vírus.	Unid	300	Marca: LECCURATE Modelo: Sars-Cov-2 Antibody Test Kit (caixa com 20 unid) Fabricante: LEPU MEDICAL TECHNOLOGY Nº do registro Anvisa 80638410090	R\$19,50	R\$ 5.850,00
TOTAL						R\$5.850,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carábas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e credenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 26 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lyon Produtos Para Saude LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RICARDO DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9DD8E06C

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827008/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **TIE TAPETES - EIRELI**, CNPJ/MF nº **10.261.012/0001-23**, com sede na R Evans, 663, Vila Esperança, CEP: 03.648-020, São Paulo/SP, neste ato representada pela Sra. **VIVIANE BORGES MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade de nº 35.063.320-4 – SSP/DF e inscrita no CPF nº 300.238.488-71, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020**, com integral observância da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s). A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca/ Modelo	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
18	Kit Tapete Sanitizante Pedilúvio (60 x 40 cm) + Tapete Secante DryFeet (60 X 40 cm): tapete pedilúvio ou sanitizante para eliminar bactérias, produzido em trama de vinil, com 10mm de profundidade e antiderrapante, anti-chamas, antifúngico, base emborrachada lavável e de alta durabilidade; borda base fechada, anti-vazamento. Tapete Secante DryFeet para absorver a umidade dos pés; fabricado em poliéster com superfície frísada; com espessura de 7mm e base de vinil antiderrapante.	Unid	12	Kapazi Sanitizante/ Secante Kapazi	R\$84,15	R\$ 1.009,80
TOTAL						R\$1.009,80

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem constante, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 26 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Tie Tapetes - EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	VIVIANE BORGES MARTINS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8E7A42A9

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827008/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS- HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº 32.737.279/0001-87, com sede na Rua Alfredo Lopes, 1717- Sala D-5B, Jardim Macarengo, CEP: 13560-460, São Carlos/SP, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE JAIME DE PINA**, portador da Cédula de Identidade de nº 4925117 – DGPC/GO e inscrito no CPF nº 037.167.811-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020**, com integral observância da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s). A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca/ Modelo	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
06	Avental descartável: Confeccionado em tecido não-tecido TNT, descartável, comprimento do Joelho, manga longa com elástico no punho, tamanho único.	Unid	3.000	NOEM MEDICAL	R\$2,95	R\$8.850,00
07	Touca descartável (embalagem com 100 unidades): Touca fabricada em tecido não tecido (TNT) que é formado por fibras de polipropileno. Tem nas suas bordas um elástico formado por poliéster e poliamida	Pacote	130	NOEM MEDICAL	R\$13,86	R\$1.801,80
08	Propé descartável (embalagem com 100 unidades): Produto confeccionado em tecido não tecido (TNT), tendo a finalidade de cobrir, envolver o calçado nos ambientes hospitalares e ambulatoriais/unidades socioassistenciais. Descartável, individual e de uso único.	Pacote	80	NOEM MEDICAL	R\$19,58	R\$1.566,40
11	Óculos de proteção: lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV, protetor nasal injetado do mesmo material e haste regulável em três estágios, com cordão	Unid	100	PROTEPLUS	R\$7,04	R\$ 704,00
TOTAL						R\$12.922,20

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 26 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Noem Medical Importação E Exportação De Produtos Medicos- Hospitalares LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FELIPE JAIME DE PINA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E9039D97

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827008/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ELLEN MOALLEM E CIA LTDA-ME**, CNPJ/MF nº **08.084.695/0001-49**, com sede na Rua Doutor Silvestre Ferraz, 91, Centro, CEP: 37.500-054, Itajuba/MG, neste ato representada pelo Sr. **SAMMY ROSSIGNOLI MARQUES MOALLEM**, portador da Cédula de Identidade de nº 18140503 – PC-MG e inscrito no CPF nº 117.535.826-60, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020**, com integral observância da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s). A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca/Modelo	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
13	Bota de segurança: Com cabedal em PVC impermeável e/forro em malha 100% poliéster; tamanhos do 38 ao 46; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo (+/- 37cm); solado em PVC reforçado com borracha nitrílica branca, antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em PVC; sem palmilha higiênica; biqueira em PVC; alma da bota em PVC; atendendo exigência de segurança conforme NBR 20345.	Par	20	Calfor pampeana	R\$100,00	R\$ 2.000,00
TOTAL						R\$2.000,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 26 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ellen Moallem E Cia LTDA- ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SAMMY ROSSIGNOLI MARQUES MOALLEM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FBB9FB3C

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827008/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **GRÁFICA DO PRETO LTDA**, CNPJ/MF nº 03.750.414/0001-26, com sede na Av Balneário Dr. Meirelles, 09- Qda. 03- Setor II, Tijucal, CEP: 78.088-010, Cuiaba/MT, neste ato representada pelo Sr. **WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO**, portador da Cédula de Identidade de nº 10932097 – SSP/MT e inscrito no CPF nº 702.949.251-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020**, com integral observância da na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s). A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca/Modelo	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
17	Totem com dispenser para álcool em gel: produzido em ACM ou metalon ou MDF, com personalização a critério da secretaria - totem com dispenser para álcool em gel produzido em acm. Medida parte adesivada 1,45 x 0,60 l/c base medida 50x60cm por 20 altura e suporte sustentação atrás, com dispenser para acondicionar álcool em gel, mínimo 800ml.	Unid	12	Gráfica do Preto	R\$498,00	R\$ 5.976,00
TOTAL						R\$5.976,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 26 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Gráfica Do Preto LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0A289329

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 002/2020 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1118021/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA VITTOR M S MELO, CNPJ: 09.634.4

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VITTOR M S DE MELO, CNPJ: 09.634.465/0001-79**, com sede na Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, neste ato representada pelo Sr. Vittor M Santos, inscrito no CPF nº 064.642.314-21, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo referente ao Termo de Contrato nº 002/2020 destinado à execução dos serviços de confecções de matérias gráficos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo citados, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 002/2020, e, conforme discriminação abaixo:

ITEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD CONTRATO	VALOR UNIT (R\$)	QTD 25%
13	PASTA EM PAPEL TRÍPLEX, 4X0 CORES, COM BOLSO, 42X30 CM (ABERTA), COM VINCO NO MEIO,	Und	1.500	R\$ 2,45	375
43	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 21X14,5CM, 1X0 COR, DUAS VIAS, EM PAPEL OFF-SET 75G. 100X1	Und	50.000	R\$ 0,10	12.500
44	RECEITUÁRIO AZUL, 23,5X8,0CM, 1X0 COR, NUMERADO EM PAPEL OFF-SET 75G, BLOCOS 20X1	Bloco	500	R\$ 4,45	125
45	ATESTADO MÉDICO, 21X14,5CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. 100X1	Und	10.000	R\$ 0,10	2.500
48	CARTÃO DE HIPERTENSO E DIABÉTICOS. 16,5X9,5CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	Und	2.000	R\$ 0,35	500
51	CAPA DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, 37,0X26,0 CM, EM PAPEL CARDSET OURO	Und	5.000	R\$ 2,55	1.250
54	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. 100X1	Und	6.000	R\$ 0,14	1.500

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2020 – Pregão Presencial SRP nº 032/2019 – Processo Administrativo nº 1118021/2019 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 27 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Vittor M S De Melo
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	VITTOR MOALLYSSON SANTOS DE MELO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C09A3CF6

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 162/2020

DECRETO Nº 162/2020, de 27 de outubro de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 27 de outubro de 2020

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

Anexo I (Acréscimo)					111.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	2140 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	70.000,00
	2167 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					11.000,00
	2119 Manutenção do Programa Criança Feliz				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					111.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	2140 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	70.000,00
	2167 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	30.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					11.000,00
	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	7.000,00
	2119 Manutenção do Programa Criança Feliz				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	4.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E7DF7846

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 02/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2020

TERMO ADITIVO Nº. 02/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2020

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Antônio Lopes Filho, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468 /DF e inscrita no CPF sob o n.º 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa Pronto Distribuidora EIRELI-ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18, com sede à Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 174, sala 2, na Cidade de Martins, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar a Ata de Registro de Preço nº 18/2020 – Pregão Eletrônico nº 08/2020 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura aquisição de merenda escolar, para atender a rede pública de Educação do Município de Coronel João Pessoa, conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

1.2 O presente termo aditivo tem por objetivo de reajustar os valores unitários dos itens 03, 04, 06, 17, 18 e 20, no valor inicial da Ata de Registro de Preço de Nº 018/2020 – Pregão Eletrônico 08/2020.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Os valores iniciais dos itens:

Item	Material/serviço	Valor unitário (R\$)
03	113 - Arroz Branco Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação do produto e prazo de validade. (Pacote de 1KG)	3,69
04	115 - Arroz parboilizado Arroz parboilizado, classe longo, fino, tipo 1; constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; embalagem plástica, atóxica e transparente; com identificação do produto e prazo de validade. (Pacote com 1KG)	3,48
06	117 - Biscoito doce (tipo Maisena) Biscoito doce (tipo Maisena); deve apresentar-se íntegro, consistência crocante, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 08	3,33

	meses. (Pacote com 400G)	
17	3064 - Leite em pó integral instantâneo Leite em pó integral instantâneo; de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca integral; sem adição de sacarose, sem gordura trans; embalado em saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, com proteção apropriada contra contaminação; constando o nome e marca do produto, prazo de validade, número do lote, tabela de informações nutricionais e rotulagem de acordo com a ANVISA; validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (Pacote com 200G)	4,43
18	2096 - Macarrão comum espaguete Macarrão comum espaguete; embalado em pacote hermético, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. (Pacote com 500G)	2,08
20	3067 - Composto de óleo de soja Composto de óleo de soja, refinado e antioxidante; cor própria, transparente, sem odor ou sabor estranho; isento de materiais estranhos; embalagem apropriada tipo pet, atóxica. (Garrafa de 900ML)	4,88

2.2 Passaram a ser o valor unitário atualizado para:

Item	Material/serviço	Valor unitário (R\$)
03	113 - Arroz Branco Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação do produto e prazo de validade. (Pacote de 1KG)	5,79
04	115 - Arroz parboilizado Arroz parboilizado, classe longo, fino, tipo 1; constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; embalagem plástica, atóxica e transparente; com identificação do produto e prazo de validade. (Pacote com 1KG)	5,69
06	117 - Biscoito doce (tipo Maisena) Biscoito doce (tipo Maisena); deve apresentar-se íntegro, consistência crocante, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 08 meses. (Pacote com 400G)	3,79
17	3064 - Leite em pó integral instantâneo Leite em pó integral instantâneo; de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca integral; sem adição de sacarose, sem gordura trans; embalado em saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, com proteção apropriada contra contaminação; constando o nome e marca do produto, prazo de validade, número do lote, tabela de informações nutricionais e rotulagem de acordo com a ANVISA; validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (Pacote com 200G)	5,99
18	2096 - Macarrão comum espaguete Macarrão comum espaguete; embalado em pacote hermético, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. (Pacote com 500G)	2,59
20	3067 - Composto de óleo de soja Composto de óleo de soja, refinado e antioxidante; cor própria, transparente, sem odor ou sabor estranho; isento de materiais estranhos; embalagem apropriada tipo pet, atóxica. (Garrafa de 900ML)	7,99

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

3.2 E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

3.3 Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 1993.

Coronel João Pessoa/RN, em 27 de outubro 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

CNPJ: 17.737.876/0001-18

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
José Ildenes Sampaio Simão
Código Identificador:0063BA70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09120001/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais na Registro de preços para eventuais aquisições de serviços de lavagem dos veículos oficiais e os sob sua responsabilidade para atender a frota de veículos pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 20/01/2021 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 - CNPJ: 26.200.783/0001-40, End. Rua Francisca Maria de Moraes nº 103, Bairro: Centro, Cidade: Felipe Guerra/RN, Representada por Mikias Leite Fernandes – CPF: 057.446.254-61.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo GOL , 1.0, 4P. FLEX. ANO: 2017/2017, Placa QGQ-8033 , PERT. A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.	48 Lavagens	SC	R\$ 18,00	R\$ 864,00
02	Minivan SPIN LTZ 1.8 cor Branca, ANO: 2014/2015, Placa QGD 7340 , PERTENCENTE A SEC. MUN. DE SAÚDE	48 Lavagens	SC	R\$ 18,00	R\$ 864,00
03	Minivan SPIN LTZ 1.8, cor Branca, ANO: 2017/2018, Placa QGK 7027 , PERTENCENTE A SEC. MUN. DE SAÚDE	48 Lavagens	SC	R\$ 18,00	R\$ 864,00
04	Ambulância Ford CURIÉ , ano modelo 2010/2011, Placa NNV 1347 , CEDIDO A SEC. MUN. DE SAÚDE.	48 Lavagens	SC	R\$ 18,00	R\$ 864,00
05	Ambulância , marca FIAT, modelo DOBLO , ano 2015, cor Branca, de Placas OWG-5165 , PERTENCENTE A SEC. MUN. DE SAÚDE.	96 Lavagens	SC	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
06	Ambulância , marca FIAT, modelo DOBLO , ano 2015, cor Branca, de Placas QGB-8477 , PERTENCENTE A SEC. MUN. DE SAÚDE	96 Lavagens	SC	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
07	Veículo marca FIAT , tipo AMBULÂNCIA , ano 2019, cor Branca, de placas QGV-4B54/RN, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde .	48 Lavagens	SC	R\$ 18,00	R\$ 864,00
08	Veículo tipo PALIO , cor Branca, 04 portas, de PLACA OWF - 1168 . Assistência Social	48 Lavagens	SC	R\$ 18,00	R\$ 864,00
09	Veículo tipo Pálio Weekend , cor Branca, 04 portas, de PLACA DKC 6420 , do Conselho Tutelar .	48 Lavagens	SC	R\$ 18,00	R\$ 864,00
10	Veículo tipo Gol , cor Branca, 04 portas, PLACA QGP-1692 , do Fundo municipal do idoso .	48 Lavagens	SC	R\$ 18,00	R\$ 864,00
11	Veículo tipo 05 lugares , com previsão para futura aquisição (Licitação em andamento), para o Programa Família Guardiã .	48 Lavagens	SC	R\$ 18,00	R\$ 864,00
12	Veículo tipo 07 lugares , com previsão para futura aquisição (Licitação em andamento), para o Fundo municipal do idoso	48 Lavagens	SC	R\$ 18,00	R\$ 864,00
13	Veículo tipo Chevrolet S-10 , cor Branca, ano 2002, carroceria aberta, de PLACA MZB-4450 , Secretaria de Obras	48 Lavagens	SC	R\$ 18,00	R\$ 864,00
14	Caminhonete/pick-up, tipo SAVEIRO , carroceria aberta, PLACA QGA-5066 , Cedita a Secretaria de Educação .	48 Lavagens	SC	R\$ 18,00	R\$ 864,00
15	Caminhonete, marca Toyota, modelo HILLUX , CD 4x4 , cabine dupla, ano 2014, cor Bege, PLACAS OWC3C63 , locada ao GABINETE DO PREFEITO	48 Lavagens	SC	R\$ 20,00	R\$ 960,00
16	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, cor branca, modelo L-200 , de Placa MZF4887 , Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	48 Lavagens	SC	R\$ 20,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.744,00

Felipe Guerra/RN, em 20 de outubro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461

CNPJ: 26.200.783/0001-40 - Fornecedor 1.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8555C255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27110001/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais na Registro de preços para eventuais aquisições de Materiais de expediente (canetas, clips, pastas e etc...), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 21/01/2021 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI - CNPJ: 21.941.896/0001-83, End. Rua Nossa Senhora da Conceição nº 111, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Ligia Fabricia Pereira de Souza Gomes – CPF: 089.003.154-12.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Pasta catálogo cap 50 plásticos dimensões 247 x 332 mm, capacidade 50 envelopes de polietileno (pvc cristal), 04 parafusos para fixação, capa em papelão número 18, revestido com material em pvc na cor preta com visor em pvc cristal para identificação	48	UND	ELOPLAST	R\$ 17,50	R\$ 840,00
02	03	Tesoura multiuso com ponta em aço inox, tamanho 14cm.	60	UND	MUNDIAL	R\$ 4,00	R\$ 240,00
03	05	Almofada p/ carimbo Nº 03 Em tecido, entintada nas cores azul, preta ou vermelha, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	30	UND	GOLLER	R\$ 5,50	R\$ 165,00
04	09	Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.	300	UND	MERCUR	R\$ 0,85	R\$ 255,00
05	10	Caderno com espiral de 1/4, Capa dura, com 48 folhas, dimensões 209 x 147 mm.	300	UND	CADERFIX	R\$ 1,85	R\$ 555,00
06	14	Caneta hidrocor 850 color ou similar c/ 12 cores	100	UND	PILOT	R\$ 37,20	R\$ 3.720,00
07	15	Marca texto fluorescente rosa	150	UND	PILOT	R\$ 1,45	R\$ 217,50
08	16	Marca texto fluorescente , amarelo	150	UND	PILOT	R\$ 1,45	R\$ 217,50
09	17	Marca texto fluorescente, verde	150	UND	PILOT	R\$ 1,45	R\$ 217,50
10	19	Lápis grafite preto Nº 2, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1.500	UND	BIC	R\$ 0,29	R\$ 435,00
11	21	Régua em plástico incolor 30 cm, graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm,	300	UND	WALEU	R\$ 0,90	R\$ 270,00

		com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.					
12	23	Pincel atômico vermelho	50	UND	BIC	R\$ 3,58	R\$ 179,00
13	24	Pincel atômico preto	50	UND	BIC	R\$ 3,58	R\$ 179,00
14	25	Pincel atômico azul	50	UND	BIC	R\$ 3,58	R\$ 179,00
15	27	Clips nº 8/0 cx c/ 25und em aço niquelado	110	CX	ACC	R\$ 2,85	R\$ 313,50
16	28	Clips nº 2/0 cx c/ 100und em aço niquelado	110	CX	ACC	R\$ 2,38	R\$ 261,80
17	29	Clips nº 4/0 cx c/ 50und em aço niquelado	120	CX	ACC	R\$ 2,38	R\$ 285,60
18	32	GRAMPEADOR METÁLICO SEMI-INDUSTRIAL PARA USO DE GRAMPOS 23/23 GRAMPEAR 240 FLS, De papel 75 gr/m2 fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm.de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório.	11	UND	CIS	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
19	34	Durex 25mm x 25mm transparente	30	RL	QUALITAPE	R\$ 3,20	R\$ 96,00
20	35	Durex 45mm x 50mm transparente	50	RL	QUALITAPE	R\$ 4,15	R\$ 207,50
21	37	Livro de ata c/ 100fls	90	UND	TILIBRA	R\$ 10,99	R\$ 989,10
22	38	Livro de ata c/ 200fls	50	UND	TILIBRA	R\$ 18,50	R\$ 925,00
23	43	Envelope ofício sem cep 114 x 229mm	900	UND	FORONI	R\$ 0,09	R\$ 81,00
24	44	Envelope saco 17 ko amarelo 110 x 170cm	120	UND	FORONI	R\$ 0,09	R\$ 10,80
25	45	Envelope saco 32 kraftouro 229 x 324cm	110	UND	FORONI	R\$ 0,29	R\$ 31,90
26	49	Fita adesiva, gomada, dimensão 38mm x 50m, Embalagem: rolo individual.	80	RL	TARTAN	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
27	50	Fita adesiva, gomada, dimensão 50MM X 50M, Embalagem: rolo individual.	50	RL	TARTAN	R\$ 17,50	R\$ 875,00
28	52	Tinta p/ almofada de carimbo preta 40ml	20	UND	PILOT	R\$ 3,45	R\$ 69,00
29	53	Tinta p/ almofada de carimbo azul 40ml	30	UND	PILOT	R\$ 3,45	R\$ 103,50
30	56	Cartolina dupla face 50 x 66cm cores variadas	200	FL	COLOR SET	R\$ 1,05	R\$ 210,00
31	60	Caderno com espiral de 1/4 capa dura c/ 96fls	200	UND	TILIBRA	R\$ 3,50	R\$ 700,00
32	64	Papel peso 40 a-4 c/ 250fls	80	PC	JANDAINHA	R\$ 59,80	R\$ 4.784,00
33	65	Papel peso 60 a-4 c/ 250fls	80	PC	JANDAINHA	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00
34	67	Pasta classificador, dimensões 240 x 340 mm, com esp. Plástico	400	UND	DELLO	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
35	72	Pasta suspensa marmorizada em papelão c/ grampo trilho 36 x 24cm	150	UND	DELLO	R\$ 2,45	R\$ 367,50
36	73	Cola colorida líquida com glitter.	200	UND	ACRILEX	R\$ 1,95	R\$ 390,00
37	75	Placa de isopor 10 mm 50/100	40	UND	FRICALOR	R\$ 3,20	R\$ 128,00
38	76	Placa de isopor 20 mm 50/100	40	UND	FRICALOR	R\$ 6,90	R\$ 276,00
VALOR TOTAL							R\$ 29.164,70

Felipe Guerra/RN, em 21 de outubro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI
C

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1A641088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27110001/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais na Registro de preços para eventuais aquisições de Materiais de expediente (canetas, clips, pastas e etc...), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 23/01/2021 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:H F DINIZ - CNPJ: 28.121.546/0001-10, End. Rua Manoel Salviano nº 274, Bairro: Centro, Cidade: Gov. Dix-Sept Rosado - RN, Representada por Handenbergy Ferreira Diniz – CPF: 093.314.044-41.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30	Cola líquida branca 90gr, Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	380	UND	KOALA	R\$ 1,99	R\$ 756,20
02	41	Molhador de dedo 12 gr	20	UND	RADEX	R\$ 2,60	R\$ 52,00
03	46	Extrator de grampo, Tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	70	UND	FERSAN	R\$ 1,49	R\$ 104,30
04	54	Papel ofício a-4 210 x 297mm branco resma c/ 500f, cx c/ 10 resmas	81	CX	COPIMAX	R\$ 260,00	R\$ 21.060,00
05	74	Cola de isopor 90gr/ml.	50	UND	KOALA	R\$ 3,29	R\$ 164,50
VALOR TOTAL							R\$ 22.137,00

Felipe Guerra/RN, em 23 de outubro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

H F DINIZ - CNPJ: 28.121.546/0001-10 Fornecedor 1.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4A205C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27110001/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais na Registro de preços para eventuais aquisições de Materiais de expediente (canetas, clips, pastas e etc...), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 23/01/2021 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA -EPP - CNPJ: 04.701.515/0001-70, End.Praça Vigário Antônio Joaquim nº 29, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Josivaldo Leão de Oliveira – CPF: 430.002.744-72.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Tesoura modelo escolar em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	200	UND	MASTERPRINT	RS 2,90	RS 580,00
02	04	Tesoura multiuso com ponta em aço inox, tam. 21cm.	20	UND	BRW	RS 5,60	RS 112,00
03	06	Apagador p/ quadro branco corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	160	UND	RADEX	RS 6,50	RS 1.040,00
04	07	Giz de cera grande cx c/06 cores	300	CX	KOALA	RS 2,15	RS 645,00
05	08	Apontador de lápis manual uma entrada com depósito cores surtidas, Portátil, em material plástico rígido, lamina de aço inox.	300	UND	CIS	RS 1,95	RS 585,00
06	11	Caneta esferográfica azul, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados, na cor azul.	2500	UND	COMPACTOR	RS 0,55	RS 1.375,00
07	12	Caneta esferográfica vermelha, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados.	200	UND	COMPACTOR	RS 0,55	RS 110,00
08	13	Caneta esferográfica preta, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados.	600	UND	COMPACTOR	RS 0,55	RS 330,00
09	18	Marcador de quadro branco na cor azul	300	UND	GRAMPLINE	RS 2,99	RS 897,00
10	20	Lápis de cor caixa com 12 cores, lápis, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante.	300	UND	ECOLE	RS 4,75	RS 1.425,00
11	22	Caixa de arquivo morto, permanente (plástico)	420	UND	POLIBRAS	RS 5,80	RS 2.436,00
12	26	Prancheta em duratex tamanho ofício c/ prendedor metálico	90	UND	BACHI	RS 4,50	RS 405,00
13	31	Grampeador metálico para uso de grampos 26/6, grampear 25 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm.de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório.	54	UND	MAPED	RS 18,50	RS 999,00
14	33	Grampo para grampeador cobreado tamanho 26/6 cx c/5000 und com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	125	CX	MASTERPRINT	RS 5,00	RS 625,00
15	36	Emborrachado EVA (cores variadas)	300	FL	IBEL	RS 1,60	RS 480,00
16	39	Livro de ponto c/ 100fls	86	UND	GRAFSET	RS 18,00	RS 1.548,00
17	40	Livro de Protocolo c/ 50fls	25	UND	GRAFSET	RS 6,90	RS 172,50
18	42	Massa p/ modelar 180g c/12 cores, supermacia,	300	UND	ACRILEX	RS 3,90	RS 1.170,00
19	47	Perfurador de papel 02 furos, metálico p/20 fls, apoio da base em polietileno pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distancia dos furos 80mm, com marg. Plástico.	49	UND	GRAMPLINE	RS 24,00	RS 1.176,00
20	48	Fita adesiva, gomada, dimensão 25mm x 50m, Embalagem: rolo individual.	30	RL	EUROCEL	RS 8,90	RS 267,00
21	51	Tinta guache 15mlcx c/ 06 cores	400	CX	KOALA	RS 3,40	RS 1.360,00
22	55	Papel camurça 40 x 68cm cores variadas	200	FL	ART FLOC	RS 0,98	RS 196,00
23	57	Cartolina guache 50 x 66cm cores variadas	200	FL	PREMIATA	RS 1,10	RS 220,00
24	58	Cartolina comum 50 x 66cm cores variadas	400	FL	JANDAIA	RS 0,75	RS 300,00
25	59	Caderno universitário grande c/ 12 matérias	300	UND	TERRA SOL DO	RS 10,50	RS 3.150,00
26	61	Papel celofane 85 x 100cm (diversas cores)	1300	UND	CROMUS	RS 0,95	RS 1.235,00
27	62	Papel madeira ouro 96 x 66mm	100	FL	JANDAIA	RS 0,95	RS 95,00
28	63	Papel de presente50x60cm (cores variadas)	800	FL	PEGON	RS 0,52	RS 416,00
29	66	Pasta ofício az lombo largo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350mm (altura) x 280mm (largura) x 80 mm (lombo), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no lombo.	410	UND	POLYCART	RS 10,90	RS 4.469,00
30	68	Pasta aba c/ elástico em plástico transparente para formato a4, para documento, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício A-4, cores variadas.	250	UND	ACP	RS 1,95	RS 487,50
31	69	Pasta aba elástico ofício 40mm, lombo 40 mm, fechamento c/ Elástico	250	UND	ACP	RS 3,50	RS 875,00
32	70	Pasta aba elástico ofício 60mm, lombo 60 mm, fechamento c/ Elástico	230	UND	ACP	RS 4,90	RS

33	71	Pasta em plástico transparente c/ ferragens (cores variadas)	230	UND	ACP	R\$ 1,90	R\$ 1.127,00
34	77	Balões liso nº 6,5 basic, pct c/ 50 und cores diversas	100	PCT	SÃO ROQUE	R\$ 6,30	R\$ 630,00
35	78	Balões liso nº 9, pct c/ 50 und, cores diversas	100	PCT	BALLONTEC	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
VALOR TOTAL							R\$ 32.765,00

Felipe Guerra/RN, em 23 de outubro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____
Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA –EPP CNPJ: 04.701.515/0001-70 - Fornecedor 1.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5E8758DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 3

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	429.800,00	Pessoal e encargos sociais	9.594.980,00
Contribuições	22.000,00	Juros e encargos da dívida	34.700,00
Receita Patrimonial	18.940,00	Outras despesas correntes	6.156.600,00
Transferências Correntes	21.772.325,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.778.405,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00		
Deduções de Receita		TOTAL	19.564.685,00
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb			
Transferências Correntes	-2.693.380,00	Despesas de capital	
		Investimentos	5.590.220,00
TOTAL	19.564.685,00	Amortização da dívida	425.500,00
		SUPERÁVIT	180.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.778.405,00	TOTAL	6.195.720,00
Receitas de Capital			
Transferências de Capital	2.117.315,00		
Outras Receitas de Capital	300.000,00		
TOTAL	6.195.720,00		

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	19.564.685,00	DESPESAS CORRENTES.....	15.786.280,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	2.417.315,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	6.015.720,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	180.000,00
TOTAL.....	21.982.000,00	TOTAL.....	21.982.000,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1F7F284E

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 4

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021					
Consolidado					Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes				22.258.065,00
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			429.800,00	
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos		410.300,00		
1.1.1.3.00.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		316.500,00		
1.1.1.3.03.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		316.500,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		305.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	10010000	183.000,00		

		11110000	76.250,00		
		12110000	45.750,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		11.500,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	10010000	6.900,00		
		11110000	2.875,00		
		12110000	1.725,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		93.800,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		36.200,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		30.500,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	12.540,00		
		11110000	5.225,00		
		12110000	3.135,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	1.200,00		
		11110000	500,00		
		12110000	300,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	3.360,00		
		11110000	1.400,00		
		12110000	840,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	1.200,00		
		11110000	500,00		
		12110000	300,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		5.700,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	3.420,00		
		11110000	1.425,00		
		12110000	855,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e		57.600,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		57.600,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10010000	30.360,00		
		11110000	12.650,00		
		12110000	7.590,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e	10010000	600,00		
		11110000	250,00		
		12110000	150,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	10010000	600,00		
		11110000	250,00		
		12110000	150,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		19.500,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		12.300,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		12.300,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		12.300,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10010000	12.300,00		
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		7.200,00		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		7.200,00		
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		7.200,00		
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	10010000	5.700,00		
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	10010000	1.500,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			22.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		22.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		22.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16200000	22.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			18.940,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		2.500,00		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de		1.000,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		1.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10010000	1.000,00		
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		1.500,00		
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		1.500,00		
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	10010000	1.500,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		16.440,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		16.440,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		16.440,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		16.440,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		14.440,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	15300000	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	11120000	1.000,00		
		11130000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		3.575,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica -	12140000	550,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	12140000	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde -	12140000	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Assistência	12140000	25,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	12150000	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	12140000	2.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		540,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	11210000	25,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	11220000	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	11230000	25,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	11200000	160,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	11240000	230,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	13110000	1.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal		4.050,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	11250000	1.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	12200000	1.400,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social -	13120000	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	15100000	1.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	16100000	25,00		

1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal	15100000	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10010000	2.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			21.772.325,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		17.321.625,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		17.321.625,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		12.270.300,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		11.300.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10010000	6.780.000,00		
		11110000	565.000,00		
		11120000	1.356.000,00		
		11130000	904.000,00		
		12110000	1.695.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		440.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	10010000	330.000,00		
		11110000	110.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		530.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	10010000	397.500,00		
		11110000	132.500,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		300,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10010000	180,00		
		11110000	15,00		
		11120000	36,00		
		11130000	24,00		
		12110000	45,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		267.950,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro		12.000,00		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro	11400000	9.000,00		
		12300000	3.000,00		
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		20.000,00		
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 -	11400000	15.000,00		
		12400000	5.000,00		
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº		2.000,00		
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº	11400000	1.500,00		
		12400000	500,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		170.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	11400000	127.500,00		
		12400000	42.500,00		
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor.		63.950,00		
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor.	15300000	63.950,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		2.662.400,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.646.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária -		1.646.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	12140000	310.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -		736.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	12140000	230.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	12140000	160.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	12140000	210.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.20.00	Compensação de Especificidades Regionais -	12140000	6.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	12140000	130.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo -	12140000	600.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		356.400,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -		356.400,00		
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Límite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -		61.500,00		
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto	12140000	61.500,00		
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo -	12140000	294.900,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		480.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -		480.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde -	12140000	50.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	12140000	30.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo -	12140000	400.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		150.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		150.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -	12140000	65.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -	12140000	30.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.30.00.00	Comp. de Medicamentos de dispensação excepcional -	12140000	25.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo -	12140000	30.000,00		
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		30.000,00		
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -		30.000,00		
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	12140000	10.000,00		
1.7.1.8.03.5.1.20.00.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde - Principal	12140000	10.000,00		
1.7.1.8.03.5.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo -	12140000	10.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv.		395.975,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		70.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	11200000	70.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		10.975,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	11210000	10.975,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		95.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	11220000	95.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		20.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	11230000	20.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		200.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	11240000	200.000,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas		1.350.000,00		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS		300.000,00		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS -	12200000	300.000,00		
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de		300.000,00		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de	11250000	300.000,00		
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social		150.000,00		
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social -	13120000	150.000,00		

1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico		100.000,00		
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico -	15100000	100.000,00		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		500.000,00		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	15100000	500.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		375.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		375.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		375.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	13110000	70.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	13110000	30.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade -	13110000	10.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	13110000	10.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único -	13110000	25.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	13110000	230.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		2.676.600,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		2.676.600,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		2.226.600,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		2.100.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10010000	1.260.000,00		
		11110000	105.000,00		
		11120000	252.000,00		
		11130000	168.000,00		
		12110000	315.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		65.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10010000	39.000,00		
		11110000	3.250,00		
		11120000	7.800,00		
		11130000	5.200,00		
		12110000	9.750,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.600,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10010000	960,00		
		11110000	80,00		
		11120000	192,00		
		11130000	128,00		
		12110000	240,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		10.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	16100000	10.000,00		
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados		50.000,00		
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	15200000	50.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federa		450.000,00		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		200.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	12200000	200.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		200.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -	11250000	200.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		50.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	50.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		1.774.100,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -		1.774.100,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		1.774.100,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		1.774.100,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	11120000	1.064.460,00		
		11130000	709.640,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			15.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		15.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		15.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		15.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		15.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	12140000	10.000,00		
		13110000	5.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				2.417.315,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			2.117.315,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.117.315,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		2.117.315,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio		300.000,00		
2.4.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas		300.000,00		
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas -	12140000	300.000,00		
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco		717.315,00		
2.4.1.8.04.9.0.00.00.00	Outras Transferências SUS não detalhadas anteriormente		717.315,00		
2.4.1.8.04.9.1.00.00.00	Outras Transferências SUS não detalhadas anteriormente -	12150000	717.315,00		
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de		600.000,00		
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola		600.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola	11240000	600.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		500.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União		500.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	15100000	500.000,00		
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital			300.000,00	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		300.000,00		
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		300.000,00		
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	15100000	300.000,00		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-2.693.380,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-2.693.380,00	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-2.693.380,00		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-2.693.380,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-2.260.060,00		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		-2.260.060,00		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		-2.260.060,00		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-2.260.000,00		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11120000	-1.356.000,00		
		11130000	-904.000,00		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-60,00		

951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	11120000	-36,00		
		11130000	-24,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		-433.320,00		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M		-433.320,00		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		-433.320,00		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-420.000,00		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11120000	-252.000,00		
		11130000	-168.000,00		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-13.000,00		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11120000	-7.800,00		
		11130000	-5.200,00		
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-320,00		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11120000	-192,00		
		11130000	-128,00		
TOTAL DA RECEITA					21.982.000,00

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:6D2A7B92

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 5

Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Câmara Municipal de Fernando Pedroza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	900.000,00	900.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	900.000,00	900.000,00
01 031 1006	Fortalecimento do Legislativo	0,00	900.000,00	900.000,00
01 031 1006 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		900.000,00	900.000,00
TOTAL		0,00	900.000,00	900.000,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	24.000,00	858.800,00	882.800,00
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	70.000,00	70.000,00
04 092 0004	Controle e Legalidade na Gestao	0,00	70.000,00	70.000,00
04 092 0004 2.002	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		70.000,00	70.000,00
04 122	Administração Geral	24.000,00	690.000,00	714.000,00
04 122 0002	Desenvolvimento Institucional	13.000,00	0,00	13.000,00
04 122 0002 1.001	Realização de Concurso Público	13.000,00		13.000,00
04 122 0007	Planejamento Tecnico	11.000,00	0,00	11.000,00
04 122 0007 1.002	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal	11.000,00		11.000,00
04 122 1003	Gestão Responsável	0,00	690.000,00	690.000,00
04 122 1003 2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita		690.000,00	690.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	98.800,00	98.800,00
04 124 1004	Controle de Eficiência na Gestão	0,00	98.800,00	98.800,00
04 124 1004 2.004	Manutenção das Atividades do Controle Interno		98.800,00	98.800,00
11	Trabalho	0,00	15.200,00	15.200,00
11 333	Empregabilidade	0,00	15.200,00	15.200,00
11 333 1002	Gestão Fiscal Participativa	0,00	15.200,00	15.200,00
11 333 1002 2.005	Apoio ao Microemp. e o Empreendedorismo		15.200,00	15.200,00
27	Desporto e Lazer	195.100,00	205.200,00	400.300,00
27 812	Desporto Comunitário	195.100,00	205.200,00	400.300,00
27 812 2008	Juventude Ativa	195.100,00	205.200,00	400.300,00
27 812 2008 1.003	Construção e Ampliação de Quadras de Espote	195.100,00		195.100,00
27 812 2008 2.006	Manutança da Coordenação de Esporte lazer e Juventude		148.700,00	148.700,00
27 812 2008 2.007	Organização de Eventos, Torneios e Projetos Esportivos		56.500,00	56.500,00
TOTAL		219.100,00	1.079.200,00	1.298.300,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Sec.Mun.de Administração e Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	408.700,00	1.610.020,00	2.018.720,00
04 122	Administração Geral	102.000,00	1.592.420,00	1.694.420,00
04 122 0002	Desenvolvimento Institucional	37.000,00	0,00	37.000,00
04 122 0002 1.004	Instalação do Setor Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	37.000,00		37.000,00
04 122 0008	Gestao Fiscal Eficiente	65.000,00	172.100,00	237.100,00
04 122 0008 1.005	Amortização de Débitos de Outros Parcela mentos	32.000,00		32.000,00
04 122 0008 1.006	Amortização de Precatórios Trabalhistas	33.000,00		33.000,00
04 122 0008 2.008	Contribuição ao PASEP		172.100,00	172.100,00
04 122 1001	Modernização Administrativa	0,00	1.420.320,00	1.420.320,00
04 122 1001 2.009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças		1.398.120,00	1.398.120,00
04 122 1001 2.010	Contribuição à AMLAP, à Femurn e à CNM		22.200,00	22.200,00
04 123	Administração Financeira	306.700,00	17.600,00	324.300,00
04 123 0008	Gestao Fiscal Eficiente	306.700,00	0,00	306.700,00
04 123 0008 1.007	Parcelamento de Dívida - INSS	160.400,00		160.400,00
04 123 0008 1.008	Parcelamento de Dívida - CAERN	105.000,00		105.000,00
04 123 0008 1.009	Parcelamento de Dívida - PASEP	41.300,00		41.300,00
04 123 0009	Gestao Financeira de Qualidade	0,00	17.600,00	17.600,00
04 123 0009 2.011	Manutenção da Coordenação do Setor de Tributos		17.600,00	17.600,00
TOTAL		408.700,00	1.610.020,00	2.018.720,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Sec.Mun.de Educação e Cultura				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.043.530,00	3.285.205,00	4.328.735,00
12 122	Administração Geral	0,00	965.420,00	965.420,00
12 122 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade	0,00	965.420,00	965.420,00
12 122 0010 2.012	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura		958.420,00	958.420,00
12 122 0010 2.013	Manut. dos Conselhos Mun. de Educação, de alimentação escolar, CACS-FUNDEB		7.000,00	7.000,00
12 361	Ensino Fundamental	906.630,00	1.538.145,00	2.444.775,00
12 361 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade	906.630,00	1.515.145,00	2.421.775,00
12 361 0010 1.010	Construção Reforma e Ampliação de Unidade Escolar - Fundamental	674.930,00		674.930,00
12 361 0010 1.011	Aquisição de Transporte Escolar - Fundamental	231.700,00		231.700,00
12 361 0010 2.014	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		711.560,00	711.560,00
12 361 0010 2.015	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		505.900,00	505.900,00
12 361 0010 2.016	Manutenção do Programa de Apoio ao Trans Transporte Escolar-PETERN - Fundamental		86.100,00	86.100,00
12 361 0010 2.017	Manutenção das Ações do Programa Mais Educação		60.500,00	60.500,00
12 361 0010 2.018	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental		60.000,00	60.000,00
12 361 0010 2.019	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental		5.525,00	5.525,00
12 361 0010 2.020	Manutenção das Ações do Programa PDDE - Caixa Escolares - Fundamental		11.000,00	11.000,00
12 361 0010 2.021	Administração do Programa de Alfabetização Solidária - Fundamental		4.400,00	4.400,00
12 361 0010 2.022	Ações ao Ensino Fundamental/Salário Educação – Fundamental		70.160,00	70.160,00
12 361 2006	Educação de Qualidade	0,00	23.000,00	23.000,00
12 361 2006 2.023	Manutenção de Outros Programas do FNDE		23.000,00	23.000,00
12 363	Ensino Profissional	34.000,00	0,00	34.000,00
12 363 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade	34.000,00	0,00	34.000,00
12 363 0010 1.012	Manutenção das Atividades Programa Inclusão Digital	34.000,00		34.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	30.700,00	30.700,00
12 364 2006	Educação de Qualidade	0,00	30.700,00	30.700,00
12 364 2006 2.024	Manutenção do Programa Auxílio Universitário		30.700,00	30.700,00
12 365	Educação Infantil	102.900,00	728.340,00	831.240,00
12 365 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade	102.900,00	721.340,00	824.240,00
12 365 0010 1.013	Aquisição de Transporte Escolar - Infantil	102.900,00		102.900,00
12 365 0010 2.025	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil		105.500,00	105.500,00
12 365 0010 2.026	Manutenção das Ações Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Infantil		29.000,00	29.000,00
12 365 0010 2.027	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso		20.700,00	20.700,00
12 365 0010 2.028	Manutenção das Ações Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil		14.500,00	14.500,00
12 365 0010 2.029	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 60%		351.900,00	351.900,00
12 365 0010 2.030	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB 40%		199.740,00	199.740,00
12 365 2006	Educação de Qualidade	0,00	7.000,00	7.000,00
12 365 2006 2.031	Manutenção de Outros Programas do FNDE		7.000,00	7.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	22.600,00	22.600,00
12 366 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade	0,00	22.600,00	22.600,00
12 366 0010 2.032	Manutenção das Ações do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA		5.000,00	5.000,00
12 366 0010 2.033	Manutenção das Ações da Alimentação Escolar - PNAE - EJA		6.100,00	6.100,00
12 366 0010 2.034	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - EJA		4.500,00	4.500,00
12 366 0010 2.035	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% – EJA		2.000,00	2.000,00
12 366 0010 2.036	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - EJA		5.000,00	5.000,00
13	Cultura	88.100,00	185.800,00	273.900,00
13 122	Administração Geral	0,00	10.000,00	10.000,00
13 122 1001	Modernização Administrativa	0,00	10.000,00	10.000,00
13 122 1001 2.037	Apoio ao Conselho Municipal de Políticas Culturais		4.900,00	4.900,00
13 122 1001 2.038	Elaboração do Plano Municipal de Políticas Culturais		5.100,00	5.100,00
13 392	Difusão Cultural	88.100,00	16.600,00	104.700,00
13 392 0012	Modernização e Estruturação das Atividades Culturais	0,00	6.300,00	6.300,00
13 392 0012 2.039	Manutenção do Setor de Cultura		6.300,00	6.300,00
13 392 2007	Valorizando a Cultura	88.100,00	10.300,00	98.400,00
13 392 2007 1.014	Promoção de Eventos e Atividades Culturais	78.000,00		78.000,00
13 392 2007 1.015	Aquis. de Equipamentos da Banda Marcial	10.100,00		10.100,00
13 392 2007 2.040	Manutenção da Banda Marcial		10.300,00	10.300,00
13 695	Turismo	0,00	159.200,00	159.200,00
13 695 1001	Modernização Administrativa	0,00	8.400,00	8.400,00
13 695 1001 2.041	Manutenção do Setor de Turismo		8.400,00	8.400,00
13 695 1003	Gestão Responsável	0,00	150.800,00	150.800,00
13 695 1003 2.042	Realização de Festividades Juninas		150.800,00	150.800,00
TOTAL		1.131.630,00	3.471.005,00	4.602.635,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0205 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	1.235.725,00	1.769.300,00	3.005.025,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.235.725,00	1.769.300,00	3.005.025,00
15 451 0005	Modernização da Gestao Publica Ambiental	105.000,00	0,00	105.000,00
15 451 0005 1.016	Contrução, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	105.000,00		105.000,00
15 451 0018	Prog.de Estruturação das Vias Publi.e Integração Ur	848.625,00	0,00	848.625,00
15 451 0018 1.017	Pavimentação de Ruas	476.825,00		476.825,00
15 451 0018 1.018	Urbanização da Entrada da Cidade	110.900,00		110.900,00
15 451 0018 1.019	Construção e Recupção de Canteiros, Praças e Jardins	260.900,00		260.900,00
15 451 2010	Melhoria E Expansão da Infraestrutura Básica	282.100,00	1.769.300,00	2.051.400,00
15 451 2010 1.020	Aquis.e/ou Desapropriação de Imóveis	30.000,00		30.000,00
15 451 2010 1.021	Const.e Melhoram. de Estradas Vicinais	252.100,00		252.100,00
15 451 2010 2.043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		1.684.200,00	1.684.200,00
15 451 2010 2.044	Manutenção da Iluminação Pública		85.100,00	85.100,00
TOTAL		1.235.725,00	1.769.300,00	3.005.025,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0206 Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	597.300,00	921.500,00	1.518.800,00
20 541	Preservação e Conservação Ambiental	233.100,00	0,00	233.100,00
20 541 0024	Extensao Rural	233.100,00	0,00	233.100,00
20 541 0024 1.022	Construir e Equipar Abatedouro Público	233.100,00		233.100,00
20 605	Abastecimento	364.200,00	0,00	364.200,00
20 605 0019	Estrut.e Moderniz.da Secretaria de Agricultura	364.200,00	0,00	364.200,00

20 605 0019 1.023	Construção de Poços Tubulares e Amazônicos	107.300,00		107.300,00
20 605 0019 1.024	Aquisição de Trator Agrícola	172.900,00		172.900,00
20 605 0019 1.025	Aquisição de Implementos Agrícolas	84.000,00		84.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	921.500,00	921.500,00
20 606 0024	Extensao Rural	0,00	762.000,00	762.000,00
20 606 0024 2.045	Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		762.000,00	762.000,00
20 606 2011	Agricultura Fortalecida	0,00	159.500,00	159.500,00
20 606 2011 2.046	Implantação da Feira Livre do Município		69.000,00	69.000,00
20 606 2011 2.047	Fortalecimento da Agricultura Familiar		90.500,00	90.500,00
TOTAL		597.300,00	921.500,00	1.518.800,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
14	Direito da Cidadania	0,00	5.000,00	5.000,00
14 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	5.000,00	5.000,00
14 243 0094	Assistencia a Criança e ao Adolescente	0,00	5.000,00	5.000,00
14 243 0094 2.057	Manutenção dos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente		5.000,00	5.000,00
TOTAL		0,00	5.000,00	5.000,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0209 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	180.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	180.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	180.000,00
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência			180.000,00
TOTAL		0,00	0,00	180.000,00
ÓRGÃO.....: 04 Fundo Municipal de Assistência Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	5.200,00	0,00	5.200,00
16 482	Habitação Urbana	5.200,00	0,00	5.200,00
16 482 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	5.200,00	0,00	5.200,00
16 482 2002 1.036	Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Ajuda Financeira	5.200,00		5.200,00
TOTAL		5.200,00	0,00	5.200,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	135.100,00	438.900,00	574.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	6.500,00	6.500,00
08 241 0095	Assistencia ao Idoso	0,00	6.500,00	6.500,00
08 241 0095 2.048	Manutensão do Conselho Municipal de Direitos do Idoso		6.500,00	6.500,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	5.500,00	5.500,00
08 242 1005	Garantia de Direitos e Políticas Sociais	0,00	5.500,00	5.500,00
08 242 1005 2.049	Manutenção do conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência		5.500,00	5.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	153.100,00	153.100,00
08 243 0094	Assistencia a Criança e ao Adolescente	0,00	153.100,00	153.100,00
08 243 0094 2.050	Manutenção do Conselho Tutelar		153.100,00	153.100,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	15.400,00	15.400,00
08 244 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	0,00	15.400,00	15.400,00
08 244 2002 2.051	Capacitação Continuada Para Conselheiros da Política de Assistência Social		6.200,00	6.200,00
08 244 2002 2.052	Conferências, Fóruns e Debates de Controle Social		9.200,00	9.200,00
08 334	Fomento ao Trabalho	0,00	48.200,00	48.200,00
08 334 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	0,00	48.200,00	48.200,00
08 334 2002 2.053	Fomentar Ações de Geração de Emprego e Renda		48.200,00	48.200,00
08 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	205.100,00	205.100,00
08 422 1005	Garantia de Direitos e Políticas Sociais	0,00	205.100,00	205.100,00
08 422 1005 2.054	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		200.000,00	200.000,00
08 422 1005 2.055	Manutenção do Conselho de Assistência Social		5.100,00	5.100,00
08 482	Habitação Urbana	135.100,00	5.100,00	140.200,00
08 482 1005	Garantia de Direitos e Políticas Sociais	0,00	5.100,00	5.100,00
08 482 1005 2.056	Manutenção do conselho Municipal de Habitação e Interesse social		5.100,00	5.100,00
08 482 2018	Morar Melhor	135.100,00	0,00	135.100,00
08 482 2018 1.026	Construção de Unidades Sanitárias	45.100,00		45.100,00
08 482 2018 1.027	Contrução, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais	67.000,00		67.000,00
08 482 2018 1.028	Regularização Fundiária de Morádias	23.000,00		23.000,00
TOTAL		135.100,00	438.900,00	574.000,00
ÓRGÃO.....: 03 Fundo Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.164.515,00	5.205.455,00	6.369.970,00
10 301	Atenção Básica	1.164.515,00	3.702.055,00	4.866.570,00
10 301 0013	Estruturando com Qualidade a Saude Municipal	159.400,00	0,00	159.400,00
10 301 0013 1.029	Constr.do Polo da Academia de Saude	159.400,00		159.400,00
10 301 0075	Saude	0,00	107.000,00	107.000,00
10 301 0075 2.058	Celebração de Parceria com a Iniciativa Privada sem Fins Lucrativos para Gestão		107.000,00	107.000,00
10 301 2015	Saúde para Todos	1.005.115,00	3.378.055,00	4.383.170,00
10 301 2015 1.030	Aquisição de Veiculos	263.600,00		263.600,00
10 301 2015 1.031	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde Municipal	556.915,00		556.915,00
10 301 2015 1.032	Aquisição de Equipamentos em Geral	184.600,00		184.600,00
10 301 2015 2.059	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		2.053.980,00	2.053.980,00
10 301 2015 2.060	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde		11.200,00	11.200,00
10 301 2015 2.061	Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO		368.400,00	368.400,00
10 301 2015 2.062	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		281.700,00	281.700,00
10 301 2015 2.063	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB		140.900,00	140.900,00
10 301 2015 2.064	Manutenção das Atividades do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		74.400,00	74.400,00
10 301 2015 2.065	Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		364.600,00	364.600,00
10 301 2015 2.066	Capacitação dos Servidores		35.500,00	35.500,00
10 301 2015 2.067	Rateio para Partição em Consorcócio Público - COPIRN		47.375,00	47.375,00
10 301 2017	Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde	0,00	217.000,00	217.000,00

10 301 2017 2.068	Manutenção das Atividades do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família -NASF		217.000,00	217.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.078.000,00	1.078.000,00
10 302 0075	Saude	0,00	198.500,00	198.500,00
10 302 0075 2.069	Celebração de Parceria com a Iniciativa Privada sem Fins Lucrativos para Gestão		198.500,00	198.500,00
10 302 2015	Saúde para Todos	0,00	879.500,00	879.500,00
10 302 2015 2.070	Manutenção das Atividades do Programa Média e Alta Complexidade Hospitalar		879.500,00	879.500,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	184.000,00	184.000,00
10 303 2015	Saúde para Todos	0,00	62.500,00	62.500,00
10 303 2015 2.071	Manutenção das Atividades do Programa Qualifar		62.500,00	62.500,00
10 303 2016	Organização da Assistência Farmacêutica	0,00	121.500,00	121.500,00
10 303 2016 2.072	Manutenção das Atividades do Programa Assistência Farmacêutica Básica - AFB		121.500,00	121.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	57.500,00	57.500,00
10 304 2017	Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde	0,00	57.500,00	57.500,00
10 304 2017 2.073	Manutenção das Atividades do Programa Vigilância em Saúde		57.500,00	57.500,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	145.400,00	145.400,00
10 305 2017	Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde	0,00	145.400,00	145.400,00
10 305 2017 2.074	Manutenção das Atividades do Programa Controle de Endemias		145.400,00	145.400,00
10 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	38.500,00	38.500,00
10 512 2010	Melhoria E Expansão da Infraestrutura Básica	0,00	38.500,00	38.500,00
10 512 2010 2.075	Manutenção do Setor de Saneamento		38.500,00	38.500,00
TOTAL		1.164.515,00	5.205.455,00	6.369.970,00
ÓRGÃO.....: 04 Fundo Municipal de Assistência Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	157.550,00	1.346.800,00	1.504.350,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	5.500,00	5.500,00
08 241 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	0,00	5.500,00	5.500,00
08 241 2002 2.076	Serviço de Proteção Social Básica e Ações ao Idoso ASEI		5.500,00	5.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	27.600,00	27.600,00
08 243 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	0,00	27.600,00	27.600,00
08 243 2002 2.077	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência		5.500,00	5.500,00
08 243 2002 2.078	Manutenção do Programa BPC na Escola		1.400,00	1.400,00
08 243 2002 2.079	Programa Primeira Infância - Criança Feliz		20.700,00	20.700,00
08 244	Assistência Comunitária	157.550,00	1.313.700,00	1.471.250,00
08 244 0094	Assistencia a Criança e ao Adolescente	13.200,00	0,00	13.200,00
08 244 0094 1.033	Ref.do Predio Onde Func.o Centro de Conv e Fortalecimento de Vinculos	13.200,00		13.200,00
08 244 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	144.350,00	1.313.700,00	1.458.050,00
08 244 2002 1.034	Const.do Centro de Ref.Assist.Social	124.700,00		124.700,00
08 244 2002 1.035	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	19.650,00		19.650,00
08 244 2002 2.080	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		672.200,00	672.200,00
08 244 2002 2.081	Manutenção das Atividades do Programa Gestão Descentralizada do SUAS		16.500,00	16.500,00
08 244 2002 2.082	Manut. das Atividades do Programa Gestão de Vigilância Social no Ambito do SUAS		2.000,00	2.000,00
08 244 2002 2.083	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica		5.500,00	5.500,00
08 244 2002 2.084	Manutenção da Ações da Gestão Descentralizada do programa Bolsa Família		27.300,00	27.300,00
08 244 2002 2.085	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica		88.900,00	88.900,00
08 244 2002 2.086	Pact.de Conv.de Serv.de PSEMC		500,00	500,00
08 244 2002 2.087	Pactua. de Conv. de Serv. de PSEAC		500,00	500,00
08 244 2002 2.088	Qualificação de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade		12.200,00	12.200,00
08 244 2002 2.089	Concessão de Auxílio Funeral		50.000,00	50.000,00
08 244 2002 2.090	Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social		231.500,00	231.500,00
08 244 2002 2.091	Manutenção das Atividades do Programa socioassistencial		19.600,00	19.600,00
08 244 2002 2.092	Manutenção do Programa Acessuas Trabalho		20.100,00	20.100,00
08 244 2002 2.093	Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS		164.200,00	164.200,00
08 244 2002 2.094	Manutenção das Atividades da Conferência Municipal de Assistência Social		2.700,00	2.700,00
TOTAL		157.550,00	1.346.800,00	1.504.350,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:69460505

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 6

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021				
Câmara Municipal de Fernando Pedroza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	900.000,00	900.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	900.000,00	900.000,00
01 031 1006	Fortalecimento do Legislativo	0,00	900.000,00	900.000,00
01 031 1006 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		900.000,00	900.000,00
TOTAL		0,00	900.000,00	900.000,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	24.000,00	858.800,00	882.800,00
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	70.000,00	70.000,00
04 092 0004	Controle e Legalidade na Gestao	0,00	70.000,00	70.000,00
04 092 0004 2.002	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		70.000,00	70.000,00
04 122	Administração Geral	24.000,00	690.000,00	714.000,00

04 122 0002	Desenvolvimento Institucional	13.000,00	0,00	13.000,00
04 122 0002 1.001	Realização de Concurso Público	13.000,00		13.000,00
04 122 0007	Planejamento Tecnico	11.000,00	0,00	11.000,00
04 122 0007 1.002	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal	11.000,00		11.000,00
04 122 1003	Gestão Responsável	0,00	690.000,00	690.000,00
04 122 1003 2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita		690.000,00	690.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	98.800,00	98.800,00
04 124 1004	Controle de Eficiência na Gestão	0,00	98.800,00	98.800,00
04 124 1004 2.004	Manutenção das Atividades do Controle Interno		98.800,00	98.800,00
11	Trabalho	0,00	15.200,00	15.200,00
11 333	Empregabilidade	0,00	15.200,00	15.200,00
11 333 1002	Gestão Fiscal Participativa	0,00	15.200,00	15.200,00
11 333 1002 2.005	Apoio ao Microemp. e o Empreendedorismo		15.200,00	15.200,00
27	Desporto e Lazer	195.100,00	205.200,00	400.300,00
27 812	Desporto Comunitário	195.100,00	205.200,00	400.300,00
27 812 2008	Juventude Ativa	195.100,00	205.200,00	400.300,00
27 812 2008 1.003	Construção e Ampliação de Quadras de Espote	195.100,00		195.100,00
27 812 2008 2.006	Manutância da Coordenação de Esporte lazer e Juventude		148.700,00	148.700,00
27 812 2008 2.007	Organização de Eventos, Torneios e Projetos Esportivos		56.500,00	56.500,00
TOTAL		219.100,00	1.079.200,00	1.298.300,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ORGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Sec.Mun.de Administração e Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	408.700,00	1.610.020,00	2.018.720,00
04 122	Administração Geral	102.000,00	1.592.420,00	1.694.420,00
04 122 0002	Desenvolvimento Institucional	37.000,00	0,00	37.000,00
04 122 0002 1.004	Instalação do Setor Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	37.000,00		37.000,00
04 122 0008	Gestao Fiscal Eficiente	65.000,00	172.100,00	237.100,00
04 122 0008 1.005	Amortização de Débitos de Outros Parcela mentos	32.000,00		32.000,00
04 122 0008 1.006	Amortização de Precatórios Trabalhistas	33.000,00		33.000,00
04 122 0008 2.008	Contribuição ao PASEP		172.100,00	172.100,00
04 122 1001	Modernização Administrativa	0,00	1.420.320,00	1.420.320,00
04 122 1001 2.009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças		1.398.120,00	1.398.120,00
04 122 1001 2.010	Contribuição à AMLAP, à Femurn e à CNM		22.200,00	22.200,00
04 123	Administração Financeira	306.700,00	17.600,00	324.300,00
04 123 0008	Gestao Fiscal Eficiente	306.700,00	0,00	306.700,00
04 123 0008 1.007	Parcelamento de Dívida - INSS	160.400,00		160.400,00
04 123 0008 1.008	Parcelamento de Dívida - CAERN	105.000,00		105.000,00
04 123 0008 1.009	Parcelamento de Dívida - PASEP	41.300,00		41.300,00
04 123 0009	Gestao Financeira de Qualidade	0,00	17.600,00	17.600,00
04 123 0009 2.011	Manutenção da Coordenação do Setor de Tributos		17.600,00	17.600,00
TOTAL		408.700,00	1.610.020,00	2.018.720,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Sec.Mun.de Educação e Cultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.043.530,00	3.285.205,00	4.328.735,00
12 122	Administração Geral	0,00	965.420,00	965.420,00
12 122 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade	0,00	965.420,00	965.420,00
12 122 0010 2.012	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura		958.420,00	958.420,00
12 122 0010 2.013	Manut. dos Conselhos Mun. de Educação, de alimentação escolar, CACS-FUNDEB		7.000,00	7.000,00
12 361	Ensino Fundamental	906.630,00	1.538.145,00	2.444.775,00
12 361 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade	906.630,00	1.515.145,00	2.421.775,00
12 361 0010 1.010	Constução Reforma e Ampliação de Unidade Escolar - Fundamental	674.930,00		674.930,00
12 361 0010 1.011	Aquisição de Transporte Escolar - Fundamental	231.700,00		231.700,00
12 361 0010 2.014	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		711.560,00	711.560,00
12 361 0010 2.015	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		505.900,00	505.900,00
12 361 0010 2.016	Manutenção do Programa de Apoio ao Trans Transporte Escolar-PETERN - Fundamental		86.100,00	86.100,00
12 361 0010 2.017	Manutenção das Ações do Programa Mais Educação		60.500,00	60.500,00
12 361 0010 2.018	Manutenção do Programa Nacional de Alime ntação Escolar - PNAE - Fundamental		60.000,00	60.000,00
12 361 0010 2.019	Manutenção do Programa Nacional de Trans porte Escolar - PNATE - Fundamental		5.525,00	5.525,00
12 361 0010 2.020	Manutenção das Ações do Programa PDDE - Caixa Escolares - Fundamental		11.000,00	11.000,00
12 361 0010 2.021	Administração do Programa de Alfabetização Solidária - Fundamental		4.400,00	4.400,00
12 361 0010 2.022	Ações ao Ensino Fundamental/Salário Educação — Fundamental		70.160,00	70.160,00
12 361 2006	Educação de Qualidade	0,00	23.000,00	23.000,00
12 361 2006 2.023	Manutenção de Outros Programas do FNDE		23.000,00	23.000,00
12 363	Ensino Profissional	34.000,00	0,00	34.000,00
12 363 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade	34.000,00	0,00	34.000,00
12 363 0010 1.012	Manutenção das Atividades Programa Inclusão Digital	34.000,00		34.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	30.700,00	30.700,00
12 364 2006	Educação de Qualidade	0,00	30.700,00	30.700,00
12 364 2006 2.024	Manutenção do Programa Auxílio Universitário		30.700,00	30.700,00
12 365	Educação Infantil	102.900,00	728.340,00	831.240,00
12 365 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade	102.900,00	721.340,00	824.240,00
12 365 0010 1.013	Aquisição de Transporte Escolar - Infantil	102.900,00		102.900,00
12 365 0010 2.025	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil		105.500,00	105.500,00
12 365 0010 2.026	Manutenção das Ações Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Infantil		29.000,00	29.000,00
12 365 0010 2.027	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso		20.700,00	20.700,00
12 365 0010 2.028	Manutenção das Ações Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil		14.500,00	14.500,00
12 365 0010 2.029	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 60%		351.900,00	351.900,00
12 365 0010 2.030	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil — FUNDEB 40%		199.740,00	199.740,00
12 365 2006	Educação de Qualidade	0,00	7.000,00	7.000,00

12 365 2006 2.031	Manutenção de Outros Programas do FNDE		7.000,00	7.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	22.600,00	22.600,00
12 366 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade	0,00	22.600,00	22.600,00
12 366 0010 2.032	Manutenção das Ações do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA		5.000,00	5.000,00
12 366 0010 2.033	Manutenção das Ações da Alimentação Escolar - PNAE - EJA		6.100,00	6.100,00
12 366 0010 2.034	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - EJA		4.500,00	4.500,00
12 366 0010 2.035	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% – EJA		2.000,00	2.000,00
12 366 0010 2.036	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - EJA		5.000,00	5.000,00
13	Cultura	88.100,00	185.800,00	273.900,00
13 122	Administração Geral	0,00	10.000,00	10.000,00
13 122 1001	Modernização Administrativa	0,00	10.000,00	10.000,00
13 122 1001 2.037	Apoio ao Conselho Municipal de Políticas Culturais		4.900,00	4.900,00
13 122 1001 2.038	Elaboração do Plano Municipal de Politic as Culturais		5.100,00	5.100,00
13 392	Difusão Cultural	88.100,00	16.600,00	104.700,00
13 392 0012	Modernização e Estruturação das Atividades Culturais	0,00	6.300,00	6.300,00
13 392 0012 2.039	Manutenção do Setor de Cultura		6.300,00	6.300,00
13 392 2007	Valorizando a Cultura	88.100,00	10.300,00	98.400,00
13 392 2007 1.014	Promoção de Eventos e Atividades Culturtais	78.000,00		78.000,00
13 392 2007 1.015	Aquis.de Equipamentos da Banda Marcial	10.100,00		10.100,00
13 392 2007 2.040	Manutenção da Banda Marcial		10.300,00	10.300,00
13 695	Turismo	0,00	159.200,00	159.200,00
13 695 1001	Modernização Administrativa	0,00	8.400,00	8.400,00
13 695 1001 2.041	Manutenção do Setor de Turismo		8.400,00	8.400,00
13 695 1003	Gestão Responsável	0,00	150.800,00	150.800,00
13 695 1003 2.042	Realização de Festividades Juninas		150.800,00	150.800,00
TOTAL		1.131.630,00	3.471.005,00	4.602.635,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0205 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	1.235.725,00	1.769.300,00	3.005.025,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.235.725,00	1.769.300,00	3.005.025,00
15 451 0005	Modernização da Gestao Publica Ambiental	105.000,00	0,00	105.000,00
15 451 0005 1.016	Contrução, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	105.000,00		105.000,00
15 451 0018	Prog.de Estruturação das Vias Publie Integração Ur	848.625,00	0,00	848.625,00
15 451 0018 1.017	Pavimentação de Ruas	476.825,00		476.825,00
15 451 0018 1.018	Urbanização da Entrada da Cidade	110.900,00		110.900,00
15 451 0018 1.019	Construção e Recupeção de Canteiros, Praças e Jardins	260.900,00		260.900,00
15 451 2010	Melhoria E Expansão da Infraestrutura Básica	282.100,00	1.769.300,00	2.051.400,00
15 451 2010 1.020	Aquis.e/ou Desapropriação de Imóveis	30.000,00		30.000,00
15 451 2010 1.021	Const.e Melhoram. de Estradas Vicinais	252.100,00		252.100,00
15 451 2010 2.043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		1.684.200,00	1.684.200,00
15 451 2010 2.044	Manutenção da Iluminação Pública		85.100,00	85.100,00
TOTAL		1.235.725,00	1.769.300,00	3.005.025,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0206 Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	597.300,00	921.500,00	1.518.800,00
20 541	Preservação e Conservação Ambiental	233.100,00	0,00	233.100,00
20 541 0024	Extensao Rural	233.100,00	0,00	233.100,00
20 541 0024 1.022	Construir e Equipar Abatedouro Público	233.100,00		233.100,00
20 605	Abastecimento	364.200,00	0,00	364.200,00
20 605 0019	Estrut.e Moderniz.da Secretaria de Agricultura	364.200,00	0,00	364.200,00
20 605 0019 1.023	Construção de Poços Tubulares e Amazônicos	107.300,00		107.300,00
20 605 0019 1.024	Aquisição de Trator Agrícola	172.900,00		172.900,00
20 605 0019 1.025	Aquisição de Implementos Agrícolas	84.000,00		84.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	921.500,00	921.500,00
20 606 0024	Extensao Rural	0,00	762.000,00	762.000,00
20 606 0024 2.045	Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		762.000,00	762.000,00
20 606 2011	Agricultura Fortalecida	0,00	159.500,00	159.500,00
20 606 2011 2.046	Implantação da Feira Livre do Município		69.000,00	69.000,00
20 606 2011 2.047	Fortalecimento da Agricultura Familiar		90.500,00	90.500,00
TOTAL		597.300,00	921.500,00	1.518.800,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0208 Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
14	Direito da Cidadania	0,00	5.000,00	5.000,00
14 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	5.000,00	5.000,00
14 243 0094	Assistencia a Criança e ao Adolescente	0,00	5.000,00	5.000,00
14 243 0094 2.057	Manutenção dos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente		5.000,00	5.000,00
TOTAL		0,00	5.000,00	5.000,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0209 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	180.000,00
99 999	Reserva de Contingência		0,00	0,00	180.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência		0,00	0,00	180.000,00
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência				180.000,00
TOTAL			0,00	0,00	180.000,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Fundo de Assistência Social de Fernando Pedroza			Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 04 Fundo Municipal de Assistência Social			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0401 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
16	Habitação	5.200,00	0,00	5.200,00	
16 482	Habitação Urbana	5.200,00	0,00	5.200,00	
16 482 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	5.200,00	0,00	5.200,00	
16 482 2002 1.036	Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Ajuda Financeira	5.200,00		5.200,00	
TOTAL		5.200,00	0,00	5.200,00	
Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza Orçamento Seguridade			social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0208 Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
08	Assistência Social	135.100,00	438.900,00	574.000,00	
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	6.500,00	6.500,00	
08 241 0095	Assistencia ao Idoso	0,00	6.500,00	6.500,00	
08 241 0095 2.048	Manutensão do Conselho Municipal de Direitos do Idoso		6.500,00	6.500,00	
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	5.500,00	5.500,00	
08 242 1005	Garantia de Direitos e Políticas Sociais	0,00	5.500,00	5.500,00	
08 242 1005 2.049	Manutenção do conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência		5.500,00	5.500,00	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	153.100,00	153.100,00	
08 243 0094	Assistencia a Criança e ao Adolescente	0,00	153.100,00	153.100,00	
08 243 0094 2.050	Manutenção do Conselho Tutelar		153.100,00	153.100,00	
08 244	Assistência Comunitária	0,00	15.400,00	15.400,00	
08 244 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	0,00	15.400,00	15.400,00	
08 244 2002 2.051	Capacitação Continuada Para Conselheiros da Política de Assistência Social		6.200,00	6.200,00	
08 244 2002 2.052	Conferências, Fóruns e Debates de Controle Social		9.200,00	9.200,00	
08 334	Fomento ao Trabalho	0,00	48.200,00	48.200,00	
08 334 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	0,00	48.200,00	48.200,00	
08 334 2002 2.053	Fomentar Ações de Geração de Emprego e Renda		48.200,00	48.200,00	
08 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	205.100,00	205.100,00	
08 422 1005	Garantia de Direitos e Políticas Sociais	0,00	205.100,00	205.100,00	
08 422 1005 2.054	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		200.000,00	200.000,00	
08 422 1005 2.055	Manutenção do Conselho de Assistência Social		5.100,00	5.100,00	
08 482	Habitação Urbana	135.100,00	5.100,00	140.200,00	
08 482 1005	Garantia de Direitos e Políticas Sociais	0,00	5.100,00	5.100,00	
08 482 1005 2.056	Manutenção do conselho Municipal de Habitação e Interesse social		5.100,00	5.100,00	
08 482 2018	Morar Melhor	135.100,00	0,00	135.100,00	
08 482 2018 1.026	Construção de Unidades Sanitárias	45.100,00		45.100,00	
08 482 2018 1.027	Contrução, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais	67.000,00		67.000,00	
08 482 2018 1.028	Regularização Fundiária de Moradias	23.000,00		23.000,00	
TOTAL		135.100,00	438.900,00	574.000,00	
Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza			Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 03 Fundo Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0301 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
10	Saúde	1.164.515,00	5.205.455,00	6.369.970,00	
10 301	Atenção Básica	1.164.515,00	3.702.055,00	4.866.570,00	
10 301 0013	Estruturando com Qualidade a Saude Municipal	159.400,00	0,00	159.400,00	
10 301 0013 1.029	Constr.do Polo da Academia de Saude	159.400,00		159.400,00	
10 301 0075	Saude	0,00	107.000,00	107.000,00	
10 301 0075 2.058	Celebração de Parceria com a Iniciativa Privada sem Fins Lucrativos para Gestão		107.000,00	107.000,00	
10 301 2015	Saúde para Todos	1.005.115,00	3.378.055,00	4.383.170,00	
10 301 2015 1.030	Aquisição de Veiculos	263.600,00		263.600,00	
10 301 2015 1.031	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde Municipal	556.915,00		556.915,00	
10 301 2015 1.032	Aquisição de Equipamentos em Geral	184.600,00		184.600,00	
10 301 2015 2.059	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		2.053.980,00	2.053.980,00	
10 301 2015 2.060	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde		11.200,00	11.200,00	
10 301 2015 2.061	Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO		368.400,00	368.400,00	
10 301 2015 2.062	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		281.700,00	281.700,00	
10 301 2015 2.063	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB		140.900,00	140.900,00	
10 301 2015 2.064	Manutenção das Atividades do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		74.400,00	74.400,00	
10 301 2015 2.065	Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		364.600,00	364.600,00	
10 301 2015 2.066	Capacitação dos Servidores		35.500,00	35.500,00	
10 301 2015 2.067	Rateio para Partição em Consorcório Público - COPIRN		47.375,00	47.375,00	
10 301 2017	Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde	0,00	217.000,00	217.000,00	
10 301 2017 2.068	Manutenção das Atividades do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família -NASF		217.000,00	217.000,00	
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.078.000,00	1.078.000,00	
10 302 0075	Saude	0,00	198.500,00	198.500,00	
10 302 0075 2.069	Celebração de Parceria com a Iniciativa Privada sem Fins Lucrativos para Gestão		198.500,00	198.500,00	
10 302 2015	Saúde para Todos	0,00	879.500,00	879.500,00	
10 302 2015 2.070	Manutenção das Atividades do Programa Média e Alta Complexidade Hospitalar		879.500,00	879.500,00	
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	184.000,00	184.000,00	
10 303 2015	Saúde para Todos	0,00	62.500,00	62.500,00	
10 303 2015 2.071	Manutenção das Ativivades do Programa Qualifar		62.500,00	62.500,00	

10 303 2016	Organização da Assistência Farmacêutica	0,00	121.500,00	121.500,00
10 303 2016 2.072	Manutenção das Atividades do Programa Assistência Farmacêutica Básica - AFB		121.500,00	121.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	57.500,00	57.500,00
10 304 2017	Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde	0,00	57.500,00	57.500,00
10 304 2017 2.073	Manutenção das Atividades do Programa Vigilância em Saúde		57.500,00	57.500,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	145.400,00	145.400,00
10 305 2017	Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde	0,00	145.400,00	145.400,00
10 305 2017 2.074	Manutenção das Atividades do Programa Controle de Endemias		145.400,00	145.400,00
10 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	38.500,00	38.500,00
10 512 2010	Melhoria E Expansão da Infraestrutura Básica	0,00	38.500,00	38.500,00
10 512 2010 2.075	Manutenção do Setor de Saneamento		38.500,00	38.500,00
TOTAL		1.164.515,00	5.205.455,00	6.369.970,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Fundo de Assistência Social de Fernando Pedroza		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ORÇÃO.....: 04 Fundo Municipal de Assistência Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	157.550,00	1.346.800,00	1.504.350,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	5.500,00	5.500,00
08 241 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	0,00	5.500,00	5.500,00
08 241 2002 2.076	Serviço de Proteção Social Básica e Ações ao Idoso ASEI		5.500,00	5.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	27.600,00	27.600,00
08 243 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	0,00	27.600,00	27.600,00
08 243 2002 2.077	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência		5.500,00	5.500,00
08 243 2002 2.078	Manutenção do Programa BPC na Escola		1.400,00	1.400,00
08 243 2002 2.079	Programa Primeira Infância - Criança Feliz		20.700,00	20.700,00
08 244	Assistência Comunitária	157.550,00	1.313.700,00	1.471.250,00
08 244 0094	Assistência a Criança e ao Adolescente	13.200,00	0,00	13.200,00
08 244 0094 1.033	Ref.do Predio Onde Func.o Centro de Conv e Fortalecimento de Vinculos	13.200,00		13.200,00
08 244 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	144.350,00	1.313.700,00	1.458.050,00
08 244 2002 1.034	Const.do Centro de Ref.Assist.Social	124.700,00		124.700,00
08 244 2002 1.035	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	19.650,00		19.650,00
08 244 2002 2.080	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		672.200,00	672.200,00
08 244 2002 2.081	Manutenção das Atividades do Programa Gestão Descentralizada do SUAS		16.500,00	16.500,00
08 244 2002 2.082	Manut. das Atividades do Programa Gestão de Vigilância Social no Ambito do SUAS		2.000,00	2.000,00
08 244 2002 2.083	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica		5.500,00	5.500,00
08 244 2002 2.084	Manutenção das Ações da Gestão Descentralizada do programa Bolsa Família		27.300,00	27.300,00
08 244 2002 2.085	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica		88.900,00	88.900,00
08 244 2002 2.086	Pact.de Conv.de Serv.de PSEMC		500,00	500,00
08 244 2002 2.087	Pactua. de Conv. de Serv. de PSEAC		500,00	500,00
08 244 2002 2.088	Qualificação de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade		12.200,00	12.200,00
08 244 2002 2.089	Concessão de Auxílio Funeral		50.000,00	50.000,00
08 244 2002 2.090	Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social		231.500,00	231.500,00
08 244 2002 2.091	Manutenção das Atividades do Programa socioassistencial		19.600,00	19.600,00
08 244 2002 2.092	Manutenção do Programa Acessuas Trabalho		20.100,00	20.100,00
08 244 2002 2.093	Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS		164.200,00	164.200,00
08 244 2002 2.094	Manutenção das Atividades da Conferência Municipal de Assistência Social		2.700,00	2.700,00
TOTAL		157.550,00	1.346.800,00	1.504.350,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:85C9D675

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 7

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.3.00.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.8.00.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	
1.1.1.8.01.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.8.02.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	

1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mul.ju	Qualquer lei específica que estabeleça o
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ar
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ar
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.120.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89	
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97	
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ.	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais	
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.20.00	Compensação de Especificidades Regionais - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	

1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.8.03.4.1.30.00.00	Comp. de Medicamentos de dispensação excepcional - Principal	
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.8.03.5.1.20.00.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.5.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.aio PNATE	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.aio PNATE - Principal	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social	
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico	
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Entidades	
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	

2.4.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.	
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimen	
2.4.1.8.04.9.0.00.00.00	Outras Transferências SUS não detalhadas anteriormente	
2.4.1.8.04.9.1.00.00.00	Outras Transferências SUS não detalhadas anteriormente - Princ.	
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola	
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:35C99E81

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 8

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Orçamento Fiscal - Adendo VI		
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	900.000,00	900.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	900.000,00	900.000,00
01 031 1006	Fortalecimento do Legislativo	0,00	900.000,00	900.000,00
04	Administração	432.700,00	2.468.820,00	2.901.520,00
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	70.000,00	70.000,00
04 092 0004	Controle e Legalidade na Gestao	0,00	70.000,00	70.000,00
04 122	Administração Geral	126.000,00	2.282.420,00	2.408.420,00
04 122 0002	Desenvolvimento Institucional	50.000,00	0,00	50.000,00
04 122 0007	Planejamento Tecnico	11.000,00	0,00	11.000,00
04 122 0008	Gestao Fiscal Eficiente	65.000,00	172.100,00	237.100,00
04 122 1001	Modernização Administrativa	0,00	1.420.320,00	1.420.320,00
04 122 1003	Gestão Responsável	0,00	690.000,00	690.000,00
04 123	Administração Financeira	306.700,00	17.600,00	324.300,00
04 123 0008	Gestao Fiscal Eficiente	306.700,00	0,00	306.700,00
04 123 0009	Gestao Financeira de Qualidade	0,00	17.600,00	17.600,00
04 124	Controle Interno	0,00	98.800,00	98.800,00
04 124 1004	Controle de Eficiência na Gestão	0,00	98.800,00	98.800,00
11	Trabalho	0,00	15.200,00	15.200,00
11 333	Empregabilidade	0,00	15.200,00	15.200,00
11 333 1002	Gestão Fiscal Participativa	0,00	15.200,00	15.200,00
12	Educação	1.043.530,00	3.285.205,00	4.328.735,00
12 122	Administração Geral	0,00	965.420,00	965.420,00
12 122 0010	Modernização e Estrutruação P Eficiencia e Qualidade na Educa	0,00	965.420,00	965.420,00
12 361	Ensino Fundamental	906.630,00	1.538.145,00	2.444.775,00
12 361 0010	Modernização e Estrutruação P Eficiencia e Qualidade na Educa	906.630,00	1.515.145,00	2.421.775,00
12 361 2006	Educação de Qualidade	0,00	23.000,00	23.000,00
12 363	Ensino Profissional	34.000,00	0,00	34.000,00
12 363 0010	Modernização e Estrutruação P Eficiencia e Qualidade na Educa	34.000,00	0,00	34.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	30.700,00	30.700,00
12 364 2006	Educação de Qualidade	0,00	30.700,00	30.700,00
12 365	Educação Infantil	102.900,00	728.340,00	831.240,00
12 365 0010	Modernização e Estrutruação P Eficiencia e Qualidade na Educa	102.900,00	721.340,00	824.240,00
12 365 2006	Educação de Qualidade	0,00	7.000,00	7.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	22.600,00	22.600,00
12 366 0010	Modernização e Estrutruação P Eficiencia e Qualidade na Educa	0,00	22.600,00	22.600,00
13	Cultura	88.100,00	185.800,00	273.900,00
13 122	Administração Geral	0,00	10.000,00	10.000,00

13 122 1001	Modernização Administrativa	0,00	10.000,00	10.000,00
13 392	Difusão Cultural	88.100,00	16.600,00	104.700,00
13 392 0012	Modernização e Estruturação das			
	Atividades Culturais	0,00	6.300,00	6.300,00
13 392 2007	Valorizando a Cultura	88.100,00	10.300,00	98.400,00
13 695	Turismo	0,00	159.200,00	159.200,00
13 695 1001	Modernização Administrativa	0,00	8.400,00	8.400,00
13 695 1003	Gestão Responsável	0,00	150.800,00	150.800,00
14	Direito da Cidadania	0,00	5.000,00	5.000,00
14 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	5.000,00	5.000,00
14 243 0094	Assistencia a Criança e ao Adolescente	0,00	5.000,00	5.000,00
15	Urbanismo	1.235.725,00	1.769.300,00	3.005.025,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.235.725,00	1.769.300,00	3.005.025,00
15 451 0005	Modernização da Gestao Publica Ambiental	105.000,00	0,00	105.000,00
15 451 0018	Prog.de Estruturação das Vias Publi.e Integração Urb.e Rura	848.625,00	0,00	848.625,00
15 451 2010	Melhoria E Expansão da Infraestrutura Básica	282.100,00	1.769.300,00	2.051.400,00
16	Habitação	5.200,00	0,00	5.200,00
16 482	Habitação Urbana	5.200,00	0,00	5.200,00
16 482 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	5.200,00	0,00	5.200,00
20	Agricultura	597.300,00	921.500,00	1.518.800,00
20 541	Preservação e Conservação Ambiental	233.100,00	0,00	233.100,00
20 541 0024	Extensao Rural	233.100,00	0,00	233.100,00
20 605	Abastecimento	364.200,00	0,00	364.200,00
20 605 0019	Estrut.e Moderniz.da Secretaria de Agricultura	364.200,00	0,00	364.200,00
20 606	Extensão Rural	0,00	921.500,00	921.500,00
20 606 0024	Extensao Rural	0,00	762.000,00	762.000,00
20 606 2011	Agricultura Fortalecida	0,00	159.500,00	159.500,00
27	Desporto e Lazer	195.100,00	205.200,00	400.300,00
27 812	Desporto Comunitário	195.100,00	205.200,00	400.300,00
27 812 2008	Juventude Ativa	195.100,00	205.200,00	400.300,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	180.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	180.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	180.000,00
TOTAL		3.597.655,00	9.756.025,00	13.533.680,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Orçamento Seguridade social - Adendo VI		
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	292.650,00	1.785.700,00	2.078.350,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	12.000,00	12.000,00
08 241 0095	Assistencia ao Idoso	0,00	6.500,00	6.500,00
08 241 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	0,00	5.500,00	5.500,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	5.500,00	5.500,00
08 242 1005	Garantia de Direitos e Políticas Sociais	0,00	5.500,00	5.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	180.700,00	180.700,00
08 243 0094	Assistencia a Criança e ao Adolescente	0,00	153.100,00	153.100,00
08 243 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	0,00	27.600,00	27.600,00
08 244	Assistência Comunitária	157.550,00	1.329.100,00	1.486.650,00
08 244 0094	Assistencia a Criança e ao Adolescente	13.200,00	0,00	13.200,00
08 244 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	144.350,00	1.329.100,00	1.473.450,00
08 334	Fomento ao Trabalho	0,00	48.200,00	48.200,00
08 334 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	0,00	48.200,00	48.200,00
08 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	205.100,00	205.100,00
08 422 1005	Garantia de Direitos e Políticas Sociais	0,00	205.100,00	205.100,00
08 482	Habitação Urbana	135.100,00	5.100,00	140.200,00
08 482 1005	Garantia de Direitos e Políticas Sociais	0,00	5.100,00	5.100,00
08 482 2018	Morar Melhor	135.100,00	0,00	135.100,00
10	Saúde	1.164.515,00	5.205.455,00	6.369.970,00
10 301	Atenção Básica	1.164.515,00	3.702.055,00	4.866.570,00
10 301 0013	Estruturando com Qualidade a Saude Municipal	159.400,00	0,00	159.400,00
10 301 0075	Saude	0,00	107.000,00	107.000,00
10 301 2015	Saúde para Todos	1.005.115,00	3.378.055,00	4.383.170,00
10 301 2017	Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde	0,00	217.000,00	217.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.078.000,00	1.078.000,00
10 302 0075	Saude	0,00	198.500,00	198.500,00
10 302 2015	Saúde para Todos	0,00	879.500,00	879.500,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	184.000,00	184.000,00
10 303 2015	Saúde para Todos	0,00	62.500,00	62.500,00
10 303 2016	Organização da Assistência Farmacêutica	0,00	121.500,00	121.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	57.500,00	57.500,00
10 304 2017	Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde	0,00	57.500,00	57.500,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	145.400,00	145.400,00
10 305 2017	Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde	0,00	145.400,00	145.400,00
10 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	38.500,00	38.500,00
10 512 2010	Melhoria E Expansão da Infraestrutura Básica	0,00	38.500,00	38.500,00
TOTAL		1.457.165,00	6.991.155,00	8.448.320,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:09023A15

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 9

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021				
Consolidado	Orçamento Fiscal - Adendo VII			
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	900.000,00	900.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	900.000,00	900.000,00
01 031 1006	Fortalecimento do Legislativo	0,00	900.000,00	900.000,00
04	Administração	131.400,00	2.770.120,00	2.901.520,00
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	70.000,00	70.000,00
04 092 0004	Controle e Legalidade na Gestao	0,00	70.000,00	70.000,00
04 122	Administração Geral	131.400,00	2.277.020,00	2.408.420,00
04 122 0002	Desenvolvimento Institucional	0,00	50.000,00	50.000,00
04 122 0007	Planejamento Tecnico	0,00	11.000,00	11.000,00
04 122 0008	Gestao Fiscal Eficiente	0,00	237.100,00	237.100,00
04 122 1001	Modernização Administrativa	131.400,00	1.288.920,00	1.420.320,00
04 122 1003	Gestão Responsável	0,00	690.000,00	690.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	324.300,00	324.300,00
04 123 0008	Gestao Fiscal Eficiente	0,00	306.700,00	306.700,00
04 123 0009	Gestao Financeira de Qualidade	0,00	17.600,00	17.600,00
04 124	Controle Interno	0,00	98.800,00	98.800,00
04 124 1004	Controle de Eficiência na Gestão	0,00	98.800,00	98.800,00
11	Trabalho	0,00	15.200,00	15.200,00
11 333	Empregabilidade	0,00	15.200,00	15.200,00
11 333 1002	Gestão Fiscal Participativa	0,00	15.200,00	15.200,00
12	Educação	4.262.935,00	65.800,00	4.328.735,00
12 122	Administração Geral	934.320,00	31.100,00	965.420,00
12 122 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade na Educa	934.320,00	31.100,00	965.420,00
12 361	Ensino Fundamental	2.444.775,00	0,00	2.444.775,00
12 361 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade na Educa	2.421.775,00	0,00	2.421.775,00
12 361 2006	Educação de Qualidade	23.000,00	0,00	23.000,00
12 363	Ensino Profissional	0,00	34.000,00	34.000,00
12 363 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade na Educa	0,00	34.000,00	34.000,00
12 364	Ensino Superior	30.000,00	700,00	30.700,00
12 364 2006	Educação de Qualidade	30.000,00	700,00	30.700,00
12 365	Educação Infantil	831.240,00	0,00	831.240,00
12 365 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade na Educa	824.240,00	0,00	824.240,00
12 365 2006	Educação de Qualidade	7.000,00	0,00	7.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	22.600,00	0,00	22.600,00
12 366 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade na Educa	22.600,00	0,00	22.600,00
13	Cultura	2.000,00	271.900,00	273.900,00
13 122	Administração Geral	0,00	10.000,00	10.000,00
13 122 1001	Modernização Administrativa	0,00	10.000,00	10.000,00
13 392	Difusão Cultural	2.000,00	102.700,00	104.700,00
13 392 0012	Modernização e Estruturação das Atividades Culturais	0,00	6.300,00	6.300,00
13 392 2007	Valorizando a Cultura	2.000,00	96.400,00	98.400,00
13 695	Turismo	0,00	159.200,00	159.200,00
13 695 1001	Modernização Administrativa	0,00	8.400,00	8.400,00
13 695 1003	Gestão Responsável	0,00	150.800,00	150.800,00
14	Direito da Cidadania	0,00	5.000,00	5.000,00
14 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	5.000,00	5.000,00
14 243 0094	Assistencia a Criança e ao Adolescente	0,00	5.000,00	5.000,00
15	Urbanismo	1.025.425,00	1.979.600,00	3.005.025,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.025.425,00	1.979.600,00	3.005.025,00
15 451 0005	Modernização da Gestao Publica Ambiental	0,00	105.000,00	105.000,00
15 451 0018	Prog.de Estruturação das Vias Publi.e Integração Urb.e Rura	694.125,00	154.500,00	848.625,00
15 451 2010	Melhoria E Expansão da Infraestrutura Básica	331.300,00	1.720.100,00	2.051.400,00
16	Habitação	0,00	5.200,00	5.200,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	5.200,00	5.200,00
16 482 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	0,00	5.200,00	5.200,00
20	Agricultura	439.000,00	1.079.800,00	1.518.800,00
20 541	Preservação e Conservação Ambiental	195.800,00	37.300,00	233.100,00
20 541 0024	Extensao Rural	195.800,00	37.300,00	233.100,00
20 605	Abastecimento	208.500,00	155.700,00	364.200,00
20 605 0019	Estrut.e Moderniz.da Secretaria de Agricultura	208.500,00	155.700,00	364.200,00
20 606	Extensão Rural	34.700,00	886.800,00	921.500,00
20 606 0024	Extensao Rural	34.700,00	727.300,00	762.000,00
20 606 2011	Agricultura Fortalecida	0,00	159.500,00	159.500,00
27	Desporto e Lazer	181.000,00	219.300,00	400.300,00
27 812	Desporto Comunitário	181.000,00	219.300,00	400.300,00
27 812 2008	Juventude Ativa	181.000,00	219.300,00	400.300,00
99	Reserva de Contingência	0,00	180.000,00	180.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	180.000,00	180.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	180.000,00	180.000,00
TOTAL		6.041.760,00	7.491.920,00	13.533.680,00

Governo Municipal de Fernando Pedroza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Consolidado	Orçamento Seguridade social - Adendo VII			
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINARIOS	TOTAL
08	Assistência Social	531.750,00	1.546.600,00	2.078.350,00
08 241	Assistência ao Idoso	5.500,00	6.500,00	12.000,00
08 241 0095	Assistencia ao Idoso	0,00	6.500,00	6.500,00

08 241 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	5.500,00	0,00	5.500,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	5.500,00	5.500,00
08 242 1005	Garantia de Direitos e Políticas Sociais	0,00	5.500,00	5.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	24.400,00	156.300,00	180.700,00
08 243 0094	Assistencia a Criança e ao Adolescente	0,00	153.100,00	153.100,00
08 243 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	24.400,00	3.200,00	27.600,00
08 244	Assistência Comunitária	480.050,00	1.006.600,00	1.486.650,00
08 244 0094	Assistencia a Criança e ao Adolescente	12.000,00	1.200,00	13.200,00
08 244 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	468.050,00	1.005.400,00	1.473.450,00
08 334	Fomento ao Trabalho	0,00	48.200,00	48.200,00
08 334 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	0,00	48.200,00	48.200,00
08 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	205.100,00	205.100,00
08 422 1005	Garantia de Direitos e Políticas Sociais	0,00	205.100,00	205.100,00
08 482	Habitação Urbana	21.800,00	118.400,00	140.200,00
08 482 1005	Garantia de Direitos e Políticas Sociais	0,00	5.100,00	5.100,00
08 482 2018	Morar Melhor	21.800,00	113.300,00	135.100,00
10	Saúde	6.330.670,00	39.300,00	6.369.970,00
10 301	Atenção Básica	4.865.270,00	1.300,00	4.866.570,00
10 301 0013	Estruturando com Qualidade a Saude Municipal	159.400,00	0,00	159.400,00
10 301 0075	Saude	107.000,00	0,00	107.000,00
10 301 2015	Saúde para Todos	4.381.870,00	1.300,00	4.383.170,00
10 301 2017	Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde	217.000,00	0,00	217.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.078.000,00	0,00	1.078.000,00
10 302 0075	Saude	198.500,00	0,00	198.500,00
10 302 2015	Saúde para Todos	879.500,00	0,00	879.500,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	184.000,00	0,00	184.000,00
10 303 2015	Saúde para Todos	62.500,00	0,00	62.500,00
10 303 2016	Organização da Assistência Farmacêutica	121.500,00	0,00	121.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	57.500,00	0,00	57.500,00
10 304 2017	Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde	57.500,00	0,00	57.500,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	145.400,00	0,00	145.400,00
10 305 2017	Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde	145.400,00	0,00	145.400,00
10 512	Saneamento Básico Urbano	500,00	38.000,00	38.500,00
10 512 2010	Melhoria E Expansão da Infraestrutura Básica	500,00	38.000,00	38.500,00
TOTAL		6.862.420,00	1.585.900,00	8.448.320,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5D91F0BB

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 10

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Adendo VIII				
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
ÓRGÃOS				
0101	Câmara Municipal	900.000,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Sec.Mun.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
0206	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.	0,00	0,00	0,00
0209	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0401	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
TOTAL		900.000,00	0,00	0,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
ÓRGÃOS				
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	882.800,00	0,00	0,00
0203	Sec.Mun.de Administração e Finanças	2.018.720,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
0206	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.	0,00	0,00	0,00
0209	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0401	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.901.520,00	0,00	0,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
ÓRGÃOS				
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00

0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Sec.Mun.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
0206	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.	0,00	574.000,00	0,00
0209	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0401	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	1.504.350,00	0,00
TOTAL		0,00	2.078.350,00	0,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria		SOF nº 8, de 04/02/85)		
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Saúde	Trabalho	Educação
ÓRGÃOS				
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	15.200,00	0,00
0203	Sec.Mun.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	4.328.735,00
0205	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
0206	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.	0,00	0,00	0,00
0209	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Fundo Municipal de Saúde	6.369.970,00	0,00	0,00
0401	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.369.970,00	15.200,00	4.328.735,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
ÓRGÃOS				
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Sec.Mun.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Educação e Cultura	273.900,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	0,00	0,00	3.005.025,00
0206	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.	0,00	5.000,00	0,00
0209	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0401	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
TOTAL		273.900,00	5.000,00	3.005.025,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
ÓRGÃOS				
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Sec.Mun.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
0206	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.	0,00	0,00	0,00
0209	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0401	Fundo Municipal de Assistência Social	5.200,00	0,00	0,00
TOTAL		5.200,00	0,00	0,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
ÓRGÃOS				
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Sec.Mun.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
0206	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	1.518.800,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.	0,00	0,00	0,00
0209	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0401	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.518.800,00	0,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria		SOF nº 8, de 04/02/85)		
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
ÓRGÃOS				

0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Sec.Mun.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
0206	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.	0,00	0,00	0,00
0209	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0401	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Energia	Transporte	Desporto e Lazer
ÓRGÃOS				
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	400.300,00
0203	Sec.Mun.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
0206	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.	0,00	0,00	0,00
0209	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0401	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	400.300,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
ÓRGÃOS				
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	900.000,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.298.300,00
0203	Sec.Mun.de Administração e Finanças	0,00	0,00	2.018.720,00
0204	Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	4.602.635,00
0205	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	0,00	0,00	3.005.025,00
0206	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	1.518.800,00
0208	Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.	0,00	0,00	579.000,00
0209	Reserva de Contingência	0,00	180.000,00	180.000,00
0301	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	6.369.970,00
0401	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	1.509.550,00
TOTAL		0,00	180.000,00	21.982.000,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EE56618C

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 11

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0202 Gabinete do Prefeito					CAT. ECONÔMICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	
04 092 0004 2.002	Manutenção da Procuradoria Geral do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			60.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			33.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		21.000,00		
		Fonte 10010000	21.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			10.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	70.000,00
04.122.0002.1.001	Realização de Concurso Público				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			13.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	13.000,00
04.122.0007.1.002	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			8.500,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.500,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			2.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	11.000,00
04.122.1003.2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			651.500,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			532.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		532.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		380.000,00		
		Fonte 10010000	380.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		49.600,00		
		Fonte 10010000	49.600,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			118.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		118.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.200,00		
		Fonte 10010000	10.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.500,00		
		Fonte 10010000	22.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		19.600,00		
		Fonte 10010000	19.600,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.600,00		
		Fonte 10010000	5.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital			38.500,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			38.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		38.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	690.000,00
04 124 1004 2.004	Manutenção das Atividades do Controle Interno				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			97.100,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			94.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		94.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		58.000,00		
		Fonte 10010000	58.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.200,00		
		Fonte 10010000	11.200,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		14.600,00		
		Fonte 10010000	14.600,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 10010000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.700,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			1.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	98.800,00
11 333 1002 2.005	Apoio ao Microemp. e o Empreendedorismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			15.200,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	15.200,00
27 812 2008 1.003	Construção e Ampliação de Quadras de Espote				
4.0.00.00.00	Despesas de capital			195.100,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			195.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		195.100,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
		Fonte 11250000	10.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.700,00		
		Fonte 10010000	700,00		
		Fonte 11250000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
		Fonte 11250000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		162.500,00		
		Fonte 10010000	12.500,00		
		Fonte 11250000	150.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 11250000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	195.100,00
27 812 2008 2.006	Manutenção da Coordenação de Esporte lazer e Juventude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			146.200,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			54.000,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		54.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		49.000,00		
		Fonte 10010000	49.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			92.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		92.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.800,00		
		Fonte 10010000	22.800,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.400,00		
		Fonte 10010000	2.400,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.500,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			2.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	148.700,00
27 812 2008 2.007	Organização de Eventos, Torneios e				
	Projetos Esportivos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			56.500,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			56.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		56.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	56.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.298.300,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Sec.Mun.de Administração e Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 1.004	Instalação do Setor Arquivo, Patrimônio e Almoarifado				
4.0.00.00.00	Despesas de capital			37.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			37.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		36.500,00		
		Fonte 10010000	36.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	37.000,00
04 122 0008 1.005	Amortização de Débitos de Outros Parcelamentos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			2.000,00	
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			2.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			30.000,00	
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			30.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	32.000,00

04 122 0008 1.006	Amortização de Precatórios Trabalhistas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			3.000,00	
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			3.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			30.000,00	
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			30.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					33.000,00
04 122 0008 2.008	Contribuição ao PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			172.100,00	
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			17.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		17.000,00		
		Fonte 10010000	17.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			155.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		155.100,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		150.100,00		
		Fonte 10010000	150.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					172.100,00
04 122 1001 2.009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			1.194.520,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			334.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		334.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		230.000,00		
		Fonte 10010000	230.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		26.700,00		
		Fonte 10010000	26.700,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			1.700,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		1.700,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		1.700,00		
		Fonte 10010000	1.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			858.120,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		858.120,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		9.700,00		
		Fonte 10010000	9.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		280.000,00		
		Fonte 10010000	280.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		9.700,00		
		Fonte 10010000	9.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		700,00		
		Fonte 10010000	700,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		4.700,00		
		Fonte 10010000	4.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		43.900,00		
		Fonte 10010000	43.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		453.920,00		
		Fonte 10010000	450.920,00		
		Fonte 12300000	3.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		700,00		
		Fonte 10010000	700,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.700,00		
		Fonte 10010000	2.700,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		700,00		
		Fonte 10010000	700,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		29.700,00		
		Fonte 10010000	29.700,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		700,00		
		Fonte 10010000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			203.600,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			133.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		133.800,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.150,00		
		Fonte 10010000	350,00		
		Fonte 15100000	9.700,00		
		Fonte 16100000	100,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.950,00		
		Fonte 10010000	350,00		
		Fonte 15100000	9.600,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		19.800,00		
		Fonte 10010000	100,00		

		Fonte 15100000	19.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		83.700,00		
		Fonte 10010000	3.900,00		
		Fonte 15100000	79.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.200,00		
		Fonte 10010000	400,00		
		Fonte 15100000	7.700,00		
		Fonte 16100000	100,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	300,00		
		Fonte 15100000	1.700,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			69.800,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		69.800,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		69.800,00		
		Fonte 10010000	69.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.398.120,00
04 122 1001 2.010	Contribuição à AMLAP, à Femurn e à CNM				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			22.200,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.200,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		20.300,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		20.300,00		
		Fonte 10010000	20.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		900,00		
		Fonte 10010000	900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.200,00
04 123 0008 1.007	Parcelamento de Dívida - INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			3.000,00	
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			3.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			157.400,00	
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			157.400,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		157.400,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		157.400,00		
		Fonte 10010000	157.400,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	160.400,00
04 123 0008 1.008	Parcelamento de Dívida - CAERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			5.000,00	
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			100.000,00	
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			100.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	105.000,00
04 123 0008 1.009	Parcelamento de Dívida - PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			3.000,00	
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			3.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			38.300,00	
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			38.300,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		38.300,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		38.300,00		
		Fonte 10010000	38.300,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	41.300,00
04 123 0009 2.011	Manutenção da Coordenação do Setor de Tributos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			16.500,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		

		Fonte 10010000	2.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.100,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			1.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
		Fonte 10010000	100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	17.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.018.720,00
ORGÃO.....: 02 Poder Executivo					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0205 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					CAT. ECONÔMICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	
15 451 0005 1.016	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital			105.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	105.000,00
15 451 0018 1.017	Pavimentação de Ruas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital			476.825,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			476.825,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		476.825,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		30.200,00		
		Fonte 10010000	20.200,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.200,00		
		Fonte 10010000	20.200,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		374.900,00		
		Fonte 10010000	1.100,00		
		Fonte 15100000	368.900,00		
		Fonte 16100000	4.900,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		31.025,00		
		Fonte 10010000	25.700,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
		Fonte 16100000	325,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	476.825,00
15 451 0018 1.018	Urbanização da Entrada da Cidade				
4.0.00.00.00	Despesas de capital			110.900,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			110.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.900,00		
		Fonte 10010000	900,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	110.900,00
15 451 0018 1.019	Construção e Recuperação de Canteiros, Praças e Jardins				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			21.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			239.900,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			239.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		239.900,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
		Fonte 15100000	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		103.300,00		
		Fonte 10010000	3.300,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		

		Fonte 15100000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.100,00		
		Fonte 10010000	100,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	260.900,00
15 451 2010 1.020	Aquis.e/ou Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital			30.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
15 451 2010 1.021	Const.e Melhoram. de Estradas Vicinais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital			252.100,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			252.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		252.100,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		50.400,00		
		Fonte 10010000	45.400,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		61.200,00		
		Fonte 10010000	31.200,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		61.200,00		
		Fonte 10010000	31.200,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		75.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.300,00		
		Fonte 10010000	100,00		
		Fonte 15100000	4.200,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	252.100,00
15 451 2010 2.043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			1.258.500,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			704.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		704.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		257.200,00		
		Fonte 10010000	257.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		230.000,00		
		Fonte 10010000	230.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		120.700,00		
		Fonte 10010000	120.700,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		94.400,00		
		Fonte 10010000	94.400,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			554.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		554.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.300,00		
		Fonte 10010000	3.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		385.000,00		
		Fonte 10010000	383.500,00		
		Fonte 16100000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.600,00		
		Fonte 10010000	8.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		124.300,00		
		Fonte 10010000	124.300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 10010000	400,00		
		Fonte 15100000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			425.700,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			425.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		425.700,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		4.300,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 15100000	3.300,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.800,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 15100000	3.300,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.900,00		
		Fonte 15300000	18.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		223.700,00		
		Fonte 10010000	91.200,00		
		Fonte 15100000	14.600,00		
		Fonte 15200000	99.000,00		
		Fonte 15300000	18.900,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		172.400,00		
		Fonte 10010000	144.500,00		
		Fonte 15100000	9.900,00		
		Fonte 15300000	18.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.600,00		
		Fonte 15100000	700,00		
		Fonte 15200000	1.000,00		
		Fonte 15300000	900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.684.200,00
15 451 2010 2.044	Manutenção da Iluminação Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			65.900,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			65.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		65.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.700,00		
		Fonte 10010000	700,00		
		Fonte 16200000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.700,00		
		Fonte 10010000	700,00		
		Fonte 16200000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		48.900,00		
		Fonte 10010000	46.900,00		
		Fonte 16200000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.600,00		
		Fonte 10010000	9.600,00		
		Fonte 16200000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			19.200,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			19.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.200,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 10010000	800,00		
		Fonte 16200000	4.500,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.700,00		
		Fonte 10010000	1.200,00		
		Fonte 16200000	2.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.700,00		
		Fonte 10010000	1.200,00		
		Fonte 16200000	2.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		2.500,00		
		Fonte 16200000	2.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 16200000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	85.100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.005.025,00
ORÇÃO.....: 02 Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0206 Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 541 0024 1.022	Construir e Equipar Abatedouro Público				
4.0.00.00.00	Despesas de capital			233.100,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			233.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		233.100,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		52.200,00		
		Fonte 10010000	1.400,00		
		Fonte 15100000	50.800,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		14.600,00		
		Fonte 10010000	4.600,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		32.200,00		
		Fonte 10010000	2.200,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		126.600,00		
		Fonte 10010000	26.600,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	233.100,00
20 605 0019 1.023	Construção de Poços Tubulares e Amazônicos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital			107.300,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			107.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		107.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		103.300,00		
		Fonte 10010000	3.300,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 15100000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	107.300,00
20 605 0019 1.024	Aquisição de Trator Agrícola				
4.0.00.00.00	Despesas de capital			172.900,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			172.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		172.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		168.900,00		
		Fonte 10010000	68.900,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 15100000	2.000,00		

TOTAL DO PROJETO			-	-	172.900,00
20 605 0019 1.025	Aquisição de Implementos Agrícolas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital			84.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			84.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		84.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		80.000,00		
		Fonte 10010000	77.500,00		
		Fonte 15100000	2.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 15100000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	84.000,00
20 606 0024 2.045	Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			680.900,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			197.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		197.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		21.400,00		
		Fonte 10010000	21.400,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			483.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		483.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.500,00		
		Fonte 10010000	3.300,00		
		Fonte 15300000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		360.000,00		
		Fonte 10010000	359.600,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 16100000	300,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		300,00		
		Fonte 16100000	300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.200,00		
		Fonte 10010000	19.900,00		
		Fonte 16100000	300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		27.700,00		
		Fonte 10010000	27.300,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 16100000	300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.100,00		
		Fonte 10010000	700,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 16100000	300,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		300,00		
		Fonte 16100000	300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		400,00		
		Fonte 10010000	100,00		
		Fonte 15300000	300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			81.100,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			81.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		81.100,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		300,00		
		Fonte 16100000	300,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		300,00		
		Fonte 16100000	300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		69.400,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
		Fonte 15100000	29.100,00		
		Fonte 16100000	300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.300,00		
		Fonte 10010000	9.000,00		
		Fonte 16100000	300,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 15100000	1.700,00		
		Fonte 16100000	100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	- 762.000,00	
20 606 2011 2.046	Implantação da Feira Livre do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			47.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			47.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		47.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		

		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			22.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			22.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	- 69.000,00	
20 606 2011 2.047	Fortalecimento da Agricultura Familiar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			90.500,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		90.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	90.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.518.800,00

ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0095 2.048	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.500,00
08 242 1005 2.049	Manutenção do conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.500,00
08 243 0094 2.050	Manutenção do Conselho Tutelar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				151.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			120.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		120.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		78.700,00		
		Fonte 10010000	78.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		35.800,00		
		Fonte 10010000	35.800,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.200,00		
		Fonte 10010000	1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.000,00		
		Fonte 10010000	9.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		8.000,00		

		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 10010000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.300,00		
		Fonte 10010000	2.300,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	153.100,00
08 244 2002 2.051	Capacitação Continuada Para Conselheiros da Política de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.200,00
08 244 2002 2.052	Conferências, Fóruns e Debates de Controle Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.200,00
08 334 2002 2.053	Fomentar Ações de Geração de Emprego e Renda				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				48.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			48.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		48.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		24.000,00		
		Fonte 10010000	24.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	48.200,00
08 422 1005 2.054	Manutenção da Secretaria de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				197.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			145.700,00	
3.1.20.00.00	Transferências à União		4.000,00		
3.1.20.41.00	Contribuições		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		141.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		90.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		

		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		18.700,00		
		Fonte 10010000	18.700,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		51.800,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.100,00		
		Fonte 10010000	1.100,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		700,00		
		Fonte 10010000	700,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	200.000,00
08 422 1005 2.055	Manutenção do Conselho de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		100,00		
		Fonte 10010000	100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.100,00
08 482 1005 2.056	Manutenção do conselho Municipal de Habitação e Interesse social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		100,00		
		Fonte 10010000	100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.100,00
08 482 2018 1.026	Construção de Unidades Sanitárias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		45.100,00		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		43.600,00		
		Fonte 10010000	33.300,00		
		Fonte 13120000	10.300,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 13120000	1.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	45.100,00
08 482 2018 1.027	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				44.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			44.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		44.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 13120000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	67.000,00
08 482 2018 1.028	Regularização Fundiária de Moradias				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.800,00		
		Fonte 10010000	22.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	23.000,00
14 243 0094 2.057	Manutenção dos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		800,00		
		Fonte 10010000	800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					579.000,00
ORGÃO.....: 02 Poder Executivo					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0209 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				180.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			180.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		180.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		180.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		180.000,00		
		Fonte 10010000	180.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	180.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					180.000,00
ORGÃO.....: 01 Poder Legislativo					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 1006 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				870.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			674.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		674.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		550.000,00		
		Fonte 10010000	550.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		120.000,00		

		Fonte 10010000	120.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			196.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		191.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		110.000,00		
		Fonte 10010000	110.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	900.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					900.000,00
ORGÃO.....: 03 Fundo Municipal de Saúde				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0013 1.029	Constr.do Polo da Academia de Saude				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				159.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			159.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		159.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		105.400,00		
		Fonte 12110000	3.600,00		
		Fonte 12140000	1.800,00		
		Fonte 12150000	50.000,00		
		Fonte 12200000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12150000	20.000,00		
		Fonte 12200000	20.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		4.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12150000	1.500,00		
		Fonte 12200000	1.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	159.400,00
10 301 0075 2.058	Celebração de Parceria com a Iniciativa				
	Privada sem Fins Lucrativos para Gestão				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				107.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			107.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		107.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		104.500,00		
		Fonte 12110000	4.500,00		
		Fonte 12140000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		2.500,00		
		Fonte 12110000	500,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	107.000,00
10 301 2015 1.030	Aquisição de Veiculos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				263.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			263.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		263.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		260.600,00		
		Fonte 12110000	500,00		
		Fonte 12140000	100,00		
		Fonte 12150000	210.000,00		
		Fonte 12200000	50.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		3.000,00		
		Fonte 12110000	1.500,00		
		Fonte 12150000	1.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	263.600,00
10 301 2015 1.031	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				556.915,00
4.4.00.00.00	Investimentos			556.915,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		556.915,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		553.915,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 12150000	428.915,00		
		Fonte 12200000	105.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		3.000,00		
		Fonte 12110000	1.500,00		
		Fonte 12150000	1.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	556.915,00

10 301 2015 1.032	Aquisição de Equipamentos em Geral				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				184.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			184.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		184.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		178.600,00		
		Fonte 12110000	15.000,00		
		Fonte 12140000	900,00		
		Fonte 12150000	2.100,00		
		Fonte 12200000	160.600,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
		Fonte 12150000	2.000,00		
		Fonte 12200000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	184.600,00
10 301 2015 2.059	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.995.080,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.674.980,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.674.980,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		300.000,00		
		Fonte 12110000	300.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.041.400,00		
		Fonte 12110000	1.041.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		250.000,00		
		Fonte 12110000	250.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 12110000	15.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		14.600,00		
		Fonte 12110000	14.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		52.980,00		
		Fonte 12110000	52.980,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			320.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		320.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		14.800,00		
		Fonte 12110000	14.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.700,00		
		Fonte 12110000	33.200,00		
		Fonte 12400000	47.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		49.900,00		
		Fonte 12110000	49.800,00		
		Fonte 15300000	100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		800,00		
		Fonte 12110000	800,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		800,00		
		Fonte 12110000	800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		49.900,00		
		Fonte 12110000	49.800,00		
		Fonte 15300000	100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		49.800,00		
		Fonte 12110000	49.700,00		
		Fonte 15300000	100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		20.600,00		
		Fonte 12110000	20.600,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		800,00		
		Fonte 12110000	800,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		800,00		
		Fonte 12110000	800,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		11.000,00		
		Fonte 12110000	10.900,00		
		Fonte 15300000	100,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		800,00		
		Fonte 12110000	800,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		1.700,00		
		Fonte 12110000	1.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		17.800,00		
		Fonte 12110000	11.500,00		
		Fonte 12400000	500,00		
		Fonte 15300000	5.800,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		19.900,00		
		Fonte 12110000	19.800,00		
		Fonte 15300000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				58.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			58.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		58.900,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.800,00		
		Fonte 12110000	1.800,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.800,00		
		Fonte 12110000	1.800,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.800,00		
		Fonte 12110000	1.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.800,00		
		Fonte 12110000	1.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		49.900,00		
		Fonte 12110000	49.800,00		
		Fonte 15300000	100,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 12110000	1.800,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.053.980,00
10 301 2015 2.060	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.500,00		
		Fonte 12110000	2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.100,00		
		Fonte 10010000	1.100,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		400,00		
		Fonte 10010000	200,00		
		Fonte 12110000	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 12110000	200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	11.200,00
10 301 2015 2.061	Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				328.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			81.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		81.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		36.400,00		
		Fonte 12140000	36.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.600,00		
		Fonte 12140000	11.600,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			247.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		247.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 12140000	100.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		87.900,00		
		Fonte 12140000	87.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		14.000,00		
		Fonte 12140000	14.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				39.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			39.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		39.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 12140000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	368.400,00
10 301 2015 2.062	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				275.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			205.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		205.200,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		120.000,00		
		Fonte 12140000	120.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		23.200,00		
		Fonte 12140000	23.200,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.000,00		
		Fonte 12140000	11.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			70.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 12140000	1.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 12140000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	281.700,00
10 301 2015 2.063	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB				135.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			109.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		109.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		84.100,00		
		Fonte 12140000	84.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.200,00		
		Fonte 12140000	12.200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.700,00		
		Fonte 12140000	2.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.400,00		
		Fonte 12140000	10.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	140.900,00
10 301 2015 2.064	Manutenção das Atividades do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ				73.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			55.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		55.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		23.200,00		
		Fonte 12140000	23.200,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		

		Fonte 12140000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
		Fonte 12140000	100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
		Fonte 12140000	100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	74.400,00
10 301 2015 2.065	Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				354.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			335.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		335.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		245.400,00		
		Fonte 12140000	245.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		60.000,00		
		Fonte 12140000	60.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 12140000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	364.600,00
10 301 2015 2.066	Capacitação dos Servidores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	35.500,00
10 301 2015 2.067	Rateio para Partição em Consórcio Público - COPIRN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.375,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			47.375,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		46.800,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		46.800,00		
		Fonte 12110000	4.800,00		
		Fonte 12140000	42.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		575,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		575,00		

		Fonte 12110000	200,00		
		Fonte 12140000	375,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	47.375,00
10 301 2017 2.068	Manutenção das Atividades do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família -NASF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				214.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			199.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		199.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		127.700,00		
		Fonte 12140000	127.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		40.000,00		
		Fonte 12140000	40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 12140000	25.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		100,00		
		Fonte 12140000	100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		600,00		
		Fonte 12140000	600,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		100,00		
		Fonte 12140000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	217.000,00
10 302 0075 2.069	Celebração de Parceria com a Iniciativa Privada sem Fins Lucrativos para Gestão				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				198.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			198.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		198.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		196.000,00		
		Fonte 12110000	4.500,00		
		Fonte 12140000	191.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		2.500,00		
		Fonte 12110000	500,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	198.500,00
10 302 2015 2.070	Manutenção das Atividades do Programa Média e Alta Complexidade Hospitalar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				868.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			805.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		805.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		80.000,00		
		Fonte 12140000	80.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		80.900,00		
		Fonte 12140000	80.900,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		610.200,00		
		Fonte 12140000	610.200,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		2.700,00		
		Fonte 12140000	2.700,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			63.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		63.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		

		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.200,00		
		Fonte 12140000	10.200,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	879.500,00
10 303 2015 2.071	Manutenção das Atividades do Programa Qualifar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			49.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		49.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.600,00		
		Fonte 12140000	30.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.900,00		
		Fonte 12140000	5.900,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 12140000	1.500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 12140000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	62.500,00
10 303 2016 2.072	Manutenção das Atividades do Programa				
	Assistência Farmacêutica Básica - AFB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				121.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			121.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		121.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		56.300,00		
		Fonte 12110000	2.800,00		
		Fonte 12140000	3.500,00		
		Fonte 12200000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		64.700,00		
		Fonte 12110000	200,00		
		Fonte 12140000	2.200,00		
		Fonte 12200000	62.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	121.500,00
10 304 2017 2.073	Manutenção das Atividades do Programa Vigilância em Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				52.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			37.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		37.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		

3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 12140000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	57.500,00
10 305 2017 2.074	Manutenção das Atividades do Programa Controle de Endemias				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				134.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			90.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		90.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		64.400,00		
		Fonte 12140000	64.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.000,00		
		Fonte 12140000	11.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.500,00		
		Fonte 12140000	3.500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			44.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		44.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	145.400,00
10 512 2010 2.075	Manutenção do Setor de Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				37.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			26.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		26.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.500,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	38.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA					6.369.970,00
ORGÃO.....: 04 Fundo Municipal de Assistência Social				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0401 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 2002 2.076	Serviço de Proteção Social Básica e Ações ao Idoso ASEI				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.500,00
08 243 2002 2.077	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.500,00
08 243 2002 2.078	Manutenção do Programa BPC na Escola				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		300,00		
		Fonte 13110000	300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		300,00		
		Fonte 13110000	300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		300,00		
		Fonte 13110000	300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.400,00
08 243 2002 2.079	Programa Primeira Infancia - Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.700,00		
		Fonte 10010000	1.200,00		
		Fonte 13110000	2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.700,00		
		Fonte 10010000	1.200,00		
		Fonte 13110000	2.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		

		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.800,00		
		Fonte 10010000	800,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.700,00
08 244 0094 1.033	Ref.do Predio Onde Func.o Centro de Conv e Fortalecimento de Vinculos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.500,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	11.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 10010000	200,00		
		Fonte 13110000	500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	13.200,00
08 244 2002 1.034	Const.do Centro de Ref.Assist.Social				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				124.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			124.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		124.700,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 13120000	2.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 13120000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 13120000	2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		116.700,00		
		Fonte 13120000	116.700,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13120000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	124.700,00
08 244 2002 1.035	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.650,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.650,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.650,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		19.150,00		
		Fonte 10010000	100,00		
		Fonte 13110000	15.500,00		
		Fonte 13120000	3.550,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	19.650,00
08 244 2002 2.080	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				661.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			417.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		417.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		311.900,00		
		Fonte 10010000	311.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		49.000,00		
		Fonte 10010000	49.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		35.600,00		
		Fonte 10010000	35.600,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			243.700,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		12.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		231.700,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		38.800,00		
		Fonte 10010000	38.800,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		88.700,00		
		Fonte 10010000	88.700,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	11.500,00		
		Fonte 10010000	11.500,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.700,00		
		Fonte 10010000	1.700,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	672.200,00
08 244 2002 2.081	Manutenção das Atividades do Programa Gestão Descentralizada do SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	16.500,00
08 244 2002 2.082	Manut. das Atividades do Programa Gestão de Vigilância Social no Ambito do SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.000,00

08 244 2002 2.083	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.500,00
08 244 2002 2.084	Manutenção da Ações da Gestão Descentralizada do programa Bolsa Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.500,00		
		Fonte 13110000	1.500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		300,00		
		Fonte 13110000	300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.200,00		
		Fonte 13110000	4.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		300,00		
		Fonte 13110000	300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.600,00		
		Fonte 13110000	3.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 13110000	1.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.400,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.900,00		
		Fonte 13110000	4.900,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	27.300,00
08 244 2002 2.085	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				83.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			66.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		66.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		40.000,00		
		Fonte 13110000	40.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		

3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	2.400,00		
		Fonte 13110000	2.400,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	88.900,00
08 244 2002 2.086	Pact.de Conv.de Serv.de PSEMC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			500,00	
3.1.20.00.00	Transferências à União		500,00		
3.1.20.41.00	Contribuições		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	500,00
08 244 2002 2.087	Pactua. de Conv. de Serv. de PSEAC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			500,00	
3.1.20.00.00	Transferências à União		500,00		
3.1.20.41.00	Contribuições		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	500,00
08 244 2002 2.088	Qualificação de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.200,00
08 244 2002 2.089	Concessão de Auxílio Funeral				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		35.000,00		
		Fonte 10010000	35.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
08 244 2002 2.090	Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				231.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.000,00	
3.1.20.00.00	Transferências à União		6.000,00		
3.1.20.41.00	Contribuições		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			225.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		225.500,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		131.000,00		
		Fonte 10010000	131.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		22.800,00		
		Fonte 10010000	22.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 10010000	2.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	231.500,00
08 244 2002 2.091	Manutenção das Atividades do Programa socioassistencial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.400,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.600,00
08 244 2002 2.092	Manutenção do Programa Acessuas Trabalho				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		200,00		
		Fonte 13110000	200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		19.200,00		
		Fonte 13110000	19.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.100,00
08 244 2002 2.093	Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				161.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			141.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		141.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		84.100,00		
		Fonte 13110000	84.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.600,00		
		Fonte 13110000	20.600,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.400,00		
		Fonte 13110000	5.400,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.000,00		
		Fonte 13110000	9.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.900,00		
		Fonte 13110000	4.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	2.400,00		
		Fonte 13110000	2.400,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 13110000	700,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.600,00		
		Fonte 13110000	2.600,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	164.200,00
08 244 2002 2.094	Manutenção das Atividades da Conferência Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.700,00
16 482 2002 1.036	Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Ajuda Financeira				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.509.550,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Sec.Mun.de Educação e Cultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0010 2.012	Manutenção das Atividades da Secretaria				
	Municipal de Educação e Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				882.320,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			535.400,00	
3.1.20.00.00	Transferências à União		100,00		
3.1.20.41.00	Contribuições		100,00		
		Fonte 15300000	100,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		535.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		148.900,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 11110000	147.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 11110000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		214.700,00		
		Fonte 11110000	214.700,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	1.900,00		
		Fonte 11110000	100,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.300,00		
		Fonte 10010000	1.300,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.100,00		
		Fonte 10010000	100,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.300,00		
		Fonte 10010000	1.300,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			346.920,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		346.920,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	1.200,00		
		Fonte 11110000	800,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		2.000,00		
		Fonte 10010000	1.200,00		
		Fonte 11110000	800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		181.920,00		
		Fonte 10010000	100,00		
		Fonte 11110000	181.820,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.000,00		
		Fonte 10010000	1.200,00		
		Fonte 11110000	800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	1.200,00		
		Fonte 11110000	800,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.700,00		
		Fonte 10010000	900,00		
		Fonte 11110000	1.800,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		29.900,00		
		Fonte 10010000	100,00		
		Fonte 11110000	29.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		19.900,00		
		Fonte 10010000	100,00		
		Fonte 11110000	19.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.800,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 11110000	55.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	7.700,00		
		Fonte 10010000	1.200,00		
		Fonte 11110000	6.500,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		1.200,00		
		Fonte 10010000	400,00		
		Fonte 11110000	800,00		

3.3.90.49.00	Auxílio transporte		1.200,00		
		Fonte 10010000	400,00		
		Fonte 11110000	800,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 10010000	1.200,00		
		Fonte 11110000	800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		29.600,00		
		Fonte 10010000	300,00		
		Fonte 11110000	800,00		
		Fonte 11250000	28.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				76.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			76.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		76.100,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 11110000	4.800,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 11110000	4.800,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.300,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 11110000	4.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
		Fonte 11110000	200,00		
		Fonte 11250000	9.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		44.500,00		
		Fonte 10010000	800,00		
		Fonte 11110000	18.900,00		
		Fonte 11250000	24.800,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		5.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 11110000	4.500,00		
		Fonte 11250000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	958.420,00
12 122 0010 2.013	Manut. dos Conselhos Mun. de Educação, de alimentação escolar, CACS-FUNDEB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.000,00
12 361 0010 1.010	Constuição Reforma e Ampliação de Unidade Escolar - Fundamental				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				674.930,00
4.4.00.00.00	Investimentos			674.930,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		674.930,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.100,00		
		Fonte 11110000	100,00		
		Fonte 11250000	2.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.100,00		
		Fonte 11110000	100,00		
		Fonte 11250000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.100,00		
		Fonte 11110000	100,00		
		Fonte 11250000	2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		662.300,00		
		Fonte 11110000	800,00		
		Fonte 11240000	480.000,00		
		Fonte 11250000	30.000,00		
		Fonte 11400000	151.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		6.330,00		
		Fonte 11110000	300,00		
		Fonte 11240000	4.530,00		
		Fonte 11400000	1.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	674.930,00
12 361 0010 1.011	Aquisição de Transporte Escolar - Fundamental				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				231.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			231.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		231.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		226.700,00		
		Fonte 11110000	100,00		
		Fonte 11240000	195.000,00		
		Fonte 11250000	31.600,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	231.700,00
12 361 0010 2.014	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				711.560,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			710.560,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		710.560,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		9.500,00		
		Fonte 11120000	9.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		570.000,00		
		Fonte 11120000	570.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		130.460,00		
		Fonte 11120000	130.460,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		100,00		
		Fonte 11120000	100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
		Fonte 11120000	100,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		400,00		
		Fonte 11120000	400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11120000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	711.560,00
12 361 0010 2.015	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				496.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			448.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		448.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		14.200,00		
		Fonte 11130000	14.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		340.400,00		
		Fonte 11130000	340.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		92.300,00		
		Fonte 11130000	92.300,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			47.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		47.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.500,00		
		Fonte 11130000	2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 11130000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 11130000	15.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.500,00		
		Fonte 11130000	8.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11130000	500,00		
		Fonte 11240000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	505.900,00
12 361 0010 2.016	Manutenção do Programa de Apoio ao Trans Transporte Escolar-PETERN - Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				86.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			86.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		86.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		28.600,00		
		Fonte 11250000	28.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.500,00		
		Fonte 11250000	7.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 11250000	40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11250000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	86.100,00
12 361 0010 2.017	Manutenção das Ações do Programa Mais Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				55.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.500,00		
		Fonte 11240000	2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.500,00		
		Fonte 11240000	2.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			43.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		43.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		36.000,00		
		Fonte 11240000	36.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		

		Fonte 11240000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 11240000	2.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.500,00
12 361 0010 2.018	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		57.000,00		
		Fonte 11220000	57.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 11220000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
12 361 0010 2.019	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.525,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.525,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.525,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 11230000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 11230000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.525,00		
		Fonte 11230000	1.525,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11230000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.525,00
12 361 0010 2.020	Manutenção das Ações do Programa PDDE - Caixa Escolares - Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 11210000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 11210000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 11210000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 11210000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	11.000,00
12 361 0010 2.021	Administração do Programa de Alfabetização Solidária - Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.100,00		
		Fonte 11110000	100,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 11110000	100,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.100,00		
		Fonte 11110000	100,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.100,00		
		Fonte 11110000	100,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.400,00
12 361 0010 2.022	Ações ao Ensino Fundamental/Salário Educação – Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				66.660,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			66.660,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		66.660,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		37.660,00		
		Fonte 11200000	37.660,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 11200000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 11200000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 11200000	2.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		1.000,00		
		Fonte 11200000	1.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		1.000,00		
		Fonte 11200000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11200000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.500,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 11200000	3.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11200000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	70.160,00
12 361 2006 2.023	Manutenção de Outros Programas do FNDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		14.500,00		
		Fonte 11240000	14.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 11240000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 11240000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11240000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 11240000	3.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11240000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	23.000,00
12 363 0010 1.012	Manutenção das Atividades Programa Inclusão Digital				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	34.000,00
12 364 2006 2.024	Manutenção do Programa Auxílio Universitário				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.700,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		30.700,00		
		Fonte 10010000	700,00		
		Fonte 11110000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.700,00
12 365 0010 1.013	Aquisição de Transporte Escolar - Infantil				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				102.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			102.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		102.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.900,00		
		Fonte 11110000	900,00		
		Fonte 11250000	100.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11250000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	102.900,00
12 365 0010 2.025	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				91.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			74.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		74.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		70.000,00		
		Fonte 11110000	70.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.500,00		
		Fonte 11110000	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 11110000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 11110000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		

		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 11110000	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.400,00		
		Fonte 11110000	13.400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 11110000	200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	105.500,00
12 365 0010 2.026	Manutenção das Ações Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				29.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			29.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		29.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		26.500,00		
		Fonte 11220000	26.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 11220000	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	29.000,00
12 365 0010 2.027	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		9.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11240000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.700,00		
		Fonte 11240000	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11240000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.700,00
12 365 0010 2.028	Manutenção das Ações Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 11230000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 11230000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 11230000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11230000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	14.500,00
12 365 0010 2.029	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				351.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			351.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		351.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 11120000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		280.450,00		
		Fonte 11120000	280.450,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		70.450,00		
		Fonte 11120000	70.450,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11120000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	351.900,00
12 365 0010 2.030	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				198.140,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			195.740,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		195.740,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		156.940,00		
		Fonte 11130000	156.940,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		37.300,00		
		Fonte 11130000	37.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.400,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		100,00		
		Fonte 11130000	100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		200,00		
		Fonte 11130000	200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
		Fonte 11130000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 11130000	1.400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 11130000	200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	199.740,00
12 365 2006 2.031	Manutenção de Outros Programas do FNDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 11240000	2.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 11240000	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		300,00		
		Fonte 11240000	300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.000,00
12 366 0010 2.032	Manutenção das Ações do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
12 366 0010 2.033	Manutenção das Ações da Alimentação				
	Escolar - PNAE - EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.600,00		
		Fonte 11220000	5.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11220000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.100,00
12 366 0010 2.034	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		100,00		
		Fonte 11110000	100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		200,00		
		Fonte 11110000	200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 11110000	200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.500,00
12 366 0010 2.035	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% – EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 11120000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500,00		
		Fonte 11120000	500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		500,00		
		Fonte 11120000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11120000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.000,00
12 366 0010 2.036	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		100,00		
		Fonte 11130000	100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		400,00		
		Fonte 11130000	400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
13 122 1001 2.037	Apoio ao Conselho Municipal de Políticas Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
		Fonte 10010000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
		Fonte 10010000	100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.900,00

13 122 1001 2.038	Elaboração do Plano Municipal de Políticas Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
		Fonte 10010000	100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.100,00
13 392 0012 2.039	Manutenção do Setor de Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		400,00		
		Fonte 10010000	400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		100,00		
		Fonte 10010000	100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
		Fonte 10010000	100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		100,00		
		Fonte 10010000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
		Fonte 10010000	100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.300,00
13 392 2007 1.014	Promoção de Eventos e Atividades Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				77.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
3.1.20.00.00	Transferências à União		1.000,00		
3.1.20.41.00	Contribuições		1.000,00		
		Fonte 11250000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			76.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		76.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		

3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 15100000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	78.000,00
13 392 2007 1.015	Aquis.de Equipamentos da Banda Marcial				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
		Fonte 10010000	100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.100,00
13 392 2007 2.040	Manutenção da Banda Marcial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.200,00		
		Fonte 10010000	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
		Fonte 10010000	100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.300,00
13 695 1001 2.041	Manutenção do Setor de Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		300,00		

		Fonte 10010000	300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					8.400,00
13 695 1003 2.042	Realização de Festividades Juninas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			150.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		150.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		57.000,00		
		Fonte 10010000	57.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		19.800,00		
		Fonte 10010000	19.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					150.800,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA					4.602.635,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9767D45C

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 12

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 02. 04 122 0002 1.001	Realização de Concurso Público	13.000,00
02 02. 04 122 0007 1.002	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal	11.000,00
02 02. 27 812 2008 1.003	Construção e Ampliação de Quadras de Espote	195.100,00
02 03. 04 122 0002 1.004	Instalação do Setor Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	37.000,00
02 03. 04 122 0008 1.005	Amortização de Débitos de Outros Parcelamentos	32.000,00
02 03. 04 122 0008 1.006	Amortização de Precatórios Trabalhistas	33.000,00
02 03. 04 123 0008 1.007	Parcelamento de Dívida - INSS	160.400,00
02 03. 04 123 0008 1.008	Parcelamento de Dívida - CAERN	105.000,00
02 03. 04 123 0008 1.009	Parcelamento de Dívida - PASEP	41.300,00
02 04. 12 361 0010 1.010	Construção Reforma e Ampliação de Unidade Escolar - Fundamental	674.930,00
02 04. 12 361 0010 1.011	Aquisição de Transporte Escolar - Fundamental	231.700,00
02 04. 12 363 0010 1.012	Manutenção das Atividades Programa Inclusão Digital	34.000,00
02 04. 12 365 0010 1.013	Aquisição de Transporte Escolar - Infantil	102.900,00
02 04. 13 392 2007 1.014	Promoção de Eventos e Atividades Culturais	78.000,00
02 04. 13 392 2007 1.015	Aquis. de Equipamentos da Banda Marcial	10.100,00
02 05. 15 451 0005 1.016	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	105.000,00
02 05. 15 451 0018 1.017	Pavimentação de Ruas	476.825,00
02 05. 15 451 0018 1.018	Urbanização da Entrada da Cidade	110.900,00
02 05. 15 451 0018 1.019	Construção e Recuperação de Canteiros, Praças e Jardins	260.900,00
02 05. 15 451 2010 1.020	Aquis. e/ou Desapropriação de Imóveis	30.000,00
02 05. 15 451 2010 1.021	Const. e Melhoram. de Estradas Vicinais	252.100,00
02 06. 20 541 0024 1.022	Construir e Equipar Abatedouro Público	233.100,00
02 06. 20 605 0019 1.023	Construção de Poços Tubulares e Amazônicos	107.300,00
02 06. 20 605 0019 1.024	Aquisição de Trator Agrícola	172.900,00
02 06. 20 605 0019 1.025	Aquisição de Implementos Agrícolas	84.000,00
02 08. 08 482 2018 1.026	Construção de Unidades Sanitárias	45.100,00
02 08. 08 482 2018 1.027	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais	67.000,00
02 08. 08 482 2018 1.028	Regularização Fundiária de Moradias	23.000,00
03 01. 10 301 0013 1.029	Constr. do Polo da Academia de Saúde	159.400,00
03 01. 10 301 2015 1.030	Aquisição de Veículos	263.600,00
03 01. 10 301 2015 1.031	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde Municipal	556.915,00
03 01. 10 301 2015 1.032	Aquisição de Equipamentos em Geral	184.600,00
04 01. 08 244 0094 1.033	Ref. do Predio Onde Func. o Centro de Conv e Fortalecimento de Vinculos	13.200,00
04 01. 08 244 2002 1.034	Const. do Centro de Ref. Assist. Social	124.700,00
04 01. 08 244 2002 1.035	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	19.650,00
04 01. 16 482 2002 1.036	Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Ajuda Financeira	5.200,00
TOTAL		5.054.820,00
01 01. 01 031 1006 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	900.000,00
02 02. 04 092 0004 2.002	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	70.000,00
02 02. 04 122 1003 2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita	690.000,00
02 02. 04 124 1004 2.004	Manutenção das Atividades do Controle Interno	98.800,00
02 02. 11 333 1002 2.005	Apoio ao Microemp. e o Empreendedorismo	15.200,00
02 02. 27 812 2008 2.006	Manutenção da Coordenação de Esporte Lazer e Juventude	148.700,00
02 02. 27 812 2008 2.007	Organização de Eventos, Torneios e Projetos Esportivos	56.500,00
02 03. 04 122 0008 2.008	Contribuição ao PASEP	172.100,00
02 03. 04 122 1001 2.009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças	1.398.120,00
02 03. 04 122 1001 2.010	Contribuição à AMLAP, à Femurn e à CNM	22.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.03.04.123.0009.2.011	Manutenção da Coordenação do Setor de Tributos	17.600,00
02.04.12.122.0010.2.012	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	958.420,00
02.04.12.122.0010.2.013	Manut. dos Conselhos Mun. de Educação, de alimentação escolar, CACS-FUNDEB	7.000,00
02.04.12.361.0010.2.014	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	711.560,00
02.04.12.361.0010.2.015	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	505.900,00
02.04.12.361.0010.2.016	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar-PETERN - Fundamen	86.100,00
02.04.12.361.0010.2.017	Manutenção das Ações do Programa Mais Educação	60.500,00
02.04.12.361.0010.2.018	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental	60.000,00
02.04.12.361.0010.2.019	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental	5.525,00
02.04.12.361.0010.2.020	Manutenção das Ações do Programa PDDE - Caixa Escolares - Fundamental	11.000,00
02.04.12.361.0010.2.021	Administração do Programa de Alfabetização Solidária - Fundamental	4.400,00
02.04.12.361.0010.2.022	Ações ao Ensino Fundamental/Salário Educação — Fundamental	70.160,00
02.04.12.361.2006.2.023	Manutenção de Outros Programas do FNDE	23.000,00
02.04.12.364.2006.2.024	Manutenção do Programa Auxílio Universitário	30.700,00
02.04.12.365.0010.2.025	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	105.500,00
02.04.12.365.0010.2.026	Manutenção das Ações Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Infant	29.000,00
02.04.12.365.0010.2.027	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso	20.700,00
02.04.12.365.0010.2.028	Manutenção das Ações Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infant	14.500,00
02.04.12.365.0010.2.029	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 60%	351.900,00
02.04.12.365.0010.2.030	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil — FUNDEB 40%	199.740,00
02.04.12.365.2006.2.031	Manutenção de Outros Programas do FNDE	7.000,00
02.04.12.366.0010.2.032	Manutenção das Ações do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA	5.000,00
02.04.12.366.0010.2.033	Manutenção das Ações da Alimentação Escolar - PNAE - EJA	6.100,00
02.04.12.366.0010.2.034	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	4.500,00
02.04.12.366.0010.2.035	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% — EJA	2.000,00
02.04.12.366.0010.2.036	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - EJA	5.000,00
02.04.13.122.1001.2.037	Apoio ao Conselho Municipal de Políticas Culturais	4.900,00
02.04.13.122.1001.2.038	Elaboração do Plano Municipal de Políticas Culturais	5.100,00
02.04.13.392.0012.2.039	Manutenção do Setor de Cultura	6.300,00
02.04.13.392.2007.2.040	Manutenção da Banda Marcial	10.300,00
02.04.13.695.1001.2.041	Manutenção do Setor de Turismo	8.400,00
02.04.13.695.1003.2.042	Realização de Festividades Juninas	150.800,00
02.05.15.451.2010.2.043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura	1.684.200,00
02.05.15.451.2010.2.044	Manutenção da Iluminação Pública	85.100,00
02.06.20.606.0024.2.045	Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	762.000,00
02.06.20.606.2011.2.046	Implantação da Feira Livre do Município	69.000,00
02.06.20.606.2011.2.047	Fortalecimento da Agricultura Familiar	90.500,00
02.08.08.241.0095.2.048	Manutensão do Conselho Municipal de Direitos do Idoso	6.500,00
02.08.08.242.1005.2.049	Manutenção do conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência	5.500,00
02.08.08.243.0094.2.050	Manutenção do Conselho Tutelar	153.100,00
02.08.08.244.2002.2.051	Capacitação Continuada Para Conselheiros da Política de Assistência Social	6.200,00
02.08.08.244.2002.2.052	Conferências, Fóruns e Debates de Controle Social	9.200,00
02.08.08.334.2002.2.053	Fomentar Ações de Geração de Emprego e Renda	48.200,00
02.08.08.422.1005.2.054	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	200.000,00
02.08.08.422.1005.2.055	Manutenção do Conselho de Assistência Social	5.100,00
02.08.08.482.1005.2.056	Manutenção do conselho Municipal de Habitação e Interesse social	5.100,00
02.08.14.243.0094.2.057	Manutenção dos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente	5.000,00
03.01.10.301.0075.2.058	Celebração de Parceria com a Iniciativa Privada sem Fins Lucrativos para Gest	107.000,00
03.01.10.301.2015.2.059	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	2.053.980,00
03.01.10.301.2015.2.060	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	11.200,00
03.01.10.301.2015.2.061	Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	368.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03.01.10.301.2015.2.062	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF	281.700,00
03.01.10.301.2015.2.063	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB	140.900,00
03.01.10.301.2015.2.064	Manutenção das Atividades do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -	74.400,00
03.01.10.301.2015.2.065	Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	364.600,00
03.01.10.301.2015.2.066	Capacitação dos Servidores	35.500,00
03.01.10.301.2015.2.067	Rateio para Partição em Consórcio Público - COPIRN	47.375,00
03.01.10.301.2017.2.068	Manutenção das Atividades do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NAS	217.000,00
03.01.10.302.0075.2.069	Celebração de Parceria com a Iniciativa Privada sem Fins Lucrativos para Gest	198.500,00
03.01.10.302.2015.2.070	Manutenção das Atividades do Programa Média e Alta Complexidade Hospitalar	879.500,00
03.01.10.303.2015.2.071	Manutenção das Atividades do Programa Qualifar	62.500,00
03.01.10.303.2016.2.072	Manutenção das Atividades do Programa Assistência Farmacêutica Básica - AFB	121.500,00
03.01.10.304.2017.2.073	Manutenção das Atividades do Programa Vigilância em Saúde	57.500,00
03.01.10.305.2017.2.074	Manutenção das Atividades do Programa Controle de Endemias	145.400,00
03.01.10.512.2010.2.075	Manutenção do Setor de Saneamento	38.500,00
04.01.08.241.2002.2.076	Serviço de Proteção Social Básica e Ações ao Idoso ASEI	5.500,00
04.01.08.243.2002.2.077	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência	5.500,00
04.01.08.243.2002.2.078	Manutenção do Programa BPC na Escola	1.400,00
04.01.08.243.2002.2.079	Programa Primeira Infância - Criança Feliz	20.700,00
04.01.08.244.2002.2.080	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	672.200,00
04.01.08.244.2002.2.081	Manutenção das Atividades do Programa Gestão Descentralizada do SUAS	16.500,00
04.01.08.244.2002.2.082	Manut. das Atividades do Programa Gestão de Vigilância Social no Âmbito do SUA	2.000,00
04.01.08.244.2002.2.083	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	5.500,00
04.01.08.244.2002.2.084	Manutenção das Ações da Gestão Descentralizada do programa Bolsa Família	27.300,00
04.01.08.244.2002.2.085	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica	88.900,00
04.01.08.244.2002.2.086	Pact.de Conv.de Serv.de PSEMC	500,00
04.01.08.244.2002.2.087	Pactua. de Conv. de Serv. de PSEAC	500,00
04.01.08.244.2002.2.088	Qualificação de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade	12.200,00
04.01.08.244.2002.2.089	Concessão de Auxílio Funeral	50.000,00
04.01.08.244.2002.2.090	Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social	231.500,00
04.01.08.244.2002.2.091	Manutenção das Atividades do Programa socioassistencial	19.600,00
04.01.08.244.2002.2.092	Manutenção do Programa Ações Trabalhos	20.100,00
04.01.08.244.2002.2.093	Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS	164.200,00
04.01.08.244.2002.2.094	Manutenção das Atividades da Conferência Municipal de Assistência Social	2.700,00
TOTAL		16.747.180,00
02.09.99.999.9999.9.001	Reserva de Contingência	180.000,00
TOTAL		180.000,00

TOTAL	21.982.000,00
-------	---------------

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:25B6097F

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 14

Cronograma de Desembolso de 2021 por Unidade Orçamentária						Em R\$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
0101	Câmara Municipal	72.000,00	72.000,00	144.000,00	72.000,00	72.000,00	144.000,00
0202	Gabinete do Prefeito	103.864,00	103.864,00	207.728,00	103.864,00	103.864,00	207.728,00
0203	Sec.Mun.de Administração e Finanças	161.497,60	161.497,60	322.995,20	161.497,60	161.497,60	322.995,20
0204	Sec.Mun.de Educação e Cultura	368.210,80	368.210,80	736.421,60	368.210,80	368.210,80	736.421,60
0205	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	240.402,00	240.402,00	480.804,00	240.402,00	240.402,00	480.804,00
0206	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambie	121.504,00	121.504,00	243.008,00	121.504,00	121.504,00	243.008,00
0208	Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Ha	46.320,00	46.320,00	92.640,00	46.320,00	46.320,00	92.640,00
0209	Reserva de Contingência	14.400,00	14.400,00	28.800,00	14.400,00	14.400,00	28.800,00
0301	Fundo Municipal de Saúde	509.597,60	509.597,60	1.019.195,20	509.597,60	509.597,60	1.019.195,20
0401	Fundo Municipal de Assistência Soci	120.764,00	120.764,00	241.528,00	120.764,00	120.764,00	241.528,00
TOTAL		1.758.560,00	1.758.560,00	3.517.120,00	1.758.560,00	1.758.560,00	3.517.120,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Mai	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
0101	Câmara Municipal	72.000,00	72.000,00	144.000,00	72.000,00	72.000,00	144.000,00
0202	Gabinete do Prefeito	103.864,00	103.864,00	207.728,00	103.864,00	103.864,00	207.728,00
0203	Sec.Mun.de Administração e Finanças	161.497,60	161.497,60	322.995,20	161.497,60	161.497,60	322.995,20
0204	Sec.Mun.de Educação e Cultura	368.210,80	368.210,80	736.421,60	368.210,80	368.210,80	736.421,60
0205	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	240.402,00	240.402,00	480.804,00	240.402,00	240.402,00	480.804,00
0206	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambie	121.504,00	121.504,00	243.008,00	121.504,00	121.504,00	243.008,00
0208	Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Ha	46.320,00	46.320,00	92.640,00	46.320,00	46.320,00	92.640,00
0209	Reserva de Contingência	14.400,00	14.400,00	28.800,00	14.400,00	14.400,00	28.800,00
0301	Fundo Municipal de Saúde	509.597,60	509.597,60	1.019.195,20	509.597,60	509.597,60	1.019.195,20
0401	Fundo Municipal de Assistência Soci	120.764,00	120.764,00	241.528,00	120.764,00	120.764,00	241.528,00
TOTAL		1.758.560,00	1.758.560,00	3.517.120,00	1.758.560,00	1.758.560,00	3.517.120,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA		Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
0101	Câmara Municipal	72.000,00	72.000,00	144.000,00	72.000,00	108.000,00	180.000,00
0202	Gabinete do Prefeito	103.864,00	103.864,00	207.728,00	103.864,00	155.796,00	259.660,00
0203	Sec.Mun.de Administração e Finanças	161.497,60	161.497,60	322.995,20	161.497,60	242.246,40	403.744,00
0204	Sec.Mun.de Educação e Cultura	368.210,80	368.210,80	736.421,60	368.210,80	552.316,20	920.527,00
0205	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	240.402,00	240.402,00	480.804,00	240.402,00	360.603,00	601.005,00
0206	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambie	121.504,00	121.504,00	243.008,00	121.504,00	182.256,00	303.760,00
0208	Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Ha	46.320,00	46.320,00	92.640,00	46.320,00	69.480,00	115.800,00
0209	Reserva de Contingência	14.400,00	14.400,00	28.800,00	14.400,00	21.600,00	36.000,00
0301	Fundo Municipal de Saúde	509.597,60	509.597,60	1.019.195,20	509.597,60	764.396,40	1.273.994,00
0401	Fundo Municipal de Assistência Soci	120.764,00	120.764,00	241.528,00	120.764,00	181.146,00	301.910,00
TOTAL		1.758.560,00	1.758.560,00	3.517.120,00	1.758.560,00	2.637.840,00	4.396.400,00
TOTAL GERAL							21.982.000,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8FE105C3

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 15

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Consolidado			Em R\$ 1,00
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	305.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	11.500,00	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	20.900,00	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	2.000,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	5.600,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	2.000,00	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	5.700,00	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.600,00	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur.	1.000,00	
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	5.000,00	
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.a	1.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		

1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	12.300,00	
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ	5.700,00	
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mul.j	1.500,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	22.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupa		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.500,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	50,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	1.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	550,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	50,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	50,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ	25,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	200,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	2.700,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	25,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	100,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	25,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	160,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	230,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	1.700,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1.300,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1.400,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ	50,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1.300,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	25,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	2.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11.300.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	440.000,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	530.000,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	300,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Pri	12.000,00	
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Prin	20.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97		
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Pr	2.000,00	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	170.000,00	
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais		
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - P	63.950,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	310.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	230.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	160.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	210.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.20.00	Compensação de Especificidades Regionais - Principal	6.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	130.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	600.000,00	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -		
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Princi		
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Pr	61.500,00	

1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Princip	294.900,00	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr		
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	50.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	30.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	400.000,00	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr		
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	65.000,00	
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Princi	30.000,00	
1.7.1.8.03.4.1.30.00.00	Comp. de Medicamentos de dispensação excepcional - Principa	25.000,00	
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	30.000,00	
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principa		
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	10.000,00	
1.7.1.8.03.5.1.20.00.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde - Principal	10.000,00	
1.7.1.8.03.5.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	10.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	70.000,00	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	10.975,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	95.000,00	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	20.000,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - P	200.000,00	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - P	300.000,00	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - P	300.000,00	
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social		
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Pri	150.000,00	
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico		
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Pr	100.000,00	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	70.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	30.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	10.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	10.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Princip	25.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	230.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.100.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	65.000,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.600,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri	10.000,00	
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	50.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Ent		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	200.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - P	200.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.774.100,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	15.000,00	
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		

951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.260.000,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-60,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-420.000,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-13.000,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-320,00	
TOTAIS DA RECEITA		19.564.685,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			19.564.685,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:029B1C21

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado

Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	900.000,00	0,00	900.000,00
04	Administração	2.901.520,00	0,00	2.901.520,00
08	Assistência Social	0,00	2.078.350,00	2.078.350,00
10	Saúde	0,00	6.369.970,00	6.369.970,00
11	Trabalho	15.200,00	0,00	15.200,00
12	Educação	4.328.735,00	0,00	4.328.735,00
13	Cultura	273.900,00	0,00	273.900,00
14	Direito da Cidadania	5.000,00	0,00	5.000,00
15	Urbanismo	3.005.025,00	0,00	3.005.025,00
16	Habitação	5.200,00	0,00	5.200,00
20	Agricultura	1.518.800,00	0,00	1.518.800,00
27	Desporto e Lazer	400.300,00	0,00	400.300,00
99	Reserva de Contingência	180.000,00	0,00	180.000,00
TOTAL GERAL		13.533.680,00	8.448.320,00	21.982.000,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B25964C5

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 18

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO		
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	900.000,00	0,00	900.000,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	70.000,00	0,00	70.000,00
122	Administração Geral	3.383.840,00	0,00	3.383.840,00
123	Administração Financeira	324.300,00	0,00	324.300,00
124	Controle Interno	98.800,00	0,00	98.800,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	12.000,00	12.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	5.500,00	5.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	180.700,00	185.700,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.486.650,00	1.486.650,00
301	Atenção Básica	0,00	4.866.570,00	4.866.570,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.078.000,00	1.078.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	184.000,00	184.000,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	57.500,00	57.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	145.400,00	145.400,00
333	Empregabilidade	15.200,00	0,00	15.200,00
334	Fomento ao Trabalho	0,00	48.200,00	48.200,00
361	Ensino Fundamental	2.444.775,00	0,00	2.444.775,00
363	Ensino Profissional	34.000,00	0,00	34.000,00
364	Ensino Superior	30.700,00	0,00	30.700,00
365	Educação Infantil	831.240,00	0,00	831.240,00
366	Educação de Jovens e Adultos	22.600,00	0,00	22.600,00
392	Difusão Cultural	104.700,00	0,00	104.700,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	205.100,00	205.100,00
451	Infra Estrutura Urbana	3.005.025,00	0,00	3.005.025,00
482	Habitação Urbana	5.200,00	140.200,00	145.400,00
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	38.500,00	38.500,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	233.100,00	0,00	233.100,00
605	Abastecimento	364.200,00	0,00	364.200,00
606	Extensão Rural	921.500,00	0,00	921.500,00
695	Turismo	159.200,00	0,00	159.200,00
812	Desporto Comunitário	400.300,00	0,00	400.300,00

999	Reserva de Contingência	180.000,00	0,00	180.000,00
TOTAL GERAL		13.533.680,00	8.448.320,00	21.982.000,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:40A46C37

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 19

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0002	Desenvolvimento Institucional	50.000,00	0,00	50.000,00
0004	Controle e Legalidade na Gestao	70.000,00	0,00	70.000,00
0005	Modernização da Gestao Publica Ambiental	105.000,00	0,00	105.000,00
0007	Planejamento Tecnico	11.000,00	0,00	11.000,00
0008	Gestao Fiscal Eficiente	543.800,00	0,00	543.800,00
0009	Gestao Financeira de Qualidade	17.600,00	0,00	17.600,00
0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade na Educa	4.268.035,00	0,00	4.268.035,00
0012	Modernização e Estruturação das Atividades Culturais	6.300,00	0,00	6.300,00
0013	Estruturando com Qualidade a Saude Municipal	0,00	159.400,00	159.400,00
0018	Prog.de Estruturação das Vias Publi.e Integração Urb.e Rura	848.625,00	0,00	848.625,00
0019	Estrut.e Moderniz.da Secretaria de Agricultura	364.200,00	0,00	364.200,00
0024	Extensao Rural	995.100,00	0,00	995.100,00
0075	Saude	0,00	305.500,00	305.500,00
0094	Assistencia a Criança e ao Adolescente	5.000,00	166.300,00	171.300,00
0095	Assistencia ao Idoso	0,00	6.500,00	6.500,00
1001	Modernização Administrativa	1.438.720,00	0,00	1.438.720,00
1002	Gestão Fiscal Participativa	15.200,00	0,00	15.200,00
1003	Gestão Responsável	840.800,00	0,00	840.800,00
1004	Controle de Eficiência na Gestão	98.800,00	0,00	98.800,00
1005	Garantia de Direitos e Políticas Sociais	0,00	215.700,00	215.700,00
1006	Fortalecimento do Legislativo	900.000,00	0,00	900.000,00
2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	5.200,00	1.554.750,00	1.559.950,00
2006	Educação de Qualidade	60.700,00	0,00	60.700,00
2007	Valorizando a Cultura	98.400,00	0,00	98.400,00
2008	Juventude Ativa	400.300,00	0,00	400.300,00
2010	Melhoria E Expansão da Infraestrutura Básica	2.051.400,00	38.500,00	2.089.900,00
2011	Agricultura Fortalecida	159.500,00	0,00	159.500,00
2015	Saúde para Todos	0,00	5.325.170,00	5.325.170,00
2016	Organização da Assistência Farmacêutica	0,00	121.500,00	121.500,00
2017	Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde	0,00	419.900,00	419.900,00
2018	Morar Melhor	0,00	135.100,00	135.100,00
9999	Reserva de Contingencia	180.000,00	0,00	180.000,00
TOTAL GERAL		13.533.680,00	8.448.320,00	21.982.000,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E69214BD

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 20

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado
Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	183.000,00		183.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	76.250,00		76.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	45.750,00		45.750,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	6.900,00		6.900,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.875,00		2.875,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.725,00		1.725,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	12.540,00		12.540,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	5.225,00		5.225,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	3.135,00		3.135,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju			
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	1.200,00		1.200,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	500,00		500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	300,00		300,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at			
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	3.360,00		3.360,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.400,00		1.400,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	840,00		840,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M.j.d.a			
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	1.200,00		1.200,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	500,00		500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	300,00		300,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis eDireitos - Princ.			
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	3.420,00		3.420,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.425,00		1.425,00

		12110000 -Receita de Imposto e Trans	855,00		855,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	30.360,00		30.360,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	12.650,00		12.650,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	7.590,00		7.590,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin			
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	600,00		600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa			
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa			
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	600,00		600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	12.300,00		12.300,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.			
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	5.700,00		5.700,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mul.ju			
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	1.500,00		1.500,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMFP	16200000 -Contribuição de Iluminação	22.000,00		22.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00		Aluguéis e Arrendamentos - Principal			
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	1.000,00		1.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00		Outras Receitas Imobiliárias - Principal			
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	1.500,00		1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal			
	PMFP	15300000 -Transferência da União de Ro	50,00		50,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal			
	SMEC	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	1.000,00		1.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal			
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	550,00		550,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal			
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	50,00		50,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal			
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	50,00		50,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	25,00		25,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde -Principal			
	FMSFP	12150000 -Transferência SUS Bloco de	200,00		200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal			
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	2.700,00		2.700,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal			
	SMEC	11210000 -Transferência de Recurso d	25,00		25,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal			
	SMEC	11220000 -Transferência de Recurso d	100,00		100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal			
	SMEC	11230000 -Transferência de Recurso d	25,00		25,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal			
	SMEC	11200000 -Transferência do Salário-E	160,00		160,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal			
	SMEC	11240000 -Outras Transferências do F	230,00		230,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal			
	FASFP	13110000 -Transferência de Recurso d	1.700,00		1.700,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação -Principal			
	SMEC	11250000 -Transferência de convênio	1.300,00		1.300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal			
	FMSFP	12200000 -Transferência de convênio	1.400,00		1.400,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.			
	FASFP	13120000 -Transferência de Convênio	50,00		50,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal			
	PMFP	15100000 -Outros Convênios da União	1.300,00		1.300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal			
	PMFP	16100000 -CIDE	25,00		25,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal			
	PMFP	15100000 -Outros Convênios da União	3.000,00		3.000,00
		15300000 -Transfência da União de Ro	0,00		0,00
		16100000 -CIDE	0,00		0,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	2.000,00		2.000,00
	FMSFP	12110000 -Receita de Imposto e Trans	0,00		0,00
	FASFP	10010000 -Recurso Ordinário	0,00		0,00
	SMEC	11110000 -Receita de Imposto e Trans	0,00		0,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	6.780.000,00		6.780.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	565.000,00		565.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	1.356.000,00		1.356.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	904.000,00		904.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.695.000,00		1.695.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal			
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	330.000,00		330.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	110.000,00		110.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal			

	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	397.500,00		397.500,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	132.500,00		132.500,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	180,00		180,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	15,00		15,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	36,00		36,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	24,00		24,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	45,00		45,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties-Compem.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMFP	11400000 -Royalty do Petróleo à Educ	9.000,00		9.000,00
		12300000 -Operação de Crédito Vincul	3.000,00		3.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.			
	PMFP	11400000 -Royalty do Petróleo à Educ	15.000,00		15.000,00
		12400000 -Royalty do Petróleo à Saúd	5.000,00		5.000,00
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ.			
	PMFP	11400000 -Royalty do Petróleo à Educ	1.500,00		1.500,00
		12400000 -Royalty do Petróleo à Saúd	500,00		500,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal			
	PMFP	11400000 -Royalty do Petróleo à Educ	127.500,00		127.500,00
		12400000 -Royalty do Petróleo à Saúd	42.500,00		42.500,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00		Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.			
	PMFP	15300000 -Transfência da União de Ro	63.950,00		63.950,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	310.000,00		310.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00		Saúde da Família - Principal			
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	230.000,00		230.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00		Agentes Comunitários de Saúde - Principal			
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	160.000,00		160.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00		Saúde Bucal - Principal			
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	210.000,00		210.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.20.00		Compensação de Especificidades Regionais - Principal			
	PMFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	6.000,00		6.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00		Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal			
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	130.000,00		130.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo- Principal			
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	600.000,00		600.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00		Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.			
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	61.500,00		61.500,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00		Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal			
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	294.900,00		294.900,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00		Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde- Principal			
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00		Vigilância Sanitária - Principal			
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	30.000,00		30.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	400.000,00		400.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00		Componente Básico da Assistência Farmacêutica -Principal			
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	65.000,00		65.000,00
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00		Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal			
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	30.000,00		30.000,00
1.7.1.8.03.4.1.30.00.00		Comp. de Medicamentos de dispensação excepcional - Principal			
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	25.000,00		25.000,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	PMFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	30.000,00		30.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00		Qualificação da Gestão do SUS - Principal			
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	10.000,00		10.000,00
1.7.1.8.03.5.1.20.00.00		Implantação de Ações e Serviços de Saúde - Principal			
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	10.000,00		10.000,00
1.7.1.8.03.5.1.90.00.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	10.000,00		10.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	SMEC	11200000 -Transferência do Salário-E	70.000,00		70.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00		Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal			
	SMEC	11210000 -Transferência de Recurso d	10.975,00		10.975,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal			
	SMEC	11220000 -Transferência de Recurso d	95.000,00		95.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal			
	SMEC	11230000 -Transferência de Recurso d	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00		Outras Transf. Dir. Fund. Desenvol Educação-FNDE - Princ.			
	SMEC	11240000 -Outras Transferências do F	200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	0,00		0,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	0,00		0,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	0,00		0,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	0,00		0,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	0,00		0,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00		Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.			
	FMSFP	12200000 -Transferência de convênio	300.000,00		300.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênios União Destinadas Programa deEducação - Princ.			
	SMEC	11250000 -Transferência de convênio	300.000,00		300.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00		Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist.Social - Princ.			
	FASFP	13120000 -Transferência de Convênio	150.000,00		150.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00		Transf. Conv. da União Dest. a Prog. SaneamentoBásico - Princ.			
	PMFP	15100000 -Outros Convênios da União	100.000,00		100.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal			
	PMFP	15100000 -Outros Convênios da União	500.000,00		500.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00		Proteção Social Básica - Principal			

	FASFP	13110000 -Transferência de Recurso d	70.000,00		70.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00		Gestão do SUAS - Principal			
	FASFP	13110000 -Transferência de Recurso d	30.000,00		30.000,00
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00		Proteção Social Especial de Média Complexidade- Principal			
	FASFP	13110000 -Transferência de Recurso d	10.000,00		10.000,00
1.7.1.8.12.1.1.40.00.00		Proteção Social Especial de Alta Complexidade -Principal			
	FASFP	13110000 -Transferência de Recurso d	10.000,00		10.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00		Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal			
	FASFP	13110000 -Transferência de Recurso d	25.000,00		25.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal			
	FASFP	13110000 -Transferência de Recurso d	230.000,00		230.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	0,00		0,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	1.260.000,00		1.260.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	105.000,00		105.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	252.000,00		252.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	168.000,00		168.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	315.000,00		315.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	39.000,00		39.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	3.250,00		3.250,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	7.800,00		7.800,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	5.200,00		5.200,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	9.750,00		9.750,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	960,00		960,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	80,00		80,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	192,00		192,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	128,00		128,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	240,00		240,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.			
	PMFP	16100000 -CIDE	10.000,00		10.000,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00		Outras Participações Receita dos Estados - Principal			
	PMFP	15200000 -Outros Convênios do Estado	50.000,00		50.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal			
	FMSFP	12200000 -Transferência de convênio	200.000,00		200.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.			
	PMFP	11250000 -Transferência de convênio	200.000,00		200.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados -Principal			
	PMFP	15200000 -Outros Convênios do Estado	50.000,00		50.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal			
	SMEC	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	1.064.460,00		1.064.460,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	709.640,00		709.640,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	10.000,00		10.000,00
	FASFP	13110000 -Transferência de Recurso d	5.000,00		5.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.			
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	300.000,00		300.000,00
2.4.1.8.04.9.1.00.00.00		Outras Transferências SUS não detalhadas anteriormente - Princ.			
	FMSFP	12150000 -Transferência SUS Bloco de	717.315,00		717.315,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00		Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.			
	SMEC	11240000 -Outras Transferências do F	600.000,00		600.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio da União - Principal			
	PMFP	15100000 -Outros Convênios da União	500.000,00		500.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00		Demais Receitas de Capital - Principal			
	PMFP	15100000 -Outros Convênios da União	300.000,00		300.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMFP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-1.356.000,00		-1.356.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-904.000,00		-904.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMFP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-36,00		-36,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-24,00		-24,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMFP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	0,00		0,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	0,00		0,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMFP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-252.000,00		-252.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-168.000,00		-168.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMFP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-7.800,00		-7.800,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-5.200,00		-5.200,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMFP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-192,00		-192,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-128,00		-128,00
Totais			21.982.000,00	0,00	21.982.000,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:802042FE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 21

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado
Receitas por fonte de recurso

Código	Fonte	Valor
10010000	Recurso Ordinário	9.077.820,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	1.018.420,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%	1.065.460,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%	710.140,00
11200000	Transferência do Salário-Educação	70.160,00
11210000	Transferência de Recurso do PDDE	11.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE	95.100,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE	20.025,00
11240000	Outras Transferências do FNDE	800.230,00
11250000	Transferência de convênio à Educação	501.300,00
11400000	Royalty do Petróleo à Educação	153.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	2.081.580,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	2.975.775,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento	717.515,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	501.400,00
12300000	Operação de Crédito Vinculado à Saúde	3.000,00
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde	48.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS	381.700,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social	150.050,00
15100000	Outros Convênios da União	1.404.300,00
15200000	Outros Convênios do Estado	100.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo	64.000,00
16100000	CIDE	10.025,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública	22.000,00
Total		21.982.000,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C79F0F4E

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 22

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 -		Consolidado	
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
10010000	Recurso Ordinário		9.077.820,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.380.100,00
		2 - Juros e encargos da dívida	34.700,00
		3 - Outras despesas correntes	3.884.220,00
		4 - Investimentos	1.173.300,00
		6 - Amortização da dívida	425.500,00
		9 - Reserva de contingência	180.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.018.420,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	607.700,00
		3 - Outras despesas correntes	354.920,00
		4 - Investimentos	55.800,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		1.065.460,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.064.460,00
		3 - Outras despesas correntes	1.000,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		710.140,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	646.640,00
		3 - Outras despesas correntes	52.000,00
		4 - Investimentos	11.500,00
11200000	Transferência do Salário-Educação		70.160,00
		3 - Outras despesas correntes	66.660,00
		4 - Investimentos	3.500,00
11210000	Transferência de Recurso do PDDE		11.000,00
		3 - Outras despesas correntes	9.000,00
		4 - Investimentos	2.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		95.100,00
		3 - Outras despesas correntes	95.100,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		20.025,00
		3 - Outras despesas correntes	20.025,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		800.230,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	21.500,00
		3 - Outras despesas correntes	77.900,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		4 - Investimentos	700.830,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		501.300,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.000,00
		3 - Outras despesas correntes	114.600,00
		4 - Investimentos	385.700,00
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		153.000,00
		4 - Investimentos	153.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		2.081.580,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.674.980,00
		3 - Outras despesas correntes	292.500,00
		4 - Investimentos	114.100,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		2.975.775,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.969.400,00
		3 - Outras despesas correntes	908.275,00
		4 - Investimentos	98.100,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		717.515,00
		4 - Investimentos	717.515,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		501.400,00

		3 - Outras despesas correntes	112.300,00
12300000	Operação de Crédito Vinculado à Saúde	4 - Investimentos	389.100,00
			3.000,00
		3 - Outras despesas correntes	3.000,00
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		48.000,00
		3 - Outras despesas correntes	48.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		381.700,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	229.100,00
		3 - Outras despesas correntes	98.600,00
		4 - Investimentos	54.000,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		150.050,00
		4 - Investimentos	150.050,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
15100000	OutrosConvênios da União		1.404.300,00
		3 - Outras despesas correntes	100,00
		4 - Investimentos	1.404.200,00
15200000	Outros Convênios do Estado		100.000,00
		4 - Investimentos	100.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		64.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	100,00
		3 - Outras despesas correntes	7.100,00
		4 - Investimentos	56.800,00
16100000	CIDE		10.025,00
		3 - Outras despesas correntes	3.300,00
		4 - Investimentos	6.725,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		22.000,00
		3 - Outras despesas correntes	8.000,00
		4 - Investimentos	14.000,00
Total 1 - Pessoal e encargos sociais			9.594.980,00
Total 2 - Juros e encargos da dívida			34.700,00
Total 3 - Outras despesas correntes			6.156.600,00
Total 4 - Investimentos			5.590.220,00
Total 6 - Amortização da dívida			425.500,00
Total 9 - Reserva de contingência			180.000,00
Total geral			21.982.000,00

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:211226CE

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 23

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021				
RECEITA POR TIPO DE RECEITA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOUREIRO	REC. OUTRAS FONTES	Em R\$ 1,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	22.258.065,00	0,00	22.258.065,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	429.800,00	0,00	429.800,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	410.300,00	0,00	410.300,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	316.500,00	0,00	316.500,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	316.500,00	0,00	316.500,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	305.000,00	0,00	305.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	305.000,00	0,00	305.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	11.500,00	0,00	11.500,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	11.500,00	0,00	11.500,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	93.800,00	0,00	93.800,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	36.200,00	0,00	36.200,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	30.500,00	0,00	30.500,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	20.900,00	0,00	20.900,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	5.600,00	0,00	5.600,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	5.700,00	0,00	5.700,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	5.700,00	0,00	5.700,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	57.600,00	0,00	57.600,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	57.600,00	0,00	57.600,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.600,00	0,00	50.600,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	19.500,00	0,00	19.500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	12.300,00	0,00	12.300,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	12.300,00	0,00	12.300,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	12.300,00	0,00	12.300,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	12.300,00	0,00	12.300,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.200,00	0,00	7.200,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.200,00	0,00	7.200,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	7.200,00	0,00	7.200,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	5.700,00	0,00	5.700,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mul.ju	1.500,00	0,00	1.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	22.000,00	0,00	22.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.000,00	0,00	22.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.000,00	0,00	22.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	22.000,00	0,00	22.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	18.940,00	0,00	18.940,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.500,00	0,00	2.500,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	1.000,00	0,00	1.000,00

1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	1.500,00	0,00	1.500,00
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	1.500,00	0,00	1.500,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.500,00	0,00	1.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	16.440,00	0,00	16.440,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	16.440,00	0,00	16.440,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	16.440,00	0,00	16.440,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16.440,00	0,00	16.440,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	14.440,00	0,00	14.440,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	50,00	0,00	50,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB - Principal	1.500,00	0,00	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	3.575,00	0,00	3.575,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Atenção básica - Principal	550,00	0,00	550,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	50,00	0,00	50,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - vigilância Saúde - Principal	50,00	0,00	50,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Assistência Farmacêutica -	25,00	0,00	25,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	200,00	0,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	2.700,00	0,00	2.700,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	540,00	0,00	540,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	25,00	0,00	25,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	25,00	0,00	25,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	160,00	0,00	160,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	230,00	0,00	230,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	1.700,00	0,00	1.700,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	4.050,00	0,00	4.050,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1.300,00	0,00	1.300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1.400,00	0,00	1.400,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	50,00	0,00	50,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1.300,00	0,00	1.300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	25,00	0,00	25,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	21.772.325,00	0,00	21.772.325,00
1.7.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	17.321.625,00	0,00	17.321.625,00
1.7.1.8.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	17.321.625,00	0,00	17.321.625,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	12.270.300,00	0,00	12.270.300,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	11.300.000,00	0,00	11.300.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11.300.000,00	0,00	11.300.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	440.000,00	0,00	440.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	440.000,00	0,00	440.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho	530.000,00	0,00	530.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	530.000,00	0,00	530.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	300,00	0,00	300,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	300,00	0,00	300,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	267.950,00	0,00	267.950,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compem. Produç. Petro-Lei	12.000,00	0,00	12.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compem. Produç. Petro-Lei	12.000,00	0,00	12.000,00
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod. Petróleo-Lei 9.478/97	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod. Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ.	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	170.000,00	0,00	170.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	170.000,00	0,00	170.000,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec. Naturais	63.950,00	0,00	63.950,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec. Naturais - Princ.	63.950,00	0,00	63.950,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Custeio	2.662.400,00	0,00	2.662.400,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.646.000,00	0,00	1.646.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	1.646.000,00	0,00	1.646.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	310.000,00	0,00	310.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	736.000,00	0,00	736.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	230.000,00	0,00	230.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	160.000,00	0,00	160.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	210.000,00	0,00	210.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.20.00	Compensação de Especificidades Regionais - Principal	6.000,00	0,00	6.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	600.000,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	356.400,00	0,00	356.400,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	356.400,00	0,00	356.400,00
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	61.500,00	0,00	61.500,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	61.500,00	0,00	61.500,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	294.900,00	0,00	294.900,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	480.000,00	0,00	480.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	480.000,00	0,00	480.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	65.000,00	0,00	65.000,00
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.03.4.1.30.00.00	Comp. de Medicamentos de dispensação excepcional - Principal	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.03.5.1.20.00.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.03.5.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00

1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	395.975,00	0,00	395.975,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	10.975,00	0,00	10.975,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	10.975,00	0,00	10.975,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	95.000,00	0,00	95.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	95.000,00	0,00	95.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	500.000,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	375.000,00	0,00	375.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	375.000,00	0,00	375.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	375.000,00	0,00	375.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.12.1.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	230.000,00	0,00	230.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	2.676.600,00	0,00	2.676.600,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	2.676.600,00	0,00	2.676.600,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.226.600,00	0,00	2.226.600,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	65.000,00	0,00	65.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	65.000,00	0,00	65.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600,00	0,00	1.600,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.600,00	0,00	1.600,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas	450.000,00	0,00	450.000,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.774.100,00	0,00	1.774.100,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.774.100,00	0,00	1.774.100,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	1.774.100,00	0,00	1.774.100,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.774.100,00	0,00	1.774.100,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.774.100,00	0,00	1.774.100,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	15.000,00	0,00	15.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	0,00	15.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	15.000,00	0,00	15.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	15.000,00	0,00	15.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	15.000,00	0,00	15.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.417.315,00	0,00	2.417.315,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.117.315,00	0,00	2.117.315,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.117.315,00	0,00	2.117.315,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	2.117.315,00	0,00	2.117.315,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimen	717.315,00	0,00	717.315,00
2.4.1.8.04.9.0.00.00.00	Outras Transferências SUS não detalhadas anteriormente	717.315,00	0,00	717.315,00
2.4.1.8.04.9.1.00.00.00	Outras Transferências SUS não detalhadas anteriormente - Princ.	717.315,00	0,00	717.315,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	600.000,00	0,00	600.000,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola	600.000,00	0,00	600.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	600.000,00	0,00	600.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	500.000,00	0,00	500.000,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	300.000,00	0,00	300.000,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	300.000,00	0,00	300.000,00
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	300.000,00	0,00	300.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-2.693.380,00	0,00	-2.693.380,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-2.693.380,00	0,00	-2.693.380,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-2.693.380,00	0,00	-2.693.380,00
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-2.693.380,00	0,00	-2.693.380,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-2.260.060,00	0,00	-2.260.060,00
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-2.260.060,00	0,00	-2.260.060,00
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-2.260.060,00	0,00	-2.260.060,00

951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-2.260.000,00	0,00	-2.260.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.260.000,00	0,00	-2.260.000,00
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-60,00	0,00	-60,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-60,00	0,00	-60,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-433.320,00	0,00	-433.320,00
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M	-433.320,00	0,00	-433.320,00
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-433.320,00	0,00	-433.320,00
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-420.000,00	0,00	-420.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-420.000,00	0,00	-420.000,00
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-13.000,00	0,00	-13.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-13.000,00	0,00	-13.000,00
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-320,00	0,00	-320,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-320,00	0,00	-320,00
TOTAL GERAL		21.982.000,00	0,00	21.982.000,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:69D91AE1

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 24

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2021 - Consolidado					Em R\$ 1,00	
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00						
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	48.800,00	48.800,00	48.800,00	48.800,00	48.800,00	61.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00						
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.500,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00						
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	4.400,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00						
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00						
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	1.100,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00						
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00						
Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	1.200,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00						
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	10.100,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00						
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00						
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00						
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00						
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.300,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00						
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	1.200,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00						
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mul.ju	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	500,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00						
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	4.500,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00						
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00						
Outras Receitas Imobiliárias - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	50,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	700,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10						

Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20						
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30						
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90						
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00						
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00						
Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00						
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1.808.000,00	1.808.000,00	1.808.000,00	1.808.000,00	1.808.000,00	2.260.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00						
Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	70.400,00	70.400,00	70.400,00	70.400,00	70.400,00	88.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00						
Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	84.800,00	84.800,00	84.800,00	84.800,00	84.800,00	106.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00						
Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00						
Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	2.500,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00						
Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00						
Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ.	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00						
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	34.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00						
Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	12.950,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00						
Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	49.600,00	49.600,00	49.600,00	49.600,00	49.600,00	62.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00						
Saúde da Família - Principal	36.800,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00	46.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00						
Agentes Comunitários de Saúde - Principal	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	32.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00						
Saúde Bucal - Principal	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	42.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.20.00						
Compensação de Especificidades Regionais - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00						
Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	26.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00						
Outros Programas Fin. por Transf.Fundo a Fundo - Principal	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	120.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00						
Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	12.500,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00						
Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	47.200,00	47.200,00	47.200,00	47.200,00	47.200,00	58.900,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00						
Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00						
Vigilância Sanitária - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00						
Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00						
Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	13.000,00
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00						
Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.8.03.4.1.30.00.00						
Comp. de Medicamentos de dispensação excepcional - Principal	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00						
Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00						
Qualificação da Gestão do SUS - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.03.5.1.20.00.00						
Implantação de Ações e Serviços de Saúde - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.03.5.1.90.00.00						
Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00						
Transferências do Salário-Educação - Principal	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00						
Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.975,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00						
Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	15.200,00	15.200,00	15.200,00	15.200,00	15.200,00	19.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00						
Tran.Dir.FNDE Ref.aio PNATE - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00						
Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00						
Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00						
Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00						
Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00						
Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00						
Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00

1.7.1.8.10.9.1.00.00.00						
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00						
Proteção Social Básica - Principal	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00						
Gestão do SUAS - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00						
Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.12.1.1.40.00.00						
Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00						
Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00						
Outras Transferências do FNAS - Principal	36.800,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00	46.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00						
Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00						
Cota-Parte do ICMS - Principal	336.000,00	336.000,00	336.000,00	336.000,00	336.000,00	420.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPVA - Principal	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	13.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	100,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00						
Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00						
Outras Participações Receita dos						
Estados - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00						
Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00						
Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00						
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00						
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	283.900,00	283.900,00	283.900,00	283.900,00	283.900,00	354.600,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00						
Outras Restituições - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00						
Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
2.4.1.8.04.9.1.00.00.00						
Outras Transferências SUS não detalhadas anteriormente - Princ.	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	143.315,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00						
Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	120.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00						
Outras Transferências de Convênio da União - Principal	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00						
Demais Receitas de Capital - Principal	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00						
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-361.600,00	-361.600,00	-361.600,00	-361.600,00	-361.600,00	-452.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00						
Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-60,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00						
Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00						
Cota-Parte do ICMS - Principal	-67.200,00	-67.200,00	-67.200,00	-67.200,00	-67.200,00	-84.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.100,00	-2.100,00	-2.100,00	-2.100,00	-2.100,00	-2.500,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	180,00
TOTAL GERAL	3.516.800,00	3.516.800,00	3.516.800,00	3.516.800,00	3.516.800,00	4.398.000,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E37002D8

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 25

RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2021						Em R\$ 1,00
RECEITA	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
Receitas Correntes	2.225.806,50	2.225.806,50	4.451.613,00	2.225.806,50	2.225.806,50	4.451.613,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	42.980,00	42.980,00	85.960,00	42.980,00	42.980,00	85.960,00
Receita de Contribuição	2.200,00	2.200,00	4.400,00	2.200,00	2.200,00	4.400,00
Receita Patrimonial	1.894,00	1.894,00	3.788,00	1.894,00	1.894,00	3.788,00
Transferencia Correntes	2.177.232,50	2.177.232,50	4.354.465,00	2.177.232,50	2.177.232,50	4.354.465,00
Outras Receitas Correntes	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00
Receitas De Capital	241.731,50	241.731,50	483.463,00	241.731,50	241.731,50	483.463,00
Transferencia de Capital	211.731,50	211.731,50	423.463,00	211.731,50	211.731,50	423.463,00
Outras Receitas de Capital	30.000,00	30.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00
Deduções do FUNDEB	-269.338,00	-269.338,00	-538.676,00	-269.338,00	-269.338,00	-538.676,00
TOTAL DAS RECEITAS	2.198.200,00	2.198.200,00	4.396.400,00	2.198.200,00	2.198.200,00	4.396.400,00
RECEITA	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
Receitas Correntes	2.225.806,50	2.225.806,50	4.451.613,00	2.225.806,50	2.225.806,50	4.451.613,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	42.980,00	42.980,00	85.960,00	42.980,00	42.980,00	85.960,00
Receita de Contribuição	2.200,00	2.200,00	4.400,00	2.200,00	2.200,00	4.400,00
Receita Patrimonial	1.894,00	1.894,00	3.788,00	1.894,00	1.894,00	3.788,00
Transferencia Correntes	2.177.232,50	2.177.232,50	4.354.465,00	2.177.232,50	2.177.232,50	4.354.465,00

Outras Receitas Correntes	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00
Receitas De Capital	241.731,50	241.731,50	483.463,00	241.731,50	241.731,50	483.463,00
Transferencia de Capital	211.731,50	211.731,50	423.463,00	211.731,50	211.731,50	423.463,00
Outras Receitas de Capital	30.000,00	30.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00
Deduções do FUNDEB	-269.338,00	-269.338,00	-538.676,00	-269.338,00	-269.338,00	-538.676,00
TOTAL DAS RECEITAS	2.198.200,00	2.198.200,00	4.396.400,00	2.198.200,00	2.198.200,00	4.396.400,00

RECEITA	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
Receitas Correntes	1.112.903,25	1.112.903,25	2.225.806,50	1.112.903,25	1.112.903,25	2.225.806,50
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	21.490,00	21.490,00	42.980,00	21.490,00	21.490,00	42.980,00
Receita de Contribuição	1.100,00	1.100,00	2.200,00	1.100,00	1.100,00	2.200,00
Receita Patrimonial	947,00	947,00	1.894,00	947,00	947,00	1.894,00
Transferencia Correntes	1.088.616,25	1.088.616,25	2.177.232,50	1.088.616,25	1.088.616,25	2.177.232,50
Outras Receitas Correntes	750,00	750,00	1.500,00	750,00	750,00	1.500,00
Receitas De Capital	120.865,75	120.865,75	241.731,50	120.865,75	120.865,75	241.731,50
Transferencia de Capital	105.865,75	105.865,75	211.731,50	105.865,75	105.865,75	211.731,50
Outras Receitas de Capital	15.000,00	15.000,00	30.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
Deduções do FUNDEB	-134.669,00	-134.669,00	-269.338,00	-134.669,00	-134.669,00	-269.338,00
TOTAL DAS RECEITAS	1.099.100,00	1.099.100,00	2.198.200,00	1.099.100,00	1.099.100,00	2.198.200,00

Governo Municipal de Fernando Pedroza	
PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2021	
1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA	
1º bimestre	20,00
2º bimestre	20,00
3º bimestre	20,00
4º bimestre	20,00
5º bimestre	10,00
6º bimestre	10,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:95BF1C14

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3482020 - ANEXO 26

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado
ANEXO I - DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	22.258.065,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	429.800,00
Contribuições	22.000,00
Receita Patrimonial	18.940,00
Transferências Correntes	21.772.325,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00
Receitas de Capital	2.417.315,00
Transferências de Capital	2.117.315,00
Outras Receitas de Capital	300.000,00
Deduções de Receita	-2.693.380,00
Deduções do FUNDEB	-2.693.380,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.693.380,00
Transferências Correntes	-2.693.380,00
SUBTOTAL	21.982.000,00
TOTAL GERAL	21.982.000,00

ANEXO II - DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

ÓRGÃO	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Poder Legislativo	900.000,00
02 - Poder Executivo	13.202.480,00
03 - Fundo Municipal de Saúde	6.369.970,00
04 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.509.550,00
SUBTOTAL	21.982.000,00
TOTAL GERAL	21.982.000,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8F3E0D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 012/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020/FINANÇAS

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica".

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; com fulcro no art. 47 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º, art. 36, bem como da Lei Orçamentária Municipal para o exercício corrente;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto o crédito adicional especial, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos reais), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e especificada na tabela I abaixo, sendo para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º. – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no Art. 1º, a anulação parcial de dotações, combinada com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrição na tabela II abaixo.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17, de março de 1964.

ANEXO I – Decreto 012/2020

Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Tabela I

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	“Celebração de parcerias com a iniciativa privada sem fins lucrativos, para a gestão de parte dos serviços de saúde pública”
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Fontes de Receita	Recursos Federais – R\$ 765.000,00 – Fonte: 12140000
	Recursos Próprios – R\$ 135.000,00 – Fonte: 12110000
VALOR TOTAL	R\$ 900.000,00

ANEXO II – Decreto 012/2020

Descrição das Dotações Anuladas (Redução)

Tabela II

Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 1.018 – Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentária	02 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Projeto/atividade	08 482 2018 1.025 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 200.000,00

Unidade Orçamentária	03 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 0013 1.027 – Const. do Polo da Academia de Saúde
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	12200000 – Transferência de Convênio à Saúde
Valor	R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentária	03 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 1.029 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde Municipal
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	12200000 – Transferência de Convênio à Saúde
Valor	R\$ 150.000,00

Unidade Orçamentária	03 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.054 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos	12110000 Receita de Imposto e Transferência Saúde
Valor	R\$ 150.000,00

Unidade Orçamentária	03 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.054 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	12110000 – Receita de Imposto e Transf. Saúde
Valor	R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentária	03 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.054 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	12110000 – Receita de Imposto e Transf. Saúde
Valor	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 900.000,00

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 20 de julho de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:9CBE8C68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO

HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Cultura, representada pela Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público as inscrições culturais municipal (CCM), conforme as inscrições Habilitadas e Inabilitadas referente ao edital 002/2020, Através do Comitê de Ação Cultural no dia 23 de outubro de 2020, registrado em ata de Nº0012/2020, segue abaixo os cadastros para habilitação em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

COD SECULT	NOME	CPF	Segmentos	HABILITAÇÃO
CCM-01/2020	Ana Carolina Câmara Silva Guedes	127.343.254-11	Música	Habilitado
CCM-02/2020	Aurino Nunes de Sousa	025.650.414-89	Música	Habilitado
CCM-03/2020	Bruno Lima da Silva	075.988.714-42	Música	Habilitado
CCM-04/2020	Elias Henrique Soares de Lima	086.390.824-13	Música	Habilitado
CCM-05/2020	Elves Silva do Nascimento	100.725.284-78	Música	Habilitado
CCM-06/2020	Flavio Moura de Lima	700.737.564-23	Música	Habilitado
CCM-07/2020	Jackson Feliciano Teixeira	125.936.634-05	Música	Habilitado
CCM-08/2020	Jaqueline Barbosa da Silva	102.081.324-57	Música	Habilitado
CCM-09/2020	Jefferson Amorim da Silva	116.186.504-75	Música	Habilitado
CCM-10/2020	José Abel de Lima Junior	122.714.510	Música	Habilitado
CCM-11/2020	Judson de Azevedo Soares	107.094.994-93	Música	Habilitado
CCM-12/2020	Luiz Barroso de Carvalho Neto	039.507.374-05	Música	Inabilitado
CCM-13/2020	Maria Cicera Gonçalves da Silva	779.370.234-49	Música	Habilitado
CCM-14/2020	Tiago Estevam da Silva	103.833.804-21	Música	Habilitado
CCM-15/2020	Valmir Nunes de Souza	966.727.494-20	Música	Habilitado
CCM-16/2020	Wagner Nascimento de Carvalho	036.227.724-92	Música	Habilitado
CCM-17/2020	Willis da Silva	023.190.224-17	Música	Habilitado
CCM-18/2020	Andréia Gonçalves da Mota	072.848.174-02	Artesanato	Habilitado
CCM-19/2020	Clarisse de Oliveira Soares	055.360.364-75	Artesanato	Habilitado
CCM-20/2020	Camila Silva de Castro	018.204.774-10	Artesanato	Habilitado
CCM-21/2020	Claudence Rodrigues	084.256.974-09	Artesanato	Habilitado
CCM-22/2020	Ednalva de Lima Silva	055.571.904-90	Artesanato	Habilitado
CCM-23/2020	Francisca Cristina Galvão	025.527.384-35	Artesanato	Habilitado
CCM-24/2020	Gilna de Castro Bezerra	232.807.274-72	Artesanato	Habilitado
CCM-25/2020	Gislaine Raquel de Oliveira	067.899.994-50	Artesanato	Habilitado
CCM-26/2020	Iraci campos de Araújo Basilio	671.814.904-79	Artesanato	Inabilitado
CCM-27/2020	Julian Carlos Rodrigues de Carvalho	080.237.984-21	Artesanato	Habilitado
CCM-28/2020	Maria de Fatima Berto da Silva	455.400.634-49	Artesanato	Habilitado
CCM-29/2020	Maria de Lourdes Morais Bernardo	913.909.744-72	Artesanato	Habilitado
CCM-30/2020	Maria do Socorro dos Santos Silva	851.849.934-87	Artesanato	Habilitado
CCM-31/2020	Maria Izabel dos Santos	465.316.024-49	Artesanato	Habilitado
CCM-32/2020	Roberto Carlos da Silva	876.636.514-72	Artesanato	Habilitado
CCM-33/2020	Stefany Coutinho da Silva	125.073.874-16	Artesanato	Habilitado
CCM-34/2020	Ana Luiza da Rocha Ferreira	018.335.434-67	Arte Designer/Internet e Fotografia	Habilitado
CCM-35/2020	Claudionor de oliveira Neto	123.212.584-97	Arte Designer/Internet e Fotografia	Habilitado
CCM-36/2020	Ana Carolina De Lima Costa	709.258.764-61	Dança	Habilitado
CCM-37/2020	Gleydson Leandro Pacheco	708.031.504-23	Dança	Habilitado
CCM-38/2020	Jaine Emiliano de Oliveira	704.922.794-38	Dança	Habilitado
CCM-39/2020	Marcos Vinicius de Nascimento	716.719.384-45	Dança	Habilitado
CCM-40/2020	Alan de Lima Nascimento	713.889.524-08	Cultura Popular	Habilitado
CCM-41/2020	Alexsandro Justino de Oliveira	706.638.184-00	Cultura Popular	Habilitado
CCM-42/2020	Elisa Lima do Nascimento	121.436.024-37	Cultura Popular	Habilitado
CCM-43/2020	Ryan Alisson de Oliveira Barbosa	120.701.964-02	Cultura Popular	Habilitado
CCM-44/2020	Ewerton Hygor da Silva Lima	123.979.584-06	Artista Plástico	Habilitado
CCM-45/2020	Lucas Emanuel Calixta da Silva	141.743.454-65	Artista Plástico	Habilitado
CCM-46/2020	Jessé Ricardo da Costa Lima	134.648.344-25	Artista Plástico	Habilitado
CCM-47/2020	Bruno Do Nascimento Lima	137.108.244-86	Artes Cênicas	Habilitado
CCM-48/2020	Itamar Barbosa da Silva	100.114.064-88	Artes Cênicas	Habilitado
CCM-49/2020	Silas Camilo de Lira	538.862.404-87	Artes Cênicas	Habilitado

GOIANINHA/RN 26 DE OUTUBRO 2020

KAROLINE DE CARVALHO DIAS MADRUGA
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 058/2020

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:7BB00518

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 365.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 365.400,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Jaçanã/RN, 26 de outubro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					365.400,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					40.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					325.400,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	10.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	130.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	80.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				47.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	47.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.400,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ				14.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					365.400,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					335.400,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	10.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ				3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.000,00
	1061 ENFRENTAMENTO DA				322.400,00

	EMERGÊNCIA COVID-19				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	322.400,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					30.000,00
	1047 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00
	1048 CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:04092623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2020.

Jaçanã/RN, 27 de outubro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					62.000,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					15.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					4.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					38.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	38.000,00
Anexo II (Redução)					62.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					62.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				62.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	44.000,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:2F6A73FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta portaria fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					80.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					80.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	80.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:CAE5B59A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					50.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	50.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:64A2BAB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.608/2020.

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.608, DE 26 de outubro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de outubro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	1052 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1025 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:C7536134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2020 DO CONCURSO 001/2019

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância do item 15.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019 e da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificados conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para o Curso de Formação de Agentes de Combate às Endemias.

Os convocados deverão dirigir-se no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste Edital ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Câmara para realizarem as suas matrículas munidos de todos os documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como cópias de boa qualidade dos respectivos documentos pessoais:

Certificado de Ensino Médio devidamente registrado pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento ou de Averbação de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

O referido Curso de Formação para Agentes de Combate às Endemias terá uma carga horária de 80 horas e se iniciará no dia 10 de novembro de 2020.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 27 de outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I**Agente de Combate de Controle às Endemias (GAFURINGA)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
7	201219-6	JOSETILDO DE AZEVEDO	15/07/1974
8	196943-1	MARLON JOHN PAIVA BASTOS	24/05/1984

Agente de Combate de Controle às Endemias (SÃO FRANCISCO)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
7	199775-7	ANDRESSA KALINE SILVA DA FONSECA	09/04/1985
8	200325-0	EDILEIDE SOARES DE OLIVEIRA	20/04/1990

Agente de Combate de Controle às Endemias (VILA NOVA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
7	216043-5	JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	18/01/1996

Agente de Combate de Controle às Endemias (COHAB)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
7	209398-2	OSIMAR VIANA DE MELO	03/09/1987
8	200354-8	KLEBERTON DE OLIVEIRA BARBOSA	29/01/1992

Agente de Combate de Controle às Endemias (QUEIMADAS, MODELO e LAGEADO)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
7	232966-6	JOSE GEOVANE FERREIRA DA SILVA	01/11/1993

Agente de Combate de Controle às Endemias (CENTRO I)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
4	198394-3	EMERSON RENAN SANTOS DA SILVA	25/05/1995
5	211280-0	MARIA EDUARDA DA SILVA	18/06/2000

Agente de Combate de Controle às Endemias (BOA VISTA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
4	222551-8	THANYZE DE SOUZA FERREIRA DOCA	16/12/1993

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C392A84F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1013, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 3.063.750,00 (TRÊS MILHÕES SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito Suplementar ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, no valor de **R\$ 3.063.750,00** (TRÊS MILHÕES SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), com a finalidade específica de criar dotação no orçamento vigente conforme desdobramento a seguir:

2000 - GABINETE DO PREFEITO						
2002- GABINETE DO PREFEITO						
Funcional Programática	Cód. Despesa	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor	DETALHAMENTO
4.124.16	1093	2.79	3.1.90.11	10010000	3.500,00	Nesta ação de "Manutenção da Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores (folha de pagamento).
4.122.12	1088	2.70	3.1.91.13	10010000	1.000,00	Nesta ação de "Manutenção da Procuradoria do Município" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Obrigações Patronais incidentes sobre a folha de pagamento.
TOTAL					4.500,00	

3000 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO						
3003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO						
Funcional Programática	Despesa	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor	DETALHAMENTO
4.122.21	290	2.3	3.1.90.11	10010000	57.000,00	Nesta ação de "Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores (folha de pagamento).
4.122.21	293	2.3	3.1.91.13	10010000	11.000,00	Nesta ação de "Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Obrigações Patronais incidentes sobre a folha de pagamento.
4.122.21	299	2.3	3.3.90.39	10010000	113.750,00	Nesta ação de "Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Serviços de Terceiros – PJ, como Publicações na

						Imprensa Nacional, fornecimento de Internet, serviços de consultoria, etc.
TOTAL						181.750,00

6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS						
6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS						
Funcional Programática	Despesa	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor	DETALHAMENTO
15.451.57	344	2.8	3.3.90.39	10010000	94.200,00	Nesta ação de “Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Serviços de Terceiros – PJ, como locações de máquinas, serviços para elaboração de projetos de engenharia, serviços de manutenção de máquinas e equipamentos, etc.
15.451.57	343	2.8	3.3.90.36	10010000	30.000,00	Nesta ação de “Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Serviços de Terceiros – PF, como serviços de lavagens de máquinas, serviços de pedreiros, serventes, calceteiros, etc.
SUB-TOTAL						124.200,00

4000 - SEC. MUN. FINANÇAS E ARRECADAÇÃO						
4004 - SEC. MUN. FINANÇAS E ARRECADAÇÃO						
Funcional Programática	Despesa	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor	DETALHAMENTO
4.123.31	309	2.6	3.1.90.11	10010000	20.000,00	Nesta ação de “Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores (folha de pagamento).
4.123.31	310	2.6	3.1.90.13	10010000	3.000,00	Nesta ação de “Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Obrigações Patronais incidentes sobre a folha de pagamento.
4.122.21	302	2.225	3.3.90.47	10010000	138.000,00	Nesta ação de “Contribuição para o PASEP” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com as contribuições obrigatórias para o PASEP.
4.123.31	304	1.33	3.2.90.21	10010000	3.000,00	Nesta ação de “Encargos da Dívida Interna” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com dívida oriunda de parcelamento do PASEP.
SUB-TOTAL						164.000,00

11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Funcional Programática	Despesa	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor	DETALHAMENTO
20.605.104	779	2.28	3.1.90.13	10010000	3.000,00	Nesta ação de “Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Obrigações Patronais incidentes sobre a folha de pagamento.
20.605.104	791	2.28	3.3.90.36	10010000	20.000,00	Nesta ação de “Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Serviços de Terceiros – PF, como serviços de lavagens de máquinas, serviços de pedreiros, serventes, calceteiros, etc.
20.605.104	792	2.28	3.3.90.39	10010000	107.800,00	Nesta ação de “Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Serviços de Terceiros – PJ, como locações de máquinas, serviços de manutenção de máquinas e equipamentos, serviços de manutenção em bombas, etc.
SUB-TOTAL						130.800,00

7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA						
7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA						
Funcional Programática	Despesa	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor	DETALHAMENTO
12.128.63	388	2.11	3.1.90.04	11110000	133.000,00	Nesta ação de “Manutenção das Atividades do Ensino Básico” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com contratações por tempo determinado (folha de pagamento).
12.128.63	389	2.11	3.1.90.11	11110000	758.000,00	Nesta ação de “Manutenção das Atividades do Ensino Básico” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores (folha de pagamento).
12.128.63	390	2.11	3.1.90.13	11110000	38.000,00	Nesta ação de “Manutenção das Atividades do Ensino Básico” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Obrigações Patronais incidentes sobre a folha de pagamento.
12.361.63	406	2.12	3.1.90.11	11120000	275.000,00	Nesta ação de “Manutenção das Atividades do Ensino Básico – FUNDEB 60” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores (folha de pagamento).
12.361.63	405	2.12	3.1.91.13	11120000	254.000,00	Nesta ação de “Manutenção das Atividades do Ensino Básico – FUNDEB 60” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Obrigações Patronais incidentes sobre a folha de pagamento.
12.365.64	455	2.10	3.1.90.11	11120000	560.000,00	Nesta ação de “Manutenção do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 60” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores (folha de pagamento).
12.365.64	454	2.10	3.1.91.13	11120000	103.000,00	Nesta ação de “Manutenção do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 60” os valores serão utilizados,

						conforme a natureza da despesa, para arcar com Obrigações Patronais incidentes sobre a folha de pagamento.
12.365.61	435	2.49	3.1.90.11	11110000	224.000,00	Nesta ação de “Manutenção do Ensino Pré-Escolar 10” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores (folha de pagamento).
12.366.63	1265	1.160	3.1.90.11	11240000	57.500,00	Nesta ação de “Manutenção Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores (folha de pagamento).
12.365.64	509	2.218	3.1.91.13	11130000	48.000,00	Nesta ação de “Manutenção do Ensino Creche – FUNDEB 40%” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Obrigações Patronais incidentes sobre a folha de pagamento.
12.366.63	580	2.217	3.1.91.13	11120000	5.000,00	Nesta ação de “Manutenção do Ensino EJA – FUNDEB 60%” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Obrigações Patronais incidentes sobre a folha de pagamento.
12.366.63	585	2.219	3.1.91.13	11130000	3.000,00	Nesta ação de “Manutenção do Ensino EJA – FUNDEB 40%” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Obrigações Patronais incidentes sobre a folha de pagamento.
TOTAL					2.458.500,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata art. 1º serão oriundos de anulação total ou parcial das dotações abaixo detalhadas:

3000 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO					
3003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO					
Funcional Programática	Despesa	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor
4.122.21	1076	2.3	4.4.90.52	10010000	7.000,00
4.122.21	295	2.3	3.3.90.30	10010000	10.000,00
4.122.21	294	2.3	3.3.90.14	10010000	3.000,00
4.122.21	295	2.3	3.3.90.30	10010000	11.000,00
4.122.21	296	2.3	3.3.90.33	10010000	3.000,00
4.122.21	1076	2.3	4.4.90.52	10010000	3.000,00
4.122.21	301	2.204	3.1.90.91	10010000	33.000,00
4.122.21	289	2.3	3.1.90.04	10010000	5.000,00
TOTAL					75.000,00

4000 - SEC. MUN. FINANÇAS E ARRECADAÇÃO					
4004 - SEC. MUN. FINANÇAS E ARRECADAÇÃO					
Funcional Programática	Despesa	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor
4.123.31	313	2.6	3.3.90.14	10010000	2.500,00
4.123.31	312	2.6	3.1.91.13	10010000	43.000,00
4.123.31	308	2.6	3.1.90.04	10010000	1.000,00
4.123.31	311	2.6	3.1.90.92	10010000	1.142,00
4.123.31	319	2.6	3.3.90.92	10010000	2.500,00
4.123.31	320	2.6	3.3.90.93	10010000	20.000,00
4.122.21	303	2.225	3.3.90.92	10010000	2.000,00
TOTAL					72.142,00

8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
Funcional Programática	Despesa	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor
13.695.71	492	2.195	3.3.90.39	10010000	15.000,00
27.812.72	1083	1.87	3.3.90.30	10010000	10.000,00
27.813.72	560	2.120	3.3.90.14	10010000	1.000,00
27.813.72	561	2.120	3.3.90.30	10010000	3.000,00
TOTAL					29.000,00

13000 - SEC. MUN. DE COMPRAS					
13013 - SEC. MUN. DE COMPRAS					
Funcional Programática	Despesa	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor
4.122.121	910	2.40	3.3.90.14	10010000	8.500,00
4.122.121	913	2.40	3.3.90.35	10010000	2.000,00
4.122.121	906	2.40	3.1.90.11	10010000	8.000,00
4.122.121	915	2.40	3.3.90.39	10010000	8.000,00
4.122.122	917	1.135	4.4.90.52	10010000	10.043,76
TOTAL					36.543,76

12000 - SEC. MUN. PLANEJ. CONT. ORÇAMENTO					
12012 - SEC. MUN. PLANEJ. CONT. ORÇAMENTO					
Funcional Programática	Despesa	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor
4.121.111	899	2.22	3.3.90.39	10010000	12.000,00
4.121.111	904	2.85	3.3.90.39	10010000	6.000,00
4.121.111	891	2.22	3.1.90.11	10010000	20.000,00
4.121.111	890	2.22	3.1.90.04	10010000	1.080,00
4.121.111	1078	2.22	4.4.90.52	10010000	5.000,00
4.121.111	901	2.85	3.3.90.14	10010000	5.000,00
4.121.111	902	2.85	3.3.90.33	10010000	4.330,00
4.121.111	903	2.85	3.3.90.36	10010000	2.160,00
4.121.111	904	2.85	3.3.90.39	10010000	4.800,00
4.121.111	905	2.85	3.1.90.04	10010000	5.410,00
TOTAL					65.780,00

10000 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL					
10010 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL					
Funcional Programática	Despesa	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor
8.244.91	1191	2.118	3.3.50.41	10010000	3.380,00
8.244.91	768	2.118	3.3.90.31	10010000	1.000,00
8.243.92	809	2.46	3.3.90.33	10010000	1.080,00
8.243.92	815	2.46	4.4.90.52	10010000	18.000,00
8.243.93	829	2.64	3.3.90.32	10010000	1.000,00
8.244.95	1067	2.69	3.1.90.05	10010000	1.080,00
8.244.97	859	2102	3.3.90.08	10010000	3.035,00
8.244.97	862	2102	3.3.90.33	10010000	1.133,00
8.244.97	865	2102	3.3.90.41	10010000	8.650,00
8.244.97	868	2102	3.3.90.93	10010000	6.000,00
TOTAL					44.358,00

2000 - GABINETE DO PREFEITO					
2002- GABINETE DO PREFEITO					
Funcional Programática	Despesa	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor
4.122.12	1091	2.70	3.1.90.91	10010000	4.500,00
4.122.11	271	2.2	3.3.90.36	10010000	3.750,00
4.122.11	272	2.2	3.3.90.39	10010000	10.000,00
4.122.12	275	2.70	3.3.90.30	10010000	5.000,00
4.122.12	276	2.70	3.3.90.33	10010000	3.000,00
4.122.12	277	2.70	3.3.90.36	10010000	1.000,00
4.122.12	278	2.70	3.3.90.39	10010000	5.000,00
4.122.12	279	2.70	4.4.90.52	10010000	5.000,00
4.124.16	280	2.79	3.3.90.14	10010000	2.000,00
4.124.16	281	2.79	3.3.90.30	10010000	5.000,00
4.124.16	282	2.79	3.3.90.33	10010000	3.000,00
4.124.16	283	2.79	3.3.90.36	10010000	1.000,00
4.124.16	284	2.79	3.3.90.39	10010000	3.000,00
4.124.16	285	2.79	4.4.90.52	10010000	5.000,00
4.122.12	1091	2.70	3.1.90.91	10010000	5.000,00
4.122.12	1090	2.70	3.1.90.13	10010000	10.000,00
TOTAL					71.250,00

17000 - SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL					
17017 - SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL					
Funcional Programática	Despesa	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor
8.243.162	990	2.34	3.3.90.30	10010000	15.000,00
8.243.162	996	2.34	4.4.90.52	10010000	3.000,00
8.244.161	1006	2.29	3.3.90.32	10010000	3.000,00
8.244.161	1007	2.29	3.3.90.33	10010000	4.000,00
8.244.161	1009	2.29	3.3.90.36	10010000	5.000,00
8.244.161	1015	2.29	4.4.90.52	10010000	8.000,00
8.334.164	1047	2.32	3.3.90.36	10010000	10.000,00
TOTAL					48.000,00

6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Funcional Programática	Despesa	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor
15.451.57	333	2.8	3.1.90.11	10010000	100.000,00
15.451.57	337	2.8	3.1.91.13	10010000	30.000,00
TOTAL					130.000,00

11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Funcional Programática	Despesa	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor
20.605.104	783	2.28	3.1.91.13	10010000	30.000,00
20.605.104	775	2.28	3.1.90.11	10010000	33.000,00
20.605.104	788	2.28	3.3.90.33	10010000	4.000,00
20.605.104	786	2.28	3.3.90.30	10010000	43.000,00
20.606.104	1185	2.233	4.4.90.52	10010000	18.420,00
18.541.104	1174	2.230	3.3.90.39	10010000	400,00
18.541.104	1171	2.230	4.4.90.51	10010000	1.400,00
18.541.104	1172	2.230	4.4.90.52	10010000	2.000,00
18.544.103	752	2.92	3.3.90.30	10010000	5.000,00
18.544.103	753	2.92	3.3.90.36	10010000	5.000,00
18.544.103	755	2.92	3.3.90.39	10010000	5.000,00
18.544.103	757	2.92	4.4.90.52	10010000	5.000,00
18.605.104	761	2.53	3.3.90.30	10010000	4.000,00
20.542.104	767	2.91	3.3.90.41	10010000	4.000,00
20.605.104	772	2.21	3.3.90.36	10010000	1.000,00
20.606.103	1159	1.11	3.3.90.39	10010000	10.000,00
20.606.103	817	1.11	4.4.90.51	10010000	15.000,00
20.606.103	1062	1.11	4.4.90.52	10010000	3.000,00
20.606.104	1177	2.231	3.3.90.30	10010000	4.000,00
20.606.104	1175	2.231	4.4.90.52	10010000	5.000,00
20.606.104	1186	2.233	3.3.90.30	10010000	2.000,00
20.606.104	1183	2.233	3.3.90.39	10010000	5.000,00
20.606.104	1185	2.233	4.4.90.52	10010000	3.000,00
18.544.103	747	2.37	3.3.90.30	10010000	5.000,00
18.544.103	748	2.37	3.3.90.36	10010000	1.000,00
18.544.103	749	2.37	3.3.90.39	10010000	5.000,00
TOTAL					219.220,00

7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Funcional Programática	Despesa	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor
12.365.61	1262	1.159	4.4.90.52	11110000	7.346,24
12.366.63	1266	1.160	3.3.90.30	11240000	57.500,00
12.365.64	453	2.10	3.1.91.13	11110000	21.630,00
12.128.63	398	2.11	3.3.90.36	11110000	66.000,00
12.128.63	395	2.11	3.3.90.30	11110000	362.000,00
12.128.63	1102	2.11	3.1.90.91	11110000	5.000,00
12.128.63	1077	2.11	3.3.50.41	11110000	1.000,00
12.128.63	1075	2.11	3.3.50.43	11110000	1.000,00
12.128.63	394	2.11	3.3.90.14	11110000	5.000,00
12.128.63	396	2.11	3.3.90.32	11110000	5.000,00
12.128.63	397	2.11	3.3.90.33	11110000	3.000,00
12.128.63	401	2.11	3.3.90.93	11110000	5.000,00
12.361.63	404	2.12	3.1.91.13	11110000	190.000,00
12.361.63	402	2.12	3.1.90.04	11110000	10.000,00
12.361.63	407	2.13	3.1.90.04	11110000	10.820,00
12.361.63	412	2.13	3.1.90.11	11130000	750.000,00
12.361.63	411	2.13	3.3.90.92	11110000	3.000,00
12.365.64	456	2.35	3.1.90.04	11110000	5.410,00
12.365.64	458	2.35	3.1.91.13	11110000	26.490,00
12.365.64	457	2.35	3.1.90.92	11110000	1.080,00
12.365.64	460	2.35	3.3.90.92	11110000	1.080,00
12.365.64	484	2.216	3.1.90.04	11110000	10.820,00
12.365.64	490	2.216	3.1.90.11	11120000	450.000,00
12.365.64	485	2.216	3.1.90.92	11110000	5.410,00
12.366.63	581	2.217	3.1.90.11	11120000	48.000,00
12.366.63	577	2.217	3.1.90.04	11110000	2.160,00
12.366.63	578	2.217	3.1.90.92	11110000	1.080,00
12.365.64	499	2.218	3.1.90.04	11110000	5.410,00
12.365.64	500	2.218	3.1.90.92	11110000	1.080,00
12.365.64	501	2.218	3.3.90.92	11110000	1.080,00
12.366.63	583	2.219	3.1.90.92	11110000	540,00
12.366.63	586	2.219	3.3.90.92	11110000	540,00
12.365.64	535	2.220	3.3.90.14	11110000	1.080,00
12.365.64	536	2.220	3.3.90.30	11110000	1.080,00
12.365.64	538	2.220	3.3.90.32	11110000	40,00
12.365.64	541	2.220	3.3.90.33	11110000	1.080,00
12.365.64	544	2.220	3.3.90.36	11110000	1.080,00
12.365.64	548	2.220	3.3.90.39	11110000	1.080,00
12.365.64	550	2.220	3.3.90.92	11110000	540,00
12.365.64	552	2.220	3.3.90.93	11110000	540,00
12.365.64	530	2.220	3.1.90.04	11110000	10.820,00
12.365.64	531	2.220	3.1.90.11	11110000	47.130,00
12.365.64	532	2.220	3.1.90.13	11110000	1.080,00
12.365.64	534	2.220	3.1.91.13	11110000	5.410,00
12.365.61	436	2.49	3.1.90.13	11110000	1.080,00
12.365.61	439	2.49	3.3.90.14	11110000	1.080,00
12.365.61	440	2.49	3.3.90.30	11110000	1.080,00
12.365.61	442	2.49	3.3.90.33	11110000	1.080,00
12.365.61	443	2.49	3.3.90.36	11110000	1.080,00
12.365.61	444	2.49	3.3.90.39	11110000	1.080,00
12.365.61	445	2.49	3.3.90.92	11110000	540,00
12.128.67	376	2.25	3.3.90.33	11110000	1.500,00
12.361.63	385	1.15	4.4.90.52	11110000	45.000,00
12.365.64	478	2.213	3.3.90.30	11110000	23.000,00
12.365.64	475	2.211	3.3.90.30	11110000	34.000,00
12.392.62	606	2.222	3.3.90.30	10010000	12.000,00
12.392.62	1085	2.222	3.3.90.32	10010000	1.000,00
12.392.62	1086	2.222	3.3.90.48	10010000	14.000,00
TOTAL					2.272.456,24

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 27 de Outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:EC933E1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
D047 QDD 2021**

CNPJ – 04.214.217/0001-55
Rua da Matriz, 305 - Centro
DECRETO Nº 047/2020.

Aprova o quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 24 da Lei Municipal nº 354/2020, de 20 de maio de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, para o Exercício de 2021, na forma do anexo único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, integrantes do poder Executivo Municipal, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (Lei nº 354/2020, de 20 de maio de 2020), e Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei nº 361/2020, de 19 de outubro de 2020), em nível de modalidade de aplicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, como efeitos práticos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Jundiá/RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
01 - Câmara Municipal				1.132.050
01.001 - Câmara Municipal				1.132.050
	01 - LEGISLATIVA			1.132.050
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA			1.132.050
	0001 - Programa de Gestão			1.132.050
	1001	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	Fiscal	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Jundiá			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1002	Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	Fiscal	82.000
	10010000	- Recursos Ordinários		82.000
	0001 - Jundiá			82.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.000
	2001	Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	Fiscal	1.000.050
	10010000	- Recursos Ordinários		1.000.050
	0001 - Jundiá			1.000.050
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		555.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		182.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.150
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		87.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		42.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		11.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		800
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - Gabinete do Prefeito				581.095
02.001 - Gabinete do Prefeito				581.095
	04 - ADMINISTRAÇÃO			581.095
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			530.200
	0001 - Programa de Gestão			530.200
	1003	Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito	Fiscal	5.000
	10010000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001 - Jundiá			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Fiscal	525.200
	10010000	- Recursos Ordinários		525.200
	0001 - Jundiá			525.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		401.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	124 - CONTROLE INTERNO			50.895
	0001 - Programa de Gestão			50.895
	2003	Manutenção do Controle Interno	Fiscal	50.895
	10010000	- Recursos Ordinários		50.895
	0001 - Jundiá			50.895
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500

	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		495
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		400
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
03 - Sec. Mun. de Administração				1.154.440
03.001 - Sec. Mun. de Administração				1.154.440
	04 - ADMINISTRAÇÃO			871.388
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			871.388
	0001 - Programa de Gestão			871.388
	1004	Construção, Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal	Fiscal	7.000
	10010000 - Recursos Ordinários			7.000
	0001 - Jundiá			7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	1005	Aquisição de Veículos	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Jundiá			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1006	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Jundiá			5.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.500
	1007	Desapropriação de Imóvel	Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Jundiá			5.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	2004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Fiscal	688.170
	10010000 - Recursos Ordinários			672.670
	0001 - Jundiá			672.670
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		205.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		200
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		327.570
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		50.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			1.000
	0001 - Jundiá			1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			500
	0001 - Jundiá			500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo			2.000
	0001 - Jundiá			2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			1.000
	0001 - Jundiá			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			11.000
	0001 - Jundiá			11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2005	Contribuição a Previdência Social	Fiscal	70.000
	10010000 - Recursos Ordinários			70.000
	0001 - Jundiá			70.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		67.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	2006	Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	Fiscal	4.000
	10010000 - Recursos Ordinários			4.000
	0001 - Jundiá			4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2007	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	Fiscal	17.000
	10010000	- Recursos Ordinários		17.000
	0001	- Jundiá		17.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2008	Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	Fiscal	65.218
	10010000	- Recursos Ordinários		65.218
	0001	- Jundiá		65.218
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		61.718
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500
	11	- TRABALHO		150.500
	331	- PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		150.500
	0479	- Proteção ao Trabalhador		150.500
	2009	Contribuição ao PASEP	Fiscal	150.500
	10010000	- Recursos Ordinários		150.000
	0001	- Jundiá		150.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16100000	- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		500
	0001	- Jundiá		500
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	25	- ENERGIA		132.552
	752	- ENERGIA ELÉTRICA		132.552
	0021	- Administração Geral		132.552
	1008	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Fiscal	2.000
	10010000	- Recursos Ordinários		1.500
	0001	- Jundiá		1.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	16200000	- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		500
	0001	- Jundiá		500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		400
	2010	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Fiscal	130.552
	10010000	- Recursos Ordinários		55.500
	0001	- Jundiá		55.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15400000	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		2.500
	0001	- Jundiá		2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16200000	- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		72.552
	0001	- Jundiá		72.552
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		41.552
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - Secretaria Mun. de Finanças				358.900
04.001 - Secretaria Mun. de Finanças				358.900
	04	- ADMINISTRAÇÃO		251.900
	123	- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		251.900
	0001	- Programa de Gestão		251.900
	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	Fiscal	251.900
	10010000	- Recursos Ordinários		251.400
	0001	- Jundiá		251.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		45.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16200000	- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		500
	0001	- Jundiá		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500

	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		107.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		107.000
	0031 - Administração Financeira		107.000
	1009 Amortização da Dívida de Precatórios	Fiscal	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários		15.000
	0001 - Jundiá		15.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15.000
	1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS	Fiscal	80.000
	10010000 - Recursos Ordinários		80.000
	0001 - Jundiá		80.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		80.000
	1011 Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Jundiá		10.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10.000
	2012 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	Fiscal	2.000
	10010000 - Recursos Ordinários		2.000
	0001 - Jundiá		2.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			3.188.208
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			3.188.208
	15 - URBANISMO		2.939.908
	452 - SERVIÇOS URBANOS		2.939.908
	0001 - Programa de Gestão		2.939.908
	1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	Fiscal	52.475
	10010000 - Recursos Ordinários		16.000
	0001 - Jundiá		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito		24.633
	0001 - Jundiá		24.633
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.633
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos		11.842
	0001 - Jundiá		11.842
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.842
	1014 Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	Fiscal	11.000
	10010000 - Recursos Ordinários		6.000
	0001 - Jundiá		6.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos		5.000
	0001 - Jundiá		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1015 Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos	Fiscal	111.000
	10010000 - Recursos Ordinários		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos		10.000
	0001 - Jundiá		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1016 Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - Jundiá		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos		25.000
	0001 - Jundiá		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	1017 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos	Fiscal	2.000
	10010000 - Recursos Ordinários		2.000
	0001 - Jundiá		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1019 Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público	Fiscal	100.500
	10010000 - Recursos Ordinários		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jundiá		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1020 Construção e Ampliação de Praças	Fiscal	51.000
	10010000 - Recursos Ordinários		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1021 Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas	Fiscal	306.500
	10010000 - Recursos Ordinários		1.500

	0001 - Jundiá		1.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		300.000
	0001 - Jundiá		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos		5.000
	0001 - Jundiá		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1022 Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas	Fiscal	1.007.356
	10010000 - Recursos Ordinários		15.500
	0001 - Jundiá		15.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		871.356
	0001 - Jundiá		871.356
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		870.856
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		100.500
	0001 - Jundiá		100.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos		20.000
	0001 - Jundiá		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1023 Desapropriação de Imóveis/Terrenos	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Jundiá		20.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	Fiscal	1.240.277
	10010000 - Recursos Ordinários		1.216.900
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jundiá		1.216.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		375.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		460.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		9.862
	0001 - Jundiá		9.862
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.662
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		8.465
	0001 - Jundiá		8.465
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.465
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		3.000
	0001 - Jundiá		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos		50
	0001 - Jundiá		50
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50
	2014 Manutenção do Setor de Limpeza Pública	Fiscal	7.800
	10010000 - Recursos Ordinários		6.800
	0001 - Jundiá		6.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		500
	0001 - Jundiá		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500

Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			500
	0001 - Jundiá			500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	17 - SANEAMENTO			215.500
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			215.500
	0001 - Programa de Gestão			215.500
	1024	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	Fiscal	107.000
	10010000 - Recursos Ordinários			2.000
	0001 - Jundiá			2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			100.000
	0001 - Jundiá			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos			5.000
	0001 - Jundiá			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1025	Construção do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	105.500
	10010000 - Recursos Ordinários			500
	0001 - Jundiá			500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			100.000
	0001 - Jundiá			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos			5.000
	0001 - Jundiá			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	2015	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	3.000
	10010000 - Recursos Ordinários			3.000
	0001 - Jundiá			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	26 - TRANSPORTE			32.800
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			32.800
	0001 - Programa de Gestão			32.800
	1026	Construção de Abrigos para Passageiros	Fiscal	12.000
	10010000 - Recursos Ordinários			2.000
	0001 - Jundiá			2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos			10.000
	0001 - Jundiá			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1027	Construção de Uma Garagem Municipal	Fiscal	10.500
	10010000 - Recursos Ordinários			500
	0001 - Jundiá			500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos			10.000
	0001 - Jundiá			10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1028	Construção de Passagem Molhada	Fiscal	3.000
	10010000 - Recursos Ordinários			2.000
	0001 - Jundiá			2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos			1.000
	0001 - Jundiá			1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	2016	Manutenção do Setor de Transporte	Fiscal	2.800
	10010000 - Recursos Ordinários			2.800
	0001 - Jundiá			2.800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2017	Recuperação de Estradas Vicinais	Fiscal	4.500
	10010000 - Recursos Ordinários			4.000
	0001 - Jundiá			4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			500
	0001 - Jundiá			500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos				2.954.833
06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos				2.954.833
	12 - EDUCAÇÃO			1.737.802
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			9.000
	0001 - Programa de Gestão			9.000
	2018	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	Fiscal	3.000

	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		3.000
	0001 - Jundiá		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2019 Manutenção ao Conselho do FUNDEB	Fiscal	3.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		3.000
	0001 - Jundiá		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2020 Manutenção ao Conselho da Merenda	Fiscal	3.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		3.000
	0001 - Jundiá		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		1.522.502
	0001 - Programa de Gestão		1.522.502
	1029 Construção de Cisternas nas Escolas	Fiscal	3.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos		2.000
	0001 - Jundiá		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Fiscal	145.500
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		5.000
	0001 - Jundiá		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.500
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		140.500
	0001 - Jundiá		140.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		140.000
	1031 Programa Educando com Qualidade - PAR	Fiscal	150.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	Fiscal	1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	Fiscal	52.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		12.000
	0001 - Jundiá		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
	0001 - Jundiá		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos		10.000
	0001 - Jundiá		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	Fiscal	2.000
	10010000 - Recursos Ordinários		2.000
	0001 - Jundiá		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	Fiscal	436.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		432.500
	0001 - Jundiá		432.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		26.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		135.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		122.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500

	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.000
	0001	- Jundiá		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.000
	0001	- Jundiá		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		500
	0001	- Jundiá		500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	2022	Manutenção do Ensino Fundamental	Fiscal	200.525
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		200.000
	0001	- Jundiá		200.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		500
	0001	- Jundiá		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	11500000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação – Remuneração de Depósitos Bancários		25
	0001	- Jundiá		25
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25
	2023	Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental	Fiscal	117.799
	11200000	- Transferência do Salário-Educação		117.799
	0001	- Jundiá		117.799
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		72.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.199
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2024	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental	Fiscal	53.776
	11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		53.776
	0001	- Jundiá		53.776
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		46.776
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2025	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	Fiscal	190.600
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		68.000
	0001	- Jundiá		68.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		67.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		122.600
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001	- Jundiá		122.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		121.600
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2026	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Fiscal	1.652
	11210000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.652
	0001	- Jundiá		1.652
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.652
	2027	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	Fiscal	111.750
	11900000	- Outros Recursos Vinculados à Educação		111.750
	0001	- Jundiá		111.750
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.250
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2028	Programa Mais Educação - FNDE	Fiscal	53.900
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.000
	0001	- Jundiá		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		52.900
	0001	- Jundiá		52.900
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		52.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	2029	Plano Municipal de Educação - PME	Fiscal	3.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		3.000
	0001	- Jundiá		3.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	362	- ENSINO MÉDIO		2.000
	0001	- Programa de Gestão		2.000
	2099	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	Fiscal	2.000
	11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		2.000
	0001	- Jundiá		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	365	- EDUCAÇÃO INFANTIL		178.300
	0190	- Educação Infantil		178.300
	2030	Manutenção dos Programas do FNDE	Fiscal	40.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		40.000
	0001	- Jundiá		40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2031	Manutenção do Ensino Infantil	Fiscal	59.600
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		59.600
	0001	- Jundiá		59.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2032	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	Fiscal	47.500
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		28.500
	0001	- Jundiá		28.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		28.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		19.000
	0001	- Jundiá		19.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2033	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	Fiscal	20.500
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		9.300
	0001	- Jundiá		9.300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.800
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		11.200
	0001	- Jundiá		11.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.700
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2056	Salário Educação - QSE/Educação Infantil	Fiscal	5.200
	11200000	- Transferência do Salário-Educação		5.200
	0001	- Jundiá		5.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2098	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	Fiscal	5.500
	11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		5.500
	0001	- Jundiá		5.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	366	- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		21.000
	0188	- Ensino Regular		21.000
	2034	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	Fiscal	7.500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		7.500
	0001	- Jundiá		7.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2035	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	Fiscal	13.500
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		7.500
	0001	- Jundiá		7.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		6.000

	0001 - Jundiá			6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		5.000
	0188	Ensino Regular		5.000
	2097	Manutenção do Ensino Especial	Fiscal	5.000
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		5.000
	0001 - Jundiá			5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	13	CULTURA		29.000
	392	DIFUSÃO CULTURAL		29.000
	0001 - Programa de Gestão			29.000
	2042	Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	Fiscal	19.000
	10010000	Recursos Ordinários		19.000
	0001 - Jundiá			19.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		4.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2043	Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	Fiscal	10.000
	10010000	Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Jundiá			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.500
	27	DESPORTO E LAZER		1.188.031
	812	DESPORTO COMUNITÁRIO		1.188.031
	0001 - Programa de Gestão			1.188.031
	1038	Construção de Praça de Eventos	Fiscal	30.500
	10010000	Recursos Ordinários		500
	0001 - Jundiá			500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jundiá			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1039	Construção de Um Complexo Turístico Municipal	Fiscal	309.182
	10010000	Recursos Ordinários		7.053
	0001 - Jundiá			7.053
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.053
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		302.129
	0001 - Jundiá			302.129
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		302.129
	1040	Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	Fiscal	601.500
	10010000	Recursos Ordinários		1.500
	0001 - Jundiá			1.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		500.000
	0001 - Jundiá			500.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	19900000	Outras destinações vinculadas de recursos		100.000
	0001 - Jundiá			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1041	Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	Fiscal	10.000
	10010000	Recursos Ordinários		1.000
	0001 - Jundiá			1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		8.000
	0001 - Jundiá			8.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	19900000	Outras destinações vinculadas de recursos		1.000
	0001 - Jundiá			1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1087	Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo	Fiscal	172.849
	10010000	Recursos Ordinários		9.526
	0001 - Jundiá			9.526
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.526
	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		163.323
	0001 - Jundiá			163.323
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		163.323
	2044	Manutenção das Atividades Desportivas	Fiscal	64.000
	10010000	Recursos Ordinários		63.000
	0001 - Jundiá			63.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000

	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			4.079.048
06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica			4.079.048
	12 - EDUCAÇÃO		4.079.048
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		3.265.048
	0188 - Ensino Regular		3.265.048
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	Fiscal	714.147
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		218.797
	0001 - Jundiá		218.797
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		110.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		57.797
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		495.000
	0001 - Jundiá		495.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		264.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	11510060 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)		350
	0001 - Jundiá		350
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		350
	2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	Fiscal	2.550.901
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		400.901
	0001 - Jundiá		400.901
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.901
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		2.011.000
	0001 - Jundiá		2.011.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		61.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.745.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		42.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos		139.000
	0001 - Jundiá		139.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		139.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		700.000
	0190 - Educação Infantil		700.000
	2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	Fiscal	97.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		45.000
	0001 - Jundiá		45.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		52.000
	0001 - Jundiá		52.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	Fiscal	108.500
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		22.500
	0001 - Jundiá		22.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		86.000
	0001 - Jundiá		86.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		72.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	2040 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	Fiscal	494.500
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		54.500
	0001 - Jundiá		54.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000

	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		440.000
	0001	- Jundiá		440.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		385.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	366	- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		109.000
	0188	- Ensino Regular		109.000
	2041	Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	Fiscal	109.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		42.000
	0001	- Jundiá		42.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		67.000
	0001	- Jundiá		67.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		52.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	367	- EDUCAÇÃO ESPECIAL		5.000
	0188	- Ensino Regular		5.000
	2096	Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%	Fiscal	5.000
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		5.000
	0001	- Jundiá		5.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - Secretaria Municipal de Saúde				8.000
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde				8.000
	10	- SAÚDE		8.000
	301	- ATENÇÃO BÁSICA		8.000
	0428	- Assistência Médica a População		8.000
	2045	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Seguridade Social	4.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.000
	0001	- Jundiá		4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2046	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	4.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.000
	0001	- Jundiá		4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - Secretaria Municipal de Saúde				6.182.571
07.002 - Fundo Municipal de Saúde				6.182.571
	10	- SAÚDE		6.182.571
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		475.957
	0100	- Covid-19		475.957
	2106	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) - Portaria 1.666	Seguridade Social	475.957
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000
	0001	- Jundiá		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	12142100	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19		288.500
	0001	- Jundiá		288.500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.30.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		209.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	12152100	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0		100.000
	0001	- Jundiá		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		30.000
	0001	- Jundiá		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000

	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500
	15600000	- Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		55.457
	0001	- Jundiá		55.457
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.457
	301-	ATENÇÃO BÁSICA		4.818.389
	0001	- Programa de Gestão		4.818.389
	1042	Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	Seguridade Social	107.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.000
	0001	- Jundiá		7.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001	- Jundiá		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1043	Construção de Academia da Saúde	Seguridade Social	73.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.000
	0001	- Jundiá		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		70.000
	0001	- Jundiá		70.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	1044	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Seguridade Social	198.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.000
	0001	- Jundiá		6.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		21.000
	0001	- Jundiá		21.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		151.000
	0001	- Jundiá		151.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		20.000
	0001	- Jundiá		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1088	Ampliação de Unidades de Saúde - UBS	Seguridade Social	402.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000
	0001	- Jundiá		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		400.000
	0001	- Jundiá		400.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	1101	Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Seguridade Social	100.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001	- Jundiá		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2048	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Seguridade Social	225.100
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		79.500
	0001	- Jundiá		79.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		145.600
	0001	- Jundiá		145.600
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		144.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	2049	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	Seguridade Social	154.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		68.500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- Jundiá		68.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		85.500
	0001	- Jundiá		85.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		75.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2050	Programa de Saúde na Escola - PSE	Seguridade Social	12.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.000
	0001	- Jundiá		12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2051	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	Seguridade Social	14.500
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.500
	0001	- Jundiá		14.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2052	Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	Seguridade Social	496.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		271.500
	0001	- Jundiá		271.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		270.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		172.500
	0001	- Jundiá		172.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		170.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		52.000
	0001	- Jundiá		52.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		42.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2053	Programa Saúde Bucal - PSB	Seguridade Social	162.700
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		19.200
	0001	- Jundiá		19.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		143.500
	0001	- Jundiá		143.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		90.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		52.000
	2054	Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	Seguridade Social	194.500
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		98.500
	0001	- Jundiá		98.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		58.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		18.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		96.000
	0001	- Jundiá		96.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		22.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500

	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		72.000
	2055	Programa Rede Cegonha	Seguridade Social	15.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001	- Jundiá		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2057	Manut. do Fundo Mun. de Saúde	Seguridade Social	1.984.734
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.951.894
	0001	- Jundiá		1.951.894
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		440.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		790.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		225.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		81.394
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		190.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		500
	0001	- Jundiá		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001	- Jundiá		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		31.310
	0001	- Jundiá		31.310
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.310
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	12500000	- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		30
	0001	- Jundiá		30
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30
	2100	Manutenção do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	Seguridade Social	44.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		44.000
	0001	- Jundiá		44.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		40.000
	2101	Cadastramento e Atualização de Usuários no SUS	Seguridade Social	17.856
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.856
	0001	- Jundiá		17.856
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.856
	2102	Gerente Unidade Básica de Saúde	Seguridade Social	17.160
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.160
	0001	- Jundiá		17.160
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.400
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.760
	2108	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	Seguridade Social	590.839
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		590.839
	0001	- Jundiá		590.839
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.839
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		181.000
	2114	Manutenção de Polo de Academia da Saúde	Seguridade Social	10.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001	- Jundiá		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	302	- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		699.000
	0001	- Programa de Gestão		603.500

	1045	Aquisição de Veículos/Ambulância	Seguridade Social	300.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001	- Jundiá		200.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		100.000
	0001	- Jundiá		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2058	Programa Média e Alta Complexidade - MAC	Seguridade Social	198.500
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		110.500
	0001	- Jundiá		110.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		38.000
	0001	- Jundiá		38.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		50.000
	0001	- Jundiá		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2109	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Seguridade Social	105.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		105.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- Jundiá		105.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.000
	0428	- Assistência Médica a População		95.500
	2047	Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	Seguridade Social	95.500
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		45.500
	0001	- Jundiá		45.500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		40.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001	- Jundiá		50.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000
	303	- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		61.525
	0001	- Programa de Gestão		61.525
	2059	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	Seguridade Social	53.525
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		11.000
	0001	- Jundiá		11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		23.500
	0001	- Jundiá		23.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		22.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12900000	- Outros Recursos Vinculados à Saúde		19.025
	0001	- Jundiá		19.025
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.025
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2060	Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS	Seguridade Social	8.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.000
	0001	- Jundiá		8.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	304	- VIGILÂNCIA SANITÁRIA		14.200
	0001	- Programa de Gestão		14.200
	2062	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	Seguridade	14.200

			Social	
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			2.200
	0001 - Jundiá			2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500

Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			12.000
	0001 - Jundiá			12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			113.500
	0001 - Programa de Gestão			113.500
	2063	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	Seguridade Social	113.500
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			66.000
	0001 - Jundiá			66.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		47.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			47.500
	0001 - Jundiá			47.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
08 - Sec. Mun. Assistência Social				174.500
08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social				174.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			27.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			27.500
	0001 - Programa de Gestão			27.500
	2064	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	Seguridade Social	3.000
	10010000 - Recursos Ordinários			3.000
	0001 - Jundiá			3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2065	Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	Seguridade Social	10.500
	10010000 - Recursos Ordinários			10.500
	0001 - Jundiá			10.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2066	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	Seguridade Social	3.000
	10010000 - Recursos Ordinários			3.000
	0001 - Jundiá			3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2067	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Seguridade Social	3.000
	10010000 - Recursos Ordinários			3.000
	0001 - Jundiá			3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2068	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	3.000
	10010000 - Recursos Ordinários			3.000
	0001 - Jundiá			3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2069	Apoio as Associações e Fundações	Seguridade Social	2.000
	10010000	- Recursos Ordinários		2.000
	0001	- Jundiá		2.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.000
	2070	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	3.000
	10010000	- Recursos Ordinários		3.000
	0001	- Jundiá		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16	- HABITAÇÃO		147.000
	481	-HABITAÇÃO RURAL		73.500
	0244	- Assistência Comunitária		73.500
	1047	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	Fiscal	58.500
	10010000	- Recursos Ordinários		8.500
	0001	- Jundiá		8.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001	- Jundiá		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2071	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	Fiscal	15.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- Jundiá		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	482	-HABITAÇÃO URBANA		73.500
	0244	- Assistência Comunitária		73.500
	1048	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	Fiscal	58.500
	10010000	- Recursos Ordinários		8.500
	0001	- Jundiá		8.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001	- Jundiá		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2072	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	Fiscal	15.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- Jundiá		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
08 - Sec. Mun. Assistência Social				777.696
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social				777.696
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			777.696
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL			75.000
	0100 - Covid-19			75.000
	2104	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19)	Seguridade Social	75.000
	10010000	- Recursos Ordinários		3.000
	0001	- Jundiá		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	13110001	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		71.000
	0001	- Jundiá		71.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15600000	- Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		1.000
	0001	- Jundiá		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	241	-ASSISTÊNCIAAO IDOSO		2.000
	0001	- Programa de Gestão		2.000
	2073	Apoio à Pessoa Idosa	Seguridade Social	2.000
	10010000	- Recursos Ordinários		2.000
	0001	- Jundiá		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	243	-ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		97.500
	0001	- Programa de Gestão		97.500
	2074	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Seguridade Social	97.500
	10010000	- Recursos Ordinários		97.500
	0001	- Jundiá		97.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		68.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000

	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	244	-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		603.196
	0001	- Programa de Gestão		603.196
	1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Seguridade Social	1.000
	10010000	- Recursos Ordinários		1.000
	0001	- Jundiá		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2075	Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	Seguridade Social	171.800
	10010000	- Recursos Ordinários		171.300
	0001	- Jundiá		171.300
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		200
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		500
	0001	- Jundiá		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	2076	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS	Seguridade Social	211.896
	10010000	- Recursos Ordinários		31.548
	0001	- Jundiá		31.548
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		48
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		180.348
	0001	- Jundiá		180.348
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		28.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		348
	2078	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	Seguridade Social	25.500
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.500
	0001	- Jundiá		25.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2079	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	Seguridade Social	11.000
	10010000	- Recursos Ordinários		3.100
	0001	- Jundiá		3.100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.900
	0001	- Jundiá		7.900
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000

	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	2080	Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	Seguridade Social	1.500
	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.500
	0001 - Jundiá			1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2081	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	121.500
	10010000	Recursos Ordinários		24.500
	0001 - Jundiá			24.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		97.000
	0001 - Jundiá			97.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		75.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2082	Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	Seguridade Social	54.000
	10010000	Recursos Ordinários		54.000
	0001 - Jundiá			54.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2083	Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	Seguridade Social	2.500
	10010000	Recursos Ordinários		2.500
	0001 - Jundiá			2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2084	Manutenção do Programa de Inclusão Digital	Seguridade Social	2.500
	10010000	Recursos Ordinários		2.500
	0001 - Jundiá			2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - Sec. Mun. de Agricultura				1.248.072
09.001 - Sec. Mun. de Agricultura				1.248.072
	18 - GESTÃO AMBIENTAL			591.472
	544-RECURSOS HIDRICOS			591.472
	0001 - Programa de Gestão			591.472
	1055	Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	Fiscal	502.472
	10010000	Recursos Ordinários		22.000
	0001 - Jundiá			22.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		21.000
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		470.472
	0001 - Jundiá			470.472
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		470.472
	19900000	Outras destinações vinculadas de recursos		10.000
	0001 - Jundiá			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1077	Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens	Fiscal	80.000
	10010000	Recursos Ordinários		5.000
	0001 - Jundiá			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	19900000	Outras destinações vinculadas de recursos		75.000
	0001 - Jundiá			75.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		75.000
	2088	Programa SISAGUA	Fiscal	2.500
	10010000	Recursos Ordinários		2.500
	0001 - Jundiá			2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2089	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	Fiscal	6.500
	10010000	Recursos Ordinários		6.500

	0001 - Jundiá			6.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	20 - AGRICULTURA			656.600
	605 - ABASTECIMENTO			507.000
	0021 - Administração Geral			507.000
	2085	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	Fiscal	499.500
	10010000 - Recursos Ordinários			479.200
	0001 - Jundiá			479.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		105.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo			15.200
	0001 - Jundiá			15.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			4.500
	0001 - Jundiá			4.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			600
	0001 - Jundiá			600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	2086	Padronização e Modernização da Feira Livre	Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Jundiá			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	Fiscal	2.500
	10010000 - Recursos Ordinários			2.500
	0001 - Jundiá			2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	606 - EXTENSÃO RURAL			149.600
	0001 - Programa de Gestão			149.600
	1053	Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	Fiscal	2.000
	10010000 - Recursos Ordinários			2.000
	0001 - Jundiá			2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500
	1054	Aquisição de Trator/Máquinas e Implementos/Equipamentos Agrícolas	Fiscal	140.100
	10010000 - Recursos Ordinários			3.100
	0001 - Jundiá			3.100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.100
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			137.000
	0001 - Jundiá			137.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		137.000
	1056	Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	Fiscal	2.000
	10010000 - Recursos Ordinários			2.000
	0001 - Jundiá			2.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1058	Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal	Fiscal	2.000
	10010000 - Recursos Ordinários			2.000
	0001 - Jundiá			2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1086	Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal	Fiscal	1.000
	10010000 - Recursos Ordinários			1.000
	0001 - Jundiá			1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000

	2090	Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura	Fiscal	2.500
	10010000	- Recursos Ordinários		2.500
	0001	- Jundiá		2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente				184.500
10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente				184.500
	18 - GESTÃO AMBIENTAL			184.500
	541 -PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			35.000
	0001 - Programa de Gestão			35.000
	1059	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	Fiscal	5.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		5.000
	0001	- Jundiá		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2091	Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	Fiscal	24.500
	10010000	- Recursos Ordinários		24.500
	0001	- Jundiá		24.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.000
	2092	Revitalização de Rios e Mananciais	Fiscal	2.500
	10010000	- Recursos Ordinários		2.500
	0001	- Jundiá		2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2093	Implantação de Um Viveiro de Mudas	Fiscal	3.000
	10010000	- Recursos Ordinários		3.000
	0001	- Jundiá		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	542 -CONTROLE AMBIENTAL			149.500
	0001 - Programa de Gestão			149.500
	2094	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fiscal	149.500
	10010000	- Recursos Ordinários		149.000
	0001	- Jundiá		149.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		58.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16200000	- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		500
	0001	- Jundiá		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	99 - Reserva de Contingencia			120.000
	99.001 -Reserva de Contingencia			120.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			120.000
	999 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA			120.000
	9999 - Reserva de Contingência			120.000
	0999	Reserva de Contingência	Fiscal	120.000
	10010000	- Recursos Ordinários		120.000
	0001	- Jundiá		120.000
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
Total:				22.143.913

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:990D827B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PROCESSO
Nº 413007/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de drenagem superficial e pavimentação das Ruas Maria do Carmo da Conceição, Rua Projetada e Trecho da Rua Milonis Marcolino da Silva – Bairro Conjunto Novos Tempos no Município de Lagoa d'Anta/RN, relativo ao Contrato de Repasse nº 884563/2019 – Operação nº 1064062-30/2019, Programa Planejamento Urbano/Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 11h30min, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, situado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 038/2020, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Avani Nogueira da Silva – Membro e Wagner Freitas da Silva – Membro Suplente, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, cujo os envelopes foram abertos na sessão realizada no dia oito do mês de outubro do ano em curso. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, fazendo as seguintes constatações:

LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP / 13.079.100/0001-05	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA / 07.275.651/0001-33	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
RFS ENGENHARIA EIRELI / 26.421.343/0001-13	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / 12.072.392/0001-83	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI / 29.646.397/0001-75	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI / 12.607.846/0001-73	SIM	A licitante não cumpriu os itens 3.5 "As participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos."; 5.1.2 "As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes." e 5.6 "Todos os documentos e elementos contidos nos ENVELOPE 01 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e ENVELOPE 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados, sem emendas, rasuras ou repetições e deverão ser rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador."; uma vez que o procurador apresentado pela licitante não está habilitado para representar a mesma no referido processo licitatório (Tomada de Preços nº 002/2020), tendo o mesmo apresentado procuração dando-lhe poderes para representar a licitante em questão em outro processo licitatório (Tomada de Preços nº 010/2020).
G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA / 14.055.950/0001-28	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 24.295.246/0001-04	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI / 34.250.064/0001-62	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA / 07.555.440/0001-54	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 19.657.875/0001-99	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
CONSTRUTORA GM CONSTRUÇOES EIRELI / 07.303.933/0001-05	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI / 24.621.931/0001-75	SIM	Não cumpriu a exigência do item 6.1.8.3 "DECLARAÇÃO que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o Anexo IX", uma vez que deixou de apresentar a referida declaração em seu conjunto de documentos.

Por todo o exposto, atendendo ao item **6.7** "As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas", com fulcro no art. 41 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as licitantes:

LICITANTE
CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI / 12.607.846/0001-73
LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI / 24.621.931/0001-75

Ao tempo em que declara **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

LICITANTE	ME OU EPP
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP / 13.079.100/0001-05	SIM
EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA / 07.275.651/0001-33	SIM
RFS ENGENHARIA EIRELI / 26.421.343/0001-13	SIM
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / 12.072.392/0001-83	SIM
MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI / 29.646.397/0001-75	SIM
G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA / 14.055.950/0001-28	SIM
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 24.295.246/0001-04	SIM
CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI / 34.250.064/0001-62	SIM
R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA / 07.555.440/0001-54	SIM
AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 19.657.875/0001-99	NÃO
CONSTRUTORA GM CONSTRUÇOES EIRELI / 07.303.933/0001-05	NÃO

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cpllagoadanta@hotmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa d'Anta - RN, em 26 de outubro de 2020.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL

AVANI NOGUEIRA DA SILVA

Membro

WAGNER FREITAS DA SILVA

Membro - Suplente

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:3B45124C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2020 - GP

CNPJ: 08113466000105
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro
Telefone 08435322627
gabinete@lajes.rn.gov.br
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00148/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.001.04.122.0101.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
Sub-Total:	60.000,00
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR	
02.004.15.452.0118.2166.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
Sub-Total:	75.000,00
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
02.006.12.365.0116.2091.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00
Sub-Total:	140.000,00
02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINA	
02.010.04.123.0107.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
Sub-Total:	40.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0109.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
03.001.10.304.0109.2147.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	8.000,00
03.001.10.304.0109.2147.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
Sub-Total:	83.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.001.08.244.0101.2053.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Sub-Total:	50.000,00
Total Parcial Suplementado:	448.000,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.001.04.122.0101.2005.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	10.000,00
02.001.04.122.0101.2005.3.3.7.1.70.00.00.00 Transferencia a Consorcios Publicos	6.000,00
02.001.04.122.0101.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	4.000,00
02.001.04.122.0101.2005.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	7.000,00
02.001.04.122.0101.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
02.001.04.122.0101.2006.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes	10.000,00
02.001.04.122.0101.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	10.000,00
02.001.04.122.0101.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Sub-Total:	60.000,00
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR	
02.004.15.451.0121.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	70.000,00
Sub-Total:	70.000,00
02.005-SEC MUN DO TRABALHO HABITACAO E ASSISTENCIA	
02.005.08.244.0125.2019.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	29.000,00
Sub-Total:	29.000,00
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
02.006.12.361.0101.2029.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	35.000,00
02.006.12.361.0101.2029.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	35.000,00
02.006.12.361.0116.1089.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	25.000,00
02.006.12.361.0116.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	50.000,00
Sub-Total:	145.000,00
02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINA	
02.010.04.123.0107.2002.3.1.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00

02.010.04.123.0107.2002.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	5.000,00
02.010.04.123.0107.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	5.000,00
02.010.04.123.0107.2146.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	3.000,00
02.010.04.123.0107.2146.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
02.010.04.123.0107.2146.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
02.010.28.843.0018.1001.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado	7.000,00
02.010.28.843.0018.1058.3.2.9.0.22.00.00.00 Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	10.000,00
Sub-Total:	40.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0109.2021.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	5.000,00
03.001.10.301.0109.2021.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00
03.001.10.301.0109.2021.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
03.001.10.301.0109.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
03.001.10.301.0109.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
03.001.10.301.0109.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
03.001.10.301.0109.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
03.001.10.301.0112.2113.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	10.000,00
03.001.10.302.0109.2077.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
03.001.10.302.0109.2082.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
Sub-Total:	83.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.001.08.244.0101.2053.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00
04.001.08.244.0101.2053.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
Sub-Total:	21.000,00
Total Parcial Reduzido:	448.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 26, Outubro de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito(a)

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3B07C1A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 15 , DE 01 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2020

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					50.000,00
	1002 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:24135BDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020 - PMM TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	008/2020
NÚMERO DO PROCESSO	202000727001
NÚMERO DA ATA	008/2020
VALIDADE	12 Meses

A **PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Quinze de novembro, 45 – Centro – Maxaranguape inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN, representada por seu Prefeito em exercício, o Sra. Luís Eduardo Bento da Silva, brasileiro, casado, CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial nº 008/2020, sucedido em 22/10/2020, às 09h:30min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata Futuras e Eventual fornecimento de câmara para conservação de hemoderivados/ imuno/ termolabeis com capacidade de 200litros, incluindo ligação, testes de funcionamento e tratamento operacional para ubS - UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
JM Comércio e Representação Eireli	CNPJ: 26.690.173/0001-72	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO: Câmara Refrigerada vertical, capacidade 200Lt, com porta de vidro e sistema antiembagante, sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho (2 a 8°C), discagem automática por telefone, sistema de segurança com autonomia para no mínimo 12h em situações de falha/falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionária loca.	15.980,00	15.980,00

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da FEMURN.

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) MULTA:

b.1- Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;

b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666/1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputdo* art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;

Ação: 2.046 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Hospitalares;

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente;

Fonte: 12150000 – Transferência SUS Bloco de Investimento

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceará-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 27 de outubro de 2020.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito
Prefeitura Municipal

JM Comércio e Representação EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

FABIO FERNANDES CUNHA

CPF nº 828.345.474-91

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:5E460C39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83 /2020

Em 15 de maio de 2020 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o nº 156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 12/2020, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de produção e promoção de eventos esportivos**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 205047/2020, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de produção e promoção de eventos esportivos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: J R DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS		
CNPJ: 35.254.543/0001-10	Telefone: (84) 3284-0125	Email:
Endereço: R DOM PEDRO I, 266, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000		
Representante: JOSE ROBERTO DA SILVA - CPF: 015.664.384-70		

LOTE GLOBAL I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026424 - 1 - 0018552 - Arbitragem individual de futebol de campo		Serv	250,00	166,510	41.627,50
2	0026425 - 2 - 0018553 - Trio de arbitragem de Futebol de campo		Serv	50,00	372,190	18.609,50
3	0026426 - 3 - 0018546 - Dupla de Arbitragem de Futsal		Serv	400,00	137,120	54.848,00
4	0026427 - 4 - 0018557 - Serviço de mesário de Futsal		Serv	400,00	63,660	25.464,00
5	0026428 - 5 - 0018558 - Serviço de mesário de Futebol de campo		Serv	300,00	63,660	19.098,00
6	0026429 - 6 - 0018555 - Arbitragem individual de futebol de areia		Serv	150,00	122,430	18.364,50
7	0026430 - 7 - 0018556 - Arbitragem individual de futebol Society		Serv	60,00	78,350	4.701,00
8	0026431 - 8 - 0018548 - Arbitragem individual de Volei		Serv	100,00	78,360	7.836,00
9	0026432 - 9 - 0018547 - Arbitragem individual de FutVolei		Serv	60,00	78,350	4.701,00
10	0026433 - 10 - 0018549 - Pacote de Arbitragem para evento de karatê		Serv	10,00	293,830	2.938,30
11	0026434 - 11 - 0018550 - Pacote de Arbitragem para evento de Jiu Jititsu		Serv	10,00	244,850	2.448,50
12	0026435 - 12 - 0018551 - Pacote de Arbitragem para evento de Muay Thai		Serv	10,00	264,450	2.644,50
13	0026436 - 13 - 0018554 - Pacote de Arbitragem para provas de atletismo		Serv	10,00	171,400	1.714,00
VALOR GLOBAL LOTE GLOBAL I						204.994,80

O valor da presente é de R\$ 205.000,00, (duzentos e cinco mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 15 de maio de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

J R Da Silva Producoes E Eventos

Representante legal:

JOSE ROBERTO DA SILVA,

Representante,

Brasileiro(a), , CPF/MF: 015.664.384-70

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4E9E1E9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PROCESSO Nº 5062/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

Ata de Registro de Preços nº 142/2020

Data de assinatura: 30/09/2020

Vigência: 30/09/2020 a 29/09/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: L.A.D COM E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 26.683.873/0001-30	Telefone: 84996875707	Email: LADCOMESERVICO@GMAIL.COM
Endereço: RUA DOUTOR HORÁCIO, 535 SALA 07, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-640		
Representante: Joao Wilson de Andrade Ribeiro Filho		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000567 - BOCAL COM RABICHO		Unidade	320,00	2,890	924,80
2	0000572 - CABO PP 2 X 1,5 MM		Metro	3100,00	3,140	9.734,00
4	0000615 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3 DISJUNTORES		Unidade	32,00	15,990	511,68
5	0000616 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES		Unidade	32,00	27,590	882,88
8	0000642 - CURVA ELETRODUTO 25 MM		Unidade	70,00	0,890	62,30
9	0000643 - CURVA ELETRODUTO 32 MM		Unidade	35,00	1,140	39,90
10	0000679 - FIO PARALELO 2 X 1,5 MM, COM 100M.		Pç	35,00	149,990	5.249,65
11	0000682 - FIO TORCIDO 2 X 1,5 MM		Metros	700,00	2,350	1.645,00
12	0000684 - FIO ISOLANTE 20 M		Unidade	65,00	3,230	209,95
16	0000699 - INTERRUPTOR 2 SEÇÃO INTERNO		Unidade	70,00	4,460	312,20
17	0000700 - INTERRUPTOR 3 SEÇÃO INTERNO		Unidade	70,00	6,890	482,30
18	0000788 - PLAFON		Unidade	195,00	2,620	510,90
19	0000859 - TOMADA INTERNA (NOVO PADRÃO)		Unidade	175,00	3,290	575,75
20	0000923 - CORDÃO TORCIDO 2X2,5MM		Metro	1300,00	1,770	2.301,00
21	0003884 - Lâmpada de LED 12W		Unidade	350,00	8,500	2.975,00
23	0005057 - FIO PARALELO 2 X 2,5mm, COM 100M.		Pç	33,00	184,700	6.095,10
29	0000884 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 25 MM, C/ 3M.		Unid	70,00	6,490	454,30
30	0000583 - CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICA		Unidade	35,00	39,850	1.394,75
31	0000586 - CAIXA PVC 4 X 2		Unidade	175,00	0,590	103,25
32	0000590 - CONDUÍTE RÍGIDO 1/2"		Metro	1400,00	1,250	1.750,00
33	0000591 - CONDUÍTE RÍGIDO 3/4 "		Metro	1400,00	1,320	1.848,00
37	0000902 - CAIXA PARA MEDIDOR TRIFÁSICA		Unidade	35,00	91,000	3.185,00
39	0000573 - CABO PP 2 X 2,5MM, C/ 100M		Pç	70,00	328,000	22.960,00
42	0000614 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES		Unidade	35,00	31,250	1.093,75
43	0000644 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A.		Unidade	80,00	5,950	476,00
44	0000645 - DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15A.		Unidade	110,00	5,950	654,50
45	0000646 - DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A.		Unidade	110,00	5,950	654,50
46	0000647 - DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25A.		Unidade	80,00	5,950	476,00
51	0000675 - FIO/CABINHO FLEXÍVEL 1,5 MM.		Metros	3200,00	0,720	2.304,00
55	0003885 - Lâmpada de LED 16W		Unidade	290,00	12,500	3.625,00
57	0000564 - BENGALA COMPLETA MONOFÁSICA		Unidade	70,00	11,500	805,00
59	0007357 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A.		Unid	210,00	5,300	1.113,00
61	0000883 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL, 20 MM, C/ 3M.		Unid	1300,00	3,780	4.914,00
62	0000885 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM, C/ 3M.		Unid	1300,00	8,950	11.635,00
64	0000592 - CONDUÍTE RÍGIDO 5/8"		Metro	1300,00	0,870	1.131,00

Valor Total R\$93.089,46

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:FDC3FDB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PROCESSO Nº 5062/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

Ata de Registro de Preços nº 139/2020

Data de assinatura: 30/09/2020

Vigência: 30/09/2020 a 29/09/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: ELETRICA LUZ C.DE MAT. ELETRICOS LTDA		
CNPJ: 00.226.324/0001-42	Telefone: (62) 999277226	Email: ELETRICALUZZ02@GMAIL.COM
Endereço: AV. INDEPENDENCIA , 6060 QUADRA70C LOTE 02, SETOR AEROPORTO , GOIANIA/GO, CEP: 00000-000		
Representante: Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrao		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0000697 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO INTERNO		Unidade	70,00	2,940	205,80
15	0000696 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/ TOMADA INTERNO (NOVO PADRÃO)		Unidade	70,00	4,750	332,50
25	0000879 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL, 1" C/ 3M		Unidade	100,00	7,980	798,00
27	0000880 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL, 1" 1/2 C/ 3 M		Unidade	70,00	14,880	1.041,60
28	0000882 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL, 3/4 C/ 3 M		Unidade	70,00	4,800	336,00
38	0000903 - TOMADA EXTERNA (NOVO PADRÃO)		Unidade	105,00	4,940	518,70
49	0007352 - DISJUNTOR TIPO DPS		Unid	130,00	55,000	7.150,00
50	0007353 - DISJUNTOR TIPO DR.		Unid	130,00	65,000	8.450,00

Valor Total R\$18.832,60

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:FB937C8

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 650/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 27 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:6FD87F5B

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 651/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 27 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:699CEFCA

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 652/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 27 de Outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:8B16171B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 001/2020

CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS MENSAL E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS MENSAL E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19.

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Chefe do Poder Executivo, execução da Secretaria municipal de Educação e Cultura, torna publico o presente EDITAL para SELECÇÃO de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social decorrente da pandemia da covid-19, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de emergência cultural- Lei Federal nº14017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº06 de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	27 de outubro de 2020
Inscrições	29 de outubro a 10 de novembro 2020
Habilitação	12 e 13 de novembro de 2020
Seleção	16 e 17 de novembro de 2020
Publicação	19 de novembro de 2020
Período de contratação e pagamento	23 de novembro a 11 de dezembro de 2020

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer

subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.3 – Será destinado o valor de R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais) para concessão de subsídios a grupos, coletivos, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, as quais estavam em desenvolvimento há pelo menos um ano antes da Pandemia.

2.2 - Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, designe artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2 - As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

3.3 - O benefício de que trata o item 1.1. Somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4 - Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5 - A comprovação da inscrição e a respectiva homologação dos cadastros do item 3.1, dispensa a necessidade de preenchimento do anexo I (cadastro municipal), exceto se as informações estiverem incompletas ou desatualizadas.

3.6 – O Comitê Gestor Municipal da lei Aldir Blanc solicitará informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.7 - O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.8 - A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.9 - As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo respectivo ente federativo.

3.9 - Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

4 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 - Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, por meio eletrônico, entre os dias 26 de outubro a 03 de novembro de 2020, para o endereço de e-mail direcionado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura: smec2019.1@gmail.com ou de forma presencial, na Casa da Cultura, (prédio da antiga Estação Ferroviária), localizado a Rua Epitácio Pessoa, S/N- Centro, obedecendo todos os cuidados de distanciamento social com uso de máscara e álcool.

4.2 - Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital.
- b) Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.
- c) Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.
- d) Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica.
- e) Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica.
- f) Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica.
- g) Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional.
- h) – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal
- i) - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal
- j) – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual
- l) – Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos.

5 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

5.1 - (Art. 5º, do Decreto 10.464/20 O subsídio mensal de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com concessão em mais de uma parcela, a ser definida pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

5.2 – Serão analisados os critérios de avaliação para concessão do subsídio cultural:

- I – Tempo de existência e atuação cultural do município;
- II – Perda de receita, com atividades interrompidas em decorrência da pandemia.
- III – Estimativa de despesas com manutenção;
- IV – Número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta ou indireta;
- V – Diversidade cultural;
- VI – Alcance social e geográfico.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados após assinatura do contrato das entidades, coletivos e instituições culturais pelos representantes.

6 - DA CONTRAPARTIDA

6.1 - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município.

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2 – A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

7.3 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.4 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- I - Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 01 de janeiro de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;
- II - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial.
- III – Contratação a oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;
- IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;
- V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.
- VI – Pagar tributos municipais, estaduais e federais;
- VII – Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais.
- VIII – Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais.
- IX - Pagar pacote de internet;
- X – Pagar taxas e licenças;
- XI – Pagar aluguel;
- XII - Pagar telefone;

8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município, como crédito adicional extraordinário:

- I – Código: 333036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – Valor R\$ 26.007,65 (vinte e seis mil e sete reais e sessenta e cinco centavos).
- II – Código: 333239 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Valor R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais).

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.
- 9.2 - O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.
- 9.3 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.
- 9.4 - Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado e o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.
- 9.5 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.3 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Edital 001/2020

CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS MENSAL E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

ANEXO I

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

1. IDENTIFICAÇÃO

É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () impressas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural;
 Instituições culturais com ou sem fins lucrativos.

Nome:
 CNPJ:
 Endereço:
 Número: telefone:
 Bairro: CEP:
 UF: Cidade: telefone:
 Email:
 Nome do responsável:
 CPF do responsável:

2. Histórico

Quando foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde esta localizada?

3. Atividades

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

4. Público alvo

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

5. Parcerias

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

() sim ou não ()

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6. Sobre o local de funcionalidade, ele é:

() alugado () cedido () próprio () outro

Outro- especificar: _____

7. Possui funcionários () sim () não quantos? _____

8. HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

() DEMISSÃO () TELETRABALHO () REDUÇÃO DE JORNADA () REDUÇÃO DE SALÁRIO

() NÃO HOUVE () OUTRO – ESPECIFICAR: _____

9. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

() CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS () INGRESSOS () LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS () MENSALIDADES () RECURSOS PÚBLICOS

() RECURSOS PRIVADOS

() OUTROS – ESPECIFICAR: _____

10. ÁREA DE ATUAÇÃO:

- () PONTOS E PONTÕES DE CULTURA; () TEATROS INDEPENDENTES;
 () ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA; () CIRCOS;
 () CINECLUBES;
 () CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS; () MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;
 () BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
 () ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;
 () CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS; () COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
 () ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;
 () FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS; () LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
 () EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; () ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
 () PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
 () ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN E ARTESANATO; () GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
 () FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
 () ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
 () ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
 () ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
 () OUTROS – ESPECIFICAR:

11. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- () Cadastro Estadual de Cultura; () Cadastro Municipal de Cultura;
 () Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
 () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
 () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
 () outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

12. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de água: _____
 Despesas com conta de energia elétrica: _____
 Despesas com pessoal: _____
 Despesa total em média: _____

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

14. MEMBROS (Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)	
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Edital 001/2020

CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS MENSAL E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

ANEXO II

Pedro Avelino/RN, ____ de 2020.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 01/2020- CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS MENSAL E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.**

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 01/2020 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS MENSAL E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.**
 – Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
 – Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas e até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;

– Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Edital 001/2020

CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS MENSAL E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.
ANEXO III – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município de Pedro Avelino/RN, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1 –

AÇÃO 2 –

AÇÃO 3 –

Pedro Avelino/RN, ____ de outubro de 2020.

Requerente
 CPF
 Representante

Replicado

Publicado por:
 Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:8031D676

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2020(SRP) RESULTADO POR FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO
 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN
Pregão Eletrônico Nº 00036/2020(SRP)
RESULTADO POR FORNECEDOR

04.099.366/0001-10 - W FELIPE DA SILVA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
82	CAMPO CIRÚRGICO	Unidade	10	R\$ 53,4600	R\$ 30,0000	R\$ 300,0000
Marca: POLAR FIX						
Fabricante: POLARFIX						
Modelo / Versão: CAMPO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Campo cirúrgico, tipo: conjunto com no mínimo: 3 campos, componentes: 2 aventais, esterilidade: estéril, uso único - conforme edital						
83	FIO DE SUTURA	Envelope	500	R\$ 65,6400	R\$ 4,9000	R\$2.450,0000
Marca: SHALON						
Fabricante: SHALON						
Modelo / Versão: FIO-S330MR25						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 3-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,5 cm, esterilidade: estéril - CONFORME EDITAL						
Total do Fornecedor: R\$						2.750,0000
09.210.219/0001-90 - PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	CARBONO PARA ARTICULAR	Embalagem 12,00 UN	40	R\$ 4,4930	R\$ 1,7500	R\$ 70,0000
Marca: PREVEN						
Fabricante: PREVEN						
Modelo / Versão: -						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARBONO DUPLA FACE PARA ARTICULAÇÃO. DESCRIÇÃO: PARA REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DE RESTAURAÇÕES, PEÇAS PROTÉTICAS E SUPERFÍCIES DENTAIS. AZUL E VERMELHO. DUPLA FACE. RESISTENTE À TRAÇÃO E À UMIDADE. RECOBRETO POR FINA CAMADA DE PARAFINA.						
12	LUVA CIRÚRGICA	Par	200	R\$ 3,5330	R\$ 2,0000	R\$ 400,0000

Marca: MADEITEX						
Fabricante: MADEITEX						
Modelo / Versão: -						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA ESTÉRIL 6,5 PAR. DESCRIÇÃO: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,5 ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/PO BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA						
26	DENTIFRÍCIO	Unidade	50	R\$ 9,6100	R\$ 9,0000	R\$ 450,0000
Marca: MAQUIRA						
Fabricante: MAQUIRA						
Modelo / Versão: -						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁCIDO FÓSFORICO 37% DESCRIÇÃO: CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37% + CLOREXIDINA 2%, ASPECTO FÍSICO : GEL						
31	FILME RADIOLÓGICO	Caixa 100,00 UN	3	R\$ 343,3330	R\$ 215,0000	R\$ 645,0000
Marca: PROGARD						
Fabricante: PROGARD						
Modelo / Versão: -						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILME RADIOGRAFICO INFANTIL DESCRIÇÃO: FILME INFANTIL PERAPICAL; COR ROXA. ALTA VELOCIDADE F. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A INSIGHT.						
32	FIO DE SUTURA	Unidade	30	R\$ 55,1200	R\$ 30,0000	R\$ 900,0000
Marca: TECHNEW						
Fabricante: TECHNEW						
Modelo / Versão: -						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIO DE NYLON PARA SUTURA 3.0. DESCRIÇÃO: COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM. COMPRIMENTO DO FIO: 45CM. FIO NÃO-ABSORVÍVEL. MONOFILAMENTO. ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. (UNIDADE DE CAIXA)						
33	FIO DE SUTURA	Unidade	20	R\$ 54,9400	R\$ 30,0000	R\$ 600,0000
Marca: TECHNEW						
Fabricante: TECHNEW						
Modelo / Versão: -						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIO DE SEDA PARA SUTURA 4.0. DESCRIÇÃO: COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM. CONJUNTO DE AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL E FIO DE SEDA, EMBALADOS EM ENVELOPE CIRÚRGICO. (UNIDADE DE CAIXA)						
57	COALTAR	Bisnaga 20,00 G	20	R\$ 6,9600	R\$ 4,2500	R\$ 85,0000
Marca: FARMAX						
Fabricante: FARMAX						
Modelo / Versão: -						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VASELINA SÓLIDA (BISNAGA) DESCRIÇÃO: VASELINA SÓLIDA, GRAU FARMACÉUTICO.						
77	BABADOR	Pacote 100,00 UN	50	R\$ 29,9400	R\$ 15,4000	R\$ 770,0000
Marca: SS PLUS						
Fabricante: SS PLUS						
Modelo / Versão: -						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BABADOR IMPERMEÁVEL - PACOTE COM 100UND. DESCRIÇÃO: BABADOR, MATERIAL: TNT, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 36 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VIÊS, GRAMATURA: 40G, M2						
Total do Fornecedor: RS						3.920,0000
26.240.632/0001-16 - DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
58	CONJUNTO HIGIENE	Unidade	1500	R\$ 7,8330	R\$ 2,0000	R\$3.000,0000
Marca: HIGIX						
Fabricante: HIGIX						
Modelo / Versão: HIGIX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO HIGIENE, USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO ESCOVA DENTAL INFANTIL,DENTIFRÍCIO C/FLUOR(90GR), TIPO EMBALAGEM EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZIPPER						
59	CONJUNTO HIGIENE	Unidade	1000	R\$ 7,8330	R\$ 2,0000	R\$2.000,0000
Marca: HIGIX						
Fabricante: HIGIX						
Modelo / Versão: HIGIX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO HIGIENE, USO ADULTO, COMPOSIÇÃO ESCOVA DENTAL ADULTO,DENTIFRÍCIO C/ FLUOR(90GR), TIPO EMBALAGEM EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZIPPER						
60	FIO DENTAL	Unidade	3000	R\$ 5,2400	R\$ 0,5500	R\$1.650,0000
Marca: HIGIX						
Fabricante: HIGIX						
Modelo / Versão: HIGIX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIO DENTAL, MATERIAL POLIAMIDA, COMPRIMENTO 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERA NATURAL, COM CORTADOR						
61	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Unidade	10	R\$ 17,6670	R\$ 6,8600	R\$ 68,6000
Marca: SS PLUS						
Fabricante: SS PLUS						
Modelo / Versão: RIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLO R/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO						
62	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Unidade	10	R\$ 21,5000	R\$ 6,8600	R\$ 68,6000
Marca: SS PLUS						
Fabricante: SS PLUS						
Modelo / Versão: RIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLO/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO						
64	CONJUNTO ODONTOLÓGICO	USO Unidade	10	R\$ 63,8800	R\$ 50,0000	R\$ 500,0000
Marca: CONDOR						
Fabricante: CONDOR						
Modelo / Versão: CONDOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, TIPO PINCEIS INTERCAMBIÁVEIS, USO P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, MATERIAL SILICONE E POLICARBONATO, COMPONENTES 1CABOS, MÍNIMO DE 8 PONTAS						
65	CONJUNTO ODONTOLÓGICO	USO Unidade	10	R\$ 63,8800	R\$ 50,0000	R\$ 500,0000
Marca: CONDOR						
Fabricante: CONDOR						
Modelo / Versão: CONDOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, TIPO PINCEIS INTERCAMBIÁVEIS, USO P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, MATERIAL SILICONE E POLICARBONATO, COMPONENTES 1CABOS, MÍNIMO DE 8 PONTAS						
79	FILME EMBALAGEM	Rolo 100,00 M	30	R\$ 185,4200	R\$ 80,0000	R\$2.400,0000
Marca: ORLEPLAST						
Fabricante: ORLEPLAST						
Modelo / Versão: ORLEPLAST						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILME EMBALAGEM, MATERIAL PVC/ACLAR, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 25 MICRA, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS EM BLISTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO BOBINA COM 400 MM DE DIAMETRO EXTERNO,						
89	FLUORETO DE SÓDIO	Frasco 200,00 ML	100	R\$ 23,6800	R\$ 8,0000	R\$ 800,0000
Marca: IODONTO SUL						
Modelo / Versão: IODONTO SUL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,2%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO BUCAL						
Total do Fornecedor: R\$						10.987,2000
26.395.502/0001-52 - DENTAL UNIVERSO EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	LIDOCAÍNA CLORIDRATO	Tubete 1,80 ML	5000	R\$ 1,8960	R\$ 1,4400	R\$7.200,0000
Marca: ALPHACAINE						
Fabricante: DFL						
Modelo / Versão: ALPHACAINE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL						
3	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO	Tubete 1,80 ML	500	R\$ 4,1000	R\$ 2,2000	R\$1.100,0000
Marca: MEPISV						
Fabricante: DFL						
Modelo / Versão: MEPISV						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL						
4	APLICADOR ODONTOLÓGICO	Pacote 100,00 UN	60	R\$ 22,6670	R\$ 7,7800	R\$ 466,8000
Marca: CAVIBRUSH						
Fabricante: FGM						
Modelo / Versão: CAVIBRUSH						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE DOBRÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTAREGULAR						
8	FIXADOR RADIOLÓGICO	Frasco 475,00 ML	20	R\$ 21,0530	R\$ 12,6000	R\$ 252,0000
Marca: SELEKT						
Fabricante: KULZER						
Modelo / Versão: SELEKT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO						
17	PEÇA/ACESSÓRIO PROCESSAMENTO IMAGEM RADIOLÓGICA	Unidade	20	R\$ 19,8870	R\$ 12,6000	R\$ 252,0000
Marca: SELEKT						
Fabricante: KULZER						
Modelo / Versão: SELEKT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEÇA/ACESSÓRIO PROCESSAMENTO IMAGEM RADIOLÓGICA, APLICAÇÃO PREOCESADORA DE RAO-X MODELO VISION LINE LX, TIPO 1 LATERAL RACK REVELADOR						
18	ADESIVO DENTAL	Frasco 5,00 ML	30	R\$ 114,6400	R\$ 54,8800	R\$1.646,4000
Marca: AMBAR UNIV APS						
Fabricante: FGM						
Modelo / Versão: AMBAR UNIV APS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES MONOCOMPONENTE						
20	SUGADOR	Unidade	800	R\$ 36,1850	R\$ 0,9400	R\$ 752,0000
Marca: 2I HEALTH CARE						
Fabricante: 2I HEALTH CARE						
Modelo / Versão: 2I HEALTH CARE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUGADOR, MATERIAL RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO CIRÚRGICO COLETOR DE OSSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ FILTRO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL						
35	HEMOSTÁTICO TÓPICO	Frasco 10,00 ML	40	R\$ 37,1430	R\$ 13,5900	R\$ 543,6000
Marca: HEMOPARE						
Fabricante: MAQUIRA						
Modelo / Versão: HEMOPARE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO						
38	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO	Unidade	10	R\$ 54,0000	R\$ 31,0500	R\$ 310,5000
Marca: MICRODONT						
Fabricante: MICRODONT						
Modelo / Versão: MICRODONT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO 07 PONTAS SORTIDAS, COR BRANCA, APLICAÇÃO RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO						
41	CIMENTO ODONTOLÓGICO	Unidade	20	R\$ 51,8500	R\$ 15,9300	R\$ 318,6000
Marca: INTERIM						
Fabricante: BIODINAMICA						
Modelo / Versão: INTERIM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO PERMANENTE, TIPO II, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO PO + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO						
48	RESINA COMPOSTA	Seringa 4,00 G	5	R\$ 137,2100	R\$ 45,8300	R\$ 229,1500
Marca: Z250XT						
Fabricante: 3M DO BRASIL						
Modelo / Versão: Z250XT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTICULAS NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO PASTOSA						
50	RESINA COMPOSTA	Seringa 4,00 G	10	R\$ 115,0000	R\$ 45,8300	R\$ 458,3000
Marca: Z250XT						
Fabricante: 3M DO BRASIL						
Modelo / Versão: Z250XT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTICULAS NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO PASTOSA						
52	CLOREXIDINA DIGLUCONATO	Frasco 100,00 ML	20	R\$ 28,8600	R\$ 10,1000	R\$ 202,0000
Marca: MAQUIRA						
Fabricante: MAQUIRA						
Modelo / Versão: MAQUIRA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ALCOÓLICA						
73	ARTICAÍNA	Tubete 1,80 ML	2000	R\$ 4,1230	R\$ 3,5600	R\$7.120,0000
Marca: ARTICAÍNA						
Fabricante: DFL						
Modelo / Versão: ARTICAÍNA						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 4% + 1/100.000, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL						
84	PASTA ABRASIVA	Bisnaga 4,00 G	9	R\$ 49,4200	R\$ 15,1600	R\$ 136,4400
Marca: MAQUIRA						
Fabricante: MAQUIRA						
Modelo / Versão: MAQUIRA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PASTA ABRASIVA, TAMANHO GRÃO 10 A 20 MICRON, APLICAÇÃO POLIMENTO RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO ESPELHADO E CONCENTRAÇÃO 100 MÉDIA						
92	MÁSCARA MULTIUSO	Unidade	800	R\$ 20,3670	R\$ 9,5900	R\$7.672,0000
Marca: AURA 9320BR						
Fabricante: 3M DO BRASIL						
Modelo / Versão: AURA 9320BR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MASCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3						
Total do Fornecedor: R\$						28.659,7900
27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	AMÁLGAMA	Cápsula 1,00 DOSE(S)	1000	R\$ 3,2270	R\$ 1,6500	R\$ 1.650,0000
Marca: METALMS LTDA						
Fabricante: METALMS LTDA						
Modelo / Versão: METALMS LTDA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMÁLGAMA (CAPS) DESCRIÇÃO: COMPOSIÇÃO: 56% PRATA, 27,9% ESTANHO, 15,4% COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. PRESA REGULAR.						
14	PEDRA - POMES	Unidade	10	R\$ 65,5950	R\$ 33,5600	R\$ 335,6000
Marca: IODONTOSUL						
Fabricante: IODONTOSUL						
Modelo / Versão: IODONTOSUL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDRA PARA AFIAR GOIVA 186. DESCRIÇÃO: PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS.						
25	CIMENTO ODONTOLÓGICO	Pote 20,00 G	5	R\$ 23,7200	R\$ 6,7900	R\$ 33,9500
Marca: ALLPLAN						
Fabricante: ALLPLAN						
Modelo / Versão: ALLPLAN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIMENTO ODONTOLÓGICO (COLTOSOL). TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO: COM FLUÓR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA						
30	FILME RADIOLÓGICO	Caixa 100,00 UN	6	R\$ 257,3270	R\$ 130,1500	R\$ 780,9000
Marca: KODAK						
Fabricante: KODAK						
Modelo / Versão: KODAK						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO. DESCRIÇÃO: FILME; COR AZUL; VELOCIDADE INTERMEDIÁRIA (VELOCIDADE E). MARCA IGUAL OU SUPERIOR A E-SPEED						
Total do Fornecedor: R\$						2.800,4500
27.763.508/0001-06 - TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
94	AVENTAL HOSPITALAR	Unidade	500	R\$ 19,7300	R\$ 5,7000	R\$2.850,0000
Marca: TRE						
Modelo / Versão: AVENTAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AVENTAL HOSPITALAR. MATERIAL* SMS, TAMANHO* G, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA, IMPERMEÁVEL, ESTERILIDADE* USO ÚNICO, ADICIONAL COM BARREIRA BACTERIANAE VIRAL						
Total do Fornecedor: R\$						2.850,0000
30.082.076/0001-74 - ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
9	FORMOCRESOL	Unidade	5	R\$ 13,8530	R\$ 3,4800	R\$ 17,4000
Marca: MAQUIRA						
Fabricante: MAQUIRA						
Modelo / Versão: MAQUIRA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORMOCRESOL. DESCRISAO: FORMOCRESOL, INDICADO PARA TERAPIA PULPAR DE DENTES DECIDUOS E EM ALGUNS CASOS ESPECIFICOS DE DENTES PERMANENTES.						
13	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO	Frasco 100,00 ML	20	R\$ 17,1800	R\$ 12,8500	R\$ 257,0000
Marca: IMPLA						
Fabricante: IMPLA						
Modelo / Versão: IMPLA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OLEO MINERAL LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTA#O. DESCRISAO: LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO, COMPOSIAO BASICA: OLEO MINERAL, APRESENTASAO: SPRAY COM ADAPTADOR, APL ICA#AO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTASAO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A KAVO OU GNATUS						
15	PEDRA - POMES	Frasco 100,00 G	10	R\$ 8,7300	R\$ 2,8900	R\$ 28,9000
Marca: IMPLA						
Fabricante: IMPLA						
Modelo / Versão: IMPLA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDRA POMES. DESCRIÇÃO: PEDm - oMEs, mTERIAL: ROCHA MAGNETICA, COR: BRANCA, ASPECTO FISICO: PO, APLICAAO: LI MPEZA DENTAL, USO: ODONTOLOGICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:						
19	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO	Unidade	5000	R\$ 9,8800	R\$ 0,1100	R\$ 550,0000
Marca: AG						
Fabricante: AG						
Modelo / Versão: AG						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUGADOR DESCARTAVEL. DESCRISAO: INDICADO PARA SUC#AO DE LIQUIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS. COMPRIMENTO: 15CM. FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATOXICO E FIO COBREADO. PONTA ARREDONDADA. VALIDADE: INDETERMINADA.						
22	VERNIZ DENTÁRIO	Conjunto	15	R\$ 37,3050	R\$ 14,9800	R\$ 224,7000
Marca: FGM						
Fabricante: FGM						
Modelo / Versão: FGM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VERNIZ DE FLUOR FLUORN IZ. DESCRISAO: DESCRISAO: VERNIZ DENTARIO, C/ FLUORETO DE SODIO						
24	ALGODÃO	Pacote 100,00 UN	500	R\$ 4,8700	R\$ 1,6600	R\$ 830,0000
Marca: SSPLUS						
Fabricante: SSPLUS						
Modelo / Versão: SSPLUS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALGODAO EM ROLETE. DESCRISAO: ALGODAO, TIPO: HIDROFILO, APRESENTASAO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO. PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NAO ESTERIL.						
27	CUNHA ODONTOLÓGICA	Caixa 100,00 UN	5	R\$ 18,4200	R\$ 4,6900	R\$ 23,4500
Marca: IMPLA						
Fabricante: IMPLA						

Modelo / Versão: IMPLA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA. DESCRIÇÃO: CUNHA ODONTOLOGICA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: ANATOMICA, APLICAÇÃO: RESTAURACAO ODONTOLOGICA, TIPO PONTA: FINA						
28	ESCOVA DE ROBSON	Unidade	80	R\$ 3,4130	R\$ 1,0100	R\$ 80,8000
Marca: 3R/MICRODONT						
Fabricante: 3R/MICRODONT						
Modelo / Versão: 3R/MICRODONT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCOVA DE ROBINSON. DESCRIÇÃO: ESCOVA DE ROBSON, PINCEL CONICO, CONTRA- ANGULO, BRANCO OU PRETO						
29	ESCOVA DE ROBSON	Unidade	80	R\$ 3,4000	R\$ 0,8500	R\$ 68,0000
Marca: 3R/MICRODONT						
Fabricante: 3R/MICRODONT						
Modelo / Versão: 3R/MICRODONT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCOVA DE ROBINSON. DESCRIÇÃO: ESCOVA DE ROBSON, PINCEL RETO, CONTRA- ANGULO, BRANCO OU PRETO						
34	FLUORETO DE SÓDIO	Frasco 200,00 ML	50	R\$ 9,2900	R\$ 3,3100	R\$ 165,5000
Marca: IMPLA						
Fabricante: IMPLA						
Modelo / Versão: IMPLA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUOR GEL TOPICO. DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACEUTICA: GEN TIXOTROPICO, CARACTERISTICA ADICIONAL: NEUTRO.						
36	CIMENTO ODONTOLÓGICO	Unidade	40	R\$ 49,0270	R\$ 15,1000	R\$ 604,0000
Marca: MAQUIRA						
Fabricante: MAQUIRA						
Modelo / Versão: MAQUIRA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO. DESCRIÇÃO: CIMENTO ODONTOLOGICO, TIPO: RESINOSO, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZAVEL, ASPECTO FISICO: BASE * CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO						
37	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Unidade	15	R\$ 11,3970	R\$ 3,6900	R\$ 55,3500
Fabricante: MAQUIRA						
Modelo / Versão: MAQUIRA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HIDROXIDO DE CALCIO PO (PA). DESCRIÇÃO: HIDROXIDO DE CALCIO, ASPECTO FISICO: PO						
39	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA	Unidade	4	R\$ 107,5430	R\$ 52,5000	R\$ 210,0000
Marca: MAQUIRA						
Fabricante: MAQUIRA						
Modelo / Versão: MAQUIRA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE POSICIONADORES RADIOGRAFICOS AUTOCLAVAVEIS (ADULTO). DESCRIÇÃO: ACESSORIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: POSICIONADOR, MATERIAL: PLASTICO, USO: PERIAPICAL, ESTERILIDADE: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: ADULTO						
40	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA	Unidade	2	R\$ 107,5400	R\$ 49,9200	R\$ 99,8400
Marca: MAQUIRA						
Fabricante: MAQUIRA						
Modelo / Versão: MAQUIRA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE POSICIONADORES RADIOGRAFICOS AUTOCLAVAVEIS (IN FANTID). DESCRIÇÃO: ACESSORIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: POSICIONADOR, MATERIAL: PLASTICO, USO: PERIAPICAL, ESTERILIDADE: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: INFANTIL						
43	MATRIZ ODONTOLÓGICA	Unidade	1	R\$ 3,0970	R\$ 1,0200	R\$ 1,0200
Marca: IMPLA						
Fabricante: IMPLA						
Modelo / Versão: IMPLA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MATRIZ DE A50 0,05 X 7X 50 CM. DESCRIÇÃO: MATRIZ ODONTOLOGICA, MATERIAL: AC,O INOXIDAVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 7 MM, TIPO USO: DESCARTAVEL						
44	MATRIZ ODONTOLÓGICA	Unidade	1	R\$ 2,8900	R\$ 1,0200	R\$ 1,0200
Marca: IMPLA						
Fabricante: IMPLA						
Modelo / Versão: IMPLA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MATRIZ DE AC,O 0,05X 5X 50 CM. DESCRIÇÃO: MATRIZ ODONTOLOGICA, MATERIAL: AC,O INOXIDAVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTAVEL						
45	MATRIZ ODONTOLÓGICA	Unidade	30	R\$ 3,9270	R\$ 1,0900	R\$ 32,7000
Marca: IMPLA						
Fabricante: IMPLA						
Modelo / Versão: IMPLA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TIRA DE MATRIZ DE POLIESTER. DESCRIÇÃO: MATRIZ ODONTOLOGICA, MATERIAL: POLIESTER, TIPO: PRE- CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 1 OCM, LARGURA: 10 MM, TIPO USO: DESCARTAVEL						
46	PASTA PROFILÁTICA	Bisnaga 50,00 G	30	R\$ 12,5930	R\$ 3,5000	R\$ 105,0000
Marca: ALLPLAN						
Fabricante: ALLPLAN						
Modelo / Versão: ALLPLAN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PASTA PROFILATICA COM FLUOR. DESCRIÇÃO: PASTA PROFILATICA, COMPOSIÇÃO: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LUOR						
47	RESINA COMPOSTA	Seringa 4,00 G	5	R\$ 140,5100	R\$ 43,3800	R\$ 216,9000
Marca: 3M						
Fabricante: 3M						
Modelo / Versão: 3M						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESINA MICROHIBRIDA. SERINGAS DE Z250 DE 4G NA COR A1. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO, UDMA, CE MICA SILANIZADA TRATADA, SILICA TRATADA DE SILANO. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE						
49	RESINA COMPOSTA	Seringa 4,00 G	10	R\$ 137,2100	R\$ 48,2000	R\$ 482,0000
Marca: 3M						
Fabricante: 3M						
Modelo / Versão: 3M						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESINA MICROHIBRIDA. SERINGAS DE Z250 DE 4G NA COR A3. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO, UDMA, CE MICA SILANIZADA TRATADA, SILICA TRATADA DE SILANO. IGUAL OU MELHOR QUALIDADE						
51	RESINA COMPOSTA	Seringa 4,00 G	10	R\$ 60,0000	R\$ 12,6600	R\$ 126,6000
Marca: BIODINAMICA						
Fabricante: BIODINAMICA						
Modelo / Versão: BIODINAMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESINA FLOW COM POSIÇÃO: CERAMICA SILANIZADA TRATADA, UDMA, BISEMA, BISGMA, BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, TEGDMA, FLUORETO DE ITERBIO. ELEVADAS PROPRIEDADES MECANICAS: RESISTENCIA A FLEXÃO, A COMPRESSÃO, AO DESGASTE E A TRAÇÃO DIAMETRAL; MENOR DEFLEXÃO DE CUSPÍDES; ALTA RADIOPACIDADE; FACIL ADAPTAÇÃO A CAVIDADE, DEVIDO A CONSISTENCIA FLUIDA (FLOW). IGUAL OU						
53	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO	Unidade	10	R\$ 44,7500	R\$ 22,2100	R\$ 222,1000
Marca: MICRODONT						

Fabricante: MICRODONT						
Modelo / Versão: MICRODONT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE POU MENTO DE AMALGAMA. COM 8 PONTAS, 4 NO FORMATO TASA (MARROM GROSSO, VERDE REGULAR, AZUL FNO E AMARELO) E 4 PONTAS NO FORMATO CHAMA (MARROM GROSSO, VERDE REGULAR, AZUL FINO E AMARELO)						
54	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO	Unidade	10	R\$ 197,7150	R\$ 22,2100	R\$ 222,1000
Marca: MICRODONT						
Fabricante: MICRODONT						
Modelo / Versão: MICRODONT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE POLIMENTO ENHANCE (SORTIDA). DESCRISAO: PONTA MONTADA USO ODONTOLOGICO, MATERIAL: SILICONE C. OXIDO DE ALUMJNIO, FORMATO: 07 PONTAS SORTIDAS, COR: BRANCA, APLICASAO: RESLNAS, CA RACTERISTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: CONTRA ANGULO						
55	MATRIZ ODONTOLÓGICA	Unidade	6	R\$ 14,1200	R\$ 3,6800	R\$ 22,0800
Marca: IMPLA						
Fabricante: IMPLA						
Modelo / Versão: IMPLA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TIRA DE LIXA DE ATO (4MM)						
56	MATRIZ ODONTOLÓGICA	Unidade	20	R\$ 3,9270	R\$ 3,6800	R\$ 73,6000
Marca: IMPLA						
Fabricante: IMPLA						
Modelo / Versão: IMPLA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TIRA DE LIXA DE POLIESTER (4MM)						
67	AGULHA ODONTOLÓGICA	Caixa 100,00 UN	15	R\$ 38,0000	R\$ 30,0200	R\$ 450,3000
Marca: DFL						
Fabricante: DFL						
Modelo / Versão: DFL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGULHA GENGIVAL LONGA 30G. DESCRISAO: AGULHA ODONTOLOGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL SILICONIZADO, APLICA AO: GENGIVAL , ANESTESIA, DIMENSAO: 30 G LONGA, TI PO PONTA : COM BISEL TRIFACETA DO, TIPO CONEXAO: CONECTOR P, SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, A PRESENTA)AO: C, PROTETOR PLASTICO E LACRE						
69	BENZOCAINA	Pote 12,00 G	30	R\$ 14,7000	R\$ 5,9800	R\$ 179,4000
Marca: DFL						
Fabricante: DFL						
Modelo / Versão: DFL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANESTESICO TOPICO BENZOTOP 20%. DESCRIO AO: BENZOCAINA, CONCENTRA AO: 20%, USO: GEL TOPICO						
70	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO	Unidade	50	R\$ 74,1330	R\$ 16,8800	R\$ 844,0000
Marca: MAQUIRA						
Fabricante: MAQUIRA						
Modelo / Versão: MAQUIRA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR EMBALAGEM COM 10 G DE PO * 8 G DE LIQUIDO 1 BLOCO DE ESPATULASAO. DESCRISAO: CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVASAO: AUTOPOLIMERIZAVEL, ASPECTO FISICO: PO + LIQUIDO, APRESENTASAO: CONJUUTO COMPLETO						
71	CERA PARA OSSO	Envelope 2,50 G	20	R\$ 45,2730	R\$ 21,0300	R\$ 420,6000
Marca: BIODINAMICA						
Fabricante: BIODINAMICA						
Modelo / Versão: BIODINAMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURATIVO ALVEOLAR- ALVEOLEX. DESCRIO AO: CERA PARA OSSO, COMPOSISAO: CERA DE ABELHAS E PALMITATO ISOPROPILICO, TI PO USO: HEMOSTATICO, ESTERIL, DESCARTAVEL						
72	PRILOCAINA	Tubete 1,80 ML	150	R\$ 3,9450	R\$ 2,2200	R\$ 333,0000
Marca: DFL						
Fabricante: DFL						
Modelo / Versão: DFL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANESTESICO LOCAL PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA (PRILONEST 3%). DESCRIO AO: PRILOCAINA, COMPOSISAO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM: 3% + 0,03UL/ML, APRESENTAAO: INJETAVEL- IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NOVA DFL						
74	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL	Frasco 5,00 G	20	R\$ 74,6500	R\$ 40,0900	R\$ 801,8000
Marca: MAQUIRA						
Fabricante: MAQUIRA						
Modelo / Versão: MAQUIRA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPONJA HEMOSTATICA. DESCRISAO: HEMOSTATICO ABSORVIVEL, MATERIAL: ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CUBO, 1 CM.						
76	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA	Conjunto	10	R\$ 52,0000	R\$ 22,7200	R\$ 227,2000
Marca: BIODINAMICA						
Fabricante: BIODINAMICA						
Modelo / Versão: BIODINAMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOLDEIRA PARA FLUOR (SORTIDA) P M G PACOTE COM 100 UND. DESCRIO AO: MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: ESPUMA DE POLIESTIRENO, MODELO: DUPLA, TIPO USO: DESCARTAVEL.						
78	PROTETOR FACIAL	Unidade	10	R\$ 32,4300	R\$ 15,0300	R\$ 150,3000
Marca: MICRODONT						
Fabricante: MICRODONT						
Modelo / Versão: MICRODONT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTETOR FACIAL MEDICAL SHIELD. DESCRIO AO: PROTETOR FACIAL, PROTETOR FACIAL.						
85	BICARBONATO DE SÓDIO	Embalagem 100,00 G	20	R\$ 21,7100	R\$ 6,0300	R\$ 120,6000
Marca: MAQUIRA						
Fabricante: MAQUIRA						
Modelo / Versão: MAQUIRA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BICARBONATO DE SODIO 100 G (PO). DESCRIO AO: BICARBONATO DE SODIO, ASPECTO FISICO: PO BRANCO, FINO, PESO MOLECULAR: 84,01 G/MOL, FORMULA QUIMICA: NAHCO3, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99,7%, CARACTERISTICA ADICIONAL: REAGENTE ACS. NUMERO DE REFENNCIA QUIMICA : CAS 144-55-8						
91	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO	Unidade	10	R\$ 8,5600	R\$ 3,8900	R\$ 38,9000
Marca: IMPLA						
Fabricante: IMPLA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS. DESCRIO AO: ACESSORIOS USO ODONTOLOGICO, TIPO: ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, MATERIAL: AÇO E PLASTICO.						
Total do Fornecedor: R\$						8.286,1600
32.708.161/0001-20 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Crítério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
86	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO	Caixa 100,00 UN	400	R\$ 61,5000	R\$ 49,4000	R\$19.760,0000

	CIRÚRGICO					
Marca: TALGE						
Fabricante: TALGE						
Modelo / Versão: TALGE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILE, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PÓ, COR COM COR, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL						
Total do Fornecedor: R\$						19.760,0000
35.662.667/0001-34 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
10	LÂMINA BISTURI	Caixa 100,00 UN	10	R\$ 46,4470	R\$ 29,0000	R\$ 290,0000
Marca: SOLIDOR						
Fabricante: SOLIDOR						
Modelo / Versão: SOLIDOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LÂMINA DE BISTURI Nº12. DESCRIÇÃO: LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO, Nº12 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE						
11	LÂMINA BISTURI	Caixa 100,00 UN	10	R\$ 50,3130	R\$ 29,0000	R\$ 290,0000
Marca: SOLIDOR						
Fabricante: SOLIDOR						
Modelo / Versão: SOLIDOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LÂMINA DE BISTURI Nº12. DESCRIÇÃO: LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO, Nº12 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE						
81	AVENTAL	Unidade	1	R\$ 940,5200	R\$ 585,0000	R\$ 585,0000
Marca: NMARTINS						
Fabricante: NMARTINS						
Modelo / Versão: NMARTINS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AVENTAL RX USO PROFISSIONAL. DESCRIÇÃO: AVENTAL, MATERIAL: BORRACHA PLUMBIFERA, MODELO: UNISSEX, COMPRIMENTO: 110CM, LARGURA: 60CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO NYLON, EQUIVALENCIA DE 0,50 MM CHUMBO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO RADIOLÓGICA.						
88	TOUCA HOSPITALAR	Embalagem 100,00 UN	150	R\$ 31,5930	R\$ 30,0000	R\$4.500,0000
Marca: NOBRE						
Fabricante: NOBRE						
Modelo / Versão: NOBRE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOUCA DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO: TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT DE ESTRUTURA FLEXÍVEL, PLANA E POROSA, ELÁSTICO DUPLO.						
Total do Fornecedor: R\$						5.665,0000
37.365.371/0001-87 - LEBAC MEDICAL - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
87	MÁSCARA CIRÚRGICA	Unidade	150	R\$ 75,0000	R\$ 24,9500	R\$3.742,5000
Marca: LEBAC						
Fabricante: LEBAC MEDICAL						
Modelo / Versão: MASCARA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Máscara tripla proteção cx 50 unid. Descr. Máscara descartável fabricada em TNT 100% polipropileno de estrutura plana, flexível e porosa. Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico.						
Total do Fornecedor:						R\$3.742,5000
Valor Global da Ata:						R\$ 89.421,1000
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:95065233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2020

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00036/2020 (SRP)

Às 14:59 horas do dia 27 de outubro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00036/2020, referente ao Processo nº 000112/2020, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação		
Item: 6		
Descrição: CLOREXIDINA DIGLUCONATO		
Descrição Complementar: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Galão 5,00 L	
Valor Estimado: R\$ 146,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	19/10/2020 14:01:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: produto incompatível com termo de referência.
Item: 7		
Descrição: CLOREXIDINA DIGLUCONATO		
Descrição Complementar: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA GEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Galão 5,00 L	
Valor Estimado: R\$ 165,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	21/10/2020 12:17:38	Item cancelado no julgamento. Motivo: LICITANTE NÃO ATENDEU AO PRAZO DE CONVOCAÇÃO PARA CATALOGO E ANEXO

Item: 16		
Descrição: PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO		
Descrição Complementar: PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO 07 PONTAS SORTIDAS, COR BRANCA, APLICAÇÃO RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 8,4950	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	27/10/2020 13:43:07	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALOR ACIMA DA MÉDIA DA LICITAÇÃO
Item: 21		
Descrição: VERNIZ DENTÁRIO		
Descrição Complementar: VERNIZ DENTARIO, TIPO CAVITARIO, COMPOSIÇÃO RESINA E SOLVENTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Frasco 15,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 27,6770	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	21/10/2020 12:21:09	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM ACIMA DA MÉDIA DE PREÇO
Item: 23		
Descrição: CONDICIONADOR DENTAL		
Descrição Complementar: CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ACIDO POLIACRÍLICO, CONCENTRAÇÃO 11,5%, ASPECTO FÍSICO GEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Seringa 5,00 G	
Valor Estimado: R\$ 30,6900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	20/10/2020 15:14:41	Item cancelado no julgamento. Motivo: item acima da média de preço da licitação
Item: 42		
Descrição: MATRIZ ODONTOLÓGICA		
Descrição Complementar: MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, TIPO PRÉ- CONTORNADA, FORMATO SECCIONADA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO 50 PEÇAS, 2 GRAMPOS, TIPO USO DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 9	Unidade de fornecimento: Caixa 64,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 201,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	27/10/2020 13:50:15	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALOR OFERTADO SUPERIOR A MÉDIA DE PREÇO
Item: 63		
Descrição: CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO		
Descrição Complementar: CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, TIPO PINÇÉIS INTERCAMBIÁVEIS, USO P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, MATERIAL SILICONE E POLICARBONATO, COMPONENTES 1CABOS, MÍNIMO DE 8 PONTAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 40,3800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	27/10/2020 14:03:46	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALOR OFERTADO SUPERIOR A MÉDIA DE PREÇO
Item: 66		
Descrição: CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO		
Descrição Complementar: CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, TIPO PINÇÉIS INTERCAMBIÁVEIS, USO P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, MATERIAL SILICONE E POLICARBONATO, COMPONENTES 1CABOS, MÍNIMO DE 8 PONTAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 40,3800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	27/10/2020 14:04:26	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALOR OFERTADO SUPERIOR A MÉDIA DE PREÇO
Item: 68		
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO		
Descrição Complementar: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 5%, APRESENTAÇÃO POMADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Bisnaga 50,00 G	
Valor Estimado: R\$ 9,7400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	27/10/2020 13:59:53	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALOR OFERTADO SUPERIOR A MÉDIA DE PREÇO
Item: 75		

Descrição: ESCOVA LIMPEZA GERAL		
Descrição Complementar: ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLASTICO, MATERIAL CERDAS NAILON, COMPRIMENTO 27 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA DE INSTRUMENTOS EM GERAL, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 12,9400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	27/10/2020 13:56:37	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALOR OFERTADO SUPERIOR A MÉDIA DE PREÇO
Item: 80		
Descrição: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		
Descrição Complementar: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO SACA BROCA, APLICAÇÃO CANETA ALTA ROTAÇÃO CABEÇA PADRÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 22,9500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	23/10/2020 11:10:52	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM ACIMA DA MÉDIA DE PREÇO DA LICITAÇÃO
Item: 90		
Descrição: ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO		
Descrição Complementar: ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO SUPORTE ORGANIZADOR DE RESINA COMPOSTA, MATERIAL ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P/ CERCA DE 25 SERINGAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 9	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 125,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	21/10/2020 12:27:29	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALOR ACIMA DA MÉDIA
Item: 93		
Descrição: PEROXIDO DE HIDROGENIO (ÁGUA OXIGENADA)		
Descrição Complementar: PEROXIDO DE HIDROGENIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Frasco 1.000,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 8,5800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	19/10/2020 14:02:31	Item cancelado no julgamento. Motivo: produto incompatível com termo de referência.

Fim do Documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1F675CDE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.010.027.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.010.027.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de alimentos para o fornecimento de açúcar nas especificações constantes no quadro abaixo.

Proc. Licitatório n.º 000127/20**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0042/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 23 de outubro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0042/2020** – PMP, homologado em 26/10/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **VAREJAO L B LTDA**, com endereço na R PADRE FREIRE, 455, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.987.374/0001-01 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

1874	VAREJA O L B LTDA					
Item	Código	CNPJ: 04.987.374/0001-01	Unidade	Quantidade de	Valor Unitário	Valor Total
		R PADRE FREIRE, 455 ***** - BELO				

		HORIZONTE, MOSSORO - RN, CEP: 59600-430				
		Telefone: (84) 3314-3384				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	007.006.412	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS Marca: ESTRELA	PCT	1500	2,75	4.125,00
Total do Proponente						4.125,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O FORNECIMENTO DE AÇÚCAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.1.6. Ao assinar esta ARP, a licitante concorda integralmente com todas as cláusulas do Termo de Referência e do Edital da licitação.

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN 5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO. 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS. 8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de outubro de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: VAREJAO L B LTDA

CNPJ: 04.987.374/0001-01

REPRESENTANTE: MARTA MESSIAS DE MESQUITA

CPF: 032.046.324-90

CONTRATADA

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:8986CDE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15100001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15100001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 15100001/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ E JADER CARVALHO DIAS DA SILVA – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na Av. Camila de Lellis, 285 – Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, Prefeita, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, doravante denominada CONTRATANTE, e JADER CARVALHO DIAS DA SILVA – ME, CNPJ: 07.324.717/0001-38, com sede na Rua Dep. Tertuliano de Brito, 574, Centro – São Bento – PB. CEP: 58865-000, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078,

de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 034/2020 - DISP/PMRC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira (Do Objeto Contratual) do contrato n.º 15100001/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz e a Empresa JADER CARVALHO DIAS DA SILVA – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a Cláusula Primeira (Do Objeto Contratual) do contrato n.º 15100001/2020, passando, para que seja reequilibrado os preços dos itens abaixo, compreendendo um aumento no valor do contrato de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), que equivale a 1,00% de acréscimo, conforme art. 65, Inciso II. Alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93:

LICITANTE	JADER CARVALHO DIAS DA SILVA – ME		CPF/CNPJ		07.324.717/0001-38	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
1	GELADEIRA DUPLEX (500 LT)	Brastemp	3.0	Unidade	4.523,00	13.569,00
4	MICROONDAS (30 LT)	Eletrolux	2.0	Unidade	745,00	1.490,00
5	AR CONDICIONADO - 24.000 BTUS	Elgin	2.0	Unidade	4.280,00	8.560,00
6	ARMÁRIO TIPO VESTIÁRIO - 16 PORTAS	Locker	3.0	Unidade	1.888,00	5.664,00
7	VENTILADOR DE TETO TURBO ORBITALL GIRO 360º	Lorensid	3.0	Unidade	460,00	1.380,00
9	CADEIRA PLUS ONIX	Flex Form	8.0	Unidade	995,00	7.960,00
10	CAMA BOX – SOLTEIRO	Umflex	4.0	Unidade	1.890,00	7.560,00
Total.....R\$ 43.183,00						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, Inciso II. Alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Quinze (Das Alterações do Contrato) do contrato n.º 15100001/2020.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/93.

As outras cláusulas, itens e parágrafos permanecem inalterados na sua forma original, as quais este aditivo se submete e fica irrevogavelmente ligado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 09 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita

Contratante

JADER CARVALHO DIAS DA SILVA – ME

CNPJ: 07.324.717/0001-38

Contratada

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:850EE108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020

Processo Administrativo nº 403/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e baterias destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: 3A Serviços e Comércio EIRELE ME		
CNPJ: 29.834.638/0001-00	Telefone: (84) 99696-8366	Email: adm3aservicos@gmail.com
Endereço: Rua São João de Deus, 128 Loja 02, Rocas, Natal/RN, CEP: 59010-690		
Representante: Andréia Frutuoso de Oliveira - CPF: 028.669.584-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0023048 - PNEU 275/80 R22.5	DRC	UN	30,00	1.788,00	53.640,00
15	0023054 - PNEU 12 X 16.5 / 12 LONAS	MARCHER	UN	6,00	998,00	5.988,00
17	0023056 - PNEU 12.5/80 - 18 / 12 LONAS	MARCHER	UN	6,00	1.588,00	9.528,00

Importa a presente em R\$ 69.156,00 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais). VIGÊNCIA: 22/10/2021.

SANTA CRUZ/RN, 23 de outubro de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Andréia Frutuoso de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:**
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D52CAF2F**GABINETE CIVIL**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**

Processo Administrativo nº 403/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e baterias destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI		
CNPJ: 10.973.526/0001-01	Telefone: 84999713320	Email:
Endereço: Avenida Ministro José Américo, 0 loja 6, Cambeba, Fortaleza/CE, CEP: 60822-315		
Representante: Adamo Vasconcelos de Oliveira - CPF: 006.106.133-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0023050 - PNEU 215/75 R17.5	MAGNUM	UN	12,00	800,00	9.600,00

Importa a presente em R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 22/10/2021.

SANTA CRUZ/RN, 23 de outubro de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho.****Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Adamo Vasconcelos de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:**
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DBF0257F**GABINETE CIVIL**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**

Processo Administrativo nº 403/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e baterias destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.		
CNPJ: 13.545.473/0001-16	Telefone: 8432051223	Email:
Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 0 Loja 12, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81670-000		
Representante: Kaue Muniz do Amaral - CPF: 074.127.859-66		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023040 - PNEU 80/100 – 18	IRA QUIZ	UN	20,00	161,00	3.220,00
2	0023041 - PNEU 90/90 – 18	TECHNIC TIGER	UN	20,00	148,00	2.960,00
3	0023042 - PNEU 90/90 - 19M	TECHNIC TEC	UN	4,00	239,00	956,00
4	0023043 - PNEU 110/90 - 17M	TECHNIC TEC	UN	4,00	287,00	1.148,00
5	0023044 - PNEU 60/100 - 17M	TECHNIC LION	UN	8,00	108,19	865,52
7	0023046 - PNEU 80/90 – 21	RINALDI R34	UN	2,00	437,00	874,00
8	0023047 - PNEU 110/80 – 18	TECHNIC TEC	UN	2,00	233,00	466,00
25	0023064 - PNEU 175/80 R14	HIFLY HF201	UN	8,00	374,00	2.992,00
35	0023072 - CÂMARA P/ PNEU 80/100 – 18	VULCAN	UN	20,00	32,00	640,00
36	0023073 - CÂMARA P/ PNEU 90/90 – 18	VULCAN	UN	20,00	32,00	640,00
37	0023074 - CÂMARA P/ PNEU 90/90 - 19M	VULCAN	UN	4,00	39,00	156,00
38	0023075 - CÂMARA P/ PNEU 110/90 - 17M	VULCAN	UN	4,00	52,00	208,00
40	0023077 - CÂMARA P/ PNEU 80/100 - 14M	VULCAN	UN	8,00	30,00	240,00
41	0023078 - CÂMARA P/ PNEU 80/90 – 21	VULCAN	UN	2,00	83,33	166,66
42	0023079 - CÂMARA P/ PNEU 110/80 – 18	VULCAN	UN	2,00	214,00	428,00
43	0023080 - CÂMARA P/ PNEU 175/70 R13	QBOM	UN	8,00	56,00	448,00
44	0023081 - CÂMARA P/ PNEU 205/60 R15	QBOM	UN	12,00	91,67	1.100,04
49	0023086 - CÂMARA P/ PNEU 195/55 R16	QBOM	UN	8,00	65,00	520,00
51	0023088 - CÂMARA P/ PNEU 225/65 R16 C	QBOM	UN	8,00	87,00	696,00
52	0023089 - CÂMARA P/ PNEU 255/75 R16	QBOM	UN	12,00	105,00	1.260,00
54	0023091 - CÂMARA P/ PNEU 14.00 - 24 / 12 LONAS	QBOM	UN	24,00	289,00	6.936,00
55	0023092 - CÂMARA P/ PNEU 17.5 - 25 E3 / 12 LONAS	QBOM	UN	8,00	344,00	2.752,00
57	0023094 - CÂMARA P/ PNEU 275/80 R22.5	QBOM	UN	110,00	227,00	24.970,00
58	0023095 - PROTETOR P/ PNEU 750 - 16 / 12 LONAS	ECOBOR	UN	24,00	35,00	840,00

Importa a presente em R\$ 55.482,22 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA: 22/10/2021.

SANTA CRUZ/RN, 23 de outubro de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Kaue Muniz do Amaral–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:347DDBC7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020

Processo Administrativo nº 403/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e baterias destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PNEUTEX LTDA – ME		
CNPJ: 10.761.839/0001-04	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Alcides Jerônimo Freire, 493, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59146-470		
Representante: Adjacira Sobreira de Castro Teixeira - CPF: 261.281.954-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0023051 - PNEU 215/75 R17.5 (Borrachudo)	GENERAL	UN	30,00	900,00	27.000,00
21	0023060 - PNEU 700 - 16 / 12 LONAS	PIRELLI	UN	4,00	690,00	2.760,00
22	0023061 - PNEU 10.00 X 20 / 12 LONAS	ANTEO	UN	16,00	1.550,00	24.800,00
23	0023062 - PNEU 10.00 - R20 / 12 LONAS (Borrachudo)	ANTEO	UN	30,00	1.680,00	50.400,00
24	0023063 - PNEU 175/70 R13	DUNLOP	UN	30,00	258,00	7.740,00
26	0023065 - PNEU 205/60 R15	COMFORSER	UN	12,00	430,00	5.160,00
27	0023066 - PNEU 245/70 R16	COMFORSER	UN	16,00	650,00	10.400,00
28	0017442 - Pneu 175/70 R14	SUMITOMO	UN	70,00	310,00	21.700,00
29	0023067 - PNEU 185/65 R14	SUMITOMO	UN	4,00	335,00	1.340,00
30	0023107 - PNEU 185/70 R14	DUNLOP	UN	8,00	355,00	2.840,00
31	0023068 - PNEU 195/55 R16	COMFORSER	UN	8,00	360,00	2.880,00
33	0023070 - PNEU 225/65 R16 C	NEXEN	UN	8,00	570,00	4.560,00
34	0023071 - PNEU 255/75 R16	TRAZANO	UN	12,00	660,00	7.920,00
69	0023106 - PNEU 225/75 R16 C	TRAZANO	UN	8,00	660,00	5.280,00

Importa a presente em R\$ 174.780,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 22/10/2021.

SANTA CRUZ/RN, 23 de outubro de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Adjacira Sobreira de Castro Teixeira–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0CBB2038

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020

Processo Administrativo nº 403/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e baterias destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME		
CNPJ: 14.296.822/0001-76	Telefone:	Email:
Endereço: Pc Presidente Kennedy, 60 B, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Roselho de Souza - CPF: 791.948.184-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0023045 - PNEU 80/100 - 14M	PIRELLI	UN	8,00	114,00	912,00
10	0023049 - PNEU 275/80 R22.5 (Borrachudo)	DUNLOP	UN	60,00	1.797,00	107.820,00
13	0023052 - PNEU 750 - 16 / 12 LONAS	PIRELLI	UN	6,00	696,00	4.176,00
14	0023053 - PNEU 750 - 16 / 12 LONAS (Borrachudo)	PIRELLI	UN	12,00	749,00	8.988,00
16	0023055 - PNEU 19.5 X 24	GOODYEAR	UN	6,00	3.478,00	20.868,00
18	0023057 - PNEU 19.5L – 24	GOODYEAR	UN	6,00	347,80	2.086,80
19	0023058 - PNEU 14.00 - 24 / 12 LONAS	GOODYEAR	UN	18,00	3.249,00	58.482,00
20	0023059 - PNEU 17.5 - 25 E3 / 12 LONAS	GOODYEAR	UN	8,00	4.799,00	38.392,00
32	0023069 - PNEU 185/80 R14 C	DUNLOP	UN	4,00	463,00	1.852,00
39	0023076 - CÂMARA P/ PNEU 60/100 - 17M	RINALD	UN	8,00	35,99	287,92

45	0023082 - CÂMARA P/ PNEU 245/70 R16	MAGNUM	UN	16,00	78,92	1.262,72
46	0023083 - CÂMARA P/ PNEU 175/70 R14	MAGNUM	UN	70,00	41,91	2.933,70
47	0023084 - CÂMARA P/ PNEU 185/65 R14	MAGNUM	UN	4,00	50,00	200,00
48	0023085 - CÂMARA P/ PNEU 185/70 R15	MAGNUM	UN	8,00	54,67	437,36
50	0023087 - CÂMARA P/ PNEU 185 R14 C	MAGNUM	UN	4,00	50,00	200,00
53	0023090 - CÂMARA P/ PNEU 750 - 16 / 12 LONAS	PIRELLI	UN	24,00	64,00	1.536,00
56	0023093 - CÂMARA P/ PNEU 10.00 - 20 / 12 LONAS	MAGNUM	UN	46,00	109,00	5.014,00
59	0023096 - PROTETOR P/ PNEU 17.5 - 25 E3 / 12 LONAS	GA FLEX	UN	8,00	170,00	1.360,00
60	0023097 - PROTETOR P/ PNEU 10.00 X 20 / 12 LONAS	GA FLEX	UN	46,00	30,00	1.380,00
61	0023098 - BATERIA DE 150 AMPERES	CRAL	UN	30,00	699,00	20.970,00
62	0023099 - BATERIA DE 100 AMPERES	CRAL	UN	15,00	509,00	7.635,00
63	0023100 - BATERIA DE 90 AMPERES	CRAL	UN	4,00	489,00	1.956,00
64	0023101 - BATERIA DE 75 AMPERES	CRAL	UN	10,00	389,00	3.890,00
65	0023102 - BATERIA DE 70 AMPERES	CRAL	UN	20,00	359,00	7.180,00
66	0023103 - BATERIA DE 60 AMPERES	CRAL	UN	30,00	329,00	9.870,00
67	0023104 - BATERIA DE 6 AMPERES	MOURA	UN	25,00	140,00	3.500,00
68	0023105 - PNEU 18.4 - 30 R1	GOODYEAR	UN	2,00	3.799,00	7.598,00

Importa a presente em R\$ 320.787,50 (trezentos e vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 22/10/2021.

SANTA CRUZ/RN, 23 de outubro de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Roselho de Souza–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:16A95F50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 – ARP Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa Vicente de Paula Sobrinho, CNPJ nº 08.147.779/0001-84, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 35, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo dos itens abaixo listados, da ARP nº 003/2020, no quantitativo inicial do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS

2.1 Fica acrescido aos quantitativos iniciais conforme cláusula anterior, tendo sua vigência conforme vigência da ata.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Qtde. Acrescida
4	8671 - AGUA SANITÁRIA 1 LITRO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM.	UND	OLIMPIO	4.840	1.210
8	8675 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS, 100% ALGODÃO, MACIO, BRANCO, PACOTES COM 100 G.	PCT	FREE	500	125
10	8677 - AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA.	UND	GUARANI	606	151
42	8711 - CESTO DE LIXO 10 LITROS MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO.	UND	PLASNORT	445	111
118	8795 - PÁ COLETORA DE LIXO MATERIAL DO COLETOR: AÇO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 60 CM.	UND	CONDOR	366	91
119	8796 - PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SABORELLE	350	87
124	8801 - PEDRA SANITÁRIA 40G, TIPO PASTILHA, ARREDONDADA, CONSISTENCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	UND	ARCA PLAST	1.180	295
125	8802 - PENEIRA PLÁSTICA COM CABO, PARA COZINHA, APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS.	UND	ARCA PLAST	140	35
126	8803 - PILHA AA TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,5V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	UND	PANASONIC	565	141
127	8804 - PILHA AAA TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,5V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	UND	PANASONIC	565	141

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 26 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88

VICENTE DE PAULA SOBRINHO

CNPJ: 08.147.779/0001-84

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:634060E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 003/2020**

Pelo presente instrumento de reconhecimento de Dívida que entre si fazem, de um lado, o Município de São Vicente/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob CNPJ: 08.308.470/0001-29, com endereço administrativo na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, portadora do CPF sob o Nº 023.034.164-00, residente e domiciliado na Rua Jose Leão, 141, centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, aqui designado simplesmente **DEVEDOR**, e de outro lado a empresa **ALVARO PATRYCK SANTOS DE MEDEIROS 09973301471 – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob CNPJ 32.985.036/0001-68, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 218– Centro – São Vicente/RN – CEP: 59340-000, representada neste ato pelo Sr. Álvaro Patryck Santos de Medeiros, brasileiro, microempreendedor individual, solteiro, portador do CPF sob o Nº 099.733.104-71 aqui designada simplesmente **CREDORA/ANUENTE**, pactuam o presente termo de reconhecimento da dívida referente à **aquisição de 100 (cem) camisetas do tipo normal 1, gola careca, em tecido PV, mangas curtas na cor branca com slogan destinadas aos participantes da VII Conferência Municipal de Saúde** pelo Fundo Municipal de Saúde, referente a abril/maio de 2019, para atender as necessidades deste órgão, segundo as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O Município de São Vicente/RN reconhece o dever de indenizar a CREDORA/ANUENTE no montante de **R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)** referente **aquisição de 100 (cem) camisetas do tipo normal 1, gola careca, em tecido PV, mangas curtas na cor branca com slogan destinadas aos participantes da VII Conferência Municipal de Saúde**.

O DEVEDOR declara ter pleno conhecimento do valor não pago à CREDORA/ANUENTE (em sua certeza, liquidez e exigibilidade), se comprometendo a empenhar e quitar a dívida na rubrica de pagamento do corrente exercício, a quantia referente aos valores constante no item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo é decorrente do processo de Reconhecimento de Dívida nº 003/2020, fulcrado no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8666/93 e § 7º do Art. 16 da Resolução nº 011/2016 TCE/RN, de 09 de julho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO CRÉDITO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O objeto do processo de reconhecimento de dívida nº 003/2020 é originário do fornecimento **aquisição de 100 (cem) camisetas do tipo normal 1, gola careca, em tecido PV, mangas curtas na cor branca com slogan destinadas aos participantes da VII Conferência Municipal de Saúde**, assim dispostos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL. Gola: careca / Tecido: PV / Manga: curta / Cor: branca / Tamanhos: PP, P, M, GG e XG / Obs.: com slogan	Unid.	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00

Os preços unitários, descritos no item anterior, utilizados para cálculo dos valores a serem pagos pelo DEVEDOR ao CREDORA/ANUENTE foram aqueles decorrentes da Dispensa de Licitação nº 018/2019 que resultou no Contrato nº 20190113

O DEVEDOR confessa e assume integral responsabilidade pelo pagamento da Dívida descrita nesta cláusula, o qual é avençado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Município de São Vicente, distribuídos na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): **Programas:** 04.123.0006.2009 – Manut. Ativ/Sev da sec. De Finanças, Tributos e Controle Orçamentário, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições, **Subelemento de despesa:** 3.3.90.93.99 – Outras Indenizações e Restituições, **Fonte:** 10010000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DA DESPESA

Para pagamento da despesa a CREDORA/ANUENTE emitirá nota fiscal eletrônica de em nome do Município de São Vicente/RN seguindo as discriminações, quantidades e valores constantes na cláusula terceira deste contrato (ver item 3.1).

Junto da nota fiscal eletrônica, para fins de pagamento, deverá a CREDORA/ANUENTE apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal domicílio ou sede do licitante;

5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; O Município deverá realizar o pagamento em conta bancária específica indicada pela CREDORA/ANUENTE.

Fica estabelecido que o pagamento da despesa, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido neste instrumento, implicará na **PLENA E TOTAL QUITAÇÃO** do Município ao débito reconhecido, para nada a mais ter de reclamar/protestar a CREDORA/ANUENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A confissão de dívida constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

Faz parte integrante do presente instrumento todo o processo de reconhecimento de Dívida de nº 003/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de FLORÂNTIA/RN.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Vicente/RN, 26 de outubro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Devedor

ÁLVARO PATRYCK SANTOS DE MEDEIROS

Alvaro Patryck Santos de Medeiros 09973301471 – ME

(CNPJ 32.985.036/0001-68)

Credora/ Anuente

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CB0A5643

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 189/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 189 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04.000 – Fundo Mun.de Assist. Soc de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Mun. de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2078	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	27.500,00
Total da Suplementação (R\$)						27.500,00
Total Geral da Suplementação (R\$)						27.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	9001	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	10010000	R\$	27.500,00
Total da Anulação (R\$)						27.500,00
Total Geral das Anulações (R\$)						27.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de outubro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:C6B7DEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 190/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 190 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	40.500,00
Total da Suplementação (R\$)						40.500,00
Total Geral da Suplementação (R\$)						40.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	9001	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	10010000	R\$	40.500,00
Total da Anulação (R\$)						40.500,00
Total Geral das Anulações (R\$)						40.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de outubro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C41800EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 191/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 191 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Sec. Mun. Infra-Est. Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2038	Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	16.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	30.500,00
Total da Suplementação (R\$)						46.500,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.013	Sec. Mun. Agric. Pecuária e Desev. Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2048	Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Econômico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.500,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	24.000,00
Total da Suplementação (R\$)						33.500,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	48.500,00
Total da Suplementação (R\$)						48.500,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2047	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.000,00
Total da Suplementação (R\$)						9.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	32.500,00
Total da Suplementação (R\$)						32.500,00
Total Geral das Suplementações (R\$)						170.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	9001	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	10010000	R\$	170.000,00
Total da Anulação (R\$)						170.000,00
Total Geral das Anulações (R\$)						170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de outubro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A0C15DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DIVERSA Nº 023/2020

PORTARIA Nº 023, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

NOMEIA membros do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB do Município de Serra do Mel/RN para o Biênio de 2020 – 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

“Art. 1º - NOMEARos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS-FUNDEB, para o Biênio de 2020 – 2022.

TITULARES	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
JOÃO BATISTA FERREIRA MOURA	LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAÚJO	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
NAIRE LIGIA DA SILVA MACHADO (PRESIDENTE)	RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ANA LÚCIA DANTAS DE LIMA	OZINETE DE OLIVEIRA SILVA	DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
MARIA DO CARMO DE ALMEIDA PINHEIRO	ANTÔNIA ROBERVALDA BENTO FILGUEIRA	SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS
IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA	GILNEIDE PEREIRA DA SILVA	PODER EXECUTIVO
MARIA LARISSA DA CONCEIÇÃO	MARIA DAS GRAÇAS DANTAS	PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
DAYANE DOS SANTOS ARRUDA	HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA	PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
JAYANE KAROLLAYNE SILVA CORDEIRO	JAMILY CRISTINA SILVA MOURA	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
GEOVANE SANTOS SOARES	STEFANNY GABRIELLY DA SILVA MORAIS	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
JEOVANEIDE SOARES DE AZEVEDO BRAGA	MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FRANCISCA NATÁLIA NETA LOPES

MAYARA BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA

CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 15 de Outubro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A24F3257

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 192/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 192 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento de seguridade social do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04.000 – Fundo Mun.de Assist. Soc de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Mun. de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2078	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços De Consultoria	Fonte de Recurso	15300000	R\$	8.500,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços De Consultoria	Fonte de Recurso	10010000	R\$	8.500,00
Total da Suplementação (R\$)						17.000,00
Total Geral da Suplementação (R\$)						17.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	9001	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	10010000	R\$	17.000,00
Total da Anulação (R\$)						17.000,00

04.000 – Fundo Mun.de Assist. Soc de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2088	Manutenção das Ações de Custeio de despesas de Outras Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	8.500,00
Total da Anulação (R\$)						8.500,00
Total Geral das Anulações (R\$)						17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de outubro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:37947D4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 01.612.382/0001-77, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional Sueleide de Moraes Araújo, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, doravante denominado ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, inscrita no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, com sede na Avenida Manoel Rodrigues da Silva, nº 156 – Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000, e a empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 28.091.295/0001-78, com sede na Av. Antônio Basílio, nº 1309, CEP: 59.054-560, Bairro Dix Sept Rosado – Natal/RN, denominado ADERIDO, neste ato representada pelo Sr. Júlio Cesar do Nascimento Miranda, brasileiro, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 2.209.888 e inscrito no CPF: n.º 077.749.704-28, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 002/2017-PMTLC e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2020, cujo objeto é o registro de preço, consignado em ata, para aquisição fracionada de medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O Objeto aderido constitui-se em 50% (cinquenta por cento) das quantidades da Ata de Registro de Preços nº 007/2020:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
36	0006447 - ACIDO ASCORBICO 100MG/ML- FABRICANTE:NATULAB	FRS	3.500	R\$ 1,49	R\$ 5.215,00
37	0006448 - ACIDO ASCORBICO 500MG/ML- FABRICANTE:NATULAB	CPR	7.500	R\$ 0,19	R\$ 1.425,00
39	0006450 - ACICLOVIR CREME- FABRICANTE:PHARLAB	BIS	1.500	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00
41	0006452 - ALBENDAZOL 4% SUSP.- FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	FRS	4.000	R\$ 1,89	R\$ 7.560,00
42	0006453 - ALBENDAZOL 400MG- FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	CPR	7.500	R\$ 0,64	R\$ 4.800,00
44	0006455 - AMBROXOL XPE. ADULTO 30MG/5ML- FABRICANTE:NATULAB	FRS	3.000	R\$ 2,13	R\$ 6.390,00
45	0006456 - AMBROXOL XPE. PEDIATRICO 15MG/5ML- FABRICANTE:NATULAB	FRS	5.500	R\$ 2,25	R\$ 12.375,00
47	0006458 - AMOXICILINA 500MG- FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	CPR	35.000	R\$ 0,64	R\$ 22.400,00
48	0006459 - AZITROMICINA 40MG/ML- FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	FRS	5.000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
50	0006461- BENZOATO DE BENZILA- FABRICANTE: SOBRAL	FRS	1.500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
51	0006462 - BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) 5MG/ML- FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	FRS	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
53	0006464 - BUSCOPAM 10MG/ML- FABRICANTE:NATULAB	FRS	2.500	R\$ 6,30	R\$ 15.750,00
54	0006465 - BUSCOPAM COMPOSTO 6,67/333,4MG/ML- FABRICANTE:NATULAB	FRS	2.500	R\$ 8,10	R\$ 20.250,00
56	0006467 - CEFALEXINA 500MG-ABL	CPR	25.000	R\$ 0,69	R\$ 17.250,00
57	0006468 - CETOCONAZOL 200MG- FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	CPR	6.500	R\$ 0,32	R\$ 2.080,00
59	0006470 - CICLO 21- FABRICANTE:UNIAO QUIMICA	CPR	6.500	R\$ 0,30	R\$ 1.950,00
60	0006471 - CIPROFLOXACINO 500MG- FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	CPR	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
62	0006473 - COMPLEXO B XAROPE- FABRICANTE:NOVQUIMICA	FRS	2.500	R\$ 2,85	R\$ 7.125,00
63	0006474 - DEXAMETASONA 1% CREME- FABRICANTE:GRENPHARMA	BIS	2.500	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
65	0006476 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML- FABRICANTE:FARMACE	FRS	1.500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
66	0006477 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG- FABRICANTE:GEOLAB	CPR	6.500	R\$ 0,18	R\$ 1.170,00
68	0006479 - DICLOFENACO SODICO 50MG- FABRICANTE:GEOLAB	CPR	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
69	0006480 - DIPIRONA 500MG- FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	CPR	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
71	- 0006482 - DIPIRONA XAROPE- FABRICANTE:NOVAQUIMICA	FRS	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
72	0006483 - ESTRIOL 1MG/G- FABRICANTE:SANVAL	BIS	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
74	0006485 - HIDROXIDO DE ALUMINIO.SUSP.60MG/ML- FABRICANTE:NATULAB	FRA	1.500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
75	0006486 - IBUPROFENO 300MG- FABRICANTE:VITAMEDIC	CPR	6.000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
77	0006488 - IBUPROFENO 50MG/ML- FABRICANTE:NATULAB	FRS	3.000	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00
78	0006489 - IVERMECTINA 6 MG- FABRICANTE:VITAMEDIC	CPR	3.500	R\$ 0,99	R\$ 3.465,00
80	- 0006491 - LIDOCAINA GEL- FABRICANTE:PHARLAB	BIS	1.500	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
81	0006492 - MEBENDAZOL 100MG- FABRICANTE: pharmascience	CPR	3.500	R\$ 0,63	R\$ 2.205,00
83	0006494 - METROCILOPRAMIDA 4MG/ML- FABRICANTE:MARIOL	FRS	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
84	0006495 - METRONIDAZOL 250MG- FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	CPR	6.500	R\$ 0,21	R\$ 1.365,00
86	0006497 - METRONIDAZOL 40MG/ML- FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	FRS	2.500	R\$ 2,85	R\$ 7.125,00
87	0006498 - METRONIDAZOL GEL 100MG/G- FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	BIS	1.500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
89	0006500 - NEOMICINA POMADA- FABRICANTE: PHARLAB	BIS	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
90	0006501 - NIMESULIDA 100 MG- FABRICANTE:VITAMEDIC	CPR	17.500	R\$ 0,27	R\$ 4.725,00
92	0006503 - NISTATINA E METRONIDAZOL CREME VAGINAL- FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	BIS	1.500	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
93	0006504 - NOREGYNA- FABRICANTE:MAMBRA	AMP	3.000	R\$ 11,90	R\$ 35.700,00
95	0006506 - OLEO DE GIRASSOL (DERSANI)- FABRICANTE:RIVKKA	FRS	1.500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
96	- 0006507 - OLEO MINERAL- FABRICANTE:NATULAB	FRA	1.500	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
98	0006509 - PARACETAMOL 500MG- FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	CPR	13.000	R\$ 0,20	R\$ 2.600,00
99	0006510 - PARACETAMOL GTS. 200MG/ML- FABRICANTE:MARIOL	FRS	2.500	R\$ 1,35	R\$ 3.375,00
101	0006512 - PREDNISONA 5MG- FABRICANTE:VITAMEDIC	CPR	4.500	R\$ 0,40	R\$ 1.800,00

102	0006513 - RANITIDINA 150MG- FABRICANTE:GEOLAB	CPR	6.500	R\$ 0,63	R\$ 4.095,00
104	0006515 - SECNIDAZOL 1000MG- FABRICANTE:VITAMEDIC	CPR	1.500	R\$ 1,36	R\$ 2.040,00
105	0006516 - SIMETICONA 125MG- FABRICANTE:NATULAB	CPR	1.500	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
107	0006518 - SULFADIAZINA DE PRATA- FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	BIS	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
108	0006519 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (400MG+80MG)- FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	CPR	6.500	R\$ 0,35	R\$ 2.275,00
110	0006521 - SULFATO FERROSO 40MG- FABRICANTE:NATULAB	CPR	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
111	0006522 - SULFATO FERROSO GOTAS- FABRICANTE:NATULAB	GTS	1.500	R\$ 2,87	R\$ 4.305,00
113	0006524 - ADRENALINA- FABRICANTE:HIPOLABOR	AMP	1.000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
114	0006525 - ATROPINA- FABRICANTE:ISOFAMA	AMP	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
116	0006527 - AMINOFILINA-FABRICANTE:FARMACE	AMP	500	R\$ 1,34	R\$ 670,00
117	0006528 - BENZETACIL DE 1200- FABRICANTE:TEUTO	AMP	2.000	R\$ 10,90	R\$ 21.800,00
119	0006530 - BUSCOPAN COMPOSTO- FABRICANTE:FARMACE	AMP	2.000	R\$ 2,77	R\$ 5.540,00
120	0006531 - BUSCOPAN SIMPLES- FABRICANTE:FARMACE	AMP	1.500	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00
122	0006533 - CEFTRIAXONA- FABRICANTE:ABL	AMP	3.000	R\$ 10,85	R\$ 32.550,00
123	0006534 - DECADRON DE 4MG AMPOLA- FABRICANTE:FARMACE	AMP	3.000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
125	0006536 - DIPIRONA- FABRICANTE:SANTISA	AMP	3.000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
126	0006537 - DICLOFENACO DE POTASSIO- FABRICANTE:TEUTO	AMP	2.000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
128	0006539 - DRAMIM- FABRICANTE:UNIAO QUIMICA	AMP	2.000	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
129	0006540 - ETILEFRINA- FABRICANTE:UNIAO QUIMICA	AMP	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
131	0006542 - GENTAMICINA- FABRICANTE:SANTISA	AMP	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
132	0006543 - HIDROCORTISONA DE 100- FABRICANTE:BLAU	AMP	1.500	R\$ 4,48	R\$ 6.720,00
134	0006545 - HIDRALAZINA- FABRICANTE:CRISTALIA	AMP	500	R\$ 1,97	R\$ 985,00
135	0006546 - IPISILON DE 1G- FABRICANTE:NIKKO	AMP	500	R\$ 20,50	R\$ 10.250,00
137	0006548 - LINDOCAINA SEM VASO- FABRICANTE:CRISTALIA	AMP	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
138	0006549 - LINDOCAINA COM VASO- FABRICANTE:CRISTALIA	AMP	1.000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
140	0006551 - METILERGOMETRINA- FABRICANTE:UNIAO QUIMICA	AMP	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
141	0006552 - OMEPRAZOL- FABRICANTE:BLAU	AMP	1.500	R\$ 6,40	R\$ 9.600,00
143	0006554 - OCITOCINA- FABRICANTE:UNIAO QUIMICA	AMP	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
144	0006555 - PROMETAZINA- FABRICANTE:CRISTALI	AMP	2.000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
146	0006557 - TRANSAMIM- FABRICANTE:HIPOLABOR	AMP	1.000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
147	0006558 - TENOXICAM DE 40- FABRICANTE:UNIAO QUIMICA	AMP	2.500	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00
150	0006561 - VITAMINA C- FABRICANTE:FARMACE	AMP	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
151	0006562 - AAS 100MG-FABRICANTE:IMEC	CPR	39.000	R\$ 0,06	R\$ 2.340,00
152	0006563 - AMIODARONA CLORIDRATO 200MG- FABRICANTE:GEOLAB	CPR	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
153	0006564 - ANLODIPINO 10MG- FABRICANTE:GEOLAB	CPR	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
154	0006565 - ANLODIPINO 5MG- FABRICANTE:GEOLAB	CPR	40.000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
158	0006569 - CAPTOPRIL 25MG- FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	CPR	117.500	R\$ 0,08	R\$ 9.400,00
159	0006570 - CARVEDILOL 12,5MG- FABRICANTE:NOVAQUIMICA	CPR	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
161	0006572 - CARVEDILOL 3,125MG- FABRICANTE:NOVAQUIMICA	CPR	32.500	R\$ 0,16	R\$ 5.200,00
162	0006573 - CARVEDILOL 6,25MG- FABRICANTE:NOVAQUIMICA	CPR	32.500	R\$ 0,26	R\$ 8.450,00
164	0006575 - ENALAPRIL 10MG- FABRICANTE:PHARLAB	CPR	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
165	0006576 - ENALAPRIL 20MG- FABRICANTE:PHARLAB	CPR	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
167	0006578 - ESPIROLACTONA 25MG- FABRICANTE:HIPOLABOR	CPR	7.500	R\$ 0,65	R\$ 4.875,00
168	0006579 - FUROSEMIDA 40MG- FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	CPR	65.000	R\$ 0,11	R\$ 7.150,00
170	0006581 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG- FABRICANTE:PHARLAB	CPR	80.000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
171	0006582 - LOSARTANA POTASSICA 50MG- FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	CPR	175.000	R\$ 0,06	R\$ 10.500,00
173	0006584 - METFORMINA 850MG- FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	CPR	75.000	R\$ 0,08	R\$ 6.000,00
174	0006585 - METILDOPA 250MG- FABRICANTE:HIPOLABOR	CPR	20.000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
176	0006587 - NIFEDIPINO 10MG- FABRICANTE:GEOLAB	CPR	7.500	R\$ 0,14	R\$ 1.050,00
177	0006588 - NIFEDIPINO 20MG- FABRICANTE:GEOLAB	CPR	7.500	R\$ 0,19	R\$ 1.425,00
179	0006590 - SINVASTATINA 20MG- FABRICANTE:PHARLB	CPR	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
180	0006591 - SINVASTATINA 40MG- FABRICANTE:PHARLAB	CPR	22.500	R\$ 0,20	R\$ 4.500,00
182	0006593 - PROTETOR SOLAR FATOR MINIMO 70 200ML- FABRICANTE:NUTRIEX	FRA	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega dos produtos será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2 Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 007/2020, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Compras emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da unidade administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4 fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

- 4.10. A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;
- 4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos;
- 4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante ao FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

5.1.1. Elementos de Despesa nº 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá validade a contar de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A Aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 006/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 006/2020.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 006/2020, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de Outubro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita do Município

Aderente

JÚLIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA

Natal Hospitalar e Medicamentos LTDA - ME

C.N.P.J. nº 28.091.295/0001-78

Aderido

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:195288E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00015/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00015/2020, de 01 de Setembro de 2020.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Arts. 35 e 36, da Lei Nº 406/2019, de 05 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 do Município de Timbaúba dos Batistas.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$272.103,47 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E TRES REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, 01 de Setembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

Data de Publicação: 01/09/2020	
04 - CONTROLADORIA INTERNA	
04.122.0005.0501.2050 - MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	93,33
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
05 - SEC. MUN. DE FINANÇAS, TRIBUT E ARREC.	
04.123.0006.0602.2105 - PROFISSIONALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	360,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.0702.2097 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.626,54
10010000 - Recursos Ordinarios	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0007.0708.2011 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.399,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.0711.2060 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.500,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	1.224,96
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2125.2125 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	9.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0907.2029 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB	
3390300000 - Material de consumo	932,64
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.0913.2084 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	988,90
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.301.0009.0905.2026 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0906.2082 - PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	7.254,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2125.2125 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	8.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0907.2029 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB	
3390300000 - Material de consumo	9.092,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0907.2029 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	18.931,20
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.0913.2084 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.800,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2125.2125 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	316,67
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	574,90
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0907.2029 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	89,90
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0907.2029 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB	
3390300000 - Material de consumo	493,72
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.0913.2084 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3390300000 - Material de consumo	182,70
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2125.2125 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.666,67
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	2.629,72
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0907.2029 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	89,90
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2125.2125 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0907.2029 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB	
3390300000 - Material de consumo	319,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.0913.2084 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3390300000 - Material de consumo	1.280,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	181,45
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2125.2125 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.473,34
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0907.2029 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB	
3390300000 - Material de consumo	1.104,90
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.0913.2084 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	207,50
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	374,39
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.0909.2027 - PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	
3190130000 - Obrigacoes patronais	920,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0906.2082 - PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	520,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2125.2125 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	36.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	

Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	944,99
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0907.2029 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB	
3390300000 - Material de consumo	2.011,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0907.2029 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	0,10
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.0913.2084 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3390300000 - Material de consumo	4.700,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2125.2125 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	413,34
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	790,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0907.2029 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	359,60
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0907.2029 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB	
3390300000 - Material de consumo	1.855,80
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.0913.2084 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3390300000 - Material de consumo	3.943,98
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0011.1114.2031 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0011.1112.2033 - MANUT.ATIV. PROFIS.MAGISTERIO NO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.957,32
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0011.1112.2033 - MANUT.ATIV. PROFIS.MAGISTERIO NO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.306.0011.1105.2036 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	1.549,20
11220000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)	

FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
15.451.0013.1301.2038 - MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP OBRAS E SERVICOS URBANOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	9.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
15.451.0013.1301.2038 - MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP OBRAS E SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
15.451.0013.1301.2038 - MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP OBRAS E SERVICOS URBANOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	22.573,33
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
15.451.0013.1301.2038 - MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP OBRAS E SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	130,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
15.452.0020.2001.2104 - MODER., MANUT. E AMPL. DA REDE ELETRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	3.801,34
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Serviço de Iluminacao Publica - COSIP	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
15.451.0013.1301.2038 - MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP OBRAS E SERVICOS URBANOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	2.100,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
15.451.0013.1301.2038 - MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP OBRAS E SERVICOS URBANOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	12.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
15.451.0013.1301.2038 - MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP OBRAS E SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	1.601,10
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
15.451.0013.1301.2038 - MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP OBRAS E SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	1.860,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
15.452.0020.2001.2104 - MODER., MANUT. E AMPL. DA REDE ELETRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	673,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Serviço de Iluminacao Publica - COSIP	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
15.451.0013.1301.2038 - MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP OBRAS E SERVICOS URBANOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	1.725,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
15.451.0013.1301.2038 - MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP OBRAS E SERVICOS URBANOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	4.041,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
12 - SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONÔMICO	
27.813.0017.1702.1031 - CONSTRUCAO MELHORIA E MANUTENCAO DE NUCLEOS DE ESPORTES E LAZER	
4490510000 - Obras e instalacoes	28.546,04
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
12 - SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONÔMICO	
27.695.0017.1705.2043 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	100,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
12 - SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONÔMICO	
27.695.0017.1705.2043 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	2.400,00

10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
TOTAL	272.103,47

ANEXO II- ANULAÇÃO

Data de Publicação: 01/09/2020	
04 - CONTROLADORIA INTERNA	
04.122.0005.0501.2050 - MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	93,33
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
05 - SEC. MUN. DE FINANÇAS, TRIBUT E ARREC.	
04.123.0006.0602.2105 - PROFISSIONALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	
3390930000 - Indenizacoes e restituições	360,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0007.0718.2010 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas físicas	1.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0007.0708.2011 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	2.399,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0007.0718.2010 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas físicas	10.626,54
10010000 - Recursos Ordinarios	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	181,45
12400000 - Royalties do Petroleo vinculados a Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.0908.2030 - MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (QUALIFAR-SUS)	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.855,80
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0910.2028 - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	4.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.0913.2084 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3390300000 - Material de consumo	182,70
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	790,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.0908.2030 - MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (QUALIFAR-SUS)	
3390300000 - Material de consumo	9.092,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0911.2056 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	2.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2125.2125 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0907.2029 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.931,20

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.0913.2084 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3390300000 - Material de consumo	1.280,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0905.2026 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0906.2082 - PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.254,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2125.2125 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	316,67
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	944,99
12400000 - Royalties do Petroleo vinculados a Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0907.2029 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB	
3390300000 - Material de consumo	493,72
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0918.2040 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	932,64
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0914.2085 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.473,34
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.0909.2027 - PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	
3190130000 - Obrigacoes patronais	920,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0906.2082 - PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	1.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2125.2125 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.666,67
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	1.224,96
12400000 - Royalties do Petroleo vinculados a Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0907.2029 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	359,60
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.0909.2027 - PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	1.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.0913.2084 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	

3390300000 - Material de consumo	4.700,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.0908.2030 - MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (QUALIFAR-SUS)	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0917.2114 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.0912.2018 - PARTICIPACAO EM CONSORCIOS DE SAUDE	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	9.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0907.2029 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	319,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.0913.2084 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3390300000 - Material de consumo	3.943,98
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0901.1035 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalações	6.000,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	374,39
12400000 - Royalties do Petróleo vinculados a Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0911.2056 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	89,90
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2125.2125 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	36.000,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0916.2024 - PROG. MELHORIA DE ACESSO DE QUALIDADE - PMAQ	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0907.2029 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0,10
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0918.2040 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.0913.2084 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	207,50
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.301.0009.0904.1071 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.011,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0905.2026 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	574,90
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0906.2082 - PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	520,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2125.2125 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	413,34
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	2.629,72
12400000 - Royalties do Petroleo vinculados a Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0907.2029 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	89,90
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0921.2090 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE - NASF	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	988,90
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.0909.2027 - PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.104,90
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.0913.2084 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.800,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 01/09/2020	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0011.1107.2023 - MANUT. ATIV. PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA EDUCACAO INF. FUNDEB 60	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0011.1114.2031 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.500,00
11400000 - Royalties do Petroleo Vinculados a Educacao	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0011.1114.2031 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diarias - civil	1.549,20
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0011.1107.2032 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.957,32
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
17.452.0019.1904.1014 - CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	12.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
15.452.0019.1910.2048 - IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE LIXO E EXECUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.801,34
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	

09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
15.451.0013.1301.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.100,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
15.451.0013.1301.2038 - MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP OBRAS E SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.860,00
15300000 - Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
15.451.0013.1301.1016 - AQUISICAO E LOCAÇÃO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	22.573,33
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
15.451.0013.1301.2038 - MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP OBRAS E SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.041,00
15300000 - Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
15.451.0013.1301.2038 - MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP OBRAS E SERVICOS URBANOS	
3390140000 - Diarias - civil	1.601,10
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
15.452.0020.2001.2104 - MODER., MANUT. E AMPL. DA REDE ELETRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA	
4490510000 - Obras e instalacoes	673,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
15.451.0013.1301.2038 - MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP OBRAS E SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
15300000 - Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
17.452.0019.1904.1014 - CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	9.900,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
15.451.0013.1301.2038 - MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP OBRAS E SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	130,00
15300000 - Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
15.451.0013.1301.2038 - MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP OBRAS E SERVICOS URBANOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.725,00
15300000 - Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
12 - SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONÔMICO	
27.813.0017.1707.1046 - CONSTRUCAO DE ARQUIBANCADAS NO GINASIO DE ESPORTES	
4490510000 - Obras e instalacoes	28.546,04
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
12 - SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONÔMICO	
27.695.0017.1705.2043 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.400,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
Data de Publicação: 01/09/2020	
12 - SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONÔMICO	
27.695.0017.1705.2043 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	100,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
FISCAL	
TOTAL	272.103,47

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A285C4E6